

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 247

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1932

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 21.878, de 28 de setembro de 1932.
Decreto n. 21.934, de 11 de outubro de 1932.
Decreto n. 21.970, de 17 de outubro de 1932.
Decreto n. 21.975, de 18 de outubro de 1932.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 17 do corrente.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 18 do corrente.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.
Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.970 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1932

Transfere créditos na verba 2ª — Correios e Telegrafos — do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, con-

siderando a conveniência de modificar as dotações da verba 2ª — Correios e Telegrafos — sem aumento de despesa, decreta:

Artigo único. Na verba 2ª — Correios e Telegrafos — do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente ano fiscal, mantida a dotação da mesma verba, façam-se as seguintes anulações: na sub-consignação n. 3 — "Condução de malas, etc." — 40:000\$000; na sub-consignação n. 5 — "Correios ambulantes, etc." — 30:000\$000; na sub-consignação n. 6 — "Ajuda de custo, etc." — 50:000\$000; na sub-consignação n. 7 — "Serviços técnicos especializados, etc." — 80:000\$000, aumentando-se na sub-consignação n. 2 — "Agências de 1ª a 4ª classes — Agentes ajudantes, etc." — 200:000\$000; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.960 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1932 (*)

Dispõe sobre a suspensão de exigibilidade de obrigações, cambiais, civis e comerciais de qualquer natureza

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o reajustamento das relações econômicas com o Estado de São Paulo exige ampliação das medidas de emergência reguladas pelos decretos números 21.644, de 18 de julho, 21.743, de 18 de agosto e 21.844, de 20 de setembro, todos do corrente ano, as quais, necessariamente, têm de se estender a todo o País, decreta:

Art. 1.º Fica suspensa, em todo o território da República, pelo prazo de sessenta dias, contados da data deste decreto, a exigibilidade de todas as obrigações civis e comerciais, em moeda nacional, desde que contraídas antes de 20 de julho do corrente ano, data da publicação do decreto n. 21.644, ou antes de 9 de julho, se contraídas no Estado de São Paulo ou aí exigíveis e quando vencidas, respectivamente, depois de 20 e de 9 de julho deste ano.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, entende-se que produz obrigação a emissão de duplicata.

Art. 2.º Exgotado o prazo de sessenta dias estatuído no artigo precedente, as obrigações civis e comerciais passarão a ser exigíveis, de acordo com a tabela anexa, em quatro prestações de 25 % cada uma, sendo a primeira, para as que tiverem seus vencimentos originais entre 9 e 14 de julho em 14 de dezembro; para as vencidas entre 14 e 31 de julho, em data correspondente do mês de dezembro, e as seguintes, quinzenalmente; para as vencidas entre 1 e 31 de agosto, em data correspondente do mês de janeiro de 1933, e as subseqüentes quinzenalmente; e assim sucessivamente.

§ 1.º Será exigível no último dia do mês o título cujo vencimento se verificar em data que não tenha nele correspondente.

§ 2.º O não pagamento de qualquer prestação acarretará o vencimento antecipado das demais e dará lugar — quanto aos títulos cambiais — ao protesto pelo total das prestações não pagas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Art. 3.º Durante os prazos das suspensões de exigibilidades concedidas pelos arts. 1.º e 2.º deste decreto, as obrigações não sujeitas a juros convencionais vencerão o juro anual de 9 %.

Art. 4.º Revogam-se todas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TABELA ANEXA AO DECRETO N. 21.960, DE 14 DE OUTUBRO DE 1932

Data do vencimento	1.ª quota 25 %	2.ª quota 25 %	3.ª quota 25 %	4.ª quota 25 %	Data do vencimento	1.ª quota 25 %	2.ª quota 25 %	3.ª quota 25 %	4.ª quota 25 %
9-7-932	14-12-932	29-12-932	13-1-933	28-1-933	16-9-932	16-2-933	3-3-933	18-3-933	2-4-933
10-7-932	14-12-932	29-12-932	13-1-933	28-1-933	17-9-932	17-2-933	4-3-933	19-3-933	3-4-933
11-7-932	14-12-932	29-12-932	13-1-933	28-1-933	18-9-932	18-2-933	5-3-933	20-3-933	4-4-933
12-7-932	14-12-932	29-12-932	13-1-933	28-1-933	19-9-932	19-2-933	6-3-933	21-3-933	5-4-933
13-7-932	14-12-932	29-12-932	13-1-933	28-1-933	20-9-932	20-2-933	7-3-933	22-3-933	6-4-933
14-7-932	14-12-932	29-12-932	13-1-933	28-1-933	21-9-932	21-2-933	8-3-933	23-3-933	7-4-933
15-7-932	15-12-932	30-12-932	14-1-933	29-1-933	22-9-932	22-2-933	9-3-933	24-3-933	8-4-933
16-7-932	16-12-932	31-12-932	15-1-933	30-1-933	23-9-932	23-2-933	10-3-933	25-3-933	9-4-933
17-7-932	17-12-932	1-1-933	16-1-933	31-1-933	24-9-932	24-2-933	11-3-933	26-3-933	10-4-933
18-7-932	18-12-932	2-1-933	17-1-933	1-2-933	25-9-932	25-2-933	12-3-933	27-3-933	11-4-933
19-7-932	19-12-932	3-1-933	18-1-933	2-2-933	26-9-932	26-2-933	13-3-933	28-3-933	12-4-933
20-7-932	20-12-932	4-1-933	19-1-933	3-2-933	27-9-932	27-2-933	14-3-933	29-3-933	13-4-933
21-7-932	21-12-932	5-1-933	20-1-933	4-2-933	28-9-932	28-2-933	15-3-933	30-3-933	14-4-933
22-7-932	22-12-932	6-1-933	21-1-933	5-2-933	29-9-932	29-2-933	16-3-933	31-3-933	15-4-933
23-7-932	23-12-932	7-1-933	22-1-933	6-2-933	1-10-932	1-3-933	17-3-933	1-4-933	16-4-933
24-7-932	24-12-932	8-1-933	23-1-933	7-2-933	2-10-932	2-3-933	18-3-933	2-4-933	17-4-933
25-7-932	25-12-932	9-1-933	24-1-933	8-2-933	3-10-932	3-3-933	19-3-933	3-4-933	18-4-933
26-7-932	26-12-932	10-1-933	25-1-933	9-2-933	4-10-932	4-3-933	20-3-933	4-4-933	19-4-933
27-7-932	27-12-932	11-1-933	26-1-933	10-2-933	5-10-932	5-3-933	21-3-933	5-4-933	20-4-933
28-7-932	28-12-932	12-1-933	27-1-933	11-2-933	6-10-932	6-3-933	22-3-933	6-4-933	21-4-933
29-7-932	29-12-932	13-1-933	28-1-933	12-2-933	7-10-932	7-3-933	23-3-933	7-4-933	22-4-933
30-7-932	30-12-932	14-1-933	29-1-933	13-2-933	8-10-932	8-3-933	24-3-933	8-4-933	23-4-933
31-7-932	31-12-932	15-1-933	30-1-933	14-2-933	9-10-932	9-3-933	25-3-933	9-4-933	24-4-933
1-8-932	1-1-933	16-1-933	31-1-933	15-2-933	10-10-932	10-3-933	26-3-933	10-4-933	25-4-933
2-8-932	2-1-933	17-1-933	1-2-933	16-2-933	11-10-932	11-3-933	27-3-933	11-4-933	26-4-933
3-8-932	3-1-933	18-1-933	2-2-933	17-2-933	12-10-932	12-3-933	28-3-933	12-4-933	27-4-933
4-8-932	4-1-933	19-1-933	3-2-933	18-2-933	13-10-932	13-3-933	29-3-933	13-4-933	28-4-933
5-8-932	5-1-933	20-1-933	4-2-933	19-2-933	14-10-932	14-3-933	30-3-933	14-4-933	29-4-933
6-8-932	6-1-933	21-1-933	5-2-933	20-2-933	15-10-932	15-3-933	31-3-933	15-4-933	30-4-933
7-8-932	7-1-933	22-1-933	6-2-933	21-2-933	16-10-932	16-3-933	1-4-933	16-4-933	1-5-933
8-8-932	8-1-933	23-1-933	7-2-933	22-2-933	17-10-932	17-3-933	2-4-933	17-4-933	2-5-933
9-8-932	9-1-933	24-1-933	8-2-933	23-2-933	18-10-932	18-3-933	3-4-933	18-4-933	3-5-933
10-8-932	10-1-933	25-1-933	9-2-933	24-2-933	19-10-932	19-3-933	4-4-933	19-4-933	4-5-933
11-8-932	11-1-933	26-1-933	10-2-933	25-2-933	20-10-932	20-3-933	5-4-933	20-4-933	5-5-933
12-8-932	12-1-933	27-1-933	11-2-933	26-2-933	21-10-932	21-3-933	6-4-933	21-4-933	6-5-933
13-8-932	13-1-933	28-1-933	12-2-933	27-2-933	22-10-932	22-3-933	7-4-933	22-4-933	7-5-933
14-8-932	14-1-933	29-1-933	13-2-933	28-2-933	23-10-932	23-3-933	8-4-933	23-4-933	8-5-933
15-8-932	15-1-933	30-1-933	14-2-933	29-2-933	24-10-932	24-3-933	9-4-933	24-4-933	9-5-933
16-8-932	16-1-933	31-1-933	15-2-933	30-2-933	25-10-932	25-3-933	10-4-933	25-4-933	10-5-933
17-8-932	17-1-933	1-2-933	16-2-933	3-3-933	26-10-932	26-3-933	11-4-933	26-4-933	11-5-933
18-8-932	18-1-933	2-2-933	17-2-933	4-3-933	27-10-932	27-3-933	12-4-933	27-4-933	12-5-933
19-8-932	19-1-933	3-2-933	18-2-933	5-3-933	28-10-932	28-3-933	13-4-933	28-4-933	13-5-933
20-8-932	20-1-933	4-2-933	19-2-933	6-3-933	29-10-932	29-3-933	14-4-933	29-4-933	14-5-933
21-8-932	21-1-933	5-2-933	20-2-933	7-3-933	30-10-932	30-3-933	15-4-933	30-4-933	15-5-933
22-8-932	22-1-933	6-2-933	21-2-933	8-3-933	31-10-932	31-3-933	16-4-933	1-5-933	16-5-933
23-8-932	23-1-933	7-2-933	22-2-933	9-3-933	1-11-932	1-4-933	17-4-933	2-5-933	17-5-933
24-8-932	24-1-933	8-2-933	23-2-933	10-3-933	2-11-932	2-4-933	18-4-933	3-5-933	18-5-933
25-8-932	25-1-933	9-2-933	24-2-933	11-3-933	3-11-932	3-4-933	19-4-933	4-5-933	19-5-933
26-8-932	26-1-933	10-2-933	25-2-933	12-3-933	4-11-932	4-4-933	20-4-933	5-5-933	20-5-933
27-8-932	27-1-933	11-2-933	26-2-933	13-3-933	5-11-932	5-4-933	21-4-933	6-5-933	21-5-933
28-8-932	28-1-933	12-2-933	27-2-933	14-3-933	6-11-932	6-4-933	22-4-933	7-5-933	22-5-933
29-8-932	29-1-933	13-2-933	28-2-933	15-3-933	7-11-932	7-4-933	23-4-933	8-5-933	23-5-933
30-8-932	30-1-933	14-2-933	29-2-933	16-3-933	8-11-932	8-4-933	24-4-933	9-5-933	24-5-933
31-8-932	31-1-933	15-2-933	30-2-933	17-3-933	9-11-932	9-4-933	25-4-933	10-5-933	25-5-933
1-9-932	1-2-933	16-2-933	3-3-933	18-3-933	10-11-932	10-4-933	26-4-933	11-5-933	26-5-933
2-9-932	2-2-933	17-2-933	4-3-933	19-3-933	11-11-932	11-4-933	27-4-933	12-5-933	27-5-933
3-9-932	3-2-933	18-2-933	5-3-933	20-3-933	12-11-932	12-4-933	28-4-933	13-5-933	28-5-933
4-9-932	4-2-933	19-2-933	6-3-933	21-3-933	13-11-932	13-4-933	29-4-933	14-5-933	29-5-933
5-9-932	5-2-933	20-2-933	7-3-933	22-3-933	14-11-932	14-4-933	30-4-933	15-5-933	30-5-933
6-9-932	6-2-933	21-2-933	8-3-933	23-3-933	15-11-932	15-4-933	1-5-933	16-5-933	31-5-933
7-9-932	7-2-933	22-2-933	9-3-933	24-3-933	16-11-932	16-4-933	2-5-933	17-5-933	1-6-933
8-9-932	8-2-933	23-2-933	10-3-933	25-3-933	17-11-932	17-4-933	3-5-933	18-5-933	2-6-933
9-9-932	9-2-933	24-2-933	11-3-933	26-3-933	18-11-932	18-4-933	4-5-933	19-5-933	3-6-933
10-9-932	10-2-933	25-2-933	12-3-933	27-3-933	19-11-932	19-4-933	5-5-933	20-5-933	4-6-933
11-9-932	11-2-933	26-2-933	13-3-933	28-3-933	20-11-932	20-4-933	6-5-933	21-5-933	5-6-933
12-9-932	12-2-933	27-2-933	14-3-933	29-3-933	21-11-932	21-4-933	7-5-933	22-5-933	6-6-933
13-9-932	13-2-933	28-2-933	15-3-933	30-3-933	22-11-932	22-4-933	8-5-933	23-5-933	7-6-933
14-9-932	14-2-933	1-3-933	16-3-933	31-3-933	23-11-932	23-4-933	9-5-933	24-5-933	8-6-933
15-9-932	15-2-933	2-3-933	17-3-933	1-4-933	24-11-932	24-4-933	10-5-933	25-5-933	9-6-933
					25-11-932	25-4-933	11-5-933	26-5-933	10-6-933
					26-11-932	26-4-933	12-5-933	27-5-933	11-6-933
					27-11-932	27-4-933	13-5-933	28-5-933	12-6-933
					28-11-932	28-4-933	14-5-933	29-5-933	13-6-933
					29-11-932	29-4-933	15-5-933	30-5-933	14-6-933
					30-11-932	30-4-933	16-5-933	31-5-933	15-6-933
					1-12-932	1-5-933	17-5-933	1-6-933	16-6-933
					2-12-932	2-5-933	18-5-933	2-6-933	17-6-933
					3-12-932	3-5-933	19-5-933	3-6-933	18-6-933
					4-12-932	4-5-933	20-5-933	4-6-933	19-6-933
					5-12-932	5-5-933	21-5-933	5-6-933	20-6-933
					6-12-932	6-5-933	22-5-933	6-6-933	

Data do vencimento	1ª quota 25 %	2ª quota 25 %	3ª quota 25 %	4ª quota 25 %
7-12-932	7- 5-933	22- 5-933	6- 6-933	21- 6-933
8-12-932	8- 5-933	23- 5-933	7- 6-933	22- 6-933
9-12-932	9- 5-933	24- 5-933	8- 6-933	23- 6-933
10-12-932	10- 5-933	25- 5-933	9- 6-933	24- 6-933
11-12-932	11- 5-933	26- 5-933	10- 6-933	25- 6-933
12-12-932	12- 5-933	27- 5-933	11- 6-933	26- 6-933
13-12-932	13- 5-933	28- 5-933	12- 6-933	27- 6-933
14-12-932	14- 5-933	29- 5-933	13- 6-933	28- 6-933

Nota explicativa

Os títulos que, de acordo com o decreto n. 21.844, já tenham tido a sua primeira quota exigível, só se compreenderão na presente tabela pelos seus respectivos saldos.

DECRETO N. 21.878 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1932

Aprova a reforma dos estatutos da Sociedade Beneficente Postal, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, e concede-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Beneficente Postal, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, resolve conceder-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e, bem assim, aprovar a reforma dos estatutos da mesma sociedade, feita em assembléa geral extraordinária realizada em 25 de dezembro de 1931, substituída a palavra *casos*, constante do art. 18, § 1º, pela palavra *prazos*, e acrescentando-se ao artigo 26 um parágrafo único com a seguinte redação: "Os membros da Diretoria, da Comissão Fiscal e da Comissão de Sindicância exercerão os cargos gratuitamente".

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Estatutos da Sociedade Beneficente Postal do Ceará
CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º A Sociedade Beneficente Postal, fundada e instalada em 11 de setembro de 1909, terá sua sede e fóro jurídico na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com duração por tempo ilimitado e se regerá pelos presentes estatutos.

Parágrafo único. Poderão ser socios os empregados postais de qualquer natureza, as mulheres ou maridos dos associados.

Art. 2.º A sociedade destina-se:

a) agir na defesa da classe, quando ofendida, quer coletivamente, quer na pessoa de algum de seus socios e pugnar pelos seus direitos em justas aspirações, junto aos poderes competentes;

b) assegurar às famílias dos seus associados auxílio para funeral e luto;

c) efetuar empréstimos a longo prazo, na conformidade das disposições constantes dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e 20.225, de 18 de julho de 1931;

d) realizar empréstimos rápidos, sob garantia real, a juízo da diretoria;

e) fornecer carta de fiança aos socios pelo aluguel da casa em que habitarem, mediante as condições estabelecidas na letra c;

f) assegurar aos socios, quando por motivo de molestia, processo, etc., ficarem privados temporariamente de seus vencimentos integrais, uma pensão mensal, em dinheiro, entre 50% e 100%, a juízo da diretoria;

g) instituir uma biblioteca que trate exclusivamente de assuntos postais (legislação interna e externa) e de contabilidade pública.

CAPITULO II**DA ADMISSÃO DOS SOCIOS**

Art. 3.º Para ser admitido socio é necessario, além da condição de ser funcionario postal, mulher ou marido do associado, conforme o paragrafo unico do art. 1º, ser proposto por um socio no gozo de seus direitos, e provar os seguintes requisitos:

a) ter boa conduta civil e moral;

b) não sofrer de molestia crônica, contagiosa ou incurável, o que deverá ser provado com atestado médico;

c) ter mais de 18 e menos de 50 anos de idade, provado com certidão de idade, ou documento legal equivalente.

§ 1.º Apresentada a proposta, que deverá declarar o nome, estado civil e naturalidade do candidato, ser a mesma entregue á comissão de sindicancia, que, na primeira sessão da diretoria, apresentará o seu parecer, opinando pela aceitação ou recusa do candidato.

§ 2.º Depois de aprovada pela diretoria, o presidente entregará a proposta ao 2º secretario, que fará a inscrição do novo socio no livro de matriculas, oficiará ao mesmo, dando-lhe ciencia de sua admissão, passando-a, em seguida, ao 1º secretario, afim de que este providencie sobre a expedição da respectiva caderneta.

CAPITULO III**DAS CONDIÇÕES**

Art. 4.º Os socios pagarão as joias constantes da seguinte tabela:

a) de 10\$, até a idade de 25 anos;

b) de 20\$, até a idade de 35 anos;

c) de 40\$, até a idade de 50 anos.

Parágrafo unico. A joia poderá ser paga de uma só vez, ou em duas prestações mensais.

Art. 5.º Os associados pagarão a mensalidade de 3\$ e mais as contribuições relativas ás inscrições de seus consortes.

Parágrafo unico. As mensalidades serão descontadas em folha de pagamento, salvo no caso previsto no art. 9º.

CAPITULO IV**DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS SOCIOS**

Art. 6.º Constitue direito dos associados:

a) gozar das vantagens concedidas no capitulo I;

b) votar e ser votado nas assembléas gerais, exceto o seu consorte, desde que esteja quites da joia e mensalidade;

c) indicar qualquer pessoa para receber a importância do auxilio para funeral a que tiver direito, fazendo a declaração do art. 7º, desde que não haja a quem deferir a sucessão legítima, na forma do § 1º do art. 15;

d) requerer, nas condições da parte final da letra b deste artigo, do presidente, em número nunca inferior a 30 socios, convocação da assembléa extraordinária, declarando o motivo;

e) reclamar perante a diretoria contra as infrações destes estatutos cometidas pelos seus consocios ou pela propria diretoria, com o recurso para a assembléa geral;

f) recorrer, dentro do prazo de 90 dias, para a assembléa geral, do que fór prejudicado;

g) propor novo socio;

h) apresentar á assembléa geral qualquer medida que julgar conveniente aos interesses sociais e tomar parte nas discussões.

Art. 7.º A declaração de que trata a letra c do artigo anterior será feita antecipadamente pelo socio, por escrito, sem emenda nem razuras, estampilhada, testemunhada por dois socios, com firmas reconhecidas e anotada no livro de matricula.

Art. 8.º Todo associado é obrigado:

a) autorizar o desconto em folha de pagamento de sua mensalidade e do seu consorte, ou pagar adiantadamente, até o dia 15 de cada mês, no caso do art. 9º;

b) aceitar e desempenhar, sem remuneração, o cargo para que fór eleito, ou qualquer comissão de que fór incumbido, a menos que prove impossibilidade de fazê-lo;

c) comparecer ás sessões de assembléas gerais e ás da diretoria, quando fizer parte desta ou da comissão fiscal, bem como portar-se devidamente nas reuniões;

d) cumprir como leis sociais todas as decisões de assembléa geral e bem assim, acatar todos os atos emanados da diretoria.

Art. 9.º O socio que fôr aposentado ou exonerado, desde que não o seja na forma prevista na letra b do § 3.º do art. 10 pagará a sua mensalidade diretamente ao tesoureiro.

§ 1.º O pagamento das mensalidades deve ser feito a partir do mês seguinte ao da aprovação da proposta para socio, ficando sem efeito a inscrição do novo socio que não autorizar o desconto na forma da letra a deste artigo.

§ 2.º O socio proposto e aceito, que não cumprir as disposições deste artigo, só poderá ser novamente proposto si pagar adiantadamente a joia e autorizar previamente o desconto da mensalidade, em folha de pagamento.

Art. 10. Os associados poderão incorrer nas seguintes penalidades:

- a) destituição do cargo ou comissão social;
- b) suspensão de direitos;
- c) eliminação;

§ 1.º Será destituído do cargo ou comissão para que foi eleito ou designado, a Juízo da assembléa geral, o socio que descumprir o cumprimento dos deveres inerentes ao mesmo cargo ou comissão, ou mostrar parcialidade no seu desempenho.

§ 2.º A pena de suspensão será imposta aos socios que:

a) deixarem de satisfazer os pagamentos de tres mensalidades seguidas;

b) não se portarem com o devido respeito nas reuniões sociais;

c) caluniarem ou procurarem desprestigiar a diretoria pela imprensa, ou outro qualquer meio de publicidade.

§ 3.º A suspensão será de 1 a 90 dias, salvo no caso da letra a, em que cessará logo que o socio pague o debito.

§ 4.º Incorrerão na pena de eliminação, e, conseguintemente na perda de todos os seus direitos:

a) os socios que deixarem de satisfazer o pagamento de seis mensalidades seguidas;

b) os que cometerem crime infamante, ou foram demitidos por motivo deprimente;

c) os que desviarem qualquer quantia ou bens pertencentes á Sociedade, além da responsabilidade criminal em que se achar incurso;

d) os que viverem deshonestamente ou escandalosamente entregues a vícios inveterados;

e) os que tiverem sido admitidos em desacôrdo com os estatutos, verificado em qualquer tempo;

f) os que reincidirem nas faltas das letras a, b e c, do § 2.º deste artigo;

g) os que convocarem reuniões com fins políticos ou religiosos e envolverem a sociedade ou sua diretoria em tais assuntos;

h) os que promoverem o descrédito da sociedade, fazendo propaganda contra a mesma com o fim de desprestigiar os corpos dirigentes ou de conseguir a sua dissolução;

i) os que desacatarem qualquer membro da sociedade, por motivo manifesto de atos praticados no desempenho de qualquer cargo ou cumprimento de seus deveres sociais.

§ 5.º O socio excluído como incurso na letra a do § 4.º poderá ser readmitido independente do pagamento da nova joia, estando, porém, obrigado ás condições exigidas no art. 3.º.

§ 6.º O socio readmitido contará a sua antiguidade para os efeitos do art. 14, da data do pagamento da nova mensalidade.

Art. 11. A aplicação de qualquer pena, salvo a motivada por falta de pagamento, precederá parecer escrito da comissão de sindicancia, que ao mesmo aduzirá o maior número de provas que puder colher.

Art. 12. O socio eliminado a pedido, ou por infração destes estatutos, perderá todos os direitos adquiridos e nada terá a rehar da sociedade.

Paragrafo unico. A eliminação não atinge ao consorte do socio eliminado, que passará a pagar as mensalidades na forma prevista na parte final do art. 9.º.

Art. 13. O socio suspenso ou eliminado poderá recorrer para assembléa geral, que, a seu pedido, será convocada pelo presidente, a menos que a penalidade tenha sido imposta em obediencia ao disposto na letra a do § 4.º do art. 10.

Paragrafo unico. O recurso facultado neste artigo não tem efeito suspensivo sobre a penalidade imposta.

CAPITULO V

DO AUXILIO PARA FUNERAL E LUTO

Art. 14. Os auxilios para funeral e luto dos socios serão, segundo o tempo de efetividade, os seguintes:

- a) de 500\$000, da 1.ª contribuição, até o 3.º ano;
- b) de 650\$000, no 4.º ano;
- c) de 750\$000, no 5.º ano;
- d) de 850\$000, no 6.º ano;
- e) de 950\$000, no 7.º ano;
- f) de 1:000\$000, no 8.º ano;
- g) de 1:100\$000, de 9.º ano;
- h) de 1:200\$000, no 10.º ano;

Paragrafo unico. Os associados terão o auxilio para funeral aumentado de 100\$000 para cada bienio decorrido após o 10.º ano, até a importancia de 2:000\$000, que será limite maximo.

Art. 15. A importancia do auxilio será entregue no dia do falecimento do socio, ou posteriormente, quando fôr reclamada legalmente pelos seus legitimos representantes ou a pessoa expressamente indicada na forma do art. 7.º.

§ 1.º A Sociedade considera legitimos representantes:

- 1) o conjuge sobrevivente;
- 2) os filhos legitimos ou legitimados;
- 3) os pais;
- 4) os irmãos.

§ 2.º A entrega do auxilio sera feita mediante recibo e exhibição da certidão de obito do socio falecido, quando o falecimento ocorrer fóra desta Capital.

Art. 16. Si o socio falecer sem assistencia da pessoa da familia, nem houver quem se prontifique a fazer o enterro, ficará este a cargo da sociedade.

§ 1.º As despesas com o enterramento serão, neste caso, deduzidas do auxilio, devendo ficar arquivada a comprovação das mesmas.

§ 2.º Si o enterro fôr feito por pessoa estranha, será indenizada do que houver despendido, mediante comprovação, que ficará arquivada.

§ 3.º Reverterá para o patrimonio da sociedade a quantia que restar das despesas com o funeral do socio falecido, caso não seja reclamada por quem de direito, decorrido um ano da data em que houver se verificado o obito.

CAPITULO VI

DOS EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO

Art. 17. A sociedade, desde que o fundo social seja superior a 6:000\$000, fará empréstimos a longo prazo aos socios que estiverem no gozo de seus direitos, e forem funcionarios efetivos com vencimentos fixados.

Art. 18. Os empréstimos efetuados na vigencia destes estatutos ou a reforma dos realizados anteriormente serão feitos mediante a taxa de juros de 12 % ao ano, no prazo maximo de 24 meses, sobre a importancia realmente emprestada (tabela Price) e ás taxas de 15 % e 18 % ao ano, respectivamente, de acôrdo com o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1934.

§ 1.º O associado poderá optar livremente por qualquer dos casos estipulados neste artigo.

§ 2.º A consignação do empréstimo, para que seja anotada em folha, deverá satisfazer as seguintes exigencias:

- a) ser a importancia da consignação constituida por amortização e juros;
- b) estarem os juros calculados de conformidade com as taxas estabelecidas neste artigo;
- c) não exceder a consignação mensal a terça parte dos vencimentos ou estipendios de qualquer especie, que receber regularmente o associado, excluidas quaisquer gratificações especiais;

d) ser requerida pelo associado, que juntará ao seu pedido cópia autentica do contrato assinado por ele e pelo presidente da sociedade e visado pelo chefe de repartição;

e) não ultrapassar os prazos referidos neste artigo.

§ 3.º Do contrato do empréstimo constarão o nome do funcionario, sua categoria, repartição, a importancia do empréstimo, a consignação mensal, os juros, amortização, prazo e demais condições da transação e também a faculdade de poder o consignante liquidar seu debito antes de extinto o prazo, com direito á dedução dos juros constantes do con-

trato e referente ao período não decorrido para o pagamento total, procedendo-se da mesma forma quando as partes contratantes acordarem na reforma do empréstimo, a qual só poderá ter lugar depois de decorrido um quarto do prazo do respectivo pagamento.

Art. 19. Não poderão ser cobradas do consignante, além dos juros referidos no artigo anterior, taxas, contribuições, comissões, bonificações ou quaisquer importâncias, a título de garantias, expediente, averbação ou sob qualquer outro pretexto, recebendo o sócio, no ato da realização do empréstimo, a quantia total da transação.

Art. 20. Nenhum sócio poderá obter empréstimo superior à metade do pecúlio a que tiver direito na ocasião de efetuar o contrato.

Parágrafo unico. Não poderão obter empréstimo os consortes dos sócios que fizerem parte da sociedade.

Art. 21. A amortização do empréstimo será feita em prestações mensais, às quais serão adicionados os respectivos juros, de acordo com o art. 18, sobre o capital em débito.

CAPITULO VII

DOS EMPRÉSTIMOS RAPIDOS

Art. 22. A sociedade, sempre que o fundo social permitir, fará empréstimos rápidos aos associados, à taxa de 1 % ao mês sobre a quantia emprestada, desde que não tenha sido atingido o máximo a que cada sócio possa pedir por empréstimo.

§ 1.º Para a realização desse empréstimo, a diretoria exigirá as garantias que julgar necessárias, afim de salvar guardar os interesses da sociedade.

§ 2.º Na liquidação do auxílio, ter-se-á em conta o estabelecido no parágrafo unico, do art. 5º, do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

CAPITULO VIII

DAS FIANÇAS

Art. 23. Os associados terão direito à fiança do predio em que residirem, mediante as seguintes condições:

a) consignarem à sociedade em folha de pagamento o aluguel, observando as letras a, b e c, do art. 8º, do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931;

b) concorrerem com todas as despesas com a realização do contrato.

§ 1.º A importância do aluguel será paga diretamente ao proprietário da casa, mediante a exibição do recibo relativo ao mês vencido.

§ 2.º A duração e suspensão da consignação para aluguel de casa serão reguladas pelo § 2º, do art. 8º, do decreto número 20.225, de 18 de julho de 1931.

CAPITULO IX

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 24. O patrimonio social será constituído:

- 1) pelas joias de entrada;
- 2) pelas contribuições mensais;
- 3) pelos juros dos empréstimos e dos depósitos em Bancos;
- 4) pelos donativos, ou qualquer auxílio prestado pelos sócios.

Art. 25. As importâncias arrecadadas pelo tesoureiro, quer venham das fontes descritas no artigo anterior, quer sejam originadas das amortizações dos empréstimos, serão recolhidas a um Banco, desde que exceda aos quantum que for permitido ter em seu poder.

CAPITULO X

DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art. 26. São órgãos da Sociedade: uma diretoria, uma comissão fiscal e uma comissão de sindicância, eleitas em sessão de assembleia geral, por dois anos: a primeira, composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro e adjunto do tesoureiro; e estas de tres membros cada uma, cabendo a presidência ao mais votado.

CAPITULO XI

DA DIRETORIA

Art. 27. A diretoria incumbe:

- 1) observar e fazer observar as prescrições destes estatutos e zelar pelos interesses da associação;
- 2) deliberar sobre todos os assuntos concernentes à Sociedade, submetendo ao parecer da comissão fiscal os não previstos na presente lei;
- 3) tomar, trimestralmente, contas ao tesoureiro, ouvindo previamente a comissão fiscal;
- 4) apresentar no dia 1 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado das ocorrências do ano anterior, ao qual será anexo o parecer da comissão fiscal sobre as contas do tesoureiro;
- 5) reunir-se em sessão extraordinária, juntamente com a comissão fiscal, sempre que julgar conveniente, afim de deliberar sobre assuntos de interesse social e resolver sobre o numerário em poder do tesoureiro, determinando qual a importância máxima que poderá ter sob sua guarda, e providenciando sobre o recolhimento do excedente à Caixa Economica ou Banco, ou sobre outro emprego a dar-lhe, de acordo com o estabelecido nestes estatutos.

Art. 28. Ao presidente compete:

- 1) convocar sessões ordinárias e extraordinárias da diretoria, convidando as comissões fiscal e de sindicância quando julgar necessário o seu comparecimento, e de assembleia geral; designar dia e hora e lugar das mesmas, presidil-as, suspendel-as ou adial-as, quando for conveniente; regular as discussões e manter a ordem;
- 2) assinar, com o secretario, as atas das sessões da diretoria, com este e os membros das comissões fiscal e de sindicâncias, as atas das sessões que realizarem conjuntamente e, com todos os sócios presentes, as de assembleia geral;
- 3) abrir, assinar e rubricar todos os livros, cadernetas ou talões da Sociedade e dar despacho de expediente;
- 4) autorizar o tesoureiro a levantar da Caixa Economica ou casa bancaria em que foram depositados os fundos sociais, as importâncias necessárias ao pagamento dos peculios e outras despesas, assinando com o 1º secretario, ou seu substituto, no impedimento daquele, o officio de requisições;
- 5) autorizar o pagamento do pecúlio deixado pelo sócio falecido, na forma prevista no § 2º do art. 15, bem como autorizar o de outras despesas, ficando responsável, com o tesoureiro, pelas ilegalmente feitas;
- 6) nomear uma comissão de tres membros, presidida pelo tesoureiro, ou seu ajudante, para prestar seus serviços à família do sócio falecido;
- 7) designar comissões para representar a Sociedade nos funerais dos seus membros, ou em quaisquer atos, para os quais for a mesma convidada, quando não o puder fazer pessoalmente;
- 8) advertir os sócios, chamá-los à ordem e impor-lhes as penas cominadas nestes estatutos;
- 9) representar a Sociedade em juizo, podendo delegar a outrem esta atribuição, se lhe não for possível desempenhá-la ou convier aos interesses sociais;
- 10) officiar ao seu substituto, transmitindo-lhe todos os poderes e encargos inherentes à presidência, quando se ausentar por mais de 30 dias da sede social;
- 11) o presidente, na votação, terá direito de votar, excepto quando se tratar de atos por si particados; poderá apresentar propostas e discutil-as, deixando, porém, a presidência quando tiver de intervir nas discussões;
- 12) apresentar, atualmente, relatório circunstanciado de todas ocorrências havidas no ano social;

Art. 29. Ao vice-presidente compete: substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas, devendo exercer o cargo até o fim do período social, caso vague a presidência.

Art. 30. Ao 1º secretario incumbe:

- 1) substituir o vice-presidente em seus impedimentos ou faltas;
- 2) lavrar e ler as atas das sessões, bem como o expediente da diretoria;
- 3) anunciar, quando lhe for determinado, pelo presidente, as sessões, hora e lugar da reunião, e bem assim fazer e assinar toda a correspondência que tiver de ser expedida em nome da sociedade;
- 4) assinar com o presidente e tesoureiro as cadernetas pedidas aos sócios;

5) ter a seu cargo e manter em boa ordem, o arquivo da sociedade.

Art. 31. Ao 2º secretário compete:

1) auxiliar o 1º secretário em qualquer trabalho da secretaria e substituí-lo em seus impedimentos ou faltas;

2) inscrever no livro de matrícula os nomes dos novos socios, com indicações relativas ao seu estado civil, idade e data da aprovação da proposta para a sua entrada na associação, e bem assim comunicar-lhes terem sido aprovadas as propostas.

Art. 32. Ao tesoureiro incumbe:

1) receber as joias e mensalidades dos socios, bem como quaisquer rendimentos pertencentes à Sociedade;

2) requerer e receber da Administração dos Correios, todos os meses, a importância das prestações descontadas nas folhas de pagamento dos socios e creditá-los por ditas prestações;

3) recolher na Caixa Economica ou Banco que lhe for designado pela diretoria, depois de por esta ser ouvida a comissão fiscal, as importâncias arrecadadas quando excederem do quantum que for permitido ter em seu poder;

4) assinar as cadernetas expedidas aos socios;

5) escriturar, com a devida clareza e exatidão a receita e despesa da Sociedade, abrindo a escrita a 1 de dezembro e encerrando-a no dia 30 de novembro do ano seguinte;

6) ter sob sua guarda as cadernetas da Caixa Economica ou do Banco em que forem depositados os fundos sociais, os títulos de valor de propriedade da Sociedade, bem como os livros adotados na escrituração, enquanto servirem;

7) pagar todas as despesas da Sociedade, depois de autorizado, por escrito, pelo presidente, podendo deixar de fazê-lo quando tiver dúvida quanto à legitimidade das mesmas, até que a respeito se pronuncie a comissão fiscal ou a assembleia geral;

8) apresentar trimestralmente à diretoria um balancete documentado, de receita e despesa, e na primeira quinzena de dezembro um balanço do ano financeiro encerrado a 30 de novembro anterior;

9) prestar à comissão fiscal todas as informações relativamente às finanças da sociedade, pondo à sua disposição, quando reclamados, todos os livros de escrituração, cadernetas de depósitos e títulos de valor pertencentes à associação, e bem assim os documentos das despesas ainda não aprovadas;

10) comunicar ao presidente, antes da eleição e trimestralmente, por ocasião da reunião da diretoria, quais os socios em atraso no pagamento de suas mensalidades, com declaração do tempo de atraso.

Art. 33. Ao ajudante do tesoureiro compete auxiliar o tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos ou faltas, cabendo-lhe os deveres e responsabilidades do substituído.

CAPITULO XII

DAS COMISSÕES

Art. 34. A Comissão fiscal incumbe:

1) dar parecer sobre os balancetes trimestrais e balanços anuais da tesouraria, examinando os livros e documentos em poder do tesoureiro e exigindo d'este todos os esclarecimentos de que carecer, para a elaboração do mesmo parecer;

2) comparecer, quando convidada, às sessões trimestrais da diretoria, propor à mesma sessões extraordinárias quando tiver conhecimento de infrações destes estatutos, bem como promover a reunião da assembleia geral, podendo convocá-la, si dentro de oito dias não o tiver feito o presidente, para resolver sobre assunto não previsto na presente lei social;

3) verificar, quando julgar conveniente, a escrituração a cargo do tesoureiro, comunicando imediatamente à diretoria qualquer irregularidade notada ou alcance em que fôr o mesmo encontrado;

4) propor à diretoria as medidas que reputar de real interesse para as questões atinentes às finanças da sociedade e não previstas nestes estatutos;

5) providenciar sobre tudo quanto diz respeito aos fins para que foi creada a sociedade e executar e fazer cumprir as deliberações em assembleia geral.

Art. 35. A comissão de sindicancia compete verificar com o maximo escrupulo, si os candidatos a socios estão nas condições exigidas nos presentes estatutos, apresentando à diretoria informações escritas na primeira sessão que se realizar.

CAPITULO XIII

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 36. A assembleia geral será constituída exclusivamente pelos socios quites, servindo na direção dos seus trabalhos os membros da diretoria, salvo quando não comparecerem, caso em que deverá presidí-la o presidente da comissão fiscal, e, na sua falta, o socio que fôr aclamado.

Art. 37. A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente na primeira quinzena de dezembro para tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer da comissão fiscal, relativo às contas da tesouraria e bem assim proceder à eleição dos órgãos da sociedade; e a 1ª de janeiro, para ouvir a leitura do relatório anual e empossar os novos eleitos, não podendo funcionar com menos de 30 socios quites.

Art. 38. A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente por deliberação da diretoria, a requerimento da comissão fiscal, ou por petição assinada por 30 socios quites, no minimo, tendo por fim:

1) resolver sobre os casos omissos nos presentes estatutos, interpretá-los ou reformá-los;

2) deliberar sobre todos os assuntos de interesse social, e, em grau de recurso, decidir a respeito de atos da diretoria;

3) resolver sobre a liquidação da sociedade.

Paragrafo unico. Si decorridos oito dias após a requisição não tiver feito a convocação, será esta feita pela comissão fiscal.

Art. 39. A assembleia geral extraordinária, quando convocada para fins previstos nos números 1) e 2) do artigo anterior, funcionará com a maioria dos socios em gozo de seus direitos: si, porém, fôr convocada para tratar da dissolução da sociedade só poderá deliberar com dois terços de socios quites.

Paragrafo unico. Quando não se reunir o número exigido neste artigo, far-se-á nova convocação mediante o espaço de 5 dias entre a data marcada para a primeira e a da segunda reunião, podendo-se nesta deliberar com os socios que comparecerem.

Art. 40. As sessões de assembleia geral são anunciadas pela imprensa ou por meio de aviso a cada socio, com a declaração do dia, hora, lugar e fins da reunião, com antecedencia de três dias.

Art. 41. As medidas votadas em assembleia geral devem ser aprovadas por maioria de votos, salvo quando visarem a liquidação da sociedade, a qual só se tornará efetiva si votarem a favor dois terços dos socios quites, presentes à sessão.

CAPITULO XIV

DA ELEIÇÃO

Art. 42. De dois em dois anos, em sessão de assembleia geral, que se deve realizar na primeira quinzena de dezembro, dar-se-á a eleição da diretoria e das comissões fiscal e de sindicancia, para o bienio a iniciar-se em 1 de janeiro.

Art. 43. A votação será por escrutinio secreto e em uma unica cédula contendo os títulos dos cargos encimando os nomes dos votados e a ela serão admitidos todos os socios quites, salvo os que estiverem suspensos de seus direitos e o consorte do associado.

Paragrafo unico. Para prova de quitação deverá cada socio exhibir a sua caderneta por ocasião de ser chamado, sem o que não poderá votar.

Art. 44. Determinada a votação o presidente, auxiliado pelos socios que previamente tiver designado para escrutinadores, procederá imediatamente à apuração, com observancia das seguintes regras:

1) contadas as cédulas e verificado que o seu número confere com o dos socios que tomaram parte na eleição, serão novamente depositadas na urna, de onde o presidente, retirando uma por uma, lerá em voz alta primeiramente o titulo do cargo e, em seguida, o nome do votado, enquanto que os escrutinadores irão apontando os votos obtidos por cada socio para o cargo de cuja apuração estiver incumbido;

2) caso o número de cédulas ultrapasse o dos votantes, serão as excedentes tiradas à sorte e inutilizadas;

3) si fôr encontrada alguma cédula que contenha nome de socios em número superior ao estabelecido nestes estatutos para cada cargo, será feita a apuração obedecendo à ordem da colocação, até que esteja completo o número legal, desprezando-se os excedentes;

4) as cédulas contendo nomes de votados em número inferior ao dos cargos, ou em que houver omissão de algum destes, serão apuradas, para serem os seus votos apurados e somados aos das cédulas completas, depois de verificada a exatidão da apuração dos votos constantes das últimas;

5) não serão apurados os votos distribuídos aos socios, cujos direitos estiverem suspensos e aos tratados na parte final do art. 43;

6) verificado haver empate na votação obtida por dois ou mais socios eleitos para o mesmo cargo, e não podendo este ser exercido conjuntamente por aqueles, serão sorteados entre os empatados e os que devem desempenhá-lo.

Art. 45. Concluída a apuração e não havendo reclamação contra a validade da eleição, serão pelo presidente proclamados os eleitos; caso haja protesto imediato, condição indispensável para que possa ser tomada em consideração, cumpre à assembléa geral decidir a respeito, na mesma sessão.

Art. 46. O socio eleito para mais de um cargo deverá optar por um deles, sendo considerado eleito para o lugar vago o que houver obtido o número imediatamente inferior, em votos.

Art. 47. O socio que, por impossibilidade absoluta, não puder exercer o lugar para que tiver sido eleito, deverá renunciá-lo logo após a eleição, por officio dirigido à diretoria, dentro do prazo de três dias contados da data em que tiver tido ciência do resultado da eleição, quando não tiver comparecido a esta, justificando plenamente, em qualquer dos casos, a sua renúncia.

§ 1.º Os lugares vagos em virtude da renúncia feita antes da posse serão preenchidos pelos socios que tiverem obtido número imediato em votos para os mesmos lugares.

§ 2.º Os lugares vagos por falecimentos, eliminação, ou renúncia não previstos nos artigos anteriores, serão providos pelos socios que tiverem obtido maior número de votos para cargos vagos, na última eleição, e, na falta destes, serão eleitos os substitutos pela diretoria.

Art. 48. A posse dos novos órgãos sociais terá lugar em sessão de assembléa geral no dia 1 de janeiro do biénio para que tiverem sido eleitos e consistirá na declaração solena feita por cada membro, de "assumir o compromisso da honra de cumprir religiosamente os deveres do cargo de que se investe e trabalhar pelo engrandecimento e prosperidade da "Sociedade Beneficente Postal".

Paragrafo unico. Quando não puder comparecer à sessão o socio eleito para qualquer cargo, deverá constituir procurador para representá-lo no ato da posse, e na falta dêsse procurador, tomará posse na primeira sessão que se realizar, sem o que será, na mesma sessão, substituído do cargo para o qual tenha sido eleito, sendo imediatamente designado o seu substituto, de conformidade com o § 2º, do art. 47.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. A "Sociedade Beneficente Postal", creada especialmente para custear o funeral e luto dos socios só poderá ser dissolvida quando verificada impossibilidade de ser cumprida a letra b, do paragrafo unico, do art. 1º, uma vez provada, em assembléa geral, acharem-se esgotados todos os recursos.

Art. 50. O ano social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro; e o ano financeiro, de 1 de dezembro a 30 de novembro do ano seguinte.

Art. 51. Serão considerados suplentes da comissão fiscal e de sindicancia, os três socios que na votação para cada uma destas comissões, obtiverem número sufragios imediatamente inferiores aos eleitos para as mesmas.

Art. 52. Além das penas cominadas nestes estatutos, serão responsabilizados criminalmente os socios que, no desempenho de quaisquer cargo social usarem de fraude e cometerem qualquer ato punível.

Art. 53. Além do Livro Caixa, terá o tesoureiro o de Contas-Correntes, onde deverão ser escriturados o "débito" e o "crédito" dos socios, relativamente aos empréstimos que contraírem.

Art. 54. As vantagens das letras c, d e f. do art. 2º, poderão ser suspensas, temporariamente, a juizo da diretoria, quando assim o exigirem as condições financeiras da sociedade.

Art. 55. No caso de liquidação da sociedade, o capital existente será distribuído entre as associações de caridade da Capital.

Art. 56. Os presentes estatutos entrarão em vigor logo depois de aprovados.

(C—4.807—20-10-32—52\$800)

DECRETO N. 21.934 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1932

Autoriza David A. da Silva Carneiro, Raul Pericles C. de Souza e Erich Rontschky, sem privilegio, a contratarem a pesquisa e lavra de jazidas de ouro nos municipios de Curitiba e Campo Largo, no Estado do Paraná, e a organizarem uma sociedade para a exploração dos contratos que, para esse fim, conseguirem fazer

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Ficam David A. da Silva Carneiro, Raul Pericles C. de Souza e Erich Rontschky, autorizados, sem privilegio, a contratarem a pesquisa e lavra de jazidas de ouro nos municipios de Curitiba e Campo Largo, no Estado do Paraná, e a organizarem uma sociedade para a exploração dos contratos que, para esse fim, conseguirem fazer, nas seguintes condições:

I) O prazo para a celebração dos contratos é de seis meses, contados da data deste decreto;

II) Contratados que sejam os terrenos minerais, os concessionarios apresentarão ao Ministerio da Agricultura certidões dos respectivos contratos, juntando mapa que loque as áreas contratadas e relação das mesmas, expressas em hectares, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados, para o efeito determinado no art. 2º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

III) o prazo para a organização da sociedade é de um ano, contado da data deste decreto, devendo ser submetidas previamente à aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social, previsões fixadoras desse capital, reservados no minimo, 60 % ao capital brasileiro;

IV) Todo o ouro extraído deverá ser cedido ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do país, ao cambio do dia sobre Londres.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, Encarregado do expediente da Agricultura no ausencia do ministro.

(C — 5.316 — 20-10-32 — 52\$000)

DECRETO N. 21.976 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1932

Autoriza Benedicto Netto de Velasco a contratar a pesquisa e lavra de jazidas de mica nos municipios de Jaraguá e São José do Tocantins, no Estado de Goiaz

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Fica Benedicto Netto de Velasco autorizado, sem privilegio, a contratar a pesquisa e lavra de jazidas de mica nos municipios de Jaraguá e São José do Tocantins, no Estado de Goiaz, seja com particulares, seja com o Governo do mesmo Estado, e hem assim, a organizar, si tanto fôr preciso, uma sociedade para exploração dos contratos que, para esse fim, conseguir fazer, obrigando-se, todavia, a apresentar ao Ministerio da Agricultura certidões dos contratos à medida que os fôr efetuando, juntamente com esboços cartograficos locando as áreas contratadas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, Encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

(C — 4.809 — 20-10-32 — 32\$600)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 de outubro de 1932, foram exonerados, por abandono de emprego, na Imprensa Nacional:

Alexandre Amorelli, do lugar de conferente do livro;
Nilton Borges da Silva, do lugar de aprendiz de 2ª classe mensalista;
Alcyr Jesus de Figueiredo Barbosa, do lugar de aprendiz de 4ª classe, mensalista.

— Por outros da mesma data, foram aposentados João Nepomuceno Fernandes, encarregado da officina de composição da Imprensa Nacional e Vitalino Vital da Silva Sarmento, compositor de 1ª classe da mesma repartição, na conformidade dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e do art. 1º do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, com os vencimentos na forma da legislação em vigor.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 17 de outubro de 1932, foi posto em disponibilidade, de acôrdo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 19.878, de 17 de abril de 1931, em virtude da extinção do cargo e contar mais de dez anos de ser-

viço publico federal, o administrador do extinto Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio Grande do Norte do Departamento Nacional de Saúde Publica, Floriano de Sá Peixoto, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos do citado decreto n. 19.552. A importância desses vencimentos será apurada, fixada e lançada em folha na competente repartição pagadora, mediante as formalidades estabelecidas nos arts. 265 e 267 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, para os casos de aposentadoria, jubilação ou reforma.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido, no Hospital Nacional da Assistencia a Psicopáthas:

Edgard Guimarães Almeida das funções de auxiliar do laboratório anatomo-patológico.

Izidra Constança Pereira e Adolpho Menna da Fontoura, respectivamente, das funções de guarda de 2ª e 3ª classes.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 18 do corrente foram removidos:

Do Consulado Privativo em Bella União para o em Rivera o Consul Privativo Ulysses Balvé; e

Do Consulado Privativo em Rivera para o em Bella União o Consul Privativo Francisco Borja Baptista de Magalhães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 19 de outubro de 1932

Alfredo Cavarra. — Séle os documentos apresentados.

Diretoria do Interior

Por portaria de 20 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que obteve por portaria de 5 de agosto último, a Isolina da Silva Almeida, aprendiz de 2ª classe, mensalista, da Imprensa Nacional.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 10 de outubro de 1932

Primeira secção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Escritorio de Obras:

N. 1.926 — Declarou-se que fica autorizado a dispendir até a quantia de 19.410\$ com a execução das obras de adaptação do antigo Juizo de Alistamento Eleitoral para o funcionamento dos cartórios eleitorais do Distrito Federal.

— A Imprensa Nacional:

N. 1.927 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da diferença de vencimentos, que por substituições ocorridas naquela repartição em 1930 e 1931, compete ao funcionario José Pereira Guimarães

— A Comissão Encarregada de Apurar a Totalidade da Divida Passiva da União:

N. 1.928 — Transmitiu-se acompanhada da 1ª via do pedido n. 531 a competente conta de fornecimentos feitos, em novembro de 1930, á Casa de Correção.

Requerimentos despachados

Idyllo Romeu da Silva, ex-sentenciado recolhido á Casa de Correção, pedindo entrega do saldo do seu pecúlio. — Já recebeu a importância ora reclamada e bem assim uma caderneta da Caixa Economica, acusando o saldo de 29\$000, tendo deixado no livro competente o recibo, achando-se arquivados na Casa de Correção os documentos relativos á sua conta corrente já encerrada.

Sociedade Pereira Carneiro, Ltda., pedindo pagamento da quantia de réis 3:451\$980, de transportes efetuados para a Colonia Correccional dos Dois Rios, em 1932. — Dirija-se á Secretaria da Policia do Distrito Federal.

Segunda secção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.910 — Comunicaram-se as condições da aposentadoria do diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados, Rodolfo Custodio Ferreira, que por decreto de 12 de agosto de 1932, foi novamente nomeado para o citado cargo, ficando, assim, sem efeito o decreto de 11 de abril do mesmo ano pelo qual foi aposentado.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.911 — De 2:250\$ de adiantamento ao diretor do Instituto Sete de Setembro, para occorrer ás despesas de pronto pagamento daquela repartição e transportes de menores no periodo de outubro a dezembro de 1932.

N. 1.912 — De 890\$200 de fornecimentos de luz elétrica e aparelhos tele-

fonicos, em junho de 1932, para o Gabinete de Identificação e Estatística.

N. 1.913 — De 583\$200 de consumo de gaz, luz e energia elétricas, em junho último, na Secretaria da Camara dos Deputados.

N. 1.914 — De 251\$ a Maria Emilia Guimarães, de lavagens de roupas e capas de automoveis, em junho de 1932, para a Policia do Distrito Federal.

N. 1.915 — De 3:665\$900, de fornecimentos feitos em junho e julho de 1932 á Policia do Distrito Federal.

N. 1.916 — De 386\$400, de assinaturas de aparelhos telefonicos em junho de 1932, para a Casa de Correção.

N. 1.917 — De 363\$320 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz elétrica, nos meses de janeiro a junho de 1932, no Juizo de Direito da Vara de Registros Publicos.

N. 1.918 — De 596\$400 a J. Patricio & Comp., de transportes efetuados, em junho de 1932, para a Colonia Correccional dos Dois Rios.

N. 1.919 — De 9\$ pela cunhagem de uma medalha de distinção concedida ao marujo da Fortaleza de Santa Cruz, Idalino José Feliciano, á Casa da Moeda.

N. 1.920 — De 960\$ de soldo que compete, no periodo de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1932, ao 3º sargento da Policia Militar do Distrito Federal, Cassiano Martins Delgado.

N. 1.921 — De 3:205\$ de consumo de luz, gaz, energia elétrica, em maio de 1932, á Escola Quinze de Novembro.

N. 1.923 — De 911\$200 de serviços telefonicos prestados em junho de 1932, ao Arquivo Nacional.

N. 1.924 — De 1:194\$400 de substituições efetuadas, em junho e julho de 1932, na Procuradoria Geral do Distrito Federal.

N. 1.925 — De 630\$ de serviços prestados durante o 2º trimestre de 1932 á Colonia Correccional dos Dois Rios.

N. 1.922 — De 1:355\$300 a Manoel Rodrigues Pinto e João José de Moraes de vencimentos que deixaram de receber em 1931.

Atos do diretor geral:

Ofícios:

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.497 — Solicitou-se transporte para os móveis de João Luiz da Silva, desta Capital para São Salvador, na Baía, onde vai exercer suas funções de funcionário do respectivo Tribunal Eleitoral Regional.

— Ao Escritorio de Obras:

N. 1.498 — Solicitou-se ser lavrado o termo aditivo ao contrato celebrado naquelle escritorio com a firma Campos Fernandes & Comp., Ltda., para obras de reconstrução da cobertura da Escola Quinze de Novembro.

— A José Pereira:

N. 1.499 — Convidou-se a entregar nesta diretoria os originais do "Codigo Eleitoral", afim de que possa ser orçado o custo de impressão da aludida obra.

Polícia do Distrito Federal

Atto de 12 do corrente

Sr. Chefe de Polícia baixou, nessa data, a seguinte portaria:

"Afim de apurar a responsabilidade das pessoas que se encontram detidas nesta Capital como elementos preponderantes do movimento iniciado no Estado de São Paulo, em julho último, contra o Governo Federal, determino se iniciem e levem a termo as diligencias policiais necessarias, que deverão ser presididas pelo 3º delegado auxiliar, bacharel João Coelho Branco, coadjuvado pelo bacharel José Picorelli, 1º suplente do 6º Distrito Policial".

Atto de 13 do corrente

Foi afastado do exercicio de suas funções o guarda civil de 1ª classe, Eduardo Lucio de Figueiredo, visto haver sido julgado em condições de invalides na inspeção de saúde a que se submeteu, para aposentadoria, em 26 do mês findo.

Atos de 15 do corrente

Foi transferido o commissario de 2ª classe, Ary da Silva Nazareth, do 23º para o 12º Distrito Policial, o qual ficará servindo a disposição da 3ª Delegacia Auxiliar, no serviço de censura afeto á mesma Delegacia Auxiliar, sem prejuizo do serviço de ronda naquele Distrito Policial. Foi dispensado o commissario, interino, de 2ª classe, Carlos de Oliveira da commissão que se achava exercendo junto á Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devendo reassumir o exercicio de suas funções no 13º Distrito Policial.

Foi dispensado o commissario de 2ª classe, Ary da Silva Nazareth, da commissão que se achava exercendo junto ao Comando das Forças em Operações no Setor de Leste.

Atos de 18 do corrente

Foi exonerado, por abandono de emprego, João da Matta de Sant'Anna do cargo de ajudante da Guarda Noturna do 24º Distrito Policial.

Foi nomeado Manoel dos Santos Nunes para exercer o cargo de ajudante da Guarda Noturna do 24º Distrito Policial.

Foi nomeado João Ferreira da Silva para exercer o cargo de ajudante da Guarda Noturna do 20º Distrito Policial.

Foi mandado reassumir o exercicio de suas funções o auxiliar da Secretaria Argemiro Orlando Dotto, visto haverem cessado os motivos que determinaram a sua não apresentação ao terminar a licença em cujo gozo se achava.

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1932

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Raul Meandro Barbosa. — Complete o selo.

Pericles Pimentel Salgado, Theodoro Arthur, Kleber Theophilo Ferreira, Sergio Pinheiro Costa, Severino Peixoto, Sylvio Vieira da Silva, Savio Maioli, Salomão de Sá e Benevides, Sady Azambuja Caldas, Sylvio Nunes da Costa, Sebastião Carneiro de Araujo, Vicente Scarpa Coppolechio, Virgilio Lucindo Pereira dos Passos, Vicente Ferreira Amaro, Zildo José Jorge, Walter José Palhares Ribeiro, Walomiro Lazo Montenegro, Wagner Antunes Dutra, Waldemar Ferreira da Silva, Waldemar Cordeiro Bordinho, Waldemar Moreira da Costa, Waldir Pereira Vilaça. — Satisfazam as exigencias do edital.

Julio Alcantara Pinheiro, Carlos Dias Branden, Moacyr Marques da Silva, Gastão do Pilar Alves de Souza, Orozimbo Sebastião Ferreira de Souza, Romão Dornellas da Silva, Moacyr Marques da Silva, Roberto Germano, Eugenio Appelet, Oswaldo dos Santos Vianna e Luiz Eiras. — Averbem-se, em termos.

Ster Luciano, Adelino de Faria Lopes, Erich Stern e Ricardo Stern. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio José da Silva, Agapito Fernandes. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Luiz Targino Gonçalves Fialho. — Ao Instituto Medico Legal para informar. Edison Hypolito. — A Inspeção de Veiculos para informar.

Eugenio de Souza Pinto. — Conceda-se o passaporte.

José Grande Perez. — Certifique-se e restitua-se, em termos.

José Roman. — Certifique-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Requerimentos despachados

Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, Octavio Vieira da Cunha, Gustavo Gomes de Souza, Durvalino de Oliveira, Sebastião Hermes Cid Maia e Benedicto José Trindade. — Averbe-se.

Ruben Florião e Edebrando Honorado de Barros. — Certifique-se.

Club dos Funcionarios Públicos (Sebastião Hermes Cid Maia). — Reduza-se.

Henrique Pereira Lucas, João Carneiro da Cunha, João Ignacio de Araujo, Mario Gonzaga Xavier, Benedicto José Trindade e Eduardo de Carvalho. — Certifique-se, e averbe-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio:

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1932

Jorge Albert, mestre da Escola de Aprendizizes, pedindo reconsideração do ato que o aposentou. — Arquite-se.

Republica dos Estados Unidos do Brasil:

O ministro de Estado da Educação e Saúde Publica, em nome do Governo Provisorio, usando das atribuições que lhe confere o art. 21, do decreto numero 21.240, de 4 de abril de 1932, resolve fazer nas instruções baixadas em 22 do mesmo mês e ano, para cumprimento do referido decreto, a seguinte modificação no paragrafo IV do art. 5º, que ficará assim redigido:

§ 4º Si deve ser declarado improprio para menores ou improprio para crianças até dez anos completos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1932. — Washington F. Pires.

Publicada novamente por ter saído com omissão da data.

Ejretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 12 de outubro de 1932

Antonio Candido de Oliveira, pedindo ficar de nenhum efeito a sua dispensa do cargo de contra-mestre da oficina de alfaiate da Escola de Aprendizizes Artifices de Sergipe. — Aguarde oportunidade.

Lino dos Santos Costa, solicitando uma gratificação. — Não ha justificativa legal, por isto não posso conceder.

Dia 18

Requerimento dos guardas, acenso-ristas, eletricitas, serventes, jardineiro e chauffeur da Biblioteca Nacional, pedindo lhes sejam extensivas as regalias da aposentadoria. — Aguardem as conclusões da comissão que elabora os estatutos dos funcionarios publicos.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1932

Avisos expedidos:

N. 668 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, autorizando-o a mandar processar o pagamento dos vencimentos, até 30 de junho do ano corrente, dos inspetores dos estabelecimentos de ensino, localizados nas regiões atingidas pelos ultimos acontecimentos, que já tenham efetuado o deposito completo da quota de inspeção relativa ao primeiro semestre, á medida que eles apresentem os respectivos relatorios nos termos das instruções em vigor, e, recomendando que o pagamento dos vencimen-

tos, nos meses de julho, agosto e setembro, seja processado em cada caso concreto, mediante requerimento do interessado e comprovação de que não se tenha subordinado a autoridades extranhas àquêle departamento no referido período.

N. 670 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, reiterando a consulta de que trata o aviso n. 378, de 14 de setembro ultimo, relativamente á contagem de tempo e pagamento dos vencimentos dos funcionarios do Instituto "Oswaldo Cruz", Dr. José Gomes de Faria e Amílcar Osório, que ficaram reidos em São Paulo, onde se achavam em gôso de férias, quando interrompeu o movimento revolucionario.

N. 671 — Ao ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, sobre a designação dos Drs. Leonidio Ribeiro e Afranio Peixoto, para examinadores do concurso para medicos legistas da Policia.

N. 673 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, autorizando-o a pôr á disposição dos estabelecimentos de ensino secundario, para que sejam pelos mesmos restituídos aos respectivos alunos, as importancias depositadas naquêle departamento, em maio do ano corrente, que se destinavam ao pagamento da taxa de revisão da primeira prova parcial.

N. 675 — Ao ministro das Relações Exteriores, comunicando haver resolvido autorizar o registro do diploma do arquitêto inglês, Sr. R. R. Prentice, tendo nêsse sentido recomendado providencias a Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 676 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, declarando haver resolvido autorizar o registro do diploma do arquitêto inglês, Sr. R. R. Prentice.

N. 677 — Ao mesmo, declarando haver resolvido autorizar o registro do diploma do arquitêto francês, Sr. Henri Pierre Sajous.

N. 678 — Ao ministro das Relações Exteriores, comunicando haver resolvido autorizar o registro do diploma do arquitêto francês, Sr. Henri Pierre Sajous, tendo nêsse sentido recomendado providencias á Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.

Superintendencia do Ensino Comercial

Relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores registrados na Superintendencia do Ensino Comercial, para garantias das regalias constantes do titulo III, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

(Relação 24 — de ns. 1 a 616)

Antonio Baptista da Silva, Antonio Joaquim Rebello, Antonio Lopes Teixeira Franco, Antonio Dutra Nunes, Antonio Dias Paes, Antonio de Barros, Antonio C. Rocha, Antonio Ferreira Candido Filho, Antonio Augusto Pereira, Antonio Marques da Silva, Antonio José Pereira Leal, Antonio Abrahão, Alonio de Gouvêa, Antonio de Almeida Caetanheira,

Antonio Patricio Ribeiro, Antonio Pereira do Lago, Antonio Augusto Catharino, Antonio Agripino Calvi, Antonio Narciso d'Oliveira Castro, Antonio Careiro Portes, Antonio Genofre, Antonio de Oliveira Rios, Antonio Camerino Paes Barreto, Antonio Lumachi do Monte, Antonio de Sant'Anna, Antonio T. de Avellar, Antonio Nery Costa, Antonio Sizenando Machado, Assad Daher, Armando Marangoni, Acrisio Moreira da Costa, Alfredo Kroetz, Alayde Ladeira, Armando Tavares Figueira, Americo Vieira Bello, Anthero Gomes de Oliveira, Alfredo Silva, Alexandre Albergaria, Alberto Alves Matheus, Attilio Formasari, Armando Rodrigues Fonte, Altino Ferreira Pires, Arnaldo Pinto Souza Castro, Atahualpa Guimarães, Adersan Passos, Armando Otranto, Augusto Virgilio Amadeu, Arintheu Teixeira da Silva, Altamiro Pastura, Armando Dinelli, Amaro Lobo Pessanha, Arnaldo Pinto Dias, Aurelio Jurado Artacho, Augusto Guimarães, Abilio Pigatto, Albino Tesserolli, Adolpho Krueger Junior, Altamiro Pinheiro, Adão Duarte do Pateo, Aristheu Almeida Mello, Anthero de Freitas, Agostinho Maravilha, Alvaro da Silva Bittencourt, Anisio Daniz, Alexandre Cardoso, Ary Ramos de Lima, Antenor Ferraz Vieira, Alberto Hamne Filho, Atílio Pomatella, Antenor Brandão Leilão, Americo Destri, Alvaro Marques, Attilio Valiera, Alfredo Mortimer, Alfredo Manolitzky, Aderaldo Moraes, Asseff Jorge Cury, Alcides de Assis, Augusto Pages, Alberto Simonetti, Alfredo Araujo, Allyrio da Costa Oliveira, Alfredo Bittencourt, Alfredo Kenst, Archimio Vidal Lobo, Adamastor Braga, Aureo Leureiro de Souza, Achilles Pinto da Costa, Anchises Miranda, Alfredo Dias Lopes, Alexandre Kilgour, Aluisio Lopes, Alexandre Mathias Alves, Antenor Ferreira Rocha, Afranio Guimarães, Amante Jorge Cardoso, Augusto Torres, Alexandre Gastão de Forton Bousquet, Alfredo Santos, Arlindo Mendonça de Albuquerque, Abilio Fontenha, Amazonas Ribeiro de Lima, Alfredo Stockman, Augusto Brusati, Araldo Machado, Armando Augusto Pereira, André de Pauli, Acyr Seelig, Alvaro Innocencio de Espirito Santo, Americano de Araujo Bastos, Ana Agoraa Mendes de Carvahlo, Angelino Pavan, Bruno Cesar Conti, Benedicto Estanislau Rodrigues Alves, Bento Benedito, Benedicto Dias dos Santos, Benedicto Jorge, Benedicto Stefani, Baldomero B. Fernandes, Benedicto Malhado Ramos, Benjamin Ribeiro da Silva, Brasileiro de Araujo Bastos, Bento Manoel Ribeiro, Bernardo Marques Eiras, Benedicto de Azevedo Franco, Benedicto de Almeida Sobrinho, Britualdo Bezerra Cavalcanti, Bento Pontes, Bruno Zottmann, Bráulio Coelho, Benedicto Fernandes Cesar Leite Junior, Caetano Naddeo, Carlos Thezzi, Celso A. Nogueira, Carlos de Carvalho Teixeira, Carlos Guimarães e Souza, Carmindo Pinto Nogueira, Cesar Vieira Machado, Calim Abdalla Saad, Celio Ribeiro Guimarães, Claro Vianna, Carlos Pellegrini Rocha, Cécilio Ferreira Ribeiro, Celio Augusto Moraes, Camerio Alves da Silva, Carmo De Felice, Carlos Langton Faria, Carlos Augusto de Figueiredo Mascarenhas, Celestino Duarte d'Azevedo, Carlos Uchôa Horacio e Silva, Constantino Bampi, Clementino Augusto da Silva, Constancio Gomes do Valle Quaresma, Cesar Santos Neves, Cosme Sansalone, Christiano Fróes Ottoni, Car-

los Souza Cafarate, Cyrus Ladevezo, Plaistw Prapand, Carlos Augusto Niemeyer Soares, Carlos Cordiers, Carlos da Cruz Christovão Pessôa, Carlos Edgar Lanz, Carlos Oscar Heller, Carlos Bernardino Duarte, Clovis Navarros da Cruz, Carlos Cassellari, Cyro de Moura, Carlos Fuenfsgell, Carlos Almeida Louzada, Caetano Leite, Christina Leonor Krug, Carlos Valdemar Fett, Cid Carneiro da Cunha, Carlos Graban, Candido Campos, Clovis Arruda, Constantino Loureiro, Domingos P. Moro, Darcy Gomes de Lima, Domingos Penna, Donald Gilbert Ansell, Duarte de Almeida Mamede, Democrata Pereira Soares, Dinarte Cadaval, Dario Fontoura da Silva, Djalma Gonzaga de Miranda Moura, Dario Rosã Corrêa, Dan M. Tikhomiroff, Dorval de Azevedo e Souza, Ernesto Souza Lopes, Elisar Ferreira de Aguiar, Edgar Dutra Nunes, Eloy Augusto de Freitas, Elvira de Sousa Campos, Emilio Bertholdi, Eduardo Nazar Antonio, Emilio Barrurineyo Junior, Eduardo Freyeshellem Junior, Emilio Bello, Etelvina Sebastiana Machado Braga, Euthimio Alves Bezerra, Eugenio Leite, Ernesto Henrique de Figueiredo, Ernani Celestino de Oliveira, Eduardo Rodrigues, Edward Collier Leigh, Eurypedes Chaves Mello, Emilio Gabriel Korndorfer, Eladio Locey, Erick Albert Karl Hermann, Eduardo da Costa Baptista, Eduardo Manoel Nolta, Ernani Monteiro de Barros, Eduardo Cousandier, Emilio do Amaral Camargo, Elias Pacheco Cléto da Silva, Elysio Alberto Silveira, Eurico Cardoso da Fonte, Eurico Poggi da Silva Caldas, Edmundo Vasconcellos, Euclides Vergne de Abreu, Eurycles Jano da Silva, Euclides Eloy de Hollanda, Ernesto Mohn, Edgard Gustavo Effler, Eurico de Almeida Coutinho, Eugenio Augusto Ferreira, Francisco Gnanotti, Francisco Lopes Ribeiro, Francisco Pereira de Souza, Francisco Pennini, Francisco Antonio Nogueira Sá, Francisca Parada Lopes, Francisco Bloise, Francisco Daltro Santos, Francisco Borges de Mattos, Francisco Antonio Balbi, Francisco Terra Filho, Francisco Stalibe, Francisco Clodomiro Vitoria, Francisco Cerqueira Cesar, Francisco Carlos Nascimento, Francisco de Menezes Mattos, Francisco G. Costa Leite Nazabal, Francisco dos Santos Corrêa, Francisco Ferreira Filho, Francisco das Chagas Barros, Francisco Capelletti, Francisco Bezerra Coutinho, Francisco Augusto de Mello, Fernando Vanin, Fluminense Alt, Frederico Sanicci, Fernando Carlos Hecke, Florencio Augusto Cavalli, Fritz Paul Zunner, Flavio Coutinho, Felix Dose, Felix Moreira Duarte de Azevedo, Florencio Fernandes Brasil, Franz Rudolf Chalampka, Faustino Fernandes Sobreira, Franck Bryan Fussell, Fred Bew, Felix da Cunha, Gumerindo Gonçalves Machado, Germano Rizzolo Petrucci, Geraldo Dal Secco, Glandia Andrade Junqueira, Geraldo Pianetti, Gumerindo Lucas, Guilherme de Oliveira Daria, Giuseppe Schizzi, Gracindas F. Pinto, Gervasio Gonçalves de Abreu, Gerdi Cavalcante Graça, Guilherme Gerhard Tyhusch, Guy Startin, Gilberto Pinheiro, Gumerindo Esculapio Get Janson Pereira, Germano Schueppendabe, Genesio Walter Borges, Galileu Saraiva Caldeira, Genaro Juliô, Tedesco, Goneall Donald Janieson, Helen Hofsteller, Hugo Pedrinha Carlos, Humberto Otranto, Heitor Pereira Filho, Henan Osmar Sayão Oliveira, Helvio Bacellar Sil-

va, Henrique Antonio Procopio Henrique Carlos Guilherme Augusto Stoltz, mes dos Santos Pine, Henrique Schaam, Herbert Arthur Walker, Humberto Amadeu Russomano, Hugo Rodighiero, Horacio Bastos, Heitor Thiers Silva, Herschell Góes Cardoso, Heriberto Simões do Valle, Honorio Salgado Moreira, Henry George Dunster, Helio Morsch, Herculanio L. Moreira, Humberto Ramos de Vasconcellos, Henrique Smidt, Henrique de Caldas Freire, Henry Josph Henry, Hipolito Tiago Borges, Hyram de Araujo Bastos, Ido Angelo Guarneiro, Ibrahim Haddad, Irineu Dias Moreira, Ignacio Dias Pereira, Itaciano Marcondes, Ida Carmehls, Irene Agotani Stadler, Ivo da Rocha Soares, Idalino de Oliveira Carneiro, Ignacio Cochrane, José Martins de Oliveira, José C. Leone, José Rodrigues Costa Junior, José Pinheiro de Souza, José Augusto de Carvalho, José Francisco Maia, José Ruy Caldas, José Santos Lessa, José Teixeira, José Affonso Graziani, José Pedro Cardoso, José Manoel Azevedo, José Saliba, José Jak Junior, José Aparecida Silva, José Quirino de Paula, José Gattán Mugayar, José Planta, José Wondrack, José Julio Soares, José Brandão Musolino, José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, José de Castro Rebello, José Custodio Vieira, José de Campos Mello, José Pereira Jorge, José Fernandes Neves, José Adelino Corrêa da Costa, José Joaquim Machado, José Rolim, José Barreto de Arruda, José Luiz da Silva Caldas, José De Francis, José Cappelletti, José Roberto de Moraes, José Ferreira, José Alves do Amaral, José do Patrocínio, José Sylvio Coelho, José Baptista Telles, José A. Silva, José Z. de Moura, José Paulo Maestrali, José Gonçalves de Oliveira, José Sales de Oliveira, José Gomes de Almeida, José Ribeiro do Nascimento, José Marques Guimarães, José Gonçalves Nogueira, José Vicente Carrabba, João Benelli, João Pedro Fernandes Rodrigues, João Palhares Malafaia, João Baptista Santos Moura, João Gonçalves Carvalho, João Manoel Alves, João Vianina, João Zito Suckow, João Roswalko, João Haddad, João Joaquim Soares, João Coppola, João Mauricio Thumê, João Hennig, João Rodolfo Umann, João Pfeil de Carvalho, João Augusto Leme, João Americo de Oliveira, João de Souza Rodrigues, João Pimentel Evangelista, João Climaco Araujo, João Schinda Sobrinho, João Balbino Senna, João Villela, João Celani Junior, João Baptista Maul Lins, João Marques de Oliveira, João de Freitas, João Lopes, João Pereira Rosa, João de Oliveira, João Antonio Eulalio, João Haggio, Joaquim Gramacho Rebello, Joaquim Ribeiro Ramos, Joaquim Victor de Lacerda, Joaquim dos Reis Sobrinho, Joaquim Geracao Murta, Joaquim Rodrigues de Almeida, Joaquim Valente, Jayme Freire, Jarbas de Barros Castro, Jader Augusto Moraes, Jeronimo Mallardi, Jacob Barbirato, Josué Ponzi, Juvenal Rodrigues, Julio Sgobbi, Josias Rodrigues Monteiro, Jakob Arthur Gerber, Joseph Henry Cooper, Jorge Elias Merege, Juvenal dos Santos, Jules Renny, James Eourt Bayne, Jorge Polycarpo Ferreira, Jurandir Fausto de Souza, James H. Woodward, Jacob Villandro, Kurt Werner Hartmann, Karl Muss, Luiz Coraddo, Luiz Cardamene, Ladevina Silva Maciel, Laercio Veiga, Lourenço Ferreira Junior, Leopoldo Einloft, Luiz Azevedo Junior, Luiz

Eduardo da Silva Araujo Junior, Luiz P. da Cunha Moreira, Luiz Bonetti Piffero, Lamartine de Oliveira Carneiro, Lincoln Leoni, Lindolpho Aaron Bugs, Leopoldo Capertino, Lauro Bezerra, Lourenço Massi, Manoel José Silva Almeida, Manoel Garcez de Carvalho, Manoel Rodan, Manoel Fernandes Costa, Manoel Oscar Monteiro Lopes, Manoel Peixoto Teixeira, Manoel Fernandes Costa, Manoel Ferreira Miranda, Manoel Protasio Cunha Muller, Manoel Fernandes Chaves, Manoel Ferreira dos Santos, Manoel Martins de Almeida, Manoel Fernandes da Silva, Moacyr Martins Oliveira, Mozart de Almeida, Mario Portugal, Maurício Jesus Mariano, Mario Ramos Torres de Mello, Milton Silveira Lopes, Maurilio Bezerra, Mario Thomaszeck, Mario Tucci, Marciano Rossato, Meraldo Cordeiro Pires, Maulio Beni, Mario Albano de Oliveira, Mario da Costa, Milton Teixeira Monteiro de Castro, Marcos Cavalcanti Vieira, Mimon Abraham Nahon, Marcellino Pereira Caldas, Mario Frederico Hasselmann, Mauricio Appalto, Maria Cairolli, Mariano Soeiro Pinto, Mario Lordello, Miguel Severino Madruga, Mario Luiz Conrado Penteado Abate, Moacyr Camargo, Natale Moretto, Nicola Popolo, Nelson Cesar, Nagib Aazar Antonio, Navasio dos Santos, Narciso José da Cunha, Nivaldo Dias Tavares, Nagib Maksand, Nadir de Castro Silveira, Nelson da Costa Machado, Noé Pinto de Almeida Filho, Ottilio Flores, Orestes Nazianzeno, Osidio Vieira Machado, Oscar F. Botelho, Octavio Gonçalves Ventura, Orcinio Gomes de Moraes, Oscar Pöetzel, Orlando Abrantes da Rocha, Oswaldo Azevedo Gomes, Oscar Lima Garcia, Orestes Gianelli, Orlando Guaracy Soares, Oscar Rodolpho Heller, Osmundo Francisco dos Santos, Oswaldo von Ege, Olavo Lopes, Octaviano Dias, Ottoniel Barros, Otto Hagemeister, Ormenio Franco, Pedro Scorcione, Paulo Muyaert Tinoco, Pedro Rodrigues Bittencourt, Pedro de Aguiar Branco, Paulo José Bosisio, Pedro Sureck, Paulo Machado Busse, Pedro Emilio Calife, Placido Ponsi, Paulo Corrêa da Costa, Pedro Arthur Einloft, Pedro Luiz Andreazza, Pedro Isaac de Sousa, Paulo Strub, Paulo Aliche Junior, Paulo Athanazio da Costa e Silva, Pedro Fernandes Ribeiro, Pedro Marcos, Plinio de Castro Dourado, Plinio de Figueiredo Silveira, Paulo Emilio Sut da Silveira, Pedro Benfatti, Paulo Gomes Martins, Pedro Leão Vianna, Paulo Miguel Domingos Licciardi, Pacifico de Alvarenga Paixão, Pedro Panetti, Paulo Alves Peixoto, Pedro Pestana Mendes, Romeu Ferreira, Raphael Orsi, Ricardo de Marca, Reynaldo Spinelli, Rogerio Porta, Ranulpho Nazianzeno, Rafael Medeiros, Rubens Rodrigues Oliveira, Rezalla Jorge Amoy, Ruggiero Pacileo, Rodolpho Gomes Corrêa, Raymundo C. Siqueira, Roberto Michelis, Romeu Guimarães Machado, Ravisio Martins da Silva, Ricieri Moratelli, Rafael Ponzi, Ricardo Samartin, Raymundo Cota, Rodolpho Pereira Dourado, Roberto Grossi, Renato Guedes de Carvalho, Raul Antonio Lopes, Rodolpho Duerst, Roberto Bruno Ribeiro, Ruy Pinto da Rocha, Raif Magno do Amaral, Rodolpho Staffon, Reginald J. Haynes, Romeu Lencioni, Salim F. Karam, Serapim de Almeida, Synesio Silva Duarte, Samuel Lima, Sylvio Almeida Mello, Salvador Cornacchioni, Sebastião Constante, Seve-

rino Luiz da Araujo, Salvador Arieta Sobrinho, Sizenando Guilherme de Azevedo, Severino Henrique de Brito, Severino Lucena Osias, Sebastião Cavalcanti de Sousa, Silvestre Galvão, Serzinando Osorio da Rocha, Tameredo Peixoto, Theodoro Bomfim, Trajano Rodrigues da Silveira, Tibercio de Castro Bueno, Turibio Figueiredo, Theotônio Felix de Mello, Vicente Figueiredo Ribeiro, Vera Langton de Faria, Victor Issler, Victor Breithampt Junior, Victor de Faria Masi Victor Albert Pitcher, Virgilio Capoani, Waldemar Neves Belem, Walter Braga, Waldemar Borges Baptista Mello, Waldemar Fernandes Assumpção, William Ulysses Girardin, Werner Soergel, William P. Davison, Zenon Moraes.

Relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores registrados na Superintendência do Ensino Comercial, para garantias das regalias constantes do título III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

(Relação 25, de ns. 1 e 1.398)

Antonio Gaeta, Antonio Nervo, Antonio Weher, Antonio Paes de Figueiredo, Antonio Roxo, Antonio Di Nardo, Antonio Fernandes Godinho Junior, Antonio Teixeira Mello, Antonio de Lima Buarque, Alfredo Cavalcanti, Alberto de Carvalho, Alfredo Maximiano de Oliveira, Alfredo Fedrizzi, Alfredo Macedo, Armando Ciaglia, Alberto Mueda, Aristides Azevedo, Achilles Pittigliani, Arnaldo Barcellos, Alfredo Minervino, Anselmo Gomide Novaes, Agenor Ferreira da Costa, Amaury dos Santos Lobo, Albino Ignacio Müssuich, Adolpho Rezende, Alberto Francisco de Lucena, Arsenio Giuliano Martelli, Armenio Porto Alegre, Arthur Negri, Armando Piguán Gonzalez, Arthur Moineo de Souza, Azarias Marques de Oliveira, Alvaro Mesquita Filho, Arthur de Souza Pinto, Arthur de Souza Pinto, Alvaro Guilherme d'Oliveira, Artaxerxes Teixeira de Lemos, Adolpho Facin, Affonso Rezenda Netto, Aldo de Almeida, Arthur Carlos Mann, Alcides Simões Sobrinho, Ary Aguiar, Alvaro Lucas, Alcides Cardoso Nogueira, Army Guimarães do Prado, Arthur Luiz Mueller, Athos Appel Lenz, Arthur Panos, Affonso Celso Baptista, Affonso Sehnen, Antero Simões d'Avila, Arthur Fernando Mottes, Alvaro Bueno de Camargo, Attilio Vicentini, Affonso Fischer, Alfredo Silva, Armando Alves de Moraes, Alice Olinda Kock, Almiro da Silva Rosa, Arthur Proença Rodrigues, Bruno Germano Winkler, Bueno Frederico Mentz, Benedicto Michielin, Bolivar Heitor de Campos Salvaterra, Bernardino Corrêa Amaro, Bernardino Gonçalves, Benedicto Pereira de Moraes, Benjamin Rosa Torres, Bueno Ferrari de Andrade, Braz da Silva Santos, Benjamin Augusto, Carlos Samartin, Carlos Cammardelli, Cesar Barbosa, Celso Schröder, Christovam Barcellos Maia, Clodulpo Sellamann Benevides, Cesar de Macedo Lima, Cesar Dias Veiga, Candido Rodrigues da Silva, Carlos Gomes dos Santos, Carlos Bamenfeldt, Custodio Lemos Couto, Charles Meysselle, Cicero de Camargo Barros, Constantino Velloso, Carlos Momberger, Darcy Siqueira da Silva, Didio Sylvio Ramos da Cruz, Filho, Domingos Sardo Netto,

Dagoberto de Figueiredo Rocha, Djalma Castro da Silva, Didio Edilberto Ferreira, Diogo Luiz Ferreira, Darcy Barcellos, David José Martins, Dario Marques Dornelles, Dorval Barreto Siqueira, Domingos Santos, Ernesto Felipe Naschold, Frothides Nunes, Eugênio Bastos, Edmundo Fonseca e Mello, Eugenio A. Rodrigues, Emilio Martins, Euclydes Lago da Silva, Emilio Mouro, Ernani Gasparly Praetzel, Eugenio Felix Wanner, Ernesto de Almeida Machado, Emmanuel Levy, Erich Julius Rugert, Edgard Hanssen, Ernesto Germano Treptow, Emilio Hildebrand, Francisco Hildebrando Rocha, Francisco da Silva Cesar, Francisco Paulo Lopes, Francisco Ramalho de Mendonça, Francisco Freire de Carvalho, Francisco Avelino Lopes, Francisco Nogueira Cardoso, Francisco de Castro Ramos, Francisco Gomes da Rocha, Francisco Pinto do Amaral, Frederico Carlos Hessler, Fernando Martinez, Felix Molinani, Floriano Bogorny, Frederico Zimmennann, Fidelis Silveira Gonçalves, Frederico Henrique Range, Frederico Giralt, Generoso Penteado de Almeida, Germano Henrique Gundlach, Gentil Arrospide, George Murchie, Gilberto Sahorgue, Gracilideu Vaz da Silva, Gaspar Antunes de Oliveira, Guilherme Trein, Humberto Marques, Hugo Bomiller, Hugo Cacciato, Hugo Mallmann, Hug Cecil Warner, Henrique Perron, Heitor Brum Coelho, Hugo Cavalheiro Corrêa, Hjalma Holnn, Henrique Carlos Hennies, Humberto Gentil Araujo, Herbert Klapschik, Heitor Druch de Souza, Hostilio Antonio da Silva, Henrique de Oliveira Naud, Helmut Carlos Irenhardt, Hercilio Guimarães, Heitor Dominoni, Henrich Friedrich Hermann Drenkmann, Horacio Rodrigues da Costa, Herberto Stein, Italo Maggioni, Isidro Fontoura Motta, Ivo Vicente Ruschel, Icilio Friedrich Gasparly, Italo Farina, Ivo Ortiz, Isaias Vieira, José Kneip Filho, José Leandro da Costa Bevilacqua, José de Oliveira Rosa, José Bonifacio Cidade de Carvalho, José da Silva Costa, José Luiz de Andrade, José Antonio de Macedo Costa, José Maria Botelho, José Leandro, José Benedicto Filho, José Gonçalves Franco, José Alencar Morato Martins, José de Almeida Mello, José Cezar Castilho, José Moralo de Carvalho, José Ribeiro Marques, José Quixadá Aragão, José Satyro Grafuilha, José Bittencourt de Carvalho, José Meirelles, José Pinto Amaral Filho, José Mauricio de Campos, José Tullio, José João de Oliveira, José Sereno Ribeiro, José Ignacio Meister, José Carvalho Junior, José Assis Vaconcellos, José Dillon Pertille, José dos Santos Abreu, José Maria de Campos, João de Oliveira Caldeira, João Baptista Daldim, João de Oliveira Alves Filho, João Jeronymo da Silva, João Ribeiro Henriques Junior, João Jorge Rothenborger, João do Nascimento Freire, João Villas Boas, João Baptista Sampaio, João da Costa Ribeiro, João Pimentel, João Carvalho Borges, João Luiz Vinhol, João Lourenço Chiaradia, João Fernandes Biscain, João Bastos Netto, João Capistrano de Almeida, João das Neves Cardoso, João Henrique Menezes, João Plinio Vardanega, João Barreto da Silva, João Gallerani, João Rubel, João Leonhard, João Chrisostomo F. Gonçalves, João Luiz Anesi, João de Souza Bispo,

Joaquim Lambert dos Santos, Joaquim Pimenta, Joaquim Kramer Filho, Joaquim Pereira Duarte, Joaquim Ramos, Jacyr Souza, John William Davis, Jorge Armando Resin, Julio Levato, Joham Echel, Julio Frota, Januario Freitas Pires, J. Eduino Brodbeck, Jorge Freire da Silva Lacerda, Jubal Ribeiro dos Santos, Julião Martins de Castro, Januario Gubert Jadder Passos, Julieta Leiria, Kurt Horda, Luiz Brandão Costa Magalhães, Luiz Baroni, Lourival Eloy de Souza, Luciano Adolfo Volhart, Luiz Antonio Escobar, Lucio Prates Osorio, Luiz de Assis Bueno, Leolino Marques Assumpção, Lauro Ignacio Serra, Leo Cunha Andrade, Leonardo Carlucci, Leopoldino Macedo, Leopoldo Horstmann, Luiz Saldanha de Oliveira, Luiz Hille, Luiz de Marco, Luiz Caron Junior, Luiz Monetti, Luiz Leal Guimarães, Manoel Antonio da Costa Pinto, Manoel de Souza Moraes, Manoel Antunes d'Almeida, Manoel Otero, Manoel Guedes de Oliveira, Manoel Pedro de Mello, Manoel Gottschek, Manoel Fernandes Santini, Manoel de Moraes Bahia, Mario Tavares, Mario Santos, Mario Soares Caniconde, Marcínio Jardim da Silva, Moacyr Prestes Beyrodt, Miguel Memoteo de Souza, Melkem Mutran, Max Garneatter Filho, Mario Razzini, Modesto Rigoni, Mario Azevedo, Mario Voges Moojen, Maximiliano M. Tschiedel, Mario Gonçalves da Silva, Napoleão Antonio Duarte, Nilo Mariante de Albuquerque, Nelson A. dos Santos Dias, Ney da Cunha Carneiro, Narciso de Almeida Costa, Nery Gehmes Cardoso, Narciso Flores de Macedo, Nataniel Hirsch, Octacilio Paiva Fonseca, Oscar de Azevedo Brandão, Oswaldo Alberto Jacob Felipe Lorenz, Otto Scheibe, Oscar Espindola Silveira, Oscar Henrique Roberto Becker, Olavo Clementino Gonçalves, Otero Junqueira, Orloff Franco, Octavio Guimarães de Souza, Oswaldo de Azevedo, Oswaldo Ferreira Freire, Olympio Coelho Tupinã, Oswaldo da Silva Ramos, Olympio Allico Saggini, Oswaldo Hoenisch, Odilon Garcia de Oliveira, Oscar Wanner, Orlando Fernandes, Osmar Alves Campos, Otto Augusto Bemmennann, Oswaldo Carvalho do Nascimento, Otto W. Nissel, Oscar Schmidt, Olyntho Schinmer, Oscar Castello Branco, Oswaldo de Oliveira, Oscar Butarelli, Octaviano Celestino Tavaras, Pedro Affonso da Silva Braga, Pedro Pignatti, Pedro Pavão Martins, Pedro Augusto dos Santos, Pedro Nonaseo Bonin, Paulo Luiz Biacchi, Paulino Dutra, Pedro da Costa Lima, Paulo Riviello Filho, Paulo Rodrigues de Salles Bueno, Pedro Constantino Leivas, Paulino de Oliveira, Percival Krug, Pery Maciel Silveira, Pedro Conceição, Pedro Julio Garcia, Pythagoras Pereira Guimarães, Patrick Alphosus Byrne, Reydmir de Andrade, Raul P. Paz de Oliveira, Rodolfo José Muller, Ruthen'o Vianna Riscado, Rafael Maradei, Roberto Xavier da Luz, Rosario Carosia, Romeu Persivo Rios Cunha, Rosalvo Juvenio de Araujo, Ramiro Ferreira Villaga, Romeu Ferreira Poli, Raymundo Becklin, Romeu Dominoni, Ricardo Waldemar Schneider, Rossini de Almeida Guimarães, Rodolpho Guilherme Ernesto Müller, Rafael Sabori Sanglois, Ricardo Christiano Zuther, Rubem Juilo Zietlow, Robert Galt Aspinall, Salvador Torres, Serapião do Prado, Severiano Narciso Gonzalez Martins, Salathiel S. Speny, Sebastião da Fonseca Barbosa, Simão Jacob, Sylvio Banos Hofmeister, Sigismundo Pinto da Silva, Tancredo da Costa Freitas, Tullio Soares de Araujo, Torquato Antão Ferreira, Uldemar Franco da Silveira, Ulysses Saffim, Victor Tuclydes Cacciato. Vi-

ctor Agenor Peccioli, Vicente Mallio Martins, Valdevino dos Santos Motta, Viriato Pinto da Silva, Victorio Marchiori, Valery Julio Bonnet, Waldemar Oliveira, Walter Hesse, Willy Klohs, Waldemar A. Fonseca, Waltrudes Schilling, Walter P. Hampshin, Waldemar C. R. de Souza, Walter Vetterli, Willy Werner, Wandec de Lemos Moroco, William Harries, William James Robinson, Zanaide Drumond Toestes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Expediente de 18 de outubro de 1932

Remeteram-se:

Ao Sr. ministro, em referencia ao aviso n. 1.305, de 3 de junho do corrente ano, com relação á ida, a Penedo, Estado de Alagoas, de um medico da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto, daquele Estado, para fazer a inspeção do hospital e do asilo dependentes da Santa Casa de Misericórdia, daquela cidade, para o efeito de uma subvenção do Governo Federal, no semestre findo, á mesma instituição, cópia das informações prestadas a respeito pelo Dr. José Rodrigues Mauricio, respectivo sub-inspetor, com as quais este Departamento está de acôrdo (ofício E. n. 2.524.)

Ao Sr. diretor geral de informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação, o mapa do movimento hospitalar do Hospital D. Pedro II, durante o mês de setembro proximo findo (ofício E. n. 2.519.)

Ao mesmo diretor, o resumo geral dos serviços realizados pela Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, durante o mês de setembro proximo findo (ofício E. n. 2.513.)

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Industria, restituindo-se a segunda via do relatório, o parecer emitido pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina com respeito á invenção de "uma pomada para alisar cabelos, denominada "Transformador Brasil", para que pretende privilegio José Armando Santos (ofício E. 2.520.)

Comunicaram-se:

Ao Sr. Dr. juiz Eleitoral da 2ª Zona, em referencia ao ofício 16, de 26 de setembro ultimo, e restituindo a relação, em duas vias, dos funcionarios da Primeira Delegacia de Saúde, qualificaveis *ex-officio* nos termos do art. 37 do Código Eleitoral, que a Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, informa já haver solicitado á Inspetoria dos Serviços de Profilaxia completar, com urgencia, as listas de seus funcionarios, quanto á idade e naturalidade (ofício E. n. 2.522.)

Ao Sr. diretor do Hospital São Sebastião, que, por aviso D. E. 643, de 14 de outubro corrente, o Sr. ministro declara ficar autorizado aquele hospital a receber, para tratamento, o aprendiz marinho Astrogildo Ferreira dos Santos (ofício E. n. 2.512.)

Solicitou-se providencia ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina afim de informar si o Dr. Virgilio Gomes d'Assumpção possui diploma registrado (ofício E. n. 2.514.)

Agradeceu-se ao Sr. presidente da Associação dos Exportadores de Leite para o Distrito Federal, o voto de louvor ao certame semestral, este junto ao Sr. In-

terventor Federal com referencia a propaganda do leite, segundo as idéas do Sr. Otto Frensel (officio E. n. 2.523.)

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Washington Lopes Rodrigues, pedindo a recondução do lugar de guarda do Serviço Rural. — A vaga vai ser extinta, aguarde oportunidade (req. 236.)

Dia 19

Comunicou-se:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, em referencia ao aviso n. 101, de 16 de setembro ultimo, com relação ao proprio nacional que se acha abandonado e em estado de quasi ruina, onde funcionára o Sanatorio Militar, em Lavrinhas, Estado de São Paulo, não haver interesse para o Departamento Nacional de Saúde Publica qualquer solução a respeito de aproveitamento daquelle imóvel em serviço publico ou de natureza hospitalar (aviso E. 2.528-145.)

Ao Sr. diretor do Hospital São Sebastião, em resposta ao officio n. 582, de 13 do corrente, em relação ao requerimento do servente de 1ª classe daquele Hospital Mario do Nascimento, que o Sr. diretor geral autorizou a volta do requerente ao seu cargo de acordo com o art. 20 do decreto n. 14.663, uma vez que o laudo opina estar o mesmo em condições de trabalhar, no momento (officio E. n. 2.525.)

Solicitou providencia ao Sr. diretor do Hospital São Sebastião, no sentido daquelle hospital informar si ha possibilidade de aceitar três doentes atacados de tracoma e que se acham na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, á vista da superlotação daquela Hospedaria (officio E. n. 2.527.)

Restituiu-se ao Sr. chefe do Centro de Saúde de Inhaúma, o officio n. 2, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, em o qual o respectivo engenheiro expõe o andamento dos serviços executados nas zonas de Quintino Bocayuva e Piedade, com relação a surto epidemico de febre tifoide (officio E. n. 2.529.)

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Dr. José Vieira Romeiro, pedindo certidão de tempo de serviço. — Atenda-se nos termos do parecer (req. 517/7.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 13 de outubro de 1932

Serviço de Locomoção:

N. 142, João Alves Barreto. — Concedido.

1ª Delegacia de Saúde:

Anibal Roque de Pinho. — Deferido.

Expediente de 14 de outubro de 1932

Serviço de Locomoção:

N. 143, José Antonio da Hora. — Concedido as férias.

2ª Delegacia de Saúde:

N. 401, Manoel da Silva Souto. — Deferido nos termos da informação.

N. 405, Felix dos Santos Cruz. — Atendido nos termos da informação.

3ª Delegacia de Saúde:

N. 23.853, Irineu Medeiros dos Santos. — Releva a multa.

N. 29.713, Dulcelina de Paula Aguiar. — Deferido.

N. 29.750, Antonio Rodrigues dos Santos. — Indeferido.

N. 29.773, Antonio Alves Pimenta. — Ouça-se o parecer da Engenharia Sanitaria, mantido, entretanto, o auto de multa.

Expediente de 15 de outubro de 1932

Serviço de Locomoção:

N. 144, Felix Abichara. — Deferido.

N. 146, Herminio Soares de Sant'Anna. — Deferido.

N. 147, Antonio de Faria Mattos. — Deferido.

N. 148, Antonio Dias Sampaio. — Deferido.

N. 149, Lino Fonseca. — Deferido.

N. 150, Eugenio Paulino da Silva. — Deferido.

N. 151, Rodolpho Pimentel. — Deferido.

1ª Delegacia de Saúde:

Hilda Santos Nascimento. — Deferido, devendo ficar desocupado o predio

3ª Delegacia de Saúde:

N. 29.691, Francisco José Thomé. — Concedido 30 dias.

N. 29.751, Antonio Bisagnio Pereira. — Indeferido.

N. 29.794, João Manoel de Sá. — Indeferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1932

N. 4.869, de 1932 — Silvio Maia Ferreira. — Deferido.

N. 4.878, de 1932 — Otavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N. 4.868, de 1932 — Silvio Maia Ferreira. — Deferido.

N. 3.560, de 1932 — R. Armengaud. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 5.689, de 1932 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 5.134, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 4.938, de 1932 — Viuva A. C. de Araujo & Comp. — Certifique-se.

N. 4.854, de 1932 — Leclerc & Comp. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.175, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.135, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 4.522, de 1932 — Horacio Kemp da Cunha Franca. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.552, de 1932 — Luiza de Albuquerque Saraiva. — Deferido, quanto á revalidação, depositando o selo para a transferencia de responsabilidade.

N. 3.562, de 1932 — R. Armengaud. — Deferido, depositando o selo.

N. 5.152, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.197, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 3.536, de 1932 — R. Armengaud. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 4.640, de 1932 — Raul Gaspar. — Deferido.

N. 5.530, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.531, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.102, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.103, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.104, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.105, de 1932 — Paul Bruyère. — Certifique-se.

N. 5.140, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.136, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.137, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.138, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.139, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 4.818, de 1932 — Seys & Pierre. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 4.800, de 1932 — Alcides Dias. — Deferido.

N. 4.870, de 1932 — Silvio Maia Ferreira. — Deferido.

N. 4.875, de 1932 — Otavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N. 4.877, de 1932 — Otavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N. 4.876, de 1932 — Otavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N. 4.874, de 1932 — Otavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

Dia 12

N. 5.382, de 1932 — Jurandyr Cardoso. — Deferido.

N. 5.188, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.126, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.089, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 5.131, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 4.867, de 1932 — Silvio Maia Ferreira. — Deferido.

N. 4.866, de 1932 — Silvio Maia Ferreira. — Deferido.

N. 4.810, de 1932 — Alcides Dias Carneiro. — Deferido.

N. 5.097, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 2.169, de 1932 — A. Guidi Bufarini. — Indeferido.

N. 4.183, de 1932 — Carlos Barbosa Leite. — Deferido.

N. 4.848, de 1932 — Tobias Pereira. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 4.865, de 1932 — Silvio Maia Ferreira. — Deferido.

N. 3.748, de 1932 — Seys & Pierre. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 3.612, de 1932 — Seys & Pierre. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 4.873, de 1932 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.

N. 5.461, de 1932 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 5.465, de 1932 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 2.044, de 1932 — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.696, de 1932 — Alberto Alencastro Guimarães. — Certifique-se.

N. 5.431, de 1932 — José Pinheiro Bastos. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.680, de 1932 — José Pinheiro Bastos. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.645, de 1932 — Alberto Eloi da Costa. — Deferido.

N. 4.245, de 1932 — Seys & Pierre.
— Deferido, depositando o sêlo para a
transferencia.
N. 5.504, de 1932 — R. Armengaud.
— Arquite-se.
N. 1.277, de 1932 — Atilio Guarniers.
— Deferido.

Dia 13

N. 2.776, de 1932 — Clófano Meireles
— Deferido.
N. 2.592, de 1932 — Prof. Antonio
Bussagli. — Compareça nesta inspe-
toria.
N. 5.779, de 1932 — Carlota Perel-
ra de Lemos.
N. 5.459, de 1932 — Francisco Luiz
Fabiano. — Deferido.
N. 5.460, de 1932 — Francisco Luiz
Fabiano. — Deferido.
N. 5.462, de 1932 — Francisco Luiz
Fabiano. — Deferido.
N. 5.463, de 1932 — Francisco Luiz
Fabiano. — Deferido.
N. 5.464, de 1932 — Francisco Luiz
Fabiano. — Deferido.
N. 5.176, de 1932 — Paul Bruyera
— Deferido.
N. 5.649, de 1932 — Francisco Luiz
Fabiano. — Deferido.
N. 4.001, de 1932 — Sociedade de
Produtos Químicos L. Queiroz — Com-
pareça nesta inspetoria.
N. 4.045, de 1932 — Franklin Silva
Araujo. — Certifique-se.
N. 4.755, de 1932 — Bernardo Cal-
das — Deferido, depositando o sêlo para
a transferencia.
N. 3.566, de 1932 — R. Armengaud
— Deferido, depositando o sêlo para a
transferencia.
N. 3.537, de 1932 — R. Armengaud
— Deferido, depositando o sêlo para a
transferencia.
N. 2.265, de 1932 — Dulce de Souza
Nogueira. — Deferido.
N. 5.385, de 1932 — Francisco Luiz
Fabiano. — Deferido.
N. 2.650, de 1932 — Francisco Luiz
Fabiano — Deferido, pagando o sêlo
para a transferencia.
N. 5.365, de 1932 — Decio Ferreira
Bento de Oliveira — Deferido.
N. 5.820, de 1932 — Osmario Jorge
de Matos. — Deferido.
N. 5.682, de 1932 — Pedro Vicente
dos Santos — Certifique-se.
N. 5.691, de 1932 — Jefferson da Sil-
va Mendonça. — Certifique-se.
N. 5.790, de 1932 — Americo Vas-
concelos. — Certifique-se.
N. 3.144, de 1932 — Vicente Picerni
— Indeferido.
N. 4.095, de 1932 — Guilherme da
Silva Araujo — Deferido.
N. 3.775, de 1932 — Carlos Barbosa
Leite. — Deferido.

Dia 14

N. 5.693, de 1932 — Manoel de San-
tana Neves. — Deferido, por equi-
dade.
N. 2.330, de 1932, Oswaldo Gonçal-
ves Cruz. — Deferido.
N. 5.727, de 1932 — Companhia Fi-
matosan. — Certifique-se.
N. 4.835, de 1932 — Alcenor Ferrei-
ra Fraga. — Deferido.
N. 5.614, de 1932 — Deocleciano de
Avelar Pegado. — Compareça nesta ins-
petoria.
N. 5.794, de 1932 — S. Santos. —
Deferido.

N. 5.679, de 1932 — João Pinto An-
tunes. — Deferido.
N. 3.229, de 1932 — Weskott &
Comp. — Deferido.

Dia 15

N. 5.544, de 1932 — Sebastião San-
tos. — Deferido.
N. 4.816, de 1932 — Luiz Amaro Fa-
ral. — Deferido.
N. 4.516, de 1932 — G. Desaux. —
Deferido.
N. 4.307, de 1932 — A. Massia Lago
& Comp. — Deferido.
N. 4.838, de 1932 — Manoel Gaspar.
— Deferido.
N. 4.388, de 1932 — Assuncion Mas-
sia Lago. — Deferido.
N. 4.647, de 1932 — Assuncion Mas-
sia Lago. — Deferido.
N. 4.756, de 1932, Daut, Oliveira &
Comp. — Deferido, depositando o sêlo
para a transferencia.
N. 5.690, de 1932 — Paul C. Schil-
ling. — Arquite-se.
N. 4.836, de 1932 — Manoel Gaspar.
— Deferido.
N. 4.493, de 1932 — R. Armengaud
— Deferido.
N. 4.840, de 1932 — João José Pas-
sos. — Deferido.
N. 4.839, de 1932 — Manoel Gaspar.
— Deferido.
N. 4.732, de 1932 — Hyman Rinder
& Companhia. — Compareça nesta ins-
petoria.

N. 2.761, de 1932 — Raul Cardoso
da Cunha Coimbra. — Deferido.
N. 2.772, de 1932 — Raul Cardoso
da Cunha Coimbra. — Compareça nesta
inspetoria.
N. 2.760, de 1932 — Raul Cardoso
da Cunha Coimbra. — Deferido.
N. 5.859, de 1932 — Osvaldo Pinto
de Oliveira. — Certifique-se.
N. 3.541, de 1932 — R. Armengaud.
— Deferido, depositando o sêlo para a
transferencia.
N. 4.603, de 1932 — James Magnus
& Comp. — Certifique-se.
N. 4.863, de 1932 — Alvaro Leovi-
gildo José de Oliveira. — Deferido.
N. 4.850, de 1932 — Elie Dorbes. —
Deferido.
N. 5.218, de 1932 — Henrique Brug-
gemann. — Deferido.
N. 5.219, de 1932 — Henrique Brug-
gemann. — Deferido.
N. 4.802, de 1932 — Schroder & Com-
panhia Ltda. — Deferido.
N. 4.825, de 1932 — Otto H. Weber
& Comp. — Deferido.
N. 4.824, de 1932 — Otto H. Weber
& Comp. — Deferido.
N. 4.871, de 1932 — Otto H. Weber
& Comp. — Deferido.

Dia 17

N. 4.864, de 1932 — Augusto Cor-
rêa. — Compareça nesta inspetoria.
N. 4.657, de 1932 — E. Charles Vau-
telet. — Deferido, depositando o sêlo
para a transferencia.
N. 4.224, de 1932 — Seys & Pierre.
— Deferido, depositando o sêlo para a
transferencia.

N. 3.026, de 1931 — Guilherme Conti
— Compareça nesta inspetoria.
N. 3.945, de 1932 — Heitor Sampaio
Fernandes. — Compareça nesta inspe-
toria.
N. 2.360, de 1930 — Hirsch & Kaden
— Compareça nesta inspetoria.
N. 2.095, de 1932 — Dr. Otto Surerus
— Compareça nesta inspetoria.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 18 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

N. 845 — J. S. Ribeiro & Irmão.
— Concedo 90 dias.
N. 846 — Henrique Lopes dos San-
tos. — Concedo 90 dias.
N. 847 — Alexandre Staccioli. —
Concedo 60 dias.
N. 849 — A. Bastos & Pinto. — Con-
cedo 30 dias.
N. 850 — Antonio Teixeira & Irmão
— Deferido.
N. 853 — J. Pinheiro — Concedo 90
dias.

Dia 19

N. 851 — Silvestre & Irmão. — Con-
cedo 30 dias.
N. 857 — Aurora Morgado da Cunha
— Concedo 90 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1932

N. 4.597, de Leclerc & Comp.; n. 4.470,
de Dittrich Irmãos; n. 4.471, de Arthur
Heertel; n. 4.406, de Carlos Schroeder.
— Deferidos.
N. 4.868, de Marcos Bulach. — Cum-
pra o despacho dado em seu requerimen-
to anterior.
N. 4.904, de Antonio Ramos Silva. —
Pode funcionar até ulterior deliberação.
N. 4.900, de Simões Macedo & Comp.;
n.; 4.889, de J. Mendonça. — Pode fun-
cionar até ulterior deliberação, sómente
com o negocio requerido.
N. 4.933, de J. Xavier; n. 4.890, de L.
Goltzman. — Certifique-se.
N. 4.895, de Augusto da Silva Mendes.
— Indeferido.

Dia 19

N. 4.584, de Bhering, Companhia S/A.
— Deferido.
N. 4.927, de L. Goudinho. — Requeira
à Diretoria de Saneamento Rural.
N. 4.827, de Enoich Zagorodne. —
Complete as instalações de acôrdo com
a informação do inspetor e comunique.
N. 4.962, de Severino Nunes Machado;
n. 4.911, de Joaquim Marques; n. 4.873,
de Sebastião Marcondes; n. 4.882, de
Carlos Alberto Ramos. — Podem funcio-
nar até ulterior deliberação, sómente com
o negocio requerido.
N. 4.934, de Carluccio & Irmão. —
Concedo noventa dias.
N. 4.840, de Antonio Marques; n. 4.667,
de Alvaro Brasil. — Indeferidos.
N. 4.906, de Antonio Ramos Silva; nú-
mero 4.945, de João Fernandes; n. 4.940,
de Antonio dos Santos Filho; n. 4.949,
de Simões Macedo & Comp. — Certifi-
que-se.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portarias de 20 do corrente, foram dispensados a pedido:

Dos cargos de oficiais de Gabinete, o conselheiro de embaixada, Hildebrando Pompeu Pinto Accioly e o 2º secretário de legação Antonio Camillo de Oliveira.

Dos cargos de auxiliares de Gabinete, o consul de 1ª classe, Mario Savard de Saint Brisson Marques, o 2º secretário de legação, Antonio Cardoso de Alencastro Guimarães e consul de 3ª classe, Alvaro Teixeira Soares.

— Por portarias da mesma data, foram nomeados:

Oficiais de Gabinete, o conselheiro de embaixada, Carlos Alberto Muniz Gordilho e o 2º secretário de legação, Carlos Maximiano de Figueiredo; e

Auxiliares de Gabinete, o 2º secretário de legação, Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, o consul de 2ª classe, Osorio Dutra e o consul de 3ª classe Alvaro Teixeira Soares.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 434 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu dispensar os agentes fiscais do imposto de consumo nas capitais do Rio Grande do Norte e do Ceará, respectivamente, Joaquim Perdigão Nogueira e Antonio Nogueira Pinheiro, da comissão de revisão de despacho nas alfândegas de Natal e Fortaleza, e, bem assim, designar para substituir ao primeiro dos referidos funcionários o fiscal do selo adesivo em Macaú — Jappi Lima Cardin, e ao segundo, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Ceará — João Martinho Ferreira Gomes.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 146 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que tenha exercício na Recebedoria do Distrito Federal o agente fiscal do imposto de consumo em Niterói — Luiz Gonzaga do Nascimento, e, bem assim, que fique á disposição da referida Diretoria, pelo prazo de 120 dias, conforme foi pela mesma solicitado, o agente fiscal do imposto de consumo na capital de Pernambuco — Francisco Pery de Souza Alencar.

N. 147 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu prorrogar, até 31 do corrente mês, o prazo para a cobrança sem multa da taxa de consumo d'agua por hidrometro, do corrente exercício.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 63 — Com o officio n. 167, de 18 de julho ultimo, transmitistes a esta Diretoria uma consulta da 2ª Seção dessa Caixa sobre o modo de ser observada a clausula 8ª do contrato aprovado pelo decreto n. 21.621, de 14 de junho anterior, a qual estabelece que as cedu-

las dilaceradas, e em recolhimento devem ser remetidas ao Banco do Brasil, acompanhadas de listas discriminativas do respectivo valor, serie, estampa e numero.

Em solução á referida consulta comunico-vos, de acordo com o resolvido pelo Sr. ministro, que a palavra *numero* empregada na referida clausula 8ª, deve ser interpretada como *quantidade* de cada especie de cedulas, uma vez que a menção da numeração de cada nota seria impraticavel, conforme consta das informações prestadas no processo a que deu origem o vosso referido officio.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 182 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades ocorridas na coletoria federal de Chique-Chique, resolveu mandar suspender, por 30 dias, do exercício de suas funções, como medida disciplinar, o respectivo coletor — Coriolano Miranda, devendo a Delegacia Fiscal na Baía ter sob suas vistas o mesmo exator e trazer ao conhecimento do Tesouro qualquer irregularidade que venha a se verificar ali.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 19 de outubro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Officios:

N. 2.110 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Remetendo extratos das contas dessa Delegacia com a Agencia do Banco do Brasil, nesse Estado.

N. 2.111 — Delegacia Fiscal no Pará — Idem, idem, idem.

N. 2.112 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Idem, idem, idem.

N. 2.113 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre regularização de situação de funcionario.

N. 2.114 — Delegacia Fiscal em Goiás — Remetendo decreto e portaria de funcionario.

N. 2.115 — Caixa de Amortização — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob ns. P. C.-9.999/32 e P. G. 27.710/32.

N. 2.116 — Delegacia Fiscal no Piauí Remetendo extratos de contas dessa Delegacia com a Agencia do Banco do Brasil nesse Estado.

N. 2.117 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Idem, idem, idem.

Officio-circular n. 2.118 — A todas as Delegações — Recomendando providencias a serem executadas entre essa Delegação e a repartição junto á qual funciona.

Officios de ns. 2.19 a 2.123 — Delegacias Fiscais na Paraíba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Remetendo extratos das contas dessa Delegacia com a Agencia do Banco do Brasil, nesse Estado.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(Processo n. 52.230, de 1932) — Requerimento do Banco Commercial de Minas Gerais, pedindo cancelamento das cartas patentes ns. 388 e 707, das suas agencias em Manhumirim, Estado de Minas Gerais e Veado, no Estado do

Espirito Santo. — Deferido, em favor dos pareceres.

(Processo n. 51.154, de 1932) — Requerimento de Arthur A. Carvalhães, pedindo autorização para praticar operações bancárias, em Manaus, Estado do Amazonas. — Deferido. Expeça-se carta patente.

(Processo n. 55.012, de 1932) — Requerimento da Sociedade Anonima "Viagens Internacionais", pedindo autorização para abrir uma casa de cambio. — Deferido. Expeça-se a carta patente.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 20 de outubro de 1932

Requerimento da União Beneficente dos Empregados da Saude Publica, pedindo aprovação da reforma de seus estatutos. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 53.062, de 1932.)

Requerimento do Centro dos Aposentados Federais, com documentos, pedindo a aprovação de seus estatutos. — Satisfaca as exigencias. (Processo número 53.090, de 1932.)

Requerimento da Caixa Beneficente dos Amapuenses do Exercito, pedindo aprovação da reforma de seus estatutos e autorização para continuar a transigir com seus associados, mediante consignação em folha. — Satisfaca a exigencia constante da parte final do parecer. (Processo n. 53.384, de 1932.)

Officios:

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 805 — Para receber audiencia da Seção de Fiscalização Bancária, incluso vos remeto o presente processo, relativo a uma exposição do Sr. ministro da Agricultura, sobre a exportação de frutas.

— Sr. inspetor de Seguros:

N. 806 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 106-T, de 7 de julho ultimo, fichado sob n. 36.780, deste ano, relativo ao requerimento em que The London Assurance, Companhia de Seguros, com sede em Londres, Inglaterra, solicita a exclusão da clausula relativa ás reservas de contingencia constantes do decreto n. 21.123, de 3 de março ultimo, que aprovou a reforma dos seus estatutos, exarou, em data de 6 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido." (Processo n. 36.780, de 1932.)

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 807 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente, deferiu o pedido da firma Vivacqua, Irmãos, S. A., para funcionar uma seção bancária na sua filial em Vitória, nesse Estado, tendo sido expedida a carta patente n. 1.023, e entregue á interessada, depois de pago o respectivo selo na Recebedoria do Distrito Federal.

A quota de fiscalização, deverá ser cobrada nesse Estado, sobre a importancia de 100:000\$000, capital destinado á seção bancária. (Processo número 53.517, de 1932.)

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 808 — Para receber audiencia da Seção de Fiscalização Bancária, incluso vos remeto o processo n. 52.206,

dêste ano, relativo ao officio n. 1.939, de 21 de setembro findo, do Interventor no Estado do Rio de Janeiro, pedindo revogação da circular desta consultoria, sobre a exportação de frutas. (Processo n. 52.206, de 1932.)

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 809 — Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo n. 56.890, dêste ano, relativo ao requerimento em que Luiz de Sá Carneiro, 3º official da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Distrito Federal, pede autorização para reduzir para 93\$000, em 48 meses, a consignação de 228\$000 que, por prazo ilimitado tem com a Associação Militar do Brasil, exarei em data de 19 do corrente, o seguinte despacho:

"Autorizo a reforma do contrato para reduzir a consignação de 228\$000, para 93\$000, com o fim de fazer a aproximação da soma consignada aos 40 % de que trata a lei vigente. Dê-se conhecimento á Diretoria da Despesa." (Processo n. 56.890, de 1932.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1932

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 697 — Solicitando providencias no sentido de serem canceladas as certidões de divida ns. 6.712/13, serie F. A., do imposto de industrias e profissões, lançado em nome de Infante & Comp., pela rua de São Pedro n. 192, e relativo ao exercicio de 1926, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, no officio n. 2.130, de 1932. (Processo n. 43.154, de 1932.)

N. 698 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a certidão de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1928, n. 6.679, serie F. G., em nome de Nicolau Montezano, e que será substituida pela inclusa, com o mesmo numero e serie, na importancia de 162\$500, em face do que solicitou a Recebedoria do Distrito Federal no officio n. 2.107, deste ano e consta do processo n. 43.132, de 1932. (Processo n. 43.132, de 1932.)

N. 699 — Solicitando providencias, afim de serem canceladas as certidões de divida do imposto de industrias e profissões, exercicios de 1926 e 1927 e sob os ns. 3.357/58, da serie F. A., e 9.239, da serie F. D., todas em nome de Cesar A. da Silva, e em substituição, remetendo sob os mesmos numeros, mas em nome de Zacarias Bernardino da Silva a certidão junta, na importancia total de 772\$200, em face da solicitação constante do officio n. 1.846, de 1932, da Recebedoria do Distrito Federal. (Processo n. 37.264, de 1932.)

N. 700 — Solicitando providencia, afim de serem canceladas as certidões de divida do imposto de industrias e profissões, das series: F. B. n. 4.243, F. G. ns. 5.703/4, F. F. ns. 2.779/80 e 1.986/7, dos exercicios de 1926 a 1929, em nome de Schanlmann & Boch, remetendo, em substituição, com as mesmas series e os mesmos numeros, a divida em nome de João Doré, estabelecido

á rua General Polidoro n. 130, como sucessor daquela firma, conforme solicitou a Recebedoria do Distrito Federal, no officio n. 1.759, de 1932. (Processo numero 34.174, de 1932.)

N. 701 — Solicitando providencias no sentido de serem canceladas as certidões de divida do imposto de industrias e profissões, relativas aos exercicios de 1929 e 1930, da serie F. D., sob os ns. 8.133, 8.318 e 8.319, e em substituição ás mesmas, remetendo outra certidão, em nome de Paulino Gomes, no valor total de réis 9:880\$000, por força da solicitação constante do officio n. 2.084, de 1932, da Recebedoria do Distrito Federal. (Processo n. 42.753, de 1932.)

N. 702 — Remetendo a certidão do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1924 a 1929, da serie F. J. n. 6.095, da firma Andrade Lima & Comp., na importancia de 4:689\$000, valor da divida a que se refere o officio da Recebedoria do Distrito Federal numero 761, de 1932. (Processo n. 12.193, de 1932.)

N. 703 — Em resposta ao vosso officio n. 344, de 1930, informando que o débito de João Gonzalez para com a Fazenda Nacional, é o constante das certidões de ns. 5.538 e 5.539, serie F. A., já remetidas a essa Procuradoria e relativas ao imposto de industrias e profissões do exercicio de 1929. (Processo n. 40.564, de 1932.)

N. 704 — Em resposta ao officio numero 359, de 20 de maio de 1930, comunicando a falencia de H. A. Altenesch, estabelecido á rua São Pedro n. 86, 1º andar, cientificando que a Recebedoria do Distrito Federal verificou ser esta firma sucessora de Altenesch & Tetemberg, tendo sido registrada, em setembro de 1927, na Junta Comércial, e estabelecida á rua General Camara n. 357, não constando, no entanto, qualquer lançamento feito pela referida Recebedoria, a partir de 1927, adeantando a informação desta repartição que a mesma firma talvez só se tenha organizado, "não tendo funcionamento legal", segundo tudo consta do officio n. 3.140, de 9 de dezembro de 1931, da Recebedoria do Distrito Federal. (Processo n. 67.674, de 1931.)

N. 705 — Em resposta ao officio numero 750, datado de 31 de julho de 1931, comunicando que a Recebedoria do Distrito Federal informa não ter sido lançada pela rua do Ouvidor n. 187, 2º andar, a firma Pinheiro Dias & Comp., que segundo afirmou a Junta Comércial não teve arquivado seu contrato e ali não foi registrada. (Processo n. 3.755, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 24 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 19, de 24 de setembro último, afim de que tenha andamento o processo fichado sob numero 22.194, deste ano. (Processo numero 22.194, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.273 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 3.263, de 4 do vigente mês, fichado sob n. 54.818, deste ano, com o qual submeteu á aprovação o ato dessa Inspeção que — atendendo á so-

licitação da International Standard Electric Corp. — concedera a redução de 50 % para fios isolados com borracha e chumbo, com fundamento no art. 1º do decreto n. 21.742, de 18 de agosto transato, combinado com o art. 688 da Tarifa, — proferiu, em data de 17 deste mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo, de acôrdo com o parecer."

O parecer mencionado pelo Sr. ministro é o desta Diretoria, nos seguintes termos:

"O objetivo do decreto n. 21.742, de 18 de agosto último, foi facilitar a aquisição, no estrangeiro, enquanto durasse a situação anormal de São Paulo, de mercadorias registradas nesta Diretoria e fabricadas naquêlê Estado.

Os fios isolados com borracha e chumbo estão registrados e são ali fabricados.

Parece-me, pois, que merece aprovação o ato de que dá conta o Sr. inspetor da Alfandega desta capital. (Processo n. 54.818, de 1932.)

N. 1.274 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, indeferiu, por despacho datado de 23 de setembro último, a petição, fichada sob n. 30.041, do ano em curso, em que a Sociedade Anonima Industrias Reunidas Caneco pede para ser sustada a cobrança de divida decorrente da ordem n. 515, de 22 de abril proximo findo, desta Diretoria. (Processo n. 45.846 de 1932.)

N. 1.275 — Para os fins indicados na informação de fls., transmitindo o incluso processo fichado sob n. 54.950, dêste ano, em que é interessada a The Leopoldia Railway Company, Limited (Processo n. 54.950 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 96 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 67, de 2 de dezembro do ano transato, reiterada pela de n. 90, de 14 de setembro proximo passado, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 32.640, de 1929, originado pelo officio n. 298, de 7 de junho do mesmo ano, dessa Delegacia Fiscal. (Processo n. 32.640 de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 124 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, resolveu, de acôrdo com a proposta feita pelo officio n. 167, da mesma data, desta Diretoria, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Antonio Nogueira Pinheiro, da comissão de revisão de despachos na Alfandega de Fortaleza, e, bem assim, designar para substitui-lo, o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, João Martinho Ferreira Gomes, conforme consta do officio n. 434, desta data, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 58.428 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 213 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 182, de 15 de setembro último, afim de que tenha andamento o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 45.232, deste ano. (Processo n. 45.232 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 45 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, resolveu, de acordo com a proposta feita pelo ofício n. 166, da mesma data, desta Diretoria, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Joaquim Perdigão Nogueira, da comissão de revisão de despachos na Alfandega de Natal, e, bem assim, designar para substituí-lo o fiscal do selo adesivo em Macau, Jappi Lima Cardim, conforme consta do ofício n. 434, desta data, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 58.128 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 84 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 48, de 1 de junho último, reiterada pela de n. 75, de 16 de setembro próximo findo, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 16.646, deste ano. (Processo n. 16.646 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 286 — Solicitando providências no sentido de ser restituído a esta Diretoria o processo fichado sob n. 22.554, deste ano, afim de que tenha andamento o de n. 53.031, do ano transato, em relação à criação da coletoria federal em Marcelino Ramos, nesse Estado. (Processo n. 53.032 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 217 — Restituindo o processo originado pelo ofício n. 201, de 14 de abril último, dessa Delegacia Fiscal, fichado sob n. 19.278, deste ano, e solicitando o esclarecimento indicado na informação. (Processo n. 19.278 de 1932).

N. 218 — Solicitando providências no sentido de que seja solucionado o assunto constante da ordem n. 204, de 27 de setembro último, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 18.565, deste ano. (Processo n. 18.956 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 193 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 46, de 12 de fevereiro deste ano, já reiterada pelas de ns. 62, 103 e 178, de 12 de abril, 30 de junho e 27 de setembro último, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 4.308, deste ano, originado pelo ofício n. 455, de 28 de janeiro deste ano. (Processo n. 4.306 de 1932).

N. 194 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 48, de 15 de março do vigente ano, reiterada pelas de ns. 124 e 175, de 29 de julho e 23 de setembro, respectivamente, deste mesmo ano, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 9.055, de 1932. (Processo n. 9.055 de 1932).

N. 195 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 53, de 18 de março último, já reiterada pela de n. 117, de 27 de julho deste ano, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 592, deste ano. (Processo n. 592/32).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N. 423 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 341, de 5 de agosto último, afim de que tenha andamento o processo fichado sob número 34.032, deste ano. (Processo número 34.032, de 1932).

N. 424 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 30, de 16 de fevereiro deste ano, com que foi pedida a devolução do processo fichado sob n. 59.956, do ano transato. (Processo n. 35.525, de 1931).

N. 425 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 394, de 27 de setembro último, afim de que tenha andamento o processo fichado sob número 22.495, deste ano. (Processo número 22.495, de 1932).

N. 426 — Restituindo o processo fichado sob n. 55.130, deste ano, relativo à tabela de preços dos produtos farmacêuticos da fábrica pertencente à firma dessa praça, Fontoura & Serpa, afim de que seja satisfeita a formalidade indicada na informação de fls.

Portarias

N. 641 — O diretor interino da Receita Publica do Tesouro Nacional comunica, para os devidos fins, ao fiscal do selo adesivo em Macau, Jappi Lima Cardim, haver o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente mês, de acordo com a proposta para por esta diretoria, o designado para substituir o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Rio Grande do Norte, Joaquim Perdigão Nogueira, na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Natal, conforme consta do ofício n. 434, desta data, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 58.128, de 1932).

N. 642 — O diretor interino da Receita Publica do Tesouro Nacional comunica, para os devidos fins, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Ceará, João Martinho Ferreira Gomes, haver o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente mês, de acordo com a proposta feita por esta diretoria, designado para substituir o agente fiscal do mesmo imposto, na capital do Ceará, Antonio Nogueira Pinheiro, na comissão de revisão de despachos da Alfandega de Fortaleza, conforme consta do ofício n. 434, deste data, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 58.128, de 1932).

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1932

Gastão das Chagas Moura, pedindo entrega do traslado de escritura que se acha junto ao processo n. 40.352, de 1932, da compra do prédio ns. 13/14 à avenida Frontin, na Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 54.316/1932).

Dia 12

Affonso de Faria, pedindo restituição da escritura, que se acha anexa ao processo 30.417, da compra do prédio números 62/64 à avenida Sete de Setembro, Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo número 30.417/1932.)

Dia 14

Mariano Bertoli, pedindo restituição do traslado de escritura, que se acha anexa ao processo n. 23.113, de 1932, da compra do prédio ns. 85/86 à avenida Frontin, Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 23.113/1932.)

Dia 15

Almiro Botelho Feljó, sub-oficial da Armada, pedindo ser lhe restituído o traslado da escritura da compra do prédio ns. 9/11, da avenida 1º de Maio, Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 24.183/1932.)

Theodomiro Espindola do Nascimento, capitão do Exército, pedindo restituição do traslado da escritura, anexa ao processo 31.533, da compra do prédio números 65/66, à avenida Frontin, Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo 31.533/1932.)

Dia 18

José Calazans de Brito Guerra, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do prédio ns. 33/34 da avenida Frontin, Vila Marechal Hermes. — Selado o documento de fls. remeta-se o processo à 1ª Sub-Diretoria para fornecer os elementos necessários à organização da minuta da escritura. (Processo 46.294, de 1932.)

Dia 19

Tiburcio dos Reis Carvalho, pedindo restituição a certidão de "habeas-corpus" que juntou ao processo n. 17.233/1932. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 17.233/1932.)

Portarias

Ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria

N. 87 — Comunicando, para os devidos efeitos, haver resolvido que o engenheiro Francisco José dos Santos Werneck fique despedido do ponto a partir da presente data, em vista de ter de partir dentro de breves dias para o Estado de Pernambuco no desempenho da comissão de que se acha incumbido.

— Ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria:

N. 88 — Comunicando, haver resolvido que o condutor tecnico contratado Jorge Batalha, passe a auxiliar o engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior, chefe da 3ª Circunscrição dos serviços desta diretoria nos Estados, no início da instalação dos mesmos serviços, que deverá se verificar na cidade de Santos.

Dia 20

Ofícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 987 (1.533) — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que resolvi designar o condutor tecnico desta Diretoria engenheiro Ayres Ferreira Barroso Junior, engenheiro contratado Homero Duarte e auxiliar Alvaro de Mi-

randa Souza Gomes para em comissão receberem os imóveis adquiridos pela União à Empresa Melhoramentos da Baixada Fluminense e solicito de V. Ex. determinar as providências afim de que seja dado conhecimento desse fato ao Ministério da Viação.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 538 (1.534) — Tendo havido equívoco da parte dessa Diretoria nas distribuições dos créditos relativos a material e solicitadas por esta repartição no processo 32.115, de 1932, rogo providências seja feita a necessária corrigenda, de acordo com o mesmo processo.

Solicito-vos, também, que o crédito de 30:925\$000, consignado à turma técnica no Estado do Rio conforme ofício número 260/355, de 31 de março de 1932, desta Diretoria, seja adicionado ao saldo, no Tesouro, da sub-consignação—6 "Pessoal"—da verba 28ª, ao qual pertence, para pagamento dos contratados em serviço naquele Estado.

Encareço a urgência dessas providências afim de evitar embaraços às futuras despesas já calculadas para o corrente exercício.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 989 e 535 — Tendo José Libanio da Rocha, ajudante do encarregado do serviço cronometrico dessa Estrada de Ferro, adquirente do imóvel à avenida Sete de Setembro ns. 29 e 31, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 21 de setembro proximo findo, e em virtude de determinação de S. Ex., o Chefe do Governo Provisorio o abatimento de 30% do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação, datada de 10 do corrente mês, lavrada a fls. 48, verso, do livro 321, do tabelião do 9º Ofício desta Capital, peço vossas providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de maio do corrente ano, para 146\$901, as restantes 161 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele empregado por motivo da aquisição em apreço. (Processo número 35.856, de 1932).

— Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

Ns. 990 e 1.536 — Tendo João Furtado de Faria, ajudante do chefe da oficina mecânica desse departamento, adquirente do imóvel à avenida Frontin ns. 59 e 60, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 12 de setembro proximo findo, e em virtude de determinação de S. Ex., o Chefe do Governo Provisorio o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado conforme escritura de retificação e ratificação datada de 10 do corrente mês, lavrada a fls. 48, do livro 317, do tabelião do 12º Ofício desta Capital, peço vossas providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de agosto ultimo, para 220\$101, as restantes 149 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele funcionario, por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 43.257, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Ns. 50-1.537 — Apresentando o portador deste, engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior, chefe da 3ª Circunscrição dos serviços patrimoniais nos Estados, recomendo-vos providências afim

de lhe ser facilitada a instalação dos trabalhos cuja chefia lhe está confiada.

— Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 51-1.538 — Apresentando o portador deste, engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior, chefe da 3ª Circunscrição dos serviços patrimoniais nos Estados, recomendo-vos providências afim de lhe ser facilitada a instalação dos trabalhos cuja chefia lhe está confiada.

— Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 1.539 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo ofício dessa Interventoria n. 285, de 27 de agosto último, relativo ao aforamento do terreno de marinha onde se acham edificados os predios ns. 44 e 46, á rua da Praia da Bica, na ilha do Governador, tenho a honra de pedir a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da 1ª Sub-Diretoria, desta Diretoria, juntos por cópia, as quais se fazem necessarias á últimação do mesmo processo. (Processo n. 47.127, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.504 — Devolvendo o processo encaminhado por vosso ofício n. 14, de 11 de março do corrente ano, relativo á novação de aforamento dos terrenos de marinha ns. 270 B e 270 D e dos acrescidos ns. 270 C e 270 E, sitos á rua Padre Muniz, antiga rua da Praia de Santa Rita, freguezia de S. José, municipio de Recife, nesse Estado, pretendido pela firma Carlos Lira & Comp., comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 29 de junho último, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, alterando para cem mil réis (100\$000) e quatro mil réis (4\$000), respectivamente, os valores por metro corrente de frente e metro quadrado do acrescido, devendo a Delegacia Fiscal em Pernambuco observar a parte final do parecer supra".

Remeto-vos, para os devidos fins, por cópia, o parecer a que alude o mesmo despacho. (Processo n. 14.058, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.541 — Devolvendo o processo encaminhado pelo ofício dessa repartição n. 66, de 30 de julho de 1931, relativo á novação do aforamento de parte do terreno acrescido de marinha, outrora alagado, n. 235 C, á rua Vitória, antiga travessa do Caldereiro, freguezia de S. José, municipio de Recife, nesse Estado, pretendido por D. Emilia Vieira Cardoso Ayres, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 19 de agosto último, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, de acordo com o parecer".

Remeto-vos, para os devidos fins, por cópia, o parecer a que alude o mesmo despacho. (Processo n. 43.617, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.542 — Devolvendo o processo encaminhado pelo ofício dessa Delegacia Fiscal n. 569, de 29 de dezembro de 1930, relativo ao aforamento de terrenos de marinha, sitos ao "Arraial Moura Brasil", no litoral da capital desse Estado, pretendido por Eduardo Alves de Oliveira, recomendo-vos providências no sentido de que sejam sa-

tisfeitas as exigências constantes do despacho desta Diretoria, junto por cópia. (Processo n. 2.340, de 1931).

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.543 — Solicitando providências no sentido de ser publicado no *Diário Oficial* a relação, que a este acompanha, dos bens que constituem o patrimonio da Empresa da Baixada Fluminense.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1932

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 270\$600 a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 22.187 — Dra. Rachel Brancard. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 21.807 — Domingos da Silva Pihho. — Em face do que afirma o informante, archive-se.

N. 18.531 — Esmeralda Guimarães Ferreira. — Idem.

N. 10.333 — A. T. Macedo. — Idem.

N. 7.983 — Manoel Cardoso de Sá. — Idem.

N. 5.441 — Machado Lima. — Faça-se a intimação por carta.

N. 5.409 — João Rodrigues de Andrade. — Idem.

N. 29.268 — Secundino Felipe Pinheiro. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para réis 4:620\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 18.070 — Manuel José Alves. — Em face do informado, altere-se para 2:200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Em consequencia, reconsidero o despacho de 16 de setembro de 1931, de fls.

N. 31.185 — Joaquim Ferreira de Magalhães Sobrinho. — Em face do informado, altere-se para botequim a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 21.799 — Souza Machado & Companhia. — Preliminarmente, intime-se o requerente a juntar o certificado do depósito.

N. 19.486 — Albano Ribeiro & Companhia. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 6:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1933 proximo. Dê-se ciência ao encarregado do lançamento.

N. 17.749 — Arlindo Santos. — Reconhecida a firma do signatario do documento de fls. 4, proceda-se á inscrição proposta, anotando-se a falencia de Arlindo Oliveira Costa, como propõe o informante.

Ns. 13.201 e 13.895 — Adriano Gomes da Cunha e Adolfo Rocha. — Transfira-se o negocio de que se trata para o nome do requerente. Isto feito, examinem e informem os Srs. Nascimento e Neves Gonzaga, relativamente, á classificação do negocio, declarando qual o valor do stock de charutos e cigarros existente no estabelecimento do requerente.

N. 70.765 — Francisco Baptista Paula Netto. — Em face do que afirma o

informante, transfira-se, *ex-officio*, para Baptista & Irmãos o negocio de que se trata. Imponho a multa de 500000, minimo da lei.

N. 20.848 — Isaura Vilça Pereira. — Faça-se a necessaria anotação, tendo em vista o informado.

N. 27.714 — Antonio dos Santos. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 1:8000000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 18.282 — R. L. Oliveira & Companhia. — Averbese a mudança.

N. 21.630 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Dirija-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 24.138 — Maria Teixeira de Castro e outro. — Idem.

N. 19.978 — Ignez Carmen Vargas. — Em face do informado, indeferido.

N. 29.869 — Albino T. Lomba. — Idem.

N. 19.256 — Luiz Ferman. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.523 — S. A. Chapéus Mangueira. — Faça-se a retificação proposta na informação e parecer.

N. 22.987 — Willy Borghoff & Comp. — De acordo com a informação laudo e parecer altere-se para "acessorios para automoveis á classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente ano.

N. 20.963 — Mario José Bezerra de Araujo. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 1000000, minimo da lei.

N. 20.542 — Amélia Purificação Casacs. — Idem.

N. 22.997 — Dr. Roberto Carnaval. — Fracte o cancelamento da inscrição nova, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 500000, minimo da lei.

N. 8.824 — Antonio P. Galliazzi. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 1070, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 17.702 — Soares & Oliveira. — De acordo com a informação laudo e parecer altere-se para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo, dando-se conhecimento deste despacho ao encarregado do lançamento.

N. 21.152 — Francisco da Silva Paulo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 22.860 — Eduardo Peribanez Martinez. — Idem.

N. 17.315 — Kaury & Comp. — Idem.

N. 20.639 — Manuel Afonso Ribeiro. — Proceda-se pela forma proposta, indo em seguida o processo a 1ª subdretoria para dizer quanto á restituição pedida.

N. 20.034 — Isaura Lopes Viana. — Em face do informado, altere-se para "botegum e bilhares" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1933 proximo ficando mantido o valor locativo de 4:8000000.

N. 17.777 — Corrêa, Rocha & Companhia. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 9:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1933

proximo. Dê-se conhecimento ao encarregado do lançamento.

Autos de infração:

N. 275, de 1928 contra José Pedro Maksoud. — Em face do informado nada ha que providenciar por esta Recbedoria. Dirija-se a Diretoria da Receita. Quanto a venda das apolices officie-se á Camara Sindical de Corretores a respeito.

N. 617, de 1930, contra Próspero Marino e outros. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 20 de outubro de 1932

Despachos:

N. 1.232 — Azevedo Ferreira & Companhia. — Satisfacam a exigencia.

N. 22.262 — A. Francisco Coelho. — Intime-se, 15 dias.

N. 22.265 — Alvaro Barboza. — Intime-se, 15 dias.

N. 22.442 — A. Echmann. — Idem, idem, 8 dias.

N. 22.268 — Alcídio Pereira Lamas de Carvalho. — Idem, idem, idem.

N. 19.630 — Attila Machado Soares. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.275 — Bazília Ferreira da Cunha. — Idem, idem, 8 dias.

N. 22.259 — Candido Santos Gouvêa. — Idem, idem, idem.

N. 11.227 — Companhia Comercial Loucas e Cristais. — Satisfaca a exigencia, 15 dias.

N. 22.273 — Fernandes & David. — Idem, idem, 8 dias.

N. 22.509 — Fernando Fonseca & Pereira. — Idem, idem, idem.

N. 22.613 — Francisco Cava. — Idem, idem, idem.

N. 21.411 — Irmandade de São José. — Idem, idem, 15 dias.

N. 22.443 — Izabel Avans. — Idem, idem, 8 dias.

N. 21.228 — Luiz Alves Silva Pinto. — Séle o documento de fls. 2.

N. 22.280 — Thomaz Castro Blanco. — Idem, idem, 15 dias.

N. 21.640 — Waldemiro & Rezende. — Satisfacam a exigencia.

N. 1.284, de 1932, contra Alexandre da Rocha Lopes e A. Fernandes Magalhães & Comp. — Com o laudo de fls. ficou provada a infração do art. 76 do regulamento do imposto de consumo em vigor, pela qual responde, apenas, a firma A. Fernandes Magalhães & Companhia, que na defesa de fls. procura justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a A. Fernandes Magalhães & Comp., a multa de 2:400\$, minimo do art. 78, paragrafo unico, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, atendida a alteração constante do artigo 14, § 6º, letra "c" da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 29.359, de 31 de agosto de 1924.

N. 1.471, de 1932, contra Petit Gusmão. — A infração comprovada no auto de fls. não provada, não sendo aceita-

veis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do atuante às fls.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Petit Gusmão a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 9\$ correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, *ex-m* do art. 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.213, de 1932, contra Martins, Ferreira & Comp. — Atendendo às razões da defesa e tendo em vista o mais que do processo consta, no caso, ocorreu apenas, a infração do art. 52 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo que julgo procedente o auto de fls., para impôr a Martins Ferreira & Comp. a multa de 50\$, minimo do artigo 52 do decreto citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

De conformidade com o disposto no art. 226 do mencionado decreto, recurso, *ex-officio*, deste meu despacho, para a instancia superior.

N. 892, de 1924. — Contra os fabricantes de tecidos A. J. Antunes & Companhia, foi lavrado o auto de fls. 3, por haverem, com infração do art. 14, § 1º, letra "b", do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, deixado de escripturar o livro de lançamento da respectiva produção, consumo, compra e emprego de sélos do imposto de consumo.

Assim, no caso ocorreu mera falta de formalidade regulamentar. Tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.119, de 1º de junho ultimo, archive-se o presente processo.

N. 1.825, de 1931 — Contra o Banco Alemão Transatlantico foi lavrado o auto de fls. por haver o mesmo vendido ao Banco Holandez da America do Sul uma cambial de £ 25.000 para liquidação dentro de cinco dias, sem que houvesse sido pago o selo devido, na forma da Tabela A, § 3º, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Defendem-se aqueles estabelecimentos de credito alegando que o selo não era devido porque a operação não foi para prazo maior de cinco dias e argumentam que, embora o art. 28, n. 23, do decreto n. 14.339, citado, que regulamentou a lei do selo, consigne estarem isentos do selo apenas "as operações sobre letras de cambio até cinco dias de prazo e inferiores a £ 1.000", tal regulamento alterou a lei exorbitando, pois o citado § 2º da Tabela A é o constante do artigo 1º da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, lei que, nos termos do art. 4º da lei de introdução do Codigo Civil, só se revoga, ou deroga, por outra lei.

Argumentam mais que o citado regulamento n. 14.339, só passou a ter força de lei, na parte que alterou a lei numero 3.966, depois que foi aprovado pelo artigo 141, da lei da despesa para 1921,

votada pelo Congresso e afinal sancionada pelo Poder Executivo, já depois da operação de crédito de que trata o presente caso.

Visto e examinado o processo, o que se verifica dos dispositivos legais referidos, é que se é certo que o art. 28, n. 23, citado, apenas isenta do imposto do selo "as operações sobre letras de cambio até cinco dias de prazo e inferiores a £ 1.000", donde parece que, em consequência, as operações superiores a £ 1.000 embora até cinco dias de prazo não podem gozar da isenção, certo também que, procurando verificar qual o tributo que, *verbi gratia*, na hipótese corrente, estaria sujeito à operação de que trata o auto (de £ 25.000 a cinco dias de prazo), chega-se à conclusão de que nenhum selo seria aplicável, porque o próprio regulamento do selo, na Tabela A, § 2º, estabelece como condição para ser cobrado aquele imposto, que o contrato de compra e venda de cambiais seja a prazo maior de cinco dias.

Sendo certo, assim, que os citados dispositivos regulamentares (art. 28, número 23 e Tabela A, § 2º) davam lugar a diferentes interpretações quanto à incidência ou não do selo sobre cambiais superiores a £ 1.000 e de prazo até cinco dias, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, em solução à consulta da Associação Comercial de Santos, conforme consta do *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1922, que a isenção só compreendia as letras de cambio até cinco dias de prazo, inferiores a £ 1.000.

Isto posto, atendendo-se a que a letra de cambio de fls. 3, que deu causa ao presente processo, foi emitida em data de 23 de novembro de 1920, antes da aquela decisão ministerial, interpretativa dos dispositivos legais em questão, e que assim não se poderia atribuir ao emitente do título o intuito de dolo, — julgo procedente o auto de fls. apenas para mandar que o Banco Alemão Transatlântico pague o selo devido pela letra de cambio em apreço.

Intime-se para o pagamento do imposto devido.

N. 976, de 1932, contra Arthur Malerme — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor a firma supramencionada — Arthur Malerme — a multa de 600\$000, mínimo do art. 53 (cincoenta e três) do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 19 do corrente, às 9 horas da manhã, a 48ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, vice-presidente; Alberto Andrade Queiroz, Benedito da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, José Lourdes Salgado Scarpa, João Augusto Alves, Paulo Seabra, Raul de Araujo Maia, Serafim Vallandro, Xisto Vieira Filho, membros

do conselho; senhor Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e senhor Misael Penna, secretario.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da 46ª sessão extraordinária realizada em 12 do mesmo mês, á qual foi aprovada sem observações.

No expediente foram lidos os seguintes officios da Diretoria da Receita Publica:

N. 809 — De 12 de outubro, comunicando que o senhor ministro, no recurso do senhor representante da Fazenda da decisão do conselho que dera provimento ao recurso de Fred Figner, do ato da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou classificar como cordas para caixa de musica, da taxa de 4\$, o quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 52.678, de 1931, proferiu o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Publica, para manter, por seus fundamentos, a decisão do Conselho de Contribuintes constante do seu acordão de folhas.

N. 814 — De 15 do mesmo mês, comunicando que o senhor ministro, no recurso do senhor representante da Fazenda Publica, da decisão do conselho que dera provimento ao recurso de L. Gabriel e Filho contra o ato da Alfandega desta capital, mandando classificar como cordas para caixa de musica, da taxa de 4\$, por quilo, a mercadoria despachada pela nota numero 47.438, de 1931, proferiu, em 29 de setembro ultimo, o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Publica para manter, por seus fundamentos, a decisão do Conselho de Contribuintes, constante do acordão de folhas.

Pasando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos em pauta:

N. 528 A — Quadros Carvalho & Comp. Ltda. — Taxa de viação, art. 18 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Candido Borges — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa em face do disposto no artigo 7º, do decreto numero 21.459, de junho ultimo, contra os votos do relator e dos senhores Salgado Scarpa, Malaquias dos Santos, Mario Camara, que relevaram 50 % de acordo com o inciso 4º, do art. 1º e Augusto Alves que negava provimento. O Sr. Andrade Queiroz foi designado para redigir o acordão.

N. 814 A Souza Gentil & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 825 A — Dr. Olesan & Dr. Forum — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 716 A — Companhia Fiação e Tecidos Aliança — Imposto de consumo, art. 81 — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Camara.

Negou-se provimento aos três recursos acima referidos, para confirmar as decisões recorridas, unanimemente.

N. 836 A — Alvaro de Almeida — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Candido Borges.

N. 847 A — Levis Irmãos — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do

Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 869 A — José Silva — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 880 A — Gabriel Garone — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 902 A — Pedro David — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 924 A — Miguel Marão — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 752 A — Mansur Fanil & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 851 A — Joaquim Francisco de Castro — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 917 A — Antonio de Paula Carvalho — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 928 A — Pasqual Panico — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 906 A — Adelina C. Aguiar de Germano — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 895 A — Victorino Rigobello — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 8894 A — Malheiros & Carvalho — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 873 A — Empresa Nacional de Eletricidade — Pedro Nicola — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 785 A — José Maria Nanci — Vendas mercantis — art. 6º — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. Serafim Vallandro.

N. 798 A — Henrique Dalinaki e João A. da Silva — Imposto de consumo — art. 78 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Araujo Maia.

N. 803 A — N. Haddad & Irmãos — Imposto de consumo — art. 64 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Candido Borges.

N. 796 A — A. Maisonnave — Imposto de consumo — art. 66 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Araujo Maia.

Tomou-se conhecimento dos 18 recursos, acima referidos, para considerar relevadas as multas impostas, em face do disposto no art. 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho ultimo, unanimemente.

N. 891 A — Geremias Natal — Vendas mercantis — art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Candido Borges.

N. 913 A — Badui Cury — Vendas mercantis — art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Candido Borges.

Tomou-se conhecimento dos dois recursos acima referidos, embora preteritos, para considerar relevadas as

multas impostas, em face do disposto no art. 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho último, contra o voto do Sr. Benedicto da Costa.

N. 840 A — J. Boncelli & Comp. — (voluntário) — Martins Filho (ex-offício) — Vendas mercantis — art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Serafim Vallandro. — Tomou-se conhecimento do recurso voluntário para considerar relevada a multa, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, e negou-se provimento ao ex-offício para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 524 A — Oliva, Cavioli & Comp. e Francisco Mascarello — Vendas mercantis — art. 6º — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Andrade Queiroz. — Tomou-se conhecimento dos recursos de Francisco Mascarello para reaver a multa imposta, unanimemente, e elevar a 2:750\$, média combinada no art. 32 do regulamento, a penalidade imposta a Oliva Cavioli & Comp., com a obrigação ainda de revalidarem pelo triplo do valor o selo apostado na duplicata apreendida, contra os votos dos Srs. Candido Borges, Araujo Maia, Augusto Alves, Serafim Vallandro e presidente, que negavam provimento para manter a decisão.

N. 765 A — Augusto Constante & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, unanimemente.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 19 de outubro de 1932. — Misael Penna, secretário

ACÓRDÃO N. 1.212

Recurso n. 1.454 — Vendas mercantis; recorrente, Silva Fernandes & Comp.; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal:

Multa imposta por infração do artigo 6º do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto número 21.459, de 1º de junho de 1932.

Silva Fernandes & Comp. recorrem para este Conselho do ato do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, que lhes impôs a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, por infração do art. 6º do mesmo decreto.

O recurso foi interposto dentro do prazo regulamentar e foi depositada a importância exigida.

Isto posto, e considerando o que dispõe o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do presente recurso para declarar relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, 15 de setembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Mario P. da Camara. — Arlindo Soriano Pupe. — Serafim Vallandro. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.210

Recurso n. 1.354 — Regulamento sobre faturas consulares; recorrente, Atlantic Refining Company of Brasil; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Infração do art. 12, letra "i" do regulamento sobre faturas consulares aprovado pelo decreto n. 14.031, de 29 de janeiro de 1920. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, fora do prazo legal, pela Atlantic Refining Company of Brasil do ato da Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impôs a multa de 2 %, por infração do art. 12, letra i do regulamento sobre faturas consulares, aprovado pelo decreto n. 14.031, de 29 de janeiro de 1920.

Considerando que no caso tem inteira aplicação o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, sem apreciar as razões apresentadas no recurso mencionado em face da preempção aludida a fl. 20, declarar relevada pelo citado dispositivo regulamentar a multa imposta á recorrente.

Conselho de Contribuintes 15 de setembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Elpidio J. da Boamorte, com restrições. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Arlindo Soriano Pupe. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Candido Borges. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.274

Recurso n. 373 A, isenção de direitos; recorrente, Francisco Lorda; repartição de origem, Alfandega de Fortaleza:

Não se toma conhecimento do processo por não haver recurso de ato de autoridade fiscal.

Francisco Lorda, chegado ao Ceará pelo vapor Baependi, vindo do Uruguai, trouxe doze volumes, como carga, contendo um piano, moveis e objetos de uso pessoal.

Após a sua chegada, a 23 de outubro de 1931 requereu, diretamente, ao ministro da Fazenda, lhe fosse permitido pagar apenas a taxa de expediente de 10 % por serem objetos usados. A diretoria da Receita enviou o requerimento á Alfandega de Fortaleza para informar; á Alfandega informou que nada foi pedido ao inspetor nem sequer os volumes foram examinados. Informou também nada constar sobre a ida para o Uruguai dos volumes em apreço e consequentemente que o requerente não se habilitara na forma do art. 2º, § 9º das Preliminares da Tarifa.

Voltando o processo foi encaminhado a este Conselho.

Considerando que ao Conselho de Contribuintes só compete tomar conhecimento de recursos dos atos das autoridades fiscais e que neste processo apenas ha um requerimento ao ministro da Fa-

zenda sobre o qual não pôde este Conselho deliberar:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento e devolver o processo á Diretoria da Receita.

Conselho de Contribuintes, 24 de setembro de 1932. Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. — João Baptista Rodrigues. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedicto Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.259

Recurso n. 477 A — Vendas mercantis; recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (ex-offício); repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal; autuado, A. J. Lima Junior.

Multa imposta por infração do art. 6º, letra "A", do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

A. J. Lima Junior, estabelecido á rua Assis Bueno n. 23, nesta Capital, foi autuado em 2 de julho de 1930, de acordo com o art. 6º, letra A, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, por não haver devolvido dentro do prazo legal uma duplicata da importância de 396\$440, que a firma Ferraz Irmão & Comp., lhe havia expedido em 31 de maio de 1930.

O autuado produziu, dentro do prazo legal, a sua defesa, demonstrando não ter incorrido na falta que lhe foi atribuída.

A diretoria da Recebedoria aceitou as razões do autuado, julgando improcedente o auto, e recorre do seu ato á instância superior, ex-offício.

Esse o relatório.

Considerando justa a decisão do senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, de acordo com as provas destes autos, julgo que se deve negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Tratando-se, outrossim, de uma simples infração regulamentar, a multa pôde ser relevada, de conformidade com o artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, 24 de setembro de 1932. Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Serafim Vallandro, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Octavio Lopes Sá Campos. — Lenhoff Britto. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedicto da Costa. — Vicente de Paulo Galliez. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.258

Recurso n. 466-A — Vendas mercantis.

Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (ex-offício).

Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Autuados, Fernandes & Filhos.

Multa imposta por infração do art. 6º, letra "A" do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Fernandes & Filhos, estabelecidos á rua Dr. Celestino n. 226, Niterói, foram autuados em 4 de junho de 1930, de acôrde com o art. 6º, letra A, do regulamento e decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, por não haverem devolvido, dentro do prazo legal, uma duplicata na importância de 468\$, que a firma Vieira Monteiro & Comp., lhes havia expedido em 30 de abril do mesmo ano.

Os autuados produziram, dentro do prazo legal, a sua defesa, demonstrando não terem incorrido na falta que lhes foi atribuída. A diretoria da Recebedoria aceitou as ponderadas razões de defesa, julgando improcedente o auto, pelo que recorre á instancia superior, *ex-officio*.

Esse o relatório.

Considerando justa a decisão da diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, de conformidade com as provas deste auto, julgo que se deve negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Tratando-se também de uma simples infração regulamentar, a multa aplicada pode ser relevada, de conformidade com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. (Unanime). — F. de O. Passos, presidente. — Serafim Vallandro, relator. — Elpidio J. da Boa-morte. — Octavio Lopes Sá Campos. — Lenhoff Britto. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Vicente de Paulo Galliez. — Ciente. Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.249

Recurso n. 464 A — Vendas mercantis. Recorrente, a Recebedoria do Distrito Federal; repartição de origem, a Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 6º, letra A, do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, recorre, *ex-officio*, para este conselho, de sua decisão que julgou improcedente o auto lavrado contra a firma Silva Ramos & Comp., por infração do art. 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, por entender não estar provada a responsabilidade dos autuados e que a infração se verificou por circunstâncias alheias á sua vontade e, evidentemente, eventuais.

Isto posto: e

Considerando que, em face do disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, estão relevadas as multas impostas por meras infrações regulamentares:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao re-

curso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Vicente de Boamorte. — Serafim Vallandro. — Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedicto da Costa. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.248

Recurso n. 452 A — Vendas mercantis. Recorrente, a Recebedoria do Distrito Federal; repartição de origem, a Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 6º, letra A, do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, recorre, *ex-officio*, para instancia superior, de sua decisão que julgou improcedente o auto lavrado contra Costa Cunha & Comp., por infração do art. 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, julgando não provada a falta que motivou o referido auto, tendo em vista a afirmativa do autuado confirmada pela firma vendadora e o que dispõe o paragrafo unico do art. 7º, do referido decreto.

Isto posto: e

Considerando que a decisão recorrida deve ser confirmada por este conselho, não só em virtude dos seus proprios fundamentos como, ainda, em face do disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedicto da Costa. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.245

Recurso n. 623 A — Vendas mercantis. Recorrente, Amorim, Irmão & Comp., (ex-officio). Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do artigo 6º, letra A, do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso *ex-officio*, interposto pela Recebedoria do Distrito Federal, julgando improcedente o auto, de folhas, datado de 2 de julho de 1930, lavrado por infração do artigo 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Amorim, Irmão & Companhia.

Considerando que a infração não está provada, como bem decidiu a repartição recorrente;

Considerando que, embora procedente a multa respectiva estaria compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo.

Acordão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Brito, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedicto da Costa. — Vicente de Paulo Galliez. — Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.244

Recurso n. 601 A — Vendas mercantis. Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio). Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal. Autuado, A. Pereira.

Multa imposta por infração do artigo 6º, letra "a" do regulamento de imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso *ex-officio*, interposto pela Recebedoria do Distrito Federal, julgando improcedente o auto de folhas datado de 2 de julho de 1930, lavrado contra A. Pereira por infração do artigo 6º, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração articulada foi julgada insubsistente pela repartição recorrente, em face da ordem n. 438, de 4 de setembro de 1930, da Receita Publica, do Tesouro Nacional

Considerando que embora procedente, a multa respectiva estaria compreendida nas relevadas pelo artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. Unanime — F. de O. Passos, presidente — Lenhoff Brito, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — Mario Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Mario P. da Camara. Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedicto da Costa. — Vicente de Paulo Galliez. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.243

Recurso n. 458-A — Vendas mercantis.

Recorrente — Recebedoria do Distrito Federal.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Autoado — Luciano Felix Coelho.

Multa imposta por infração do art. 6º, letra A do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto pela Recebedoria do Distrito Federal, julgado im-

procedente o auto de fls. datado de 11 de abril de 1930, lavrado contra Luciano Felix Coelho, estabelecido nesta capital, por infração do art. 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração não está provada, como bem decidiu a repartição recorrente:

Considerando que, embora procedente, a multa respectiva estaria compreendida nas relevadas pelo art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho do ano corrente:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto da Costa*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.242

Recurso n. 447-A — Vendas mercantis.

Recorrente — Recebedoria do Distrito Federal.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Autoados — Gusmão Dourado & Baldassini.

Multa imposta por infração do art. 6º, letra A, do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1928.

Visto e examinado o processo referente ao recurso *ex-officio* interposto pela Recebedoria do Distrito Federal, julgando improcedente o auto de fls. em data de 22 de abril de 1930, lavrado contra Gusmão Dourado & Baldassini, estabelecidos nesta capital, por infração do art. 6º, letra a, do regulamento do imposto de vendas mercantis aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração não está provada, como bem decidiu a repartição recorrente:

Considerando que embora procedente, a multa respectiva estaria compreendida nas relevadas pelo art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto da Costa*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.230

Recurso n. 1.013 — Faturas consulares — Recorrente, J. Duhá & Comp.;

repartição de origem, a Alfandega do Rio Grande do Sul.

Multa imposta por infração do art. 12, alínea "i" do regulamento sobre faturas consulares aprovado pelo decreto n. 11.039, de 29 de janeiro de 1920. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o recurso em que J. Duhá & Comp., recorrem da decisão proferida pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, confirmando a da Alfandega do Rio Grande, que impôs a multa de 2% sobre o valor da mercadoria despachada, pelas notas de importação ns. 2.017 e 2.260, de 1931, por infração do art. 12, alínea "i", do regulamento sobre faturas consulares, aprovado pelo decreto n. 11.039, de 29 de janeiro de 1920:

Considerando que a multa foi imposta porque, além da marca "D", os 6.465 sacos com trigo em grão, despachados pelas referidas notas e constantes das duas faturas consulares de fls. 6 e 12, traziam o n. 5, havendo, assim, o uso de numero repetido, o que é proibido pela alínea "i", citada;

Considerando não ser procedente a alegação constante do recurso de fls. 31, quanto á aplicação, no caso em apreço, da decisão proferida por este conselho, no recurso n. 76 A (acórdão n. 92), por isso que, nesse processo a marca dos volumes era o n. 88.891, assim, estando consignado na fatura consular na coluna da marca, e na hipótese em julgamento, além da marca "D", existe repetido o n. 5, em todos os volumes, constando expressamente nas faturas esse algarismo na coluna de numeração dos volumes e não na de marca;

Considerando, porém, que o decreto n. 21.459, de 1 de junho corrente, no art. 4º, manda relevar quaisquer multas aplicadas por simples infrações regulamentares, onde não tenha havido insuficiência ou falta de pagamento de selo, imposto, taxa e outras contribuições fiscais:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, para, na forma do art. 4º, do citado decreto n. 21.459, considerar relevada a multa imposta á firma recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 15 de setembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.228

Recurso n. 581 — Imposto de consumo.

Recorrente — E. Spiller Junior.
Repartição de origem — Delegacia Fiscal em Alagoas.

Releva-se a pena prevista no art. 63 do regulamento do imposto de consumo, "ex-vi" do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto, relatado e discutido o recurso interposto por O. Spiller Junior do ato da Delegacia Fiscal em Alagoas que manteve o da Alfandega de Maceió que lhe impoz a multa de 200\$000, grau mi-

nimo da estabelecida no art. 61 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por infração do art. 63 do mesmo decreto visto haver remetido a J. Figueiredo & Comp. pentes de fabrica nacional acompanhados de 268 selos não marcados no verso e sem estarem colados aos referidos objetos; e

Considerando que se trata de simples infração regulamentar em que se não verificou ou de que não resultou insuficiência ou falta de pagamento do imposto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes conhecer do recurso para declararem relevada a pena, *ex-vi* do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. Unanime. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.225

Recurso n. 1.226 — Imposto de consumo.

Recorrente — Ramos Sobrinho & Comp.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Infração do art. 122 do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Para este Conselho recorre a firma desta praça Ramos Sobrinho & Comp., do ato do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal que lhe applicou a multa de 200\$000 minimo da pena estabelecida no art. 122 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A infração cometida pela firma recorrente é relativa a inobservancia de dispositivo regulamentar que a obrigava a fazer acompanhar da fatura ou nota de venda a mercadoria negociada.

A recorrente não discute o ato do prolator da decisão e vem á este Conselho impetrar o favor da equidade.

Assim:

Considerando que pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano, foi determinado ficarem relevadas quaisquer multas applicadas por simples infrações regulamentares, onde não tenha havido insuficiência ou falta de pagamento de selo, imposto, taxa e outras contribuições fiscais.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso interposto para relevar a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 15 de setembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.222

Recurso n. 1.192 — Vendas mercantis.

Recorrentes, Oliveira & Praça.

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Tratando-se de simples infração regulamentar, tem aplicação a espécie o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Contra Oliveira & Praça foi lavrado auto de infração do art. 31 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, pelo fato de não ter sido exibido aos Srs. agentes fiscais os livros exigidos pelo referido regulamento, sob o pretexto de no momento não se acharem no estabelecimento os socios da firma.

Consta do processo que posteriormente foram fiscalizados os ditos livros, sendo encontrados devidamente escriturados.

No processo foram observadas as formalidades legais.

Isto posto, e

Considerando que mesmo que tivesse ficado provada a falta, esta seria mera infração regulamentar, anistiada pelo decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 15 de setembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.220

Recurso n. 1.488 — Vendas Mercantis — Recorrente, Elias Aiez — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Dentro do prazo legal e após cumprimento das exigencias regulamentares, recorre Elias Aiez, comerciante estabelecido na cidade de Rezende, Estado do Rio, para o Sr. ministro da Fazenda, do ato do delegado fiscal em S. Paulo, confirmatorio da decisão do coletor federal em Cruzeiro, no mesmo Estado, proferido no auto n. 90, de 3 de janeiro de 1920, impondo-lhe a multa de 500\$, minimo da penalidade estabelecida no artigo 32 n. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo, o processo é presente a este Conselho para julgamento.

O atuado contesta a infração que lhe é atribuida de não haver devolvido no prazo estabelecido no art. 6º do decreto n. 17.535, a duplicata n. 2.483, emitida pelos Srs. N. Marcondes & Comp., sem oferecer, contudo, a prova de sua contestação.

Isto posto:

Considerando que a infração está provada e que a multa aplicada está prevista no regulamento infringido;

Considerando, entretanto, que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho do corrente ano:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuinte tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta á recorrente.

Unanime.

Conselho de Contribuintes, em 15 de setembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.213

Recurso n. 1.465 — Vendas mercantis — Recorrentes, Serafim Ribeiro & Comp.; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 6º do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

Serafim Ribeiro & Comp. recorrem para este conselho do ato do diretor da Recebedoria que lhes impoz a multa de 500\$000, minimo do art. 32, paragrafo 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, por infração do artigo 6º do mesmo decreto.

O recurso foi apresentado dentro do prazo legal, tendo sido depositada a importância exigida e observadas as formalidades regulamentares.

Isto posto, e

Considerando o que dispõe o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do presente recurso para declarar relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 15 de setembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.211

Recurso n. 90 — Vendas mercantis — Recorrente, Agostinho Vitagliano; repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do art. 6º do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

Agostinho Vitagliano recorreu para o Sr. ministro da Fazenda do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, confirmando a decisão da Coletoria Federal em São Manoel, que lhe impoz a multa de 500\$000, por infração do art. 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O recurso foi interposto no prazo legal e foram obedecidas as prescrições regulamentares.

Isto posto, e

Considerando o que dispõe o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do presente recurso para declarar relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 15 de setembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.209

Recurso n. 6 — Vendas mercantis.

Recorrente — Calil Mosés & Irmão.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Embora tenha sido depositada a multa fora do prazo para recurso; tratando-se de simples infração regulamentar, tem aplicação o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Calil Moysés & Irmão foram autuados e multados pelo fato de não terem devolvido no prazo regulamentar uma duplicata contra si emitida.

O recurso foi apresentado na prazo sem o deposito da multa que só foi feito depois do prazo.

Isto posto, e

Considerando que mesmo que a infração esteja provada, beneficia o autuado de que determina o artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Considerando o que determina o artigo 7º, do decreto acima referido:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 16 de setembro de 1932. — Unanime — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Vicente de Paulo Galliez. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 776

Recurso n. 835 — Diferença de direitos.

Recorrente — Standard Oil of Brasil. Repartição de origem — Alfandega de Santos.

Os tambores de ferro para condução de líquidos pagam direitos de 20 % "ad-valorem", de acordo com a circular 48, de 1930.

A Standard Oil of Brasil recorre para este Conselho dentro do prazo legal e satisfeitas as formalidades regulamentares, do ato do inspetor da Alfandega de Santos que mandou cobrar 20 % "ad-valorem", de direitos sobre 10 tambores de ferro batido, simples contendo óleo mineral para lubrificação de maquinas, despachados pela nota n. 16.344, de 1931, á taxa de \$100 o Kg., artigo 759, da Tarifa.

Ouvida a Comissão da Tarifa de Santos e na Alfandega do Rio de Janeiro, houve decisão unânime, confirmando a classificação, em virtude da circular 48, de 1930.

As razões da recorrente são as mesmas de muitos outros recursos já encaminhados ao Conselho.

Considerando que este Conselho tem decidido sempre, em muitos acórdãos, confirmar as decisões das alfandegas, cobrando 20 % "ad-valorem", sobre esses tambores, também em virtude da circular n. 48, de 1930:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Arlando Soriano Pupe*. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 792

Recurso n. 966 — Diferença de direitos; recorrente, Standard Oil Co. of Brasil; repartição de origem, Alfandega do Rio Grande.

Os tambores de ferro para condução de liquido pagam direitos de 20 % "ad-valorem", de acôrdo com a circular n. 48, de 1930.

A Standard Oil Co. of Brasil recorre para este Conselho dentro do prazo legal e satisfeitas as formalidades regulamentares, do ato do inspetor da Alfandega do Rio Grande que mandou cobrar 20 % ad-valorem de direitos sobre os tambores de ferro batido, simples, despachados pela nota de importação n. 4.515, de 1930, á taxa de \$100 o quilograma, artigo 759 da Tarifa.

Tratando-se, como se vê, de uma questão muito debatida e

Considerando que este Conselho tem decidido sempre, em muitos acórdãos, confirmar as decisões das Alfandegas, cobrando 20 % ad-valorem, sobre esses tambores, em virtude da circular n. 48, de 1930:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao aludido recurso.

Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 779

Recurso n. 990 — Diferença de direitos; recorrente, Standard Oil Co. of Brasil; repartição de origem, Alfandega de João Pessoa.

Os tambores de ferro para condução de liquido pagam direitos de 20 % "ad-valorem", de acôrdo com a circular n. 48, de 1930.

A Standard Oil Co. of Brasil recorre para este Conselho dentro do prazo legal e satisfeitas as formalidades regulamentares, de ato do inspetor da Alfandega de João Pessoa que mandou co-

brar 20 % ad-valorem, de direitos sobre os tambores de ferro batido simples despachados pela nota de importação n. 11.712, de 1931, á taxa de \$100 o quilograma, art. 759 da Tarifa.

Tratando-se, como se vê, de uma questão muito debatida e

Considerando que este Conselho tem decidido sempre, em muitos acórdãos, confirmar as decisões das Alfandegas, cobrando 20 % ad-valorem, sobre esses tambores, em virtude da circular n. 48, de 1930:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento aos aludidos recursos.

Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Mario P. da Camara*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Arlando Soriano Pupe*. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 584

Recurso n. 249 A — Imposto de consumo; recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio); repartição de origem.

Confirma-se a decisão da Recebedoria que deixou de aplicar a multa regulamentar por utilização de estampilhas falsas, visto não ter sido apurado que o autuado tivesse ciência da falsificação.

No cartorio do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira, 18º Officio desta Capital, em 15 de março de 1927, foi lavrado o auto de fls. por ter sido verificado que eram falsas três das estampilhas apostas na escritura lavrada no livro de notas número 85, fls. 47 v. e 48 v., conforme o exame que se procedeu, constante do laudo de fls.

Achando-se ausente o serventuario efetivo, notificou-se ao escrevente juramentado, seu substituto, Sr. José Gabriel de Azeredo Coutinho, e, pelo mesmo motivo, se deixou de fazê-lo a José Duarte Lopes Corrêa, que com a sua assinatura inutilizara as estampilhas.

Defendendo-se José Gabriel de Azeredo Coutinho, alega que simples substituto ocasional do tabelião a sua função no caso limitou-se a assinar o auto, não sendo justo que responda por um ato que não praticou.

O processo correu á revelia de José Duarte Lopes Corrêa, cuja residencia não se chegou a conhecer, apesar de intimado por edital.

Subindo o processo a julgamento, o diretor da Recebedoria considerou improcedente o auto, como em casos analogos já havia procedido com aprovação da autoridade superior, citando, entre outras, a ordem n. 114, publicada no *Diario Oficial* de 17 de março de 1923, e mandou que fossem intimados os autuados para pagamento de novo selo simples na quantia de 300\$, recorrendo ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Em vista do decreto n. 20.475, de 2 de outubro ultimo, foi encaminhado o processo a este Conselho.

Isto posto:

Considerando que diante da jurisprudencia firmada pelo Tesouro Nacional,

não ha por que negar fundamento á decisão recorrida.

Considerando que este Conselho adotou igual jurisprudencia, como se vê do acórdão n. 33, de 16 de dezembro de 1931:

Acórdam os membros do Conselho Nacional de Contribuintes negar provimento ao recurso ex-officio.

Conselho de Contribuintes, em 15 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Lourenço Salgado Scarpa*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 578

Recurso n. 189 A — Imposto de consumo (sonégao).

Recorrente, Carvalho & Comp. — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul (ex-officio).

Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Nega-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão da 2ª instancia reduzindo a multa a réis 2:500\$, de acôrdo com o minimo cominado na letra "c" do § 8º do artigo 219 do dec. 14.648 do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Irmãos Silva & Comp., estabelecidos em Pelotas com pequena fabrica de bebidas, foram autuados em 6 de dezembro de 1920 por terem em seus depositos desacompanhados dos respectivos selos de consumo e nota de venda, 4 barris, de quinto, com 80 litros cada um, que continham em um dos tampos os seguintes dizeres: "Especial Vinho de pura uva — 80 — 1. — Carvalho — Marca Registrada — C. Rio Grande de Sul — Caxias", infringindo assim os arts. 60 e 50 letra "a" n. II do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Defendendo-se declaram os autuados que os barris referidos foram recebidos da firma Garcia Massot & Comp., tal como foram encontrados e que os autuados se utilizavam desse vinho no fabrico de bebidas, salientando que se alguma culpa existe, esta é unicamente da firma Carvalho & Comp., em face das disposições regulamentares.

Intimada a firma Garcia Massot & Comp. a apresentar defesa, esta declarou que nenhuma responsabilidade tem no auto lavrado e que tendo feito um pedido á firma Carvalho & Comp., de Caxias, esta despachou para o seu nome mercadorias destinadas a diversos outros comerciantes, conforme carta que juntaram.

Em 17 de dezembro os autuados tendo recebido pelo correio os selos dos barris apreendidos apressaram-se a exhibi-los á Inspeção da Alfandega, bem com carta dos remetentes, fatura comercial, guia e memorandum da agencia comercial Silva Irmãos, do Rio Grande, e respectivo envelope, em cuja carimbo se verifica haver sido posto no correio em 7 de dezembro.

A 24 de janeiro de 1921, na Alfandega de Pelotas, foi lavrado auto de infração contra a firma Carvalho & Comp., de Caxias, por simular documen-

los com o fim de iludir a fiscalização no caso do auto contra Irmãos & Comp., por isso que emitiram uma nota de venda fiscal para cinco barris de vinho, numerados de 1.638 a 1.642, consignados a Irmãos Silva & Comp., emprestando a essa nota o n. 26 e a data de 27 de outubro de 1920, quando por outro lado se evidencia que ditos barris ns. 1.638 a 1.642, estão compreendidos na remessa de 35 barris sob numeros 1.623 a 1.657, consignados á firma Garcia Massot & Comp. e aos quais acompanhou outra nota de venda fiscal com o n. 26 e datada de 27 de outubro de 1920, nota que consigna a declaração de terem acompanhado as estampilhas correspondentes aos mesmos 35 barris, sendo tudo confirmado pela informação prestada pelo agente fiscal da circunscrição de Caxias, no officio anexado ao processo, infringindo assim o regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Defendendo-se Carvalho & Comp., declaram que expediram no dia 27 de outubro de 1920, 35 barris de vinho tinto nacional, de ns. 1.623 a 1.657, numa só remessa aos Srs. Garcia Massot & Comp., para que a mesma firma fizesse a distribuição dos referidos barris, tendo remetido pelo correio diretamente a cada um dos compradores os selos respectivos e enviaram á firma Garcia Massot & Comp., uma nota de venda geral, de n. 26, de 27 de outubro de 1920, por serem estes os recebedores totais. Dizem que quando remeteram os diversos selos diretamente aos seus consignatarios os pertencentes á firma Irmãos Silva & Comp., de Pelotas, foram parar ás mãos da Agencia Comércial Silva Irmão, do Rio Grande, conforme documentos de fls. 17, o que motivou a demora do recebimento das estampilhas por parte de Irmãos Silva & Comp., de Pelotas.

Quanto á expedição da segunda nota de venda, consideram Carvalho & Companhia, uma simples segunda via para provar a procedencia do vinho e salientam que não houve intenção dolosa nem fraude, pois si os selos tardaram foi devido á irregularidade do correio sem que disso resultasse qualquer benefício para os defendentes.

O Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas, considerando que a firma Irmãos Silva & Comp. adquiriu e deu consumo a parte de cinco barris de vinho, sem selo e desacompanhados de nota de venda; que a firma Garcia Massot & Comp. adquiriu e transferiu á firma Irmãos Silva & Comp. ditos barris de vinho em identicas condições e que a firma Carvalho & Comp., além de vender os referidos barris sem selo e sem nota de venda, ainda simulou documentos para legalizar a infração, julgou procedentes os autos e impoz á Irmãos Silva & Comp. a multa de 225\$000, a Garcia Massot & Comp., a multa de 450\$000 e a Carvalho & Comp., a de 3:750\$000, médias dos arts. 178, j, ns. IX, XXV, XVII; k, n. VIII e n. n. II, do regulamento baixado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

A firma Irmãos Silva, intimada, em 6 de setembro de 1922, não recorreu.

A firma Garcia Massot & Comp., intimada a 6 de setembro de 1922, depositou

a multa em 23 do mesmo mês e ano e nessa data apresentou o seu recurso para a Delegacia Fiscal.

A firma Carvalho & Comp., intimada em 2 de outubro de 1922, sómente a 30 daquele mês recolheu a multa imposta e apresentou identico recurso.

Em suas razões alegam Garcia Massot & Comp. que cumpriram a incumbencia dos Srs. Carvalho & Comp. sem o menor interesse, e que as mercadorias que lhes eram destinadas estavam em devida ordem com as formalidades legais satisfeitas. Contestam que tenham adquirido os cinco barris apreendidos no estabelecimento de Irmãos Silva & Comp., pois foram meros intermediarios sem qualquer interesse ou responsabilidade. Salientam que Irmãos Silva & Comp. nada lhes pagaram pelos ditos barris e que a sua ação não é punivel pelo regulamento então em vigor e nem atenta contra as normas fiscaes.

Carvalho & Comp. repetem as mesmas razões de sua defesa anterior.

Depois de repetidas reclamações da firma Carvalho & Comp., para que o processo tivesse o devido andamento, foi em 11 de setembro de 1928 lavrada a decisão do Sr. delegado fiscal, negando provimento ao recurso da firma Garcia Massot & Comp., e deixando de tomar conhecimento do da firma Carvalho & Comp., por ter sido interposto fóra do prazo de 15 dias.

Garcia Massot & Comp. não recorreram.

Carvalho & Comp., intimados em 7 de dezembro de 1928, apresentaram recurso na mesma data, para o Sr. ministro da Fazenda.

Em suas razões os recorrentes repetem os argumentos de suas petições anteriores e salientam que o fiscal do despacho do Sr. coletor federal declara que os recorrentes deviam recolher a quantia de 3:750\$000, no prazo de 30 dias e não diz que o recurso devia ser interposto no prazo de 15 dias, o que fez confusão perante os recorrentes. Declaram que si tivessem sido intimados para no prazo de 15 dias apresentarem sua defesa, certamente o teriam feito.

O Sr. diretor da Receita, entendendo que a firma recorrente não foi instruída devidamente quanto ao prazo regulamentar para interposição de recurso, quando foi proferida a decisão da primeira instancia, propoz que fosse o recurso enviado á Delegacia Fiscal para apreciar o mérito da questão, proferindo nova decisão como achar acertado.

O Sr. ministro da Fazenda, tomando conhecimento do recurso, mandou proceder pela fórmula proposta pela Diretoria da Receita.

O Sr. delegado fiscal deu provimento em parte para reduzir a multa de réis 2:500\$, de acôrdo com o minimo cominado na letra c, do paragrafo 8º do artigo 219, do decreto n. 14.648, em vigor, quando foi proferida a decisão da primeira instancia, penalidade essa revigorada pelo atual regulamento.

Tendo o Sr. delegado fiscal recorrido "ex-officio" dessa decisão para o senhor ministro da Fazenda a Diretoria da Receita opinou que fosse negado provimento ao mesmo para ser confirmada a decisão recorrida por estar a infração perfeitamente caracterizada e provada, sendo depois o processo enviado á este conselho de acôrdo com o decreto nú-

mero 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto e considerando que a infração está confessada e materialmente provada;

Considerando que o envelope junto aos autos no qual os recorrentes alegam terem enviado os selos dos barris apreendidos em 6 de dezembro de 1920, tráz claramente o carimbo do correio com a data: Caxias — 7 de dezembro de 1920 — R. G. do Sul, — data essa posterior á do auto referido;

Considerando que negociados os aludidos barris de vinho em 26 de outubro de 1920, sómente a 7 de dezembro do mesmo ano, depois de iniciada a ação fiscal procurou a firma recorrente isentar-se da responsabilidade que lhe cabia extraindo uma nota de venda diferente da primitiva;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 15 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Bóamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — Recorri desta decisão, na fórmula da lei. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do acórdam n. 583, á pag. 19.175, do *Diario Oficial* de 17 do corrente, leia-se no fim:

Conselho de Contribuintes, em 15 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto da Costa*, vencido, entendia que a mercadoria deve pagar direitos como obra de papel não classificada. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *Candido Borges*. Recorri desta decisão, na fórmula da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 20 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

N. 11.682, de 1929 — *André Elie Burel*. — Prossiga-se na cobrança do imposto, que é de pessoa física e nada tem que ver com a firma.

N. 13.134, de 1931 — Seção Anexa Estado do Rio (Acyllo de Menezes). — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*.

N. 10.320, de 1932 — *Durval de Toledo Lima*. — Indeferido. Mantenho a dedução glosada relativa a livros técnicos.

N. 10.718, de 1929 — *Carlos Mantovani*. — Tratando-se de infração relevada pelo decreto de anistia fiscal. Arquivase.

Officios expedidos:

N. 337 — Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando informações.

N. 338 — Ao Sr. comandante do Asilo de Invalidos da Patria, ilha do Bom Jesus, reiterando officio solicitando uma relação.

N. 386 — Ao diretor da Receita Publica, transmitindo processo em que é interessada a firma Assumpção & Companhia.

N. 387 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessada a Associação dos Bancos de S. Paulo.

N. 388 — Ao diretor da Despesa Publica, transmitindo processo em que é interessada a E. F. São Luiz-Terezina.

N. 389 — Ao diretor da Despesa Publica, idem, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 390 — Ao diretor da Despesa Publica, remetendo processo em que é interessada a The Leopoldina Railway Co. Limited.

N. 391 — Ao diretor da Despesa Publica, remetendo processo em que é interessada a Companhia Viação Sudoeste da Bafa.

N. 1.387 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo processo em que é interessado Gumercindo Gomes Pereira.

N. 1.388 — Ao Delegado Fiscal no Ceará, sobre objeto de serviço.

N. 1.389 — Ao Delegado fiscal no Estado do Rio, fazendo comunicação.

N. 1.390 — Ao Delegado fiscal no Estado do Rio, idem.

N. 1.391 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em S. Paulo, solicitando informações.

N. 1.392 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda na Bafa, fazendo comunicação.

N. 1.393 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, remetendo processo em que é interessado José Constantino das Dóres.

N. 1.394 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda na Bafa, prestando informações.

N. 1.395/397 — Aos chefes de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, Minas Gerais e Goiás, restituindo processos em que são interessados diversos contribuintes.

N. 1.398 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo processo que instruiu o recurso interposto pela Companhia Cervejaria Americana.

N. 1.399 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul, remetendo processo em que é interessado Carlos de Castro Menezes.

N. 1.400 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, fazendo comunicação.

Telegramas expedidos:

N. 286/288 — Aos chefes de seção do Imposto sobre a Renda em Alagoas, Pernambuco e Maranhão. — Sobre objeto de serviço.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 20 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

N. 7.605, de 1932 — J. L. Fernandes Paranhos. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.439, de 1932 — Arthur Martins de Oliveira. — Proceda-se como sugere o parecer.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 20 do corrente:

Foi declarado ao comandante da Escola de Aviação Militar, em solução ao officio n. 1.148 de 13 de outubro de 1932, que a consulta está solucionada com o aviso n. 581 de 14, publicado no *Diário Oficial* de 19, tudo do corrente mês e que manda cessar as vantagens de campanha.

Por despacho de 18 do corrente:

Foi aprovada a designação do major Alberto Guedes da Fontoura para diretor do Centro de Preparação de Officiais da Reserva da 3ª região militar.

— Por outros de 20 do mesmo mês:

Foram designados: o coronel João Ambrósio Mendes para chefe da 4ª circunscrição de recrutamento (S. Paulo), e os primeiros tenentes Francisco de Assis Corrêa de Mello para chefe da instrução de pilotagem e Lincoln Ribeiro Torres para subalterno do parque, ambos na Escola de Aviação Militar.

Foi cassada a comissão no posto de segundo tenente e mandados excluir das fileiras do Exército, aos sargentos João Cavalcante de Albuquerque Tabajara, Antonio Roberto da Silva e José Maria Carneiro.

— Por portaria de 20 do corrente:

Foi concedido um ano de licença para tratamento de saúde em prorrogação da que obteve para o mesmo fim, ao operador de quarta classe do Serviço Central de Transportes do Exército, Manoel Tolentino de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando providencia para que, no Tesouro Nacional, seja paga, ao 1º tenente do Exército, Renato dos Santos Jacintho, a quantia de 6.275.000 (aviso n. 962).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão Heitor Bianco de Almeida Pedraso, é posto á disposição do governo do Estado de São Paulo, para servir na casa militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932 — N. 588.

— Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. Os decretos números 19.717, de 20 de fevereiro de 1931 e 21.613, de 12 de julho de 1932, estabeleceram medidas tendentes a desenvolver o uso do alcool motor e as condições em que será feito o fornecimento aos automoveis officiais.

Em vista do exposto, declararai em Boletim do Exército, que todas as repartições com sede nesta capital onde haja automoveis devem providenciar não só sobre a apresentação dos veículos á Estação de Combustiveis e Minérios, onde serão imeditamente preparados para o emprego do alcool motor, mas também para que se habilitem com as cadernetas a que se refere o paragrafo 1º, do artigo 4º, do de número 21.613, de 12 de junho último acima mencionado, mediante as quais receberão nas bombas o carburante de que precisarem.

Declarei outrossim, que no caso de possuírem as repartições quantidades

consideráveis de gasolina em seus depósitos, poderão entrar em entendimento com a aludida Estação para mutuarem a que tiverem, por meio de cadernetas de valor correspondente aos talões para o fornecimento de alcool motor. Por essa forma poderão desde logo iniciar o uso do carburante nacional sem aumento de despesas e sem qualquer dificuldade.

Declarei ainda que as repartições habilitadas a adquirir diretamente gasolina para seus automoveis independentemente da intervenção da Comissão de Compras, poderão do mesmo modo obter o alcool motor nas bombas deste Ministerio, utilizando-se das cadernetas particulares a que se refere o artigo 5º, do decreto n. 21.613, de 12 de julho último, ou pagando no ato do abastecimento, o carburante que receberem, conforme autorisa o paragrafo unico do mesmo artigo. — Saúde e fraternidade. — General Espirito Santo Cardoso.

Requerimentos despachados

Augusto Hadcock Lobo, major médico, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, em vista do parecer do diretor da Contabilidade da Guerra.

Benedicto Ribas d'Avila, 2º tenente comissionado, pedindo pagamento. — Indeferido.

José Francisco de Barros, 2º sargento enfermeiro veterinario, do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario, pedindo restituição de documentos. — Faça-se entrega dos atestados mediante recibo, não devendo ser entregue a carta por constar nela o despacho do requerimento anterior, conforme informação da G. 1, de D. G.

José Joaquim Teixeira de Souza, capitão intendente, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido.

José Ramos Regio, 2º sargento do 4º Regimento de Infantaria, pedindo transferência, para o ano vindouro, da matrícula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Deferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Manoel Antonio de Andrade, major médico da reserva, pedindo reconsideração de despacho sobre contagem de tempo pelo dobro. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Rodrigues de Souza, músico de 1ª classe reformado, pedindo reinclusão no Asilo. — Indeferido, o requerente já goza das vantagens da reforma.

Telemaco Gaspar da Silva, pedindo matrícula no Curso de Cavalaria do Centro de Preparação de Officiais de Reserva. — Indeferido, por falta de fundamento legal quanto á matrícula. Faça novo requerimento pedindo os documentos.

Waldemar Fernandes Braga, cabo do 26º Batalhão de Caçadores, pedindo asilamento. — Deferido, em face das informações.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Requerimentos despachados pela chefia:

Alfredo Baptista, Vigilato da Silva Cruz, Geminiano da Costa Carneiro,

Christovão Ferreira, José Teixeira Filho, Luiz de Carvalho Fernandes, Alexandre Ramos, Gervasio da Silva Coelho, Hugo Segadas Viana, Secundino da Silva, Deomar Cardoso de Moraes, Pedro Paulo de Souza, Joaquim Anthero de Camargo, Nabor Martins Bayão e Alfredo Maria Dias, todos pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se.

José Maria Scassa, pedindo inspeção de saúde. — Deferido.

Augusto do Amaral. — Precise o fim a que se destina o certificado.

José Bernardino do Nascimento. — Apresente atestado de residência.

Arthur Ferreira Cavalcante. — Declare o fim para que quer o certificado.

Ascendino Gomes Barauna. — Restitua-se o que pede, mediante recibo.

Martiniano Antonio de Oliveira. — Exclua-se do alistamento de 1931, por estar amparado pelo art. 9º do R. S. M. A.

Despacho da Junta de Revisão.

Francisco Sergio Struz Vasquez, pedindo isenção por arrimo. — A Junta de Revisão resolveu conceder a isenção, com as obrigações da lei.

Mario Dias Ribeiro. — A Junta resolveu não tomar conhecimento do seu pedido, por não estar alistado por esta 1ª C. R.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias (6) de 18 de outubro de 1932, aprova folhas de pagamento de pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, a saber:

De setembro ultimo, de 21:335\$000, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (ampliação). (Número 16.624).

De agosto ultimo, de 94:484\$600 e 126\$700 (suplementar) para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (N. 15.592, de 1932).

De agosto ultimo, de 2:697\$ e 293\$304 (suplementar), para os serviços da Fiscalização do Porto de Vitória. (Número 16.183, de 1932).

De agosto ultimo, de 6:259\$400, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. (N. 16.963, de 1932).

De julho do corrente ano, de réis 57:022\$500, para os serviços da Fiscalização do Porto de Natal. (N. 14.641, de 1932).

De junho e julho do corrente ano, de 1:116\$ e 4:416\$, para os serviços da Fiscalização do Porto do Pará. (Número 15.961, de 1932).

Por outras da mesma data, aprova folhas de pagamento do pessoal diarista contratado pela Rede de Viação Cearense, a saber:

De abril do corrente ano, de réis 47:262\$200, para os serviços da E. F. de Sobral. (N. 17.034, de 1932).

De maio, junho e julho do corrente ano, de 241:041\$, 233:507\$500 e réis

234:905\$500, para os serviços das Estradas de Ferro de Baturité e de Sobral (Idem).

Dia 14 de outubro de 1932

Avisos:

Ao Banco do Brasil:

N. 2.191 — Solicita seja feita o adiantamento de 300:000\$, ao engenheiro Romeu Albuquerque Gouvêa e Silva, inspetor técnico de 1ª classe do D. C. T., afim de ser aplicado de outubro a dezembro do corrente ano, nas despesas de construção do prédio destinado à instalação da D. R. dos C. e T. do Ceará. (N. 17.419-32.)

N. 2.192 — Solicita a entrega, como adiantamento, da quantia de 127:083\$, ao engenheiro Luiz Moreira Lima, inspetor técnico de 1ª classe do D. C. T., para ser aplicado no trimestre corrente, nas obras do edificio sito á praça 15 de Novembro, sede do Departamento.

N. 2.193 — Solicita a entrega, como adiantamento, da quantia de 250:000\$, a Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, inspetor técnico de 1ª classe do D. C. T., para ocorrer, no trimestre corrente, nas obras de construção do prédio para a D. R. daquelle departamento, no Estado do Piauí.

N. 2.194 — Solicita a entrega, como adiantamento, da quantia de 300:000\$, ao engenheiro Ariovaldo Neves, (inspetor técnico do D. C. T., para ser aplicado, no trimestre corrente, nas obras do edificio sito á rua 1º de Março, sede da D. R. do Distrito Federal.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.195 — Remete a registro cópia do contrato feito entre a I. F. de Obras contra as Secas e o engenheiro Jayme Tavares, para prestação de serviços, por parte deste, na chefia da Comissão de Estudos e Obras contra as Secas nos Estados da Bafa e de Sergipe. Contrato publicado no D. O. de 7 do corrente. (N. 17.093-32.)

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.196 — Transmite a petição em que é solicitada isenção de direitos aduaneiros, etc. para materiais importados diretamente com destino aos serviços da Leopoldina Railway. (Número 16.699-32.)

A' interventoria federal no Pará:

N. 2.197 — Solicitando providencias no sentido de ser evitada a reprodução da infração do art. 11, § 1º, do Regulamento Geral de Radio-Telegrafia Internacional, pela estação da policia dêsse Estado. (N. 12.763, de 1932.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.198 — Remete a registro, cópia do termo de acôrdo entre o Governo Federal e o Estado da Parafba, concessão do porto de Cabedelo, para o fim de substituição da clausula XIV, do contrato celebrado em 2 de julho de 1931. (N. 14.440, de 1932.)

— A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 2.199 — Recomenda sejam remetidos os 260:000\$ a que se refere o aviso n. 2.103, ao Dr. Humberto Andrade, inspetor agricola federal no Estado do Ceará. (N. 17.474, de 1932.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.200 — Este ministerio dirigu á C. C. de Compras o pedido de 14.000 toneladas de trilhos de 50 quilos por metro linear, tipo D, para a E. F. Central do Brasil. Posteriormente, informado de que a aceitação do trilho tipo "Standar", de 100 libras por jarda linear, correspondente em peso e, portanto, satisfazendo as necessidades daquela via ferrea, poderia permitir a redução no preço do material, oficiou á C. C. de Compras solicitando a inclusão, no edital de convocação de concorrência, de clausula que facultasse a apresentação também de propostas para a venda de material similar ao pedido. Em face, porém, das razões apresentadas pela C. C. de Compras, quanto ao inconveniente de se anular a concorrência, já então realizada para o tipo "D", este ministerio concordou em que fossem ouvidos os proponentes sobre a possibilidade da redução dos preços oferecidos, caso fosse aceito material tipo "Standard". Agora a The English Electric Company Limited informa a este ministerio que dispõe de trilhos "Standard" de 100 libras por jarda linear, para entrega immediata, mas que está inibida de oferecer o material, por não ter concorrido ao fornecimento dos trilhos tipo "D".

Em face da urgencia que este ministerio tem do material e cabendo a esse ministerio decidir, quanto ao financiamento da aquisição, submete á apreciação o requerimento da English Electric Co. Ltd. (N. 17.476.)

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos em 20 de outubro de 1932:

N. 3.481 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionario aposentado Ataliba Goulart Rollin, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

N. 3.482 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que não se encontra nesta Secretaria de Estado o processo Alemanha 290-E-30.

N. 3.483 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que o requerimento em que Fernando Lopes da Silva pede readmissão no cargo de telegrafista de 5ª classe, foi indeferido por despacho de 28 de março ultimo.

N. 3.484 — Ao inspetor federal das Estradas, restituindo a planta e documentos referentes aos terrenos e bemfeitorias necessarios á ampliação do recinto da estação de Cacequi, da linha de Santa Maria a Uruguaiana, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

N. 3.485 — Ao inspetor federal das Estradas, restituindo o projeto e orçamento para a construção de um triangulo de reversão na estação "Val de Serra", da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, e planta e documentos relativos á desapropriação dos terrenos necessarios áquella construção.

Terceira secção
Portaria

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Atendendo ao que requereram as Companhias "Mogiana de Estradas de Ferro" e "São Paulo Railway" e a Estrada de Ferro Sorocabana, e de acôrdo com os pareceres prestados pela Inspetoria Federal das Estradas, pelo Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria do Rio de Janeiro e pelo Sr. consultor técnico, interino, dêste Ministerio, resolve autorizar as requerentes a fazerem na Classificação Geral das mercadorias, aprovada pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913 e em vigor nas suas linhas de concessão federal, os acréscimos, alterações e supressões seguintes:

Acrescimos

Número da pauta Designações

1.282-C Enxugadores.
1.282-D Extrato de fumo.

Tabela 3.
Tabela 4-A.

Alterações

Número da pauta Designações

749 Carnes congeladas. Tabela 4. Carnes congeladas ou frigorificadas. Tabela 4.

750 Carnes verdes, frescas ou resfriadas. Tabela 2-A ou 4. Carnes verdes ou frescas. Tabelas 2-A ou 4.

751 Carnes enlatadas. Tabela 3. Carnes preparadas em latas (vide conservas).

2.693 Talco em pó. Tabela 5. Talco em pó, estrangeiro. Tabela 8.

2.694 Talco em pó (artigo de farmacia ou perfumaria). Tabela 6. Talco em pó, nacional. Tabela 5.

Supressões

Número da pauta Designações

2.576 Sapatos de borracha. Tabela 6.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. — José Americo de Almeida.

(C — 4.802 — 20-10-1932 — 46\$900)

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que solicitaram a São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro. Sorocabana e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas e Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, em officios ns. 303/S, de 7 de março e C. T. 1/66, de 13 de abril último, e o parecer do consultor técnico do Ministerio:

Resolve introduzir na Classificação de mercadorias em vigor na São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, o acrescimo, alterações e supressões seguintes:

Acrescimo

Número da pauta Designação

339 H Alcool-motor ou desnaturado.. Tabela 6 com 60% de abatimento.

Alterações

Em vez de:

156 Amido ou polvilho com acondicionamento não especificado. Tabela 5. Amido ou polvilho em sacos ou com acondicionamento não especificado. Tabela 5.

227 Arame de aluminio, de cobre ou cobreado e outros metais não especificados. Tabela 8. Arame de aluminio, de cobre ou cobreado. Tabela 8.

228 Arame liso de ferro ou aço. Tabela 5. Arame liso de ferro. Tabela 5.

349 Bagaço de cana, cevada, milho e outros. Tabela 14-A (3 pag. 185). Bagaço de cana, cevada, milho e outros (vide forragens).

587 Cabos metálicos (vide arame). Tabela 14-A. Cabos de arame (vide arame). Forragens nacionais. Tabela 14-B.

1.411 Forragens. Tabela 14-A. Forragens nacionais. Tabela 14-B.

1.481 Gazolina e sucedaneos não classificados. Tabela 6. (*) Gazolina e sucedaneos. Tabela 6. (*)

2.534 Sabugos de milho (vide forragens). Tabela 14-B. Sabugo de milho (forragens). Tabela 14-B.

(*) Com 20% de abatimento de acôrdo com a lista constante da pagina 185 da pauta.

Supressões

592 Cabos (vide arame). Tabela 13. Cabos (vide arame). Tabela 13.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932. — José Americo de Almeida.

(C — 4.803 — 20-10-1932 — 51\$000)

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereram "The São Paulo Railway Company, Ltd., Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro" e tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas e Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, em officios ns. 410/S e CT 1/54, de 22 e 29 de março último e o parecer do consultor técnico do Ministerio:

Resolve fazer na Classificação Geral das Mercadorias em vigor nas linhas da "The São Paulo Railway Company, Ltd., Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, aprovada pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, as seguintes alteração e supressões:

Alteração

Número da pauta Designação

Em vez de:

1.517 Glicose. Tabela 1. Glicose líquida. Tabela 6.

Supressões

1.518 Glucose solida ou em pedra. Tabela 8.

1.520 Glucose. Tabela 5.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. — José Americo de Almeida.

(C — 4.804 — 20-10-1932 — 24\$500)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

Paulino Gomes, pedindo admissão como servente ou estafeta da Diretoria Regional do Distrito Federal.—Indeferido, á vista dos pareceres. (Requerimento n. 50.744, de 1932.)

Alcides Lannes, diarista-radio, com exercício na Diretoria Regional do Paraná, pedindo permissão para instalar um "guichet" de informações no edificio daquela diretoria regional. — Indeferido a petição de folhas. (Officio número 3.329, 1.º — Dr. Pr..)

Amoroso Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua São Pedro n. 74, nesta Capital, pedindo isenção de taxa de registro com valor declarado para as cartas contendo duplicatas acompanhadas das respectivas faturas e estampilhas do imposto de consumo correspondente ás mesmas. — A' vista dos pareceres, deferido. Faça a Dto. o expediente necessario. (Requerimento número 41.995, de 1932.)

Direu Monteiro, ex-diarista da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão. — Tendo em vista o que se declara no processo, indeferido. (Requerimento n. 46.626, de 1932.)

Jacinto Alves da Silva, aposentado no cargo de desenhista da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo pagamento da gratificação "pro-labore" durante o periodo em que esteve em processo de aposentadoria. — A' vista do informado, deferido. (Requerimento n. 49.732, de 1932.)

Pelopidas Fernandes de Oliveira, pedindo restituição da importancia de 201\$000, importancia do registrado número 628, postado em 11 de agosto de 1931 na agencia de Martins, subordinada á Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. — A' vista do informado, não ha o que deferir na petição de folhas. (Requerimento n. 37.669, de 1932.)

Raymundo Braga Torres Bandeira, mensageiro da Diretoria Regional do Ceará, pedindo transferencia para o cargo de guarda-fios diarista. — A' vista do informado, indeferido. (Officio n. 217 — Dr. Ce.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Eduardo Pond, maquinista da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento da saúde, a contar de 1 de agosto último.

Guaracy Bittencourt da Silva, ajudante da agencia de rua Frei Caneca, subordinada á Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 21 de setembro findo.

Cecilia Marques de Aguiar, agente, com exercício na agencia do Correio de Juatuba, subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro findo.

Deucyles Cancio Pereira Soares, mensageiro da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, para tratamento

findo. — a contar de 3 de setembro findo.

Alair Mattos Carneiro, mensageiro da agencia especial de Campos, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 4 de outubro corrente.

Joaquim Gomes de Norões e Souza, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional do Pará, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 13 de setembro findo.

Requerimentos despachados:

Francisco Villela, ex-administrador dos Correios de Minas Gerais, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão, pedindo, para efeito de alistamento eleitoral, mandar certificar ter exercido na extinta Repartição Geral dos Telegrafos o cargo de engenheiro-chefe de distrito. — Certifique-se.

Antonio Gomes Junior, condutor de malas da agencia de França á de Ibiracim, subordinado á Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo um ano de licença, para tratamento de saúde. — Concedo o afastamento por um ano, sem vantagens pecuniarias.

Primeira Secção

Dia 19 de outubro de 1932

Requerimento despachado

Empresa Fon-fon e Selecta S. A. — Deferido de acordo com o informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

André da Silva Freire e Altamiro Baptista do Nascimento, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Antonio Alves Pinto, pedindo contagem de tempo. — Sim, com simples assentamento.

Arlindo de Lima e Silva, José Maria Portella, Antonio Placido da Costa, Radival de Castro, pedindo pagamento. — Autorizo o pagamento das guias anexas.

Antonia Rosa Fernandes, Manoel Fernandes da Rosa. — Compareçam á Secretaria.

Celio Borges de Mello, Caixa de Aposentadoria e Pensões, Moreno Borlido & Comp., e Silvino Mendes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Alexandre Rodrigues, Adilio Ferreira da Silva, e Modesto Barbosa, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diaria.

Oscar Ferreira da Silva, Usinas Santa Luzia S. A., e Teixeira & Sampaio, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Guinivaro Nogueira, Joaquim Moreira Cardoso, e Lindolpho José Ferreira, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Angelo Esteves de Araujo pedindo alteração de nome. — Deferido.

Evodio do Nascimento, pedindo efetividade. — Indeferido.

Alipio de Paula Silveira, pedindo efetividade. — Sim, de acordo com o parecer da 2.ª Divisão.

Arnaldo Reis, e Antonio Machado Bezerra, pedindo cancelamento de matrícula de contribuinte da Caixa de Pensões. — Deferido.

Alberto Gonçalves Dias, pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação.

Antonio Affonso da Silva, pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação.

Annibal de Hollanda, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

B. L. Almeida, sobre extravio de conhecimento de caução. — Deferido, de acordo com as informações.

Cecilia Delão Bedendo, pedindo autorização para vender casa construída em terreno da Estrada. — Sim, a título precario.

Carlos de Oliveira, pedindo anulação de responsabilidade que lhe foi imposta. — Deferido, de acordo com o parecer da 2.ª Divisão.

Heraclito Garcia Bernardo Cruz, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com o respectivo ordenado.

Hugo Tolomelli, pedindo permissão para nivelar terreno. — Sim, a título precario e mediante o aluguel de 180\$ anuais.

Isolino de Paiva, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

João Clark e Francisco Feliciano da Cunha, pedindo permuta. — Como pedem.

João Antonio Schiripa, pedindo readmissão. — Indeferido.

João Mariano da Silva, pedindo terreno. — Deferido, de acordo com o parecer da 3.ª Divisão.

José de Sabbatini Filho, pedindo transferencia. — Indeferido.

José Galdino, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença com metade da diaria.

José Dias, pedindo efetividade. — Indeferido.

João Baptista Escobar. — Sim, de acordo com o parecer da 2.ª Divisão.

João Barbosa Ribeiro, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, de acordo com as informações.

Joaquim Felício dos Santos, pedindo pagamento de abono de dois meses. — Deferido. Não havia necessidade de petição, de vez que todos os atos publicados no "Diário Oficial" independem de qualquer outra autorização para produzir efeitos legais.

José Ferreira da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Luiz José de Oliveira, pedindo efetividade. — Deferido, nos termos do parecer da 2.ª Divisão.

Luiz Amaro, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Marcilio Pereira de Assis, pedindo efetividade. — Indeferido.

Odorico da Silva Campos, pedindo autorização para construir casa em terreno da Estrada. — Deferido.

Nair Henriques da Silva, pedindo transferencia para escrevente. — Não ha vaga.

Octavio de Medeiros, pedindo relevação de armazenagem. — Indeferido.

Raymundo Mathias e Antonio de Freitas, pedindo permuta. — Indeferido, á vista da informação.

Renato Neves e Olavo Castellar de Oliveira, pedindo cancelamento de sua inscrição na Caixa de Pensões. — Deferido. Façam-se as comunicações.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1932

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.706 — Apresentando o aluno do Centro de Preparatórios de Oficiais de Reserva Solon Camargo, que durante o movimento sedicioso no Estado de São Paulo, prestou serviços à Marinha de Guerra.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 2.707 — Solicitando ser internado, no Hospital de S. Sebastião, o grumete n. 3 S. S. Diogenes de Toledo, que foi julgado invalido para o serviço da Armada, por sofrer de 9.16 "tuberculose pulmonar".

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.709 — Solicitando franquias telegrafica e postal, em objeo de serviço público, ao capitão-tenente Jorge da Silva Leite que se encontra no Estado do Ceará, como encarregado da montagem do farol de Itapagé.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.710 — Informando que o reservista Paulino de Oliveira Filho pode matricular-se na Capitania dos Portos desta Capital e exercer a profissão de pescador, sem perder a sua qualidade de reservista do Exército, desde que obtenha licença nos termos dos artigos 7º e 8º, do decreto n. 20.609, de 5 de novembro de 1931.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.711 — Transmitindo a informação prestada pelo delegado da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em Itajaí, relativamente ao incidente em que foi envolvido, no recinto da referida Delegacia, João Cuneo, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Marítimos na aludida cidade.

— Por portaria de 20 de outubro corrente:

Foi dispensado o capitão de longo curso Oscar de Miranda das funções de pratico da costa dos Estados do Rio de Janeiro e de S. Paulo, que vinha exercendo, como contratado.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Dia 20 de outubro de 1932

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Annibal Salgueiro, pedindo equiparação de vencimentos. — Não ha que deferir.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1932

João Ribeiro de Castro, pedindo certidão. — Declare o requerente o fim para que quer a certidão e faça a prova a que se refere o parecer. (D.C. 11.497, de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 14.442 — Consulta sobre a possibilidade de ser a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a ceder à Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral com trilhos usados.

— Ao delegado do Serviço do Algodão em Natal:

N. 14.452 — Solicita providencias no sentido de serem remetidos os boletins mensais da renda da classificação do algodão, referentes ao primeiro semestre e de 1 a 31 de julho do corrente ano e bem assim os certificados de recolhimento, ou cópias autenticas dos mesmos.

— Ao delegado do Serviço do Algodão em Natal:

N. 14.462 — Solicita providencias, no sentido de serem remetidos os boletins mensais da renda arrecadada, bem como os certificados de recolhimento, ou cópias autenticas dos mesmos.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo:

N. 14.472 — Pede informar qual a aplicação dada a material de consumo fornecido àquela Fazenda Modelo em 1930, por David Ferreira, Abilio & Comp., Vidal & Comp., Lunardi Estevão e Augusto de Souza Pinto.

— Ao chefe da Comissão de Classificação do Serviço do Algodão em São Paulo:

N. 14.482 — Pede providencias no sentido de serem remetidos os documentos referentes ao recolhimento no primeiro semestre do corrente ano, da importancia de 5:693\$992, proveniente do serviço de classificação naquela capital.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 14.512 — Pede providencias no sentido de serem remetidos os documentos referentes ao recolhimento da importancia de 31:936\$120, proveniente do serviço de classificação de algodão no Distrito Federal.

— Ao delegado do Serviço do Algodão em João Pessoa:

N. 14.502 — Pede providencias no sentido de serem remetidos os documentos referentes à renda arrecadada no primeiro semestre do corrente ano, proveniente do serviço de classificação, assim distribuida: João Pessoa, 45:192\$039; de Campina Grande, réis 230\$715; de Rio Tinto, 53\$040; de Alagôa do Monteiro e 15\$300 de Cajazeiros.

— Ao delegado do Serviço do Algodão em Recife:

N. 14.512 — Pede providencias no sentido de serem remetidos os documentos referentes à renda arrecadada no primeiro semestre do corrente ano, proveniente do serviço de classificação naquela capital.

— Ao delegado do Serviço do Algodão em Fortaleza:

N. 14.522 — Pede providencias no sentido de serem remetidos os documentos referentes à renda arrecadada no primeiro semestre do corrente ano, proveniente do serviço de clas-

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de outubro de 1932

Offícios:

Sr. diretor geral de Contabilidade deste Ministério:

N. 1.412 — Restituindo às vossas mãos o incluso processo (D. C. 11.309, de 1932), relativo ao pedido feito por esta Superintendencia para abertura de um crédito extraordinario de 100:000\$ destinado à aquisição de pulverisadores e insecticidas para combate ao "coruquerê" e outras pragas algodoceiras, informo-vos em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. ministro no referido processo que esta Repartição tem necessidade de adquirir 100 pulverisadores "Pomonax" para 15 litros de liquido pulverisante e 10 toneladas de arseniato de chumbo.

Os pulverisadores, conforme a proposta que junto a este, poderão ser comprados no momento e para pagamento à vista, à razão de 288\$800 cada um, estando esse preço, entretanto, sujeito à oscilação depois de decorridos 15 dias a contar desta data.

O custo do arseniato de chumbo é de 7:500\$ cada tonelada, para pagamento nas mesmas condições.

— Sr. diretor de Meteorologia:

N. 1.413 — Rogo vossas providencias no sentido de permitir que o administrador da Fazenda de Sementes de Sacramento, no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Silvio Bezerra de Melo, faça um estagio de 20 dias na Torre Meteorologica dessa diretoria.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comércio:

N. 1.414 — Comunica a designação do Sr. Octavio Corrêa Guamá, classificador de 2ª classe desta Superintendencia, para prestar concurso a esse Departamento, na organização do mostruario de materias primas do paiz.

— Sr. Octavio Corrêa Guamá, classificador de 2ª classe desta Superintendencia:

N. 1.415 — Tendo resolvido vos designar para auxiliares a organização, no Departamento Nacional de Comercio, do mostruario das materias primas do paiz, conforme solicitação da Diretoria Geral daquele Departamento, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.416 — Remete a segunda via do recolhimento de renda, na importancia de 6\$000, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor do Serviço do Algodão no Estado de Alagoas:

N. 1.418 — Remeto-vos a inclusa cópia das instruções aprovadas pelo senhor ministro para construção de uma usina nesse Estado, de conformidade com a proposta desta Superintendencia e que devem ser observadas tal qual como se acham organizadas.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

RESUMO DA SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1932

Presentes — Coronel Julião Freire Esteves, presidente; comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho Drs. Francisco Antonio Coelho, Arthur Torres Filho, Annibal Martins Ferreira e Bráulio Eugênio Muller.

Expediente

"Memorandum" do serviço de Fiscalização comunicando que o comerciante Antonio Barboza da Silva, estabelecido com açougue, á Avenida Salvador de Sá n. 77, infringiu as disposições do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932, vendendo carne por preços superiores aos fixados na respectiva tabela oficial.

A Comissão compareceu o referido comerciante, não tendo, porém, apresentado razões de defesa que justificassem a infração, pelo que resolveu a mesma Comissão impôr-lhe, de acôrdo com o artigo 7º do decreto citado, a multa de duzentos mil réis.

RESUMO DA SESSÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 1932

Presentes — Coronel Julião Freire Esteves, presidente; comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho, Drs. Arthur Torres Filho, Francisco Antonio Coelho e Annibal Martins Ferreira.

Expediente

"Memoranda" do Serviço de Fiscalização comunicando que os comerciantes A. C. Rodrigues & Comp., estabelecidos com armazem, á rua Voluntarios da Patria n. 244, e A. Barros, estabelecido com armazem, á rua Humaitá n. 285, infringiam as disposições do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932, vendendo generos de primeira necessidade por preços superiores aos fixados na respectiva tabela oficial.

Citados, compareceram os referidos comerciantes perante a Comissão, não tendo, porém, apresentado razões que justificassem as infrações cometidas, pelo que resolveu a mesma Comissão impôr, a cada um deles, de acôrdo com o art. 7º do citado decreto, a multa de 200\$ (duzentos mil réis).

RESUMO DA SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 1932

Presentes — Coronel Julião Freire Esteves, presidente; comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho, Drs. Arthur Torres Filho, Francisco Antonio Coelho e Annibal Martins Ferreira.

Expediente

"Memoranda" do Serviço de Fiscalização comunicando que os comerciantes Valente & Comp., estabelecidos com armazem, á rua Barão de Ubá n. 86; A. P. Martins, estabelecido com armazem, á rua do Matoso n. 34, e A. Costa Pereira, estabelecido com armazem, á rua S. Clemente n. 24, infringiam as disposições do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932, vendendo generos de primeira necessidade, por preços superiores aos fixados na respectiva tabela oficial.

Citados, compareceram os referidos comerciantes perante a Comissão, não tendo, porém, apresentados razões que justificassem as infrações cometidas, pelo que resolveu a mesma Comissão, de acôrdo com o art. 7º do citado decreto, impôr, a cada um deles, a multa de 200\$ (duzentos mil réis).

Ministerio do Trabalho e Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aditamento ao dia 17 de outubro de 1932

Companhia America Fabril, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre a reclamação de férias de seu empregado Adolpho Roubaud (DGE 31-A-932). — Reconsidero meu despacho no concernente á multa, que relevo estar demonstrado ter agido a companhia de boa fé, sem intenção de burlar a lei, mas movida apenas por um erro de interpretação. Quanto ás férias, são devidas e devem ser indenizadas e não patenteiam os pareceres emitidos.

Dia 18

Conselho Nacional do Trabalho, transmitindo a consulta do Dr. Joaquim Moreira, inspetor de Caixas de Aposentadorias e Pensões, sobre si lhe é permitido exercer simultaneamente o aludido cargo e o de professor da Faculdade de Direito do Recife. — Ao Dr. consultor juridico Carvalho Lauro & Comp., pedindo a elevação de multa que lhes foi imposta pelo Conselho Nacional do Trabalho. Ao Conselho Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, enviando exemplares do manifesto que distribuiu entre as classes que representa. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Beneficiadores de Fum de Belém do Pará, pedindo seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1932 (DGE 152-S-932). — Sim; faça-se o necessario expediente.

Sindicato Beneficente dos Mestres e Marinheiros de Belém do Pará, pedindo seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (DGE 21-U-932). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato Beneficente dos Operarios de Cortumes de Belém do Pará, pedindo seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (DGE 179-S-932). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Belém do Pará, pedindo seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (DGE 246-S-932). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Operarios e Trabalhadores em Construção Civil de Belém do Pará, pedindo seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19

de março de 1931 (DNT 331-S-932). — Sim; faça-se o necessario expediente.

Sindicato Ferroviario, de São Salvador, pedindo seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (DGE 83-S-932). — Discriminada a profissão do sindicato, volte á deliberação.

União dos Operarios Estivadores, informando, relativamente á reclamação de Pires & Comp., sobre os salarios cobrados no desembarque de uma partida de enxofre, que a aludida substancia caustica e, martiriza, especialmente, os olhos dos estivadores (DGE 65-P-932). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho.

Parecer do Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Mantenho os pontos de vista expendidos em meu parecer de fls. 3 e verso, submeto o caso á apreciação do Sr. ministro, com o bem fundamentado parecer do engenheiro Armando Ledent, discipulo do grande quimico Walter Spring, professor da Universidade de Liège.

O Sr. Armando Ledent examinou detalhadamente as condições quimicas da mercadoria em questão, concluindo pela sua inocuidade no que concerne aos serviços de estiva.

Pretende, entretanto, a União dos Estivadores que o enxofre a granel queima as mãos e castiga a vista, o que está contestado no parecer do técnico que se pronunciou a respeito."

Tancredo Soares de Souza, remetendo um exemplar dos textos autenticos dos projetos de convenções e recomendações adotadas na 16ª Sessão da Conferencia Internacional do Trabalho (DGE 2.979-932). — Seja presente á Comissão Especial de Accidentes no Trabalho para tomar na conta que lhe parecer a convenção sobre esse assunto, devolvendo o processo em seguida.

Sociedade Anonima Magalhães, de São Salvador, pedindo autorização para funcionar na República (DNC 3.090-932). — Satisfaza as exigencias.

Dia 18 de outubro de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 470 — Transmitindo cópia do telegrama em que o presidente do Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos comunica a conduta do comandante Germano Rauert, do vapor nacional Anna, em relação ao cumprimento do decreto que regula a indicialização das classes patronais e operarias.

N. 471 — Solicitando que nas obras que se devem realizar na Estrada de erro Central do Brasil sejam admitidos, preferencia, pedreiros e carpinteiros indicializados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 993 — Comunicando que o Sr. ministro solicitou providencias ao Ministério da Viação e Obras Públicas no sentido de não serem admitidos nas novas

obras da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedreiros e carpinteiros que não estejam devidamente sindicalizados

Dia 19

Ao Sr. presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores:

N. 994 — Solicitando seu comparecimento nesta Secretaria de Estado, no dia 20 do corrente, às 15 horas, para prestar esclarecimentos quanto aos seus interesses nos serviços de estiva e carga no porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Sociedade Resistência de Trapiches e Café:

N. 995 — Fazendo solicitação idêntica à anterior.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Cais do Porto:

N. 996 — Solicitando a indicação de um representante para prestar os esclarecimentos de que trata o ofício n. 994, no dia e hora ali marcados.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 997 — Comunicando as providências tomadas pelos ofícios ns. 994, 995 e 996.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 998 — Solicitando informe, com a possível urgência, si a enfermeira interna da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Izabel Schneider Brauner, apresentou pedido de demissão.

— Ao Sr. presidente e demais membros da comissão de regulamentação do decreto n. 21.186:

N. 999 — Remetendo cópia das sugestões apresentadas pela Associação Comercial de Tabuna, relativamente à regulamentação do decreto n. 21.186.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.000 — Comunicando a providência tomada pelo ofício anterior.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 18 de outubro de 1932

Companhia Mineira de Metalurgia, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção, depositado por Max Weydmann, para "um processo e dispositivo para a fabricação de corpos cilíndricos, ôcos, por fundição centrífuga" (D.G.P.I. 4.731, de 1931). — Dou provimento em parte ao recurso, para devolver o conhecimento do processo ao diretor do Departamento Nacional da Indústria, permitindo rejeite ele o pedido por não estar devidamente formulado.

Gustavo Merker, recorrendo do despacho que, mandando registrar a sua marca, representada pela figura de um galo, para distinguir artigos do seu comércio, incluídos na classe 49, lhe denegou registro para assinalar outros compreendidos na classe 39 (D.N.I. 12.994, de 1931). — Nego provimento ao recurso.

Embaixador da Bélgica, transmitindo a carta em que a firma M. Lembrée & Cie., de Liège, pede prorrogação do prazo para a validade da patente de invenção n. 17.819, concedida a Victor Antoine, e relativa a "um processo e dispositivo para a fabricação de papeis asetinados e eventualmente bicolores"

(D.G.E. 3.809, de 1932). — Transmitam-se ao Sr. embaixador da Bélgica os pareceres emitidos, e juntem-se ao processo.

George Fontes, sugerindo seja modificado o modo como se examinam, no Departamento Nacional da Indústria, as oposições aos pedidos de registro de marcas (D.G.E. 52-G, de 1932). — Não havendo referência a nenhum caso concreto, archive-se.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar uma máquina para dobrar e enfiar tecidos, destinada à Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, desta Capital (D.N.I. 6.737, de 1932). — Autorizo a importação.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar cinco bancos e oito fiadeiras de urdimento, destinados à Companhia de Fiação Paraibana, de João Pessoa, Paraíba do Norte (D.N.I. 5.507, de 1932). — Indefiro.

Ministro da Fazenda, submetendo à consideração do Sr. Chefe do Governo Provisorio o projeto de reforma do montepio civil dos funcionarios publicos da União. — Ao Instituto de Previdencia, para se pronunciar.

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, restituindo o ofício em que o Centro dos Empregados do Cais do Porto do Rio de Janeiro solicita providências relativamente ao memorial apresentado pelos representantes do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Cais do Porto do Rio de Janeiro, sobre a quota de 1 1/2 % devida pela Companhia Brasileira de Portos (D.G.E. 5.330 e 5.080, de 1932). — Cumpra-se o despacho de fls. 51.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Seção

Dia 14 de outubro de 1932

Ofícios:

Sr. diretor de Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2/770 — Remetendo, em substituição à folha devolvida pela mencionada diretoria, a folha de pagamento relativa a serviços extraordinários prestados durante os meses de agosto e setembro últimos, anexando à mesma o respectivo processo.

— Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Expediente:

N. 2/771 — Transmitindo, para os devidos fins, em substituição às cópias que acompanharam o ofício n. 2/667, deste departamento, a 2ª via da folha de pagamento relativa a serviços extraordinários prestados durante os meses de agosto e setembro do corrente ano.

— Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2/772 — Remetendo, em substituição à 3ª via do empenho que acompanhou o ofício n. 2.747, do mencionado Tribunal de Contas, a 2ª via do empenho n. 5, da consignação II, deste Departamento, por ter sido aquele anulado.

Dia 15

Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Expediente:

N. 2/773 — Transmitindo, para os devidos fins, a relação dos sindicatos que

tiveram registro durante a 1ª quinzena do mês de outubro corrente.

Dia 18

Sr. diretor da The Western Telegraph Co., Limited:

N. 2/774 — Remetendo, para os devidos fins, a 1ª via do empenho n. 7, da consignação — Material —, deste departamento, relativo ao telegrama expedido para Geneve.

— Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2/775 — Remetendo, para os devidos fins, a 2ª via do empenho n. 7, deste departamento.

— Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 2/776 — Transmitindo a 3ª via do empenho n. 7, da consignação — Material — deste departamento, para os devidos fins.

— Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Hoteleira e Similares de Recife, Estado de Pernambuco:

N. 2/777 — Comunicando que o decreto n. 19.770, não prevê a formação de frentes únicas, mas, somente, a organização de federações regionais; lembra, outrossim, a conveniência de ser regularizado o processo de reconhecimento do aludido sindicato, visto o seu representante legal não mais ter comparecido a este departamento.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte — Natal:

N. 2/778 — Remetendo, afim de ser cumprido o disposto no regulamento do selo, quatro documentos do Sindicato dos Trabalhadores de Nova Cruz, pedindo urgente devolução dos mesmos, logo que preenchida aquela formalidade.

Telegramas:

Presidente Sindicato Trabalhadores Calçados Alagôas — Maceió:

N. 93 — Comunicando que em relação ao pedido de reconhecimento do aludido sindicato, a necessidade de ser esclarecido este departamento, se os socios são empregados no comércio de calçados ou si são operarios em fábricas da mesma indústria, devendo, na última hipótese, ser nomeado procurador junto a esta repartição, afim de sanar as falhas existentes no respectivo processo e acompanhar o mesmo até sua final solução.

— Presidente Sindicato Calçados Anápolis — Nesta:

N. 94 — Solicitando comparecimento à 2ª seção deste departamento.

Expediente da Terceira Seção

Processos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 19 de outubro de 1932

Domenica Tosta e Giuseppe Zerretta, reclamando pagamento de indenização de férias contra a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — Archive-se.

Dia 20

Antonio Gomes de Oliveira, Adolpho de Valle e Benjamin Corrêa, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, D'Olne & Comp. (Fabrica de Tecidos de Lã Aurora), Fabrica de Tecidos Corcovado e F. Rodrigues de Oliveira. — Archive-se.

Americo Soares Dias solicitando restituição de sua caderneta de férias pela firma Carlos Jeronymo Terra. — Archive-se.

João Baptista Vieira, Odette Maria Raymunda e Raymundo de Souza, solicitando legalização de suas cadernetas de férias pelas firmas J. Moraes, Manoel Gomes Pinto e Canelas & Rodrigues. — Arquite-se.

Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos solicitando a execução da Lei de Férias e a revogação do artigo 1º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931. — Aquive-se.

Dia 20

Despacho do Sr. diretor geral:

Consulta do diretor presidente da Companhia Itajaense de Fosforos, estabelecida na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, acerca da aplicação da lei 4.982, de 24 de dezembro de 1925.

O Sr. diretor geral resolveu de acôrdo com o parecer do diretor de Secção que também foi acôrde com a informação do 2º oficial Wilson Bakker de Araujo Costa, exarada nos seguintes termos:

"Consulta a Companhia Itajaense de Fosforos, estabelecida na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, desde maio de 1931; A) Se os operarios admitidos desde a fundação da Fabrica tem direito ás férias no corrente ano; B) Se os operarios admitidos pelo regime de tarefa, quer trabalhando em suas residencias quer trabalhando na fabrica tem direito ao gozo de férias, nas mesmas condições em que esse direito assiste aos operarios e empregados que trabalhem pelo regime de diarias ou mensalidades, sujeitos a horario e fiscalização. — Quanto ao 1º item se deve responder pela negativa, pois, a concessão de férias está suspensa desde 7 de abril de 1931, por força do artigo 1º, do decreto n. 19.808, de 28 de março do mesmo ano. Quanto ao 2º item, só terão direito ás férias os empregados ou operarios desde que exerçam sua atividade por conta da Companhia, o que quer dizer, exclusivamente, para a consulente".

— Sr. secretário do Conselho de Administração do Centro Caixeiral de São Luiz — Maranhão:

N. 372 — Comunico-vos que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo presente o vosso officio de 17 de setembro deste ano, exarou em 16 do corrente o seguinte despacho:

"Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, indefiro."

O parecer desta Diretoria Geral foi o seguinte:

"A Secção informou devidamente a improcedencia do pedido do Centro Caixeiral de São Luiz do Maranhão, para que lhe seja dada autorização para fiscalizar a execução da lei de férias naquele Estado.

O referido Centro, associação da classe de prepostos do comércio, é parte nos litigios suscitados entre empregadores e empregados.

A inspeção e execução das leis sociais são da competencia deste Ministerio, por intermedio do Departamento Nacional do Trabalho e das Inspetorias do Trabalho.

O pedido não pôde ser deferido.

Tratando-se de uma sociedade reconhecida de utilidade pública, em assunto de interesse geral, está isenta de selo,

de conformidade com o n. 30 do do decreto n. 17.538, de 10 de julho de 1926.

A informação do Sr. diretor da com a qual concordou o diretor, mas, foi proferida pelo 2º official Bakker de Araujo Costa, nos seguintes termos:

"Pede ao titular do Trabalho, Centro Caixeiral de São Luiz, Estado do Maranhão, permissão para:

a) controlar todo o serviço de cimento e expedição de cadernetas ou livros;

b) ficar como intermediario entre empregados e empregados e o rio, a quem encaminhará as re todas as informações exigidas em patrões;

c) constituir-se um vigilante concessão de férias aos empregados comércio.

Apresenta como credenciais desempenho da missão solicitada

I) contar 43 anos de existencia

II) ser reconhecida como de utilidade pública;

III) manter cursos de instrução calizado pelo Governo Federal;

IV) ter sido intermediario n de registro de guarda-livros e res praticos, na Superintend Ensino Commercial; e, finalmente

V) estar promovendo a sua sindicalização.

De meritis:

Não procede por falta de fundamento legal o pedido da requerente.

A sociedade em causa tem p objetivo ser beneficente, instrutiva e protetora da classe caixeiral.

Essa última circunstancia já a suficiente para ser considerada no suspeita, em pretender considerarse uma vigilante da lei na concessão e férias aos empregados.

O deferimento do pedido si a autoridade pública concorrer p vogação das atribuições imp as aos chefes das repartições fiscais a quem a mesma sociedade se preter subordinar na fiscalização, por fo de sua futura e possível sindicalizaç

O controle não poderá exi r a não ser no seio dos seus associad tido o mesmo, seria consent se uma associação se emiscuir em as itos pri

O fornecimento das cadernetão era privativo do operar pregado que a apresentava á pregadora para a sua legaliz

A ficha, ou livro, era com obrigado a possuí-lo o comer

Com a execução do decreto de 21 de março deste ano, s buidas aos interessados as cadernetas emitidas por es departamento, na forma do art. 6º do decreto.

A requerente poderá, nos 1 mos do § 2º do art. 4º, pro damento do pedido das cart mesmo, se se habilitar com nhecimento como sindicato com o preceito invocado.

Como intermediario entr dos, empregadores e o min pode ser atendida a assoc tante, por não haver disp que ampare a sua pretensão bem, por serem o representari

t. 30

vem-

ação,

mes-

Wilson

antes

Cent-

o Ma-

orne-

e fi-

tre os

minis-

ções e

lei aos

lei na

los no

para o

ilidade

io fis-

serviço

ntado-

cia do

adicali-

amento

objeti-

roteto-

a sufi-

no sus-

e férias

a a au-

a a re-

as aos

a quem

subor-

de sua

r a não

Permi-

se uma

itos pri-

até en-

ou em-

rma em-

ão.

inda o é

inte.

21.175,

io distri-

spectivas

departa-

o mesmo

cisos ter-

ver o an-

as, e isto

seu reco-

de acôrdo

emprega-

erio não

ão solici-

ção legal

omo, tam-

do Depar-

tamento Nacional do Trabalho, em todo o territorio brasileiro, os inspetores, repartições fiscais locais, funcionarios em comissão, e na sua falta as autoridades de que trata o art. 20 do decreto supra citado.

Quanto a encaminhar aos patrões as informações exigidas em lei não se lhe pode dar tal autorização, pois, as repartições competentes na qualidade de órgão consultivo do Ministerio do Trabalho, repartição de primeira instancia, têm autoridade para fornecerem a quem interessar as informações necessarias, precisas e solicitadas.

A vigilancia de que trata o pedido, repito, será feita pela associação em causa na defesa dos seus associados, apresentando as reclamações a quem de direito, e ainda assim, diretamente, após a sua sindicalização.

A União tem os seus membros aparelhados convenientemente para reprimir as fraudes e as injustiças porventura surgidas na execução da lei, não precisando, portanto, da intervenção indebita de terceiros para que cada um dos seus funcionarios saiba cumprir com os seus deveres.

Todavia, sem embargo do que acabo de expôr, qualquer cidadão em pleno gozo dos seus direitos politicos poderá apresentar queixas, reclamações ou representações em face do que dispõe a nossa Carta Magna.

Iso posto, S. M. J. sou pela improcedencia do pedido submetendo o presente processo ao douto parecer e julgamento da Superior Autoridade."

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Aditamento aos despachos de 17 de outubro de 1932

Sociedade Osmos Limitada (processo 6.299-32, referente á invenção de "um aparelho para a desinfecção automatica de vasos sanitarios, applicaveis ás caixas de descarga de agua das latrinas, mictorios e vasos congeneres", concedida a 14 de fevereiro de 1924, sob o n. 14.291); Antonio Teixeira Ribeiro (proc. 5.862-32, referente á invenção de "uma fôrma cilíndrica para coser pão e semelhantes", concedida a 20 de março de 1925, sob o n. 14.835); D. Joanna França da Fonseca Marques (proc. 6.278-32, referente á invenção de "um sistema aperfeiçoado de arrolhar hermética e inviolavelmente recipientes", concedida a 20 de agosto de 1919, sob o n. 10.476); Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator (proc. 6.517-32, referente ás invenções de "um aparelho para mudar automaticamente corpos incandescentes", concedida a 8 de maio de 1922, sob o n. 12.797; "aperfeiçoamentos em massas porosas para armazenar gases explosivos", concedida a 30 de outubro de 1922, sob o n. 13.400, e "uma massa porosa para armazenar gases explosivos, como o acetileno", concedida a 4 de setembro de 1924, sob o n. 14.505 e Leclerc & Cº. (proc. 6.305-32, referente ás invenções de "aperfeiçoamentos em aparelho para suprir tubos a uma máquina", concedida a 9 de outubro de 1924, sob o n. 14.558; "uma máquina para formar filamentos", concedida a 3 de outubro de 1925, sob o n. 15.116, e "aperfeiçoamentos em máquinas fabricadoras de lâmpa-

das", concedida a 3 de outubro de 1925, sob o n. 15.117). — Deferido, nos termos da informação da secção.

Dia 19

Creusa Affonso Rebello (proc. 6.931-32). — Concedo.

Augusto Esteves (proc. 6.717-32, invenções de "uma nova caixa para acondicionamento de uam ampôla medicamentosa, ou de outro objeto frágil de fôrma similar a de uma ampôla", concedida a 9 de agosto de 1920, sob o n. 10.998; e "um envoltório para ampôlas de preparados farmaceuticos, medicamentosos e semelhantes, ou envoltórios para qualquer outro objeto frágil, semelhante a uma ampôla", concedida a 30 de agosto de 1924, sob o n. 14.479). — Expeçam-se as guias, de acôrdo com a informação da secção.

Augusto Oliveira (proc. 2.707-31). — Satisfaça a exigência do consultor jurídico.

Bastos Filho & Comp., (proc. B-60 de 1932). — Promova inicialmente a caducidade da marca que provocou o indeferimento da sua.

Pedido de patente de melhoramento:

Christian Friedrich August Kraemer, para "um novo tipo de motor", que faz objeto dos pedidos depositados sob os ns. 505 e 509, na Junta Comercial de São Paulo. — Rejeitado nos termos do art. 43 do regulamento.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Frederico Hengstmann, para "um novo molde de vidro para a fabricação de bicos para mamadeira n. 300". — Deferido, de acôrdo com os pareceres.

Agostinho Faria Guimarães, para "um novo tipo de fogão economico". — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Pedidos de privilegio de invenção:

Pio Libero Batini e Tito Vezio Batini, para "lêtreiros luminosos á luz fria Batini Reflex". — Deferido, de acôrdo com os pareceres.

Standard Cap and Seal Corporation, para "aperfeiçoamentos no mecanismo para tampar frascos". — Deferido, á vista dos pareceres.

Raul Hauriot, para "Alvo-Esporte". — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

Barros & Junqueira, para "um aparelho refrigerador de ar, denominado "Glacial", desitnado ao aproveitamento do principio de baixa de temperatura pela evaporação". — Indeferido, de acôrdo com o parecer do técnico.

Pedidos de registro de marcas:

Torres y Ribelles, da marca em renovação "Betis", para a classe 41. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Tinoco Machado & Comp., da marca em renovação "Familia", para a classe 46. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Companhia de Produtos Fenix, da marca em renovação "Pastilhas Rinsy", para a classe 3. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Refinações de Milho Brazil, da marca em renovação "Cerealina", para a classe 41. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado" S. A., da marca "Olrait",

para a classe 44. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado" S. A., da marca "Enigma", para a classe 44. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Melhoramentos de São Paulo, da marca "Volga", para a classe 38. — Registre-se como reivindicado.

Daggett & Ramsdell, da marca "Fijax", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Arnaldo Mori e Luiz Carnassale, da marca "Incubadora Pompeia", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Fiação e Tecelagem "Tatui", da marca "Correia São Martinho", para a classe 24. — Registre-se como reivindicado.

João Calicchio, da marca "Tamarí", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Silveira & Relvas, da marca "Glorioso", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Irmãos Rosa, da marca "Catita", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Giuseppe Giaffone, da marca "Fundição Brasil", para as classes 12 e 15. — Registre-se como reivindicado.

Durval Amaral, da marca "Vera Cruz", para a classe 2. — Registre-se com a restrição indicada pela secção.

Albino Fialho & Comp., da marca "Vizulina", para a classe 3. — Indeferido nos termos da informação da secção.

The Antidolor Mfg. Co., Inc., da marca que "consiste no *fac simile* da assinatura do Dr. R. B. Wait's, para as classes 3 e 48. — Indeferido. Imita a marca n. 32.549, desta capital.

Arthur Vianna & Comp., Ltda., da marca "Azophoska", para a classe 2. — Indeferido. Imita a marca n. 75.002, de Berna.

C. de Castro Ribeiro, da marca "São Paulo", com a representação da Imagem de São Paulo, para a classe 41. — Indeferido nos termos do art. 80, § 7º, do regulamento.

Miguel D. Ajuz, da marca "Perola", para a classe 12. — Indeferido, nos termos da informação da secção.

Piccininno, Curcio & Comp., da marca "Superba" para as classes 36 e 39. — Indeferido. Infringe o art. 88 do regulamento.

Murtinho Nobre & Comp., da marca "Homeopathia Murtinho", para a classe 3. — Indeferido, nos termos do art. 80, § 7º, do regulamento.

Victor Fernandes Alonso, da marca "Edificio Victor Aposentos Riachuelo", para as classes 41, 42 e 43. — Indeferido nos termos do art. 80, § 7º, do regulamento.

Sociedade Anonima Industrias Khair, da marca "Fabrica de Tecidos de Seda Santa Maria", com a representação de Mercurio, para as classes 29 e 30. — Indeferido nos termos do art. 80, § 7º, do regulamento.

Pedro Baldassarri & Irmãos, da marca "Euzal", para a classe 3. — Indeferido de acôrdo com o art. 80, § 7º do Regulamento.

Humberto Ippoliti e Alderico Magnani, da marca "Kerozene Ancora", com a representação de uma ancora, para a

classe 47. — Indeferido nos termos do art. 80, § 7º do Regulamento.

Antonio Vituzzo, da marca "Especia! Queijo Caxambú", para a classe 41. — Indeferido nos termos da informação da Secção.

Albino de Lacerda Filho, da marca "Orthobi", para a classe 3. — Indeferido nos termos do art. 80, § 7º do Regulamento.

Transferencias de marcas:

Carlos Barbosa Leite (proc. 13.382/31 — Transferencia para o seu nome da marca "L. Alivio", registrada sob o numero 32.033), A. F. Pinto (processo 6.196/32 — tranferencia da marca "Agua de Ouro", depositada sob o numero 19.423), Marianna de Mello Barreto Bueno Brandão (proc. 4.589/32 — transferencia para o seu nome da marca depositado sob o n. 28.340 "Hyr-gon"). — Anotem-se as transferencias, respeitado o prazo usual.

Companhia Abbade Moss Limitada (proc. 6.188/32 — transferencia para o seu nome das marcas, depositadas sob os ns. 13.852, 19.778, 20.841, 20.842, 26.940, 26.941 e 31.483). — Deferido nos termos da informação.

Modificação de firma:

The Scholl Mfg. Co., Inc., (processo n. 6.296/32 — modificação de firma na marca depositada sob o n. 33.706). — Anote-se a modificação de firma, á vista da informação e pareceres.

Aditamento aos despachos de 15 de outubro de 1932

Caducidade de marca:

Paulo Vieira Pinheiro (proc. 4.881/32 — caducidade da marca "Otagan"). — Tendo o interessado, provado perante esta diretoria geral o não uso da marca Otagan, pelo respectivo proprietario durante tres anos consecutivos e pedida em vista disso a declaração de caducidade dessa marca, declaro, de acôrdo com o art. 115, caduca a marca Otagan de propriedade de Schweiz, Serum ui Impfinstitut, Berna.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 19 de outubro de 1932

Rodolpho Ribeiro Machado. — De acôrdo com os precedentes concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Companhia Grande Manufatura Fumos "Veado" (processo n. 6.865, de 1932). — Preliminarmente cumpra o disposto no art. 135, doCodigo Civil.

Azevedo Calazans & Companhia (processo n. 6.878, de 1932) e Overseas Trading Corporation Ltd. (processo numero 6.863, de 1932); opposição ao pedido de registro da marca depositada sob numero 24.132). — Juntem -se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 19 de outubro de 1932

Nicolino Guimarães Moreira (3 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Jacinto José Abraham, Johann Wiebe, Eduardo Mortêa, José Peixoto Rocha e Gil de Saint Clair Amôra, Elvino Cappel e Octavio Masetti. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Matocchj & Comp. Ltd., (processo n. 6.926, de 1932). — Lavre-se o termo, devendo a requerente apresentar o

certificado comprovante do pagamento do imposto de indústrias e profissões.

José Fernandes Prieto (processo número 6.082, de 1932). — Publiquem-se os novos pontos característicos.

V. D. Limited (processo n. 6.010, de 1932). — Preliminarmente, publiquem-se os novos pontos característicos.

"Pelithe" Holding, A/G, (processo número 13.715, de 1931). — Preste esclarecimentos, à vista do parecer do examinador.

Homsen & Harris (processo número 6.854, de 1932). — Expeçam-se guias. de 1932). — Dê-se vista.

Fernando Alesso (processo n. 6.828, C. Buschmann (processo n. 6.812, de 1932). — Atenda-se.

Brazil Patentes, Incorporation (processo n. 6.822, de 1932). — Apresente o subestabelecimento da procuração.

Carlo Sacerdoti (processo n. 12.376, de 1931). — Preste esclarecimentos.

Erik Schirm (processo n. 1.838, de 1930). — Satisfaz a exigência do examinador.

E. Mortêo & Companhia (processos ns. 6.362 e 6.784, de 1932). — Junte-se aos processos.

Bernardino Gomes & Companhia (processo n. 6.864, de 1932). — Junte-se ao processo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Rodolpho Ribeiro Machado, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.429, de 19 de outubro de 1932):

Consiste ela no nome característico "Nutrolino", entre aspas. A marca será colada aos rótulos que forem aplicados nos vasilhames que contiverem o dito preparado. (Classe 3.)

RETIFICAÇÕES

(*) Descrição da marca para que pediu registro Scott & Bowne, Inc. of Brazil, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.398, de 13 de outubro de 1932):

Consiste num envoltório que se apresenta desdobrado e que, quando armado toma o aspeto de caixa, formando faces distintas, a saber: A face principal é constituída por um painel semi-retangular composto por uma linha dupla, tendo a parte superior ligeiramente em arco; observando-se superiormente as palavras características "Emulsão de Scott" e, inferiormente o nome, profissão e endereço: "Scott & Bowne, Inc. of Brazil" -- "Chimicos" -- "Rua General Bruce, 52" -- "Rio de Janeiro". Encimando o citado painel (na parte que se dobra sobre a extremidade superior da caixa) observa-se um triângulo no centro do qual se vê um pequeno enfeite e as iniciais "P. P. P." que são explicadas pelas palavras que se encontram paralelamente aos lados do exterior do triângulo em diagonal: "Perfect" em sentido ascendente; "Permanent" no sentido descendente e "Palatable" na base, horizontalmente e, abaixo desta: "Marca de fabrica registrada".

Nas faces do triângulo propriamente dito, observam-se ainda o nome e o endereço: "Scott & Bowne -- Brazil". As duas faces que ladeiam a primeira são constituídas por um painel em tudo idêntico ao seu congênere porém mais estreitos, sendo que no painel da direita lê-se no idioma inglês "Scott's Emulsion" na parte superior e o nome e profissão: "Scott & Bowne, Inc. of Brazil" -- "Chemists" na inferior; e no da esquerda os dizeres no idioma italiano "Emulsione Scott" na parte superior e o nome e profissão: "Scott & Bowne, Inc. of Brazil" -- "Chimici fabbricanti" na parte inferior. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir "uma emulsão de óleo de fígado de bacalhau e preparados medicinais semelhantes", incluídos na classe 3, da indústria e do comércio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Rex Research Corporation, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 24.396, de 13 de outubro de 1932):

Consiste num rótulo branco que apresenta duas faces distintas: A primeira ou principal, é constituída por um painel azul otogonal, semelhante a um retângulo de cantos cortados, orlado de vermelho, o qual encerra ao alto em letras brancas os dizeres: -- "Os Perigosos"; sob estes a representação de um grande algarismo "7" vermelho orlado de branco, tendo aos lados e na parte inferior, dispostos em arco invertido, sete círculos brancos encerrando cada um deles uma espécie de inseto; seguindo-se para baixo os dizeres "Mata Todos" em letras brancas. A outra face é constituída por dois painéis azues que afetam a forma de triângulo escaleno, orlados de vermelho e dispostos em sentido inverso entre si, de modo que a parte externa do lado menor dos mesmos se identificam com a beirada superior e inferior do rótulo, respectivamente; sendo intercalados por uma faixa azul disposta diagonalmente. No painel triangular superior, observa-se um pequeno painel branco com moldura azul encerrando os dizeres: "Estabelecido -- Rex -- 1896", sendo a palavra "Rex" em vermelho e as demais em azul e, a seguir, no vertice do mesmo triângulo em letras brancas, as palavras "Aroma agradável" encimando uma vinheta constituída por tres traços horizontais e paralelos. Finalmente, no topo do painel triangular inferior próximo ao vertice, lêem-se os dizeres "Mata todos os insetos" seguidos de uma vinheta idêntica à primeira mencionada. A marca, para a qual se reivindicam as cores mencionadas, servirá para distinguir "Inseticidas", incluídos na classe 2, da indústria e do comércio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Sashena, Limited, destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 24.397, de 13 de outubro de 1932):

Consiste na palavra "Lilia".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir

Reproduzida por terem sido publicadas com incorreções.

toalhas sanitárias, incluídas na classe 10, da indústria e comércio da depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932.

Pontos característicos da invenção de "um novo meio de intensificar a venda de mercadorias", para o qual pediu privilégio Jacintho José Abraham (depósito n. 11.652, de 19 de outubro de 1932):

1º, um novo meio de intensificar a venda de mercadorias, caracterizado pelo fato de consistir de um aro ou semelhante de metal ou outro, tendo um número limitado de envoltórios ou envelopes presos ao dito aro ou semelhante por meio de furos nele existente em uma das extremidades, dentro dos quais haverá um número, correspondente a um número existente em um cartão, quadro, taboa ou semelhante, que completará a invenção;

2º, um novo meio de intensificar a venda de mercadorias, como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato do número do cartão, quadro, taboa ou semelhante, corresponder a um determinado objeto ou mercadoria, portanto, o comprador de um envelope ou envoltório terá direito à mercadoria que estiver indicado no cartão ou semelhante;

3º, um novo meio de intensificar a venda de mercadorias, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de serem todos os envoltórios providos de premios, não havendo, portanto, um jogo, e não incidindo no que dispõe o art. 34, e seus parágrafos, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Tudo como substancialmente descrito e representa o modelo junto.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo termostático regulador de consumo de energia elétrica", para a qual pediu privilégio Johann Wiebe, depósito n. 11.653, de 19 de outubro de 1932:

1º) Um "dispositivo termostático regulador de consumo de energia elétrica", em aparelhos tais como ferros de engomar aquecedores, estufas, fornos, irradiadores e semelhantes, de modo a mantê-los automaticamente a uma temperatura qualquer desejada, dispositivo esse caracterizado por consistir essencialmente na combinação de uma barra de um metal ou de uma liga metálica adequada com disposições de fios de um metal ou de uma liga metálica apropriada, de grossuras diversas, os quais são atravessados seletivamente pela corrente elétrica que vai ter ao aparelho consumidor dela, de maneira que, ao aquecimento produzido na dita barra por um desses fios, corresponda um certo grau de dilatação da dita barra, a qual por sua vez, atua sobre uma resistência que regula a passagem da corrente para o dito aparelho, mantendo-o a uma temperatura qualquer desejada, sendo a dita barra, fios e resistência montados numa caixa cilíndrica de material isolante, substancialmente como aqui descrito;

2º) O dispositivo termostático regulador de consumo de energia elétrica reivindicado em 1, no qual a dita barra metálica, dilatando-se, atua sobre a dita resistência através um sistema de fusis e braços de alavanca, substancialmente como aqui descrito;

alente como aqui descrito e representado nas figuras 1 e 2 do desenho;

3º) O dispositivo termostático regulador do consumo de energia elétrica, reivindicado em 1, no qual a dita barra metálica, dilatando-se, atua sobre a dita resistência através um sistema de cremalheira, rôdo dentada e braço de alavanca, substancialmente como aqui descrito e representado na figura 3, do desenho anexo;

4º) O dispositivo termostático regulador do consumo de energia elétrica reivindicado em 1, no qual a dita barra metálica é ligada diretamente ao dito braço de alavanca, substancialmente como aqui descrito e representado na figura 4, do desenho anexo;

5º) O dispositivo termostático regulador de energia elétrica reivindicado em 1, no qual é empregado um tubo provido de um embolo, acionado por meio de uma massa metálica contida no tubo, acionando o embolo o braço de alavanca, sendo o dispositivo montado numa caixa retangular, substancialmente com aqui descrito e representado nas figuras 5 e 6, do desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "Aquecedor-Solar", para a qual requerem privilegio Marzocchi & Comp., Ltda. (deposito n. 11.654, de 19 de outubro de 1932):

1º, "Aquecedor-Solar", um espelho receptor dos raios solares para elevar a uma determinada temperatura a água que, para passar pela serpentina do espelho da nossa invenção, adquire uma certa temperatura que permite sua ascensão automática no termo, em razão da sua menor densidade que a fria que a substitue constantemente nos tubos, proveniente da instalação da casa até a serpentina, como se acha suficientemente descrito nos desenhos juntos. Processo diverso sofrem os líquidos gordurosos (azeite, gorduras líquidas, etc.), si bem que essas permanecem na serpentina até que alcancem a temperatura desejada; isto feito, são retiradas para fins industriais.

2º, "Aquecedor-Solar", sistema que permite armazenar água quente por vários dias em um depósito convenientemente isolado com "Curtiamagneris", água fornecida pelo espelho já descrito.

3º, "Aquecedor-Solar", para líquidos gordurosos destinados a usos industriais, construídos e reunidos em um todo com a presente memória e desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de aquecedor de água e outros líquidos", para a qual requer privilegio Nicolino Guimarães Moreira (deposito n. 11.655, de 19 de outubro de 1932):

1º, um novo tipo de aquecedor de água e outros líquidos em que a água que vai ficar em contacto com os gases de combustão deca ao longo de espirais ou emaranhado de arame equivalente.

Pontos característicos da invenção de "novo queimador de gás", para a qual requer privilegio Nicolino Guimarães Moreira (deposito n. 11.656, de 19 de outubro de 1932):

1º, um novo queimador de gás em que a mistura de gás e ar se escapa do tubo que a conduz por fendas mais ou

menos verticais, de maneira que os lençoes gazosos que se formam á saída dessas fendas constituem entre si canais por onde sobre o ar aspirado pelo movimento da mistura gazoza e pelo seu aquecimento;

2º, um novo queimador de gás como reivindicado em 1 e em que as fendas verticais ou quasi são praticadas num cone ou figura semelhante que encima o tubo da mistura gazoza.

Ponto característico da invenção de "um dispositivo para acender e apagar automaticamente os combustores dos fogões a gás e semelhantes", para que requer privilegio Nicolino Guimarães Moreira (deposito n. 11.657, de 19 de outubro de 1932):

1º um dispositivo para acender e apagar automaticamente os combustores de fogões a gás semelhantes que consiste em colocar ao lado do combustor uma haste a ser comprimida pela panela, abrindo-se a torneira do combustor e fechando-a pela ação de um contrapeso ou mola, quando se retira a panela.

Pontos característicos da invenção de "Um novo aparelho de arrolhar garrafas, garrafões e outros frascos", para a qual requerem privilegio Elvino Cappi e Octavio Masetti (deposito n. 11.658, de 19 de dezembro de 1932):

Um novo aparelho de arrolhar garrafas, garrafões e outros frascos, caracterizado por um receptáculo compressor da rolha e o respectivo introdutor da mesma na abertura do pescoço da garrafa, disposto esse receptáculo em forma tubular com secção transversal elítica e dividida axialmente em duas partes iguais no sentido de seu diâmetro maior, conjugadas articuláveis entre si, provida cada metade desse núcleo central com um cabo que, ao fechar-se o aparelho, ficam ambos em posição conjunta que pôde ser mantida pelo operador com uma das mãos a exemplo de alicate, disposta a parte inferior desse receptáculo em forma cônica, já já cilíndrica por suave transição da secção elítica mencionada, e com diâmetro um pouco menor que a abertura do pescoço da garrafa, como também formada em capsula igualmente bipartida e que se adapta ao bocal da garrafa, enquanto que a parte superior é prevista com uma luva mantida por uma das metades do receptáculo e servindo de guia ao dito introdutor da rolha, este por sua vez disposto em haste, de preferência cilíndrica, que se faz correr na dita luva, para cima, afim de se colocar a rolha na respectiva metade do referido receptáculo compressor, e para baixo, afim de se introduzir a rolha na abertura da garrafa, e que nela é guiada por um seu sulco longitudinal para não poder girar, disposta a dita haste no seu extremo superior com requisitos para receber as batidas que fazem introduzir a rolha no pescoço da garrafa e com os meios elasticos necessários para atenuarem o efeito do choque no fim da operação.

Pontos característicos da invenção de "Banheiro carrapaticida portátil ou transportável", para a qual requerem patente de modelo de utilidade José Peixoto Rocha e Gil de Saint Clair Amóra

(deposito n. 11.659, de 19 de outubro de 1932):

Primeiro — O "Banheiro Carrapaticida portátil ou transportável" se compõe de peças transportáveis de cimento armado ou metálicas de dimensões variáveis, que se ajustam ou encaixam de modo hermetico, de modo a conter a solução aquosa inseticida;

Segundo — O "Banheiro carrapaticida portátil ou transportável" difere dos comumente conhecidos precisamente por ser suscetível de ser desmontado e transportado para qualquer outro local que se tornar mais conveniente;

Terceiro — O "Banheiro carrapaticida portátil ou transportável" possui um dispositivo externo para recolhimento da solução aquosa inseticida, dispositivo esse constante de um ralo suscetível de ser interceptado após a operação de banhagem do gado, para impedir a entrada para a banheira das chuvas, etc.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo filtro clarificador e coador de água, denominado — Hidro Filtro", para a qual requer patente de modelo de utilidade José Fernandes Prieto (deposito n. 10.532, de 8 de outubro de 1931):

Reivindico como pontos característicos de meu invento:

a) um novo modelo de filtro clarificador e coador de água, denominado "Hidro-Filtro", consistindo num recipiente geral, dividido em três secções parciais distintas, mas relacionadas entre si, compreendendo a primeira o depósito de coque, a segunda o de enxofre e a terceira o funil filtrante de feltro, tudo de acôrdo com o relatório e desenhos juntos;

b) um novo modelo filtro clarificador e coador de água denominado "Hidro-Filtro", como reivindicado em a, compreendendo um primeiro depósito de coque, destinado á filtração da água;

c) um novo modelo filtro clarificador e coador de água, denominado "Hidro-Filtro", como reivindicado em a e b, e um segundo depósito contendo enxofre, coque, destinado á filtração da água;

d) um novo modelo filtro clarificador e coador de água denominado "Hidro-Filtro", como reivindicado em a, b e c, é uma terceira secção, constituída por uma camara fixa, em cujo interior está colocado o funil filtrante, feito de feltro e protegido por uma tela metálica, destinada, como os depósitos anteriores e respectivos conteúdos ao mesmo fim.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo para a montagem dos painéis em rédes para pesca", para a qual requer privilegio V. D. Limited (deposito n. 11.422, de 2 de janeiro de 1931):

1. Um dispositivo de montagem dos painéis nas rédes de pesca que compreendem uma rede cujas azas são ligadas por cabos ou braços com dois painéis divergentes ligados êles mesmos ao barco por espias, caracterizado pelo fato de ser o papel amarrado sobre a espia de modo a poder ser desamarrado, e pelo fato de poder o braço ser enrolado de ser o papel amarrado sobre a espia seja que o dito braço forme a continuação da espia, seja que estes dois cabos sejam ligados por um cabo de aparelhamento.

2. Um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, para cada painel, a espia que vai ao barco é ligada de um modo amovível sobre a face interna do dito painel e o braço que vai às estroncas ou tralhas da rede é ligado de modo amovível à face externa do referido painel, os pontos de ligação da dita espia e do dito braço sendo ligados de modo desligável ou permanente por um cabo de aparelhamento.

3. Um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser o painel munido de uma ou varias janelas passando o cabo de aparelhamento através dessa janela ou uma das janelas.

4. Um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de fazer o cabo de aparelhamento parte integrante da espia ou do braço, ou da espia e do braço.

5. um dispositivo segundo os pontos 1 ou 4, caracterizado pelo fato de que a face externa do painel tem um anel ou órgão analogo, escorregando sobre o dito braço e indo de encontro a uma peça disposta sobre o dito braço, quando a tração do barco se exerce sobre a rede por intermedio do painel e dos elementos ligados a este painel;

6. um dispositivo segundo o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o braço de aparelhamento ou a parte do cabo ligando o barco à rede compreendida entre os dois pontos de ligação das duas faces do painel, passa através uma janela aberta no painel;

7. um dispositivo segundo o ponto 5, caracterizado pelo fato de que a face externa do painel tem uma manilha desligável ou órgão analogo escorregando sobre um cacho formado sobre o braço ou sobre o cabo de aparelhamento entre duas uniões ligando este braço ao dito cabo;

8. um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o cabo de aparelhamento está fixado de modo desligável, seja ao braço que vai à rede, seja à espia de reboque, ou seja simultaneamente à espia e ao braço;

9. um dispositivo segundo o ponto 8, caracterizado pelo fato de que a extremidade do cabo de aparelhamento que está livre durante a pesca, quando o dito cabo está fixado de modo permanente numa extremidade da espia ou ao braço, está ligado durante a pesca a um ponto qualquer do painel;

10. um dispositivo segundo qualquer dos pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato de que, para subir a rede a bordo, ligase a extremidade do cabo de aparelhamento que se acha do lado do barco a um cabo diferente que é independente da espia de reboque, graças ao qual se pôde enrolar o cabo de aparelhamento e o braço que se lhe segue, seja sobre o tambor do bôlinete, seja sobre sua boanca lateral;

11. um dispositivo segundo o ponto 5, caracterizado pelo fato de que "les brins" da pata de ganço, ligando o painel ao braço, são fixados diretamente sobre o proprio órgão que escorrega sobre o braço e coopera com a castanha;

12. um dispositivo segundo o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o dito órgão, escorregando sobre o braço, é constituído por um anel ou órgão analogo;

13. um dispositivo segundo o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o dito

órgão escorregadiço é formado por um manguito que é atravessado pelo braço e que é provido de orelhas às quais as hastes da pata de ganço são ligadas;

14. um dispositivo segundo qualquer dos pontos característicos 1 a 13, caracterizado pelo fato do cabo de aparelhamento contornar o painel comportando este, janelas ou não;

15. um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de apresentarem o braço e o tirante, no ponto de junção, um anel ou órgão equivalente, no qual se introduz uma cavilha amovível, um ferrolho giratorio ou dispositivo analogo, atravessando uma abertura do painel;

16. um dispositivo segundo o ponto 15, caracterizado pelo fato de que o dito anel ou outro órgão de um pégão, encontra-se diretamente sobre os bordos da abertura do painel, sendo as dimensões desta abertura suficientemente pequenas;

17. um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser o braço ligado ao painel por uma pata de ganço que se pôde prender sobre uma saliência arranjada sobre uma das faces da abertura do painel, ou cujos ramos apresentam em suas extremidades anéis ou órgãos equivalentes, ligados de modo amovível ao painel.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE, NO DIA
18 DE OUTUBRO DE 1932

Processos:

N. 2-5.609, de 1932 — José de Valles Pereira, reclama contra as Estradas de Ferro de Vitória a Minas e Oeste de Minas. — Officie-se à Estrada de Ferro Vitória a Minas, solicitando a remessa do inquerito administrativo instaurado contra o reclamante.

N. 1-7-008, de 1932 — João Zacharias da Silva, pedindo para que a firma onde trabalha seja notificada sobre as disposições do artigo 9º do decreto n. 20.291. — O reclamante deve dirigir-se ao Conselho, si for caso, oportunamente.

N. 3-7.831, de 1932 — Caixa das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre, solicitando permissão para continuar a devolver as joias conjuntamente com a contribuição de associados, quando estes for demitido por extinção de cargo. — Officie-se à Caixa respondendo que não é possível atender ao pedido, em face da lei.

N. 3-7.832, de 1932 — Caixa da Rede Mineira, officiando sobre irregularidades diversas na escrita, e pedindo reforço para o verba "socorros hospitalares", no exercício de 1931. — Remeta-se o processo aos senhores inspetores da respectiva região, para prestarem esclarecimentos.

N. 2-7.992, de 1932 — Francisco Turibio da Silva, pedindo sua reintegração na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Officie-se à Empresa, solicitando a remessa do inquerito administrativo instaurado contra o peticionario.

N. 2-8.545, de 1932 — Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, solicitando providencias em favor do seu associado Manoel Fernandes Gomes. — Seja ou-

vido interessado, como requer o senhor procurador geral.

N. 3-8.976, de 1932 — Caixa da Empresa Sul Mineira de Eletricidade, solicitando permissão para crear serviço odontologico. — Tendo em vista a legislação vigente, não se pôde atender ao pedido.

N. 2-9723, de 1932 — Caixa da Estrada de Ferro Mossoró, consultando sobre direito a serviços médicos. — Officie-se à Caixa respondendo que, na forma do paragrafo unico do artigo 23, do decreto n. 20.465, modificado pelo decreto n. 21.081, o associado tem direito aos socorros médicos para sua esposa e filhos, sem o estagio de 3 anos de convivencia sob a sua dependencia economica.

Expediente da 1ª Secção

Dia 20 de outubro de 1932

Foram mandados publicar os seguintes acordãos:

(*) Processo 1.120 — Vistos e relatados estes autos de processo em que a firma Sotelino Figuerça & Comp. pede maior prazo para o cumprimento das disposições constantes do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

Considerando que por acordão de 16 de junho deste ano foi determinado que a firma requerente apresentasse dentro de oito dias a relação de seus empregados e que na impossibilidade da observancia da proporcionalidade dos dois terços de empregados nacionais, procedesse na conformidade do § 1º do art. 4º do decreto n. 20.291;

Considerando que são aceitaveis as razões apresentadas em que coloca a firma requerida na impossibilidade de poder observar a proporção de dois terços de trabalhadores nacionais em seu serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, confirmar a inserição nos termos da relação de empregados que foi enviada, ficando, porém, a firma declarante obrigada a renovar a relação de seus empregados logo que venha a se realizar qualquer modificação na composição dos quadros do seu pessoal.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo F. Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Vistos e relatados os processos números 5.820, 4.592, 5.666, 5.765, 5.845, 5.859, 6.337, 7.004, 7.104, 7.165, 7.244, 7.269, 7.270, 7.271, 7.272, 7.273, 7.292, 7.300, 7.312, 7.313, 7.324, 7.322, 7.339, 7.340, 7.343, 7.366, 7.374, 7.425, 7.477, 7.478, 7.512, 7.529, 7.536, 7.537, 7.539, 7.546, 7.547, 7.549, 7.550, 7.566, 7.633, 7.634, 7.635, 7.636, 7.637, 7.644, 7.814, 5.851, 5.885, todos do corrente ano, em que, respectivamente, M. Conde Lorenzo, Busch & Comp., Companhia de Hoteis Palace, José Elias Aoni, Lucas Henrique, Cesar Maspero, Pereira de Mattos & Comp., A. Castro & Piedade, Almeida Rabello & Comp., Bastos & Gomes, Willy Borghoff & Comp., Costa Silva & Comp., Eduardo Barbosa & Comp., Fernandes Bastos & Comp., Neves Gonçalves & Comp., Otto Seidel, Vivaldo &

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Devesa, F. Moita & Comp., Ltda., David Rabello Muniz, Prospero Mitidieri, Zozimo Fernandes Pires, Attilio Tepedino, Angelo Borzino, Henrique Hingel, Silverio Soares & Comp., Antonio Barbosa da Silva, M. Alves, Roque Galeano & Comp., José Alves da Cruz, Joaquim Rodrigues do Valle, Companhia Brasil de Grandes Hotéis, Fonseca & Oliveira, J. P. da Rocha & Souza, J. G. de Souza, Rocha & Sobrinho, M. Joaquim de Magalhães, Costa Fernandes & Comp., A. Rist, José Trotta, José Luiz Miguez, J. Rodriguez Junior, Luiz Bilhieri, H. Gonçalves & Comp., Bruno Bilheri, Domingos Julio da Costa, Antonio Gonçalves, Manoel Gomes Moreira, Joaquim Peres e Rodrigues, Sá & Comp., apresentam as relações dos seus empregados para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, concernente á nacionalização do trabalho;

Considerando que os requerentes, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo legal, não o fizeram propositalmente ou por negligencia, com o intuito de burlar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir os requerimentos constantes dos mencionados processos, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. —
C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1932

Presidente interino, Teixeira Junior —
Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente interino Teixeira Junior, os deputados Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, suplente Rody e o diretor da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da S. A. Empreza de Aguas de São Lourenço, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos e retificação de atos). — Deferido.

Da Assicurazioni Generali de Trieste e Veneza, para o arquivamento do *Diário Oficial* (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Radio Brunswick S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (liquidação). — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa Mixta de Responsabilidade Limitada "Caixa Cooperativa dos Bancários do Brasil, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonima A Economica, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos e autorização para aumento de capital). — Indeferido pelo parecer.

De A. Ferreira & Ferreira, Santos & Maia, Anaclerio & Celano, Aristides Magalhães & Comp., Mariano Ribeiro & Comp., Miguel, Miguel & Comp., Limitada, Alves & Natividade, J. Carvalho & Irmãos, Ferreira & Lourenço Martins

Baptista, Moysés Mello & Comp., Guedes & Gonçalves, J. Correia & Rigo, Pinto Ramos & Comp., Greco & Grisolia, Pires & Pires, Hess, Silva & Comp., O. Gonçalves & Comp., Nascimento Vaz & Comp., Joaquim Ferreira de Oliveira & Comp., Limitada e H. Monteiro & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Lunchs Automaticos Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Alves Gomes & Comp., Leal, Filhos & Comp. Martins do Amaral & Comp. é Empresa Arte Mobiliaria Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contrato. — Deferidos.

De Baptista Ribeiro & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Irmãos Cavaliere e Mariano Ribeiro & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De França Carvalho & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Sant'Anna Gomes & Comp., A. Bebianno & Comp., Ribas, Ayres & Comp., Loja Vieira Nunes Limitada, Fabrica de Balas Marialva Limitada, José Mendes Simões, Fernando Fonseca & Pereira, Diamantino F. de Almeida & Comp., Nogueira Pinho & Comp., Espassandin, Pontes & Comp., Ciavolo & Frezzolino, Guimarães & Barbosa, Blanco & Antonini, J. C. Rodrigues Hidalgo, M. Costa Neves, A. Guimarães, Americo Tavares Estrella, A. Lobo, N. Bronstein, Alfredo Gama, Abrahão Scofano, M. Stuehling, Laboratorio Thebra Limitada e Companhia Blackstaff de Linhos Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Elias N. Kahimé, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Gonçalves & Fonseca, para o registro de sua firma. — Cumpram a exigencia.

De Albino Ribeiro, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Manoel José da Silva Almeida, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Ariston Salustiano de Souza, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Aginaldo Gentil de Medeiros Garcia, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Hortense da Conceição Rigo, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido Julio Soares. — Registre-se.

De Standard Brande Of Brasil, Inc., pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

Da Filial da Companhia de Armazens Gerais de Vitoria, para o arquivamento do balancete de armazens gerais (3º trimestre de 1932). — Deferido.

Da Companhia Carioca de Armazens Gerais, para o arquivamento do balancete de armazens gerais (3º trimestre de 1932). — Deferido.

Dos Armazens Gerais Cruzeiro para o arquivamento do balancete de armazens gerais (3º trimestre de 1932). — Deferido.

Da Companhia Armazens Gerais de São Paulo, para o arquivamento do ba-

lancete de armazens gerais (3º trimestre de 1932). — Deferido.

Da Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, para o arquivamento do balancete de armazens gerais (3º trimestre de 1932). — Deferido.

D'A Comp. Sul Americana de Armazens Gerais, para o arquivamento de balancetes de armazens gerais (3º trimestre de 1932). — Deferido.

D'A Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna, para o arquivamento de balancetes de armazens gerais (3º trimestre de 1932). — Deferido.

De Luiz Mendes, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De A. Coelho Branco Filho, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Pinto Guimarães & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Rocha Lima & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (transferencia de parte do capital para operações bancárias). — Anote-se.

De Carlos Marques & Reis, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (abertura de filial). — Cumpram a exigencia.

De José S. Marinho, David da Silva Valle, José Mendes Simões, Dr. José Nicolau Donadio, para os cancelamentos de suas firmas.

De A. Ferreira & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Adelino Ferreira e Manoel Ferreira, para o comércio de carpintaria em geral, á rua Affonso Cavalcanti n. 168, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Maia, firma composta dos socios solidarios Antonio Santos e Olindo Fernandes Maia, para o comércio de livros, á rua Rodrigo Silay n. 11, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Aristides Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Aristides Magalhães e do socio de industria Carlos Magalhães, para o comércio de barbearia, perfumarias, etc., á rua do Ouvidor n. 143, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Miguel, Miguel & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Gregorio de Miguel Abad, Rosaria Amelia de Miguel e Maria Mercêdes de Miguel, para o comércio de joias, etc., á rua do Chile n. 29, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Mariano Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Mariano Ribeiro Martins e Ignez de Jesus Ferreira, para o comércio de bolequim e bilhares, á rua de Catumbi n. 68, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Alves & Natividade, firma composta dos socios solidarios João Alves e Antonio Joaquim de Natividade, para o comércio de barbearia, á travessa do Ouvidor n. 18, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Joaquim Ferreira de Oliveira & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira de Oliveira e Oscar Fontes, para o comércio de accessorios de automoveis, á rua da Passagem n. 17, com capital de réis 30:000\$, prazo indeterminado.

De Hess, Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Norival Ferreira dos Santos, Maria Magdalena Hess e Edwiges Silva, para o comércio de farmacia, etc., á rua Haddock Lobo n. 106, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Pinto Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios José Monteiro Pinto Ramos e Gregorio Monteiro, para o comércio de bar, café, etc., á rua Cardoso Moraes n. 550, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Martins & Baptista, firma composta dos socios solidarios Adelino Martins e Annibal Baptista, para o comércio de padaria, á rua Engenho de Dentro n. 33, com o capital de 44:000\$000, prazo indeterminado.

De Guedes & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Manoel Guedes e Avelino Gonçalves da Silva, para o comércio de quitanda, á rua Desembarador Izidro n. 172, com o capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira & Lourenço, firma composta dos socios solidarios Thrasibulo Prisco Ferreira e Alayr de Oliveira Lourenço, para o comércio de farmacia, etc., á rua Visconde de Santa Isabel n. 311, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Corrêa & Riço, firma composta dos socios solidarios José Corrêa do Amaral e Hortense da Conceição Riço, para o comércio de liquidos, etc., á rua São Luiz Gonzaga n. 128, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Moyses Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios Moyses Lins de Mello e Edmundo Henriques, para o comércio de representações, á avenida Rio Branco n. 9, com o capital de réis 20:000\$000, prazo 3 anos.

De J. Carvalho & Irmãos, firma composta dos socios solidarios José Monteiro de Carvalho, Manoel Monteiro de Carvalho e Joaquim Monteiro de Carvalho, para o comércio de confeitaria, etc., á rua Haddock Lobo n. 445, com o capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De H. Monteiro & Comp., firma composta dos solidarios Henrique de Castro Monteiro, do comanditario Domingos Gallo e dos socios de industrias, David da Silva Valle e Manoel Carlos Monteiro de Barros, para o comércio de secos e molhados, á rua do Rezende n. 50, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Anacleto & Celano, firma composta dos socios solidarios José Anacleto e José Celano, para o comércio de artefatos de tecidos, á rua Buenos Aires n. 311, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De O. Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Odette Gonçalves e Elpidio Duarte dos Santos, para o comércio e farmacia, á rua Visconde de Itaúna n. 70, com o capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Nascimento Vaz & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Nascimento Vaz e do socio de indústria Antonio José Gomes Vaz, para o comércio de roupas brancas, etc., á avenida Passos n. 89 e rua da Alfandega n. 215, com o capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Pires & Pires, firma composta dos socios solidarios João Francisco Pires e Francisco da Silveira Pires, para o comércio de restaurante, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 148, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Greco & Grisolia, firma composta dos socios solidarios Mario Greco e Francisco Grisolia, para o comércio de compra e venda de ferro velho, á rua Santa Luiza n. 13, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Alves Gomes & Comp., é admitido como socio o Sr. Alvaro Schornbaum.

De Leal, Filhos & Comp., retira-se o socio Cyrillo Quaresma dos Santos, recebendo a importancia de 25:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Martins do Amaral & Companhia, o capital passa a ser de 500:000\$000.

Da Empresa Arte Mobiliaria Limitada, retiram-se os socios Alfredo Corrêa de Lemos, recebendo a importancia de 52:084\$920 e Mario Gomes, recebendo a importancia de 90:000\$000.

De Baptista & Ferreira, é admitido como socios os Srs. João Ferreira de Souza e Eduardo Ferrão, a firma social passa a ser Baptista Ribeiro & Companhia.

Distratos:

De Irmãos Cavaliere, retiram-se os socios, Amadeu Cavaliere e Gustavo Cavaliere, recebendo, o primeiro a importancia de 8:000\$ e o segundo nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Guido Cavaliere na importancia de 100:000\$000.

De Mariano Ribeiro & Companhia, retira-se o socio David Maria Teixeira, recebendo a importancia de 1:000\$, ficando com ativo e passivo o socio Mariano Ribeiro Martins na importancia de 20:000\$000.

Firmas individuais:

De José Mendes Simões, para o comércio de oficina de ferreiro, etc., á rua S. Clemente n. 69, com capital de réis 20:000\$000.

De A. Lobo, para o comércio de padaria, á rua da Harmonia n. 100, com capital de 40:000\$000.

De Americo Tavares Estrella, para o comércio de concertos de bicicletas, etc., á rua Teixeira de Mello n. 71, com capital de 5:000\$000.

De N. Bronstein, para o comércio de farmacia, á rua General Camara numero 207, com capital de 20:000\$000.

De Alfredo Gama, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua 12 de Fevereiro n. 44, com capital de 5:000\$000.

De Abrahão Scofano, para o comércio de frutas nacionais, etc., Mercado Municipal rua X ns. 42 e 44, com capital de 15:000\$000.

De J. C. Rodriguez Hidalgo, para o comércio de comissões, etc., á avenida Rio Branco ns. 69 e 67, com capital de 50:000\$000.

De A. Guimarães, para o comércio de secos e molhados, á rua Boa Esperança n. 34, com capital de 5:000\$000.

De M. Costa Neves, para o comércio de radios, etc., á rua S. José n. 41, 1º andar, com capital de 20:000\$000.

De M. Stuebing, para o comércio de artigos fotograficos, etc., á rua Republica do Perú n. 75, com capital de réis 15:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 28 de setembro de 1932

N. 904 — Ao Sr. ministro da cação, comunicando o registro do crédito especial de 640\$000, para pagamento de dois meses de vencimentos a dois serventes do Instituto Nacional de Surdos Mudos, dispensados em virtude de reforma desse estabelecimento.

N. 905 — Ao mesmo, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.610, de 11 de julho último, que transfere a quantia de 30:000\$, da sub-consignação n. 31 para a de n. 30 da verba 11ª do orçamento desse ministério.

N. 906 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do crédito de 250:308\$100 para pagamento do material já adquirido pela Comissão Central de Compras e do que ainda se torna necessario para o serviço de alcool-motor, a cargo da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

N. 907 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito de 400\$800, para pagamento ao agrônomo da Colonia Correccional dos Dois Rios, posto em disponibilidade, Manoel Monteiro de Queiroz Filho.

Dia 29

N. 908 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do contrato celebrado com a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, para execução dos serviços de dragagem das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 909 — Ao mesmo, restituindo, para diligencia, cópias do decreto de maio ultimo, que transfere a quantia de 29:500\$000, da sub-consignação numero 82, para a 83 da verba 11ª do artigo 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro deste ano.

N. 910 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do crédito de 570:000\$000, para pagamento á Companhia Porto da Vitoria, relativo á liquidação da despesa restante do aluguel de material flutuante da mesma companhia á Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, em 1921.

N. 911 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do crédito extraordinario de 70:000\$000, para as despesas com a substituição da canalização d'agua em zonas das estações da Piedade e Quintino Bocayuva, afim de combater a epidemia de febre tifoide naquelas localidades.

N. 912 — Ao mesmo, comunicando o registro dos atos constantes dos decretos ns. 21.773 e 21.794, de 29 de agosto e 5 de setembro deste ano, que transferem a quantia de 5:000\$000 da sub-consignação n. 16 para a de numero 17 — Material, da verba 11, e de 5:000\$000 da sub-consignação n. 51 para a de n. 53, da mesma verba.

N. 913 — Ao mesmo, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.588, de 30 de junho ultimo, que

extingue o cargo de secretario-bibliotecario do Observatorio Nacional e cria um de 1º official na Diretoria Geral de Contabilidade desse ministerio, e transfere as dotações necessarias.

N. 914 — Ao mesmo, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.791, de 5 do corrente, que transfere 1:000\$000 do crédito da sub-consignação n. 43 para a de n. 44 da verba 11ª, do vigente orçamento desse ministerio.

N. 915 — Ao mesmo, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.630, de 14 de julho ultimo, que cria na 5ª divisão provisoria da Inspetoria de Aguas e Esgotos, varios cargos técnicos e administrativos e faz os competentes estornos de créditos.

N. 916 — Ao Sr. ministro da Marinha, restituindo os processos relativos aos pagamentos de 1:637\$000, 897\$600, 16:218\$800 e 1:054\$400, a V. Estevam, Abilio F. Nunes, Francisco Treska e Castro Moreira & Comp., uma vez que, ex-vi dos arts 1º e 2º do decreto numero 21.584, de 29 de junho ultimo, tratando-se de dividas exteriores, a 31 de dezembro de 1930, estão sujeitos ao prescrito nas citadas disposições.

N. 917 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito especial de 3:247\$900, para pagamento, no periodo de 11 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, dos vencimentos do ajudante da secção de expediente do *Diario Oficial*, posto em disponibilidade, bacharel João Gonçalves do Conto.

N. 918 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando ter o Tribunal resolvido manter a sua decisão anterior que recusou registro ao contrato celebrado com Carlos Kern & Comp., para o fornecimento de 500 kgs. de cloridrato de quina ao serviço de medicamentos officiais no Brasil.

N. 919 — Ao mesmo, comunicando o registro do crédito especial de réis 635:635\$416, para pagamento á Fundação Rockefeller, da metade das despesas realizadas, em novembro e dezembro de 1931, com os serviços de combate contra a febre amarela em todo o territorio nacional.

N. 920 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato celebrado com Cícero Ferreira, para servir na qualidade de professor de contabilidade comercial da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz.

N. 921 — Ao mesmo, comunicando o registro do ato constante do decreto numero 21.595, de 4 de julho ultimo, que retifica para médicos-inspectores, os sete lugares de médicos-assistentes da Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, alterada, assim, a respectiva rubrica da verba 11ª.

N. 922 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato celebrado com dona Carlota de Menezes Velloso, para a locação do predio n. 271, da rua Licinio Cardoso, afim de continuar instalado no mesmo um consultorio da Inspetoria de Higiene Infantil.

N. 923 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do crédito de 2.565:936\$000, para reforçar a verba 25ª — Construção do Novo Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras.

N. 924 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo as faturas de 408, 619\$500 e 44\$000, de Velloso & Comp., Companhia Dias Cardoso e Revista Fiscal de Legislação de Fazenda, de Belo Horizonte, de fornecimentos, em 1931, á extinta delegação deste Tribunal em Minas Gerais, e solicitando o seu pagamento, á conta da verba 23ª, do vigente orçamento desse Ministerio.

N. 925 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.795, de 5 do mês atual, pelo qual foi destacado da verba 16ª o crédito de 17:500\$000, para atender a despesas de material da verba 3ª, — Universidade do Rio de Janeiro, — IV — Escola Nacional de Belas Artes.

N. 926 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, comunicando o registro simples de 3:314\$977, ouro, e 274:334\$016, papel, e sob protesto, da importancia de 200:908\$049, papel, das despesas realizadas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, em maio deste ano, no total de 480:242\$065, papel, e 3:314\$977, ouro, cujos documentos vieram ao Tribunal para o registro a posteriori.

N. 927 — Ao Sr. ministro da Fazenda, identico.

N. 928 — Ao Sr. ministro da Viação, remetendo os documentos relativos ao pagamento de 1:411\$927, de luz eletrica consumida pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, os quais se achavam neste Tribunal aguardando cumprimento de diligencia.

N. 929 — Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, remetendo o processo de tomada de contas n. 24.290, de Bernardo de Souza Dias, ex-agente do correio de Paracatu, com a cópia do acórdão condenando o responsavel ao pagamento do alcance de 258\$000, apurado nas ditas contas.

N. 930 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.633, de 14 de julho ultimo, que aumenta de réis 20:000\$000 a dotação da sub-consignação n. 2 "Material de consumo ou de transformação", da verba 3ª e reduz de mesma importancia a sub-consignação n. 1 da mesma verba.

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1932

Alice de Almeida Lousada, por seu procurador Manoel Vieira Rosas, pedindo certidão G-10-1598. — Junte procuração.

Dia 14

Olympio Alexandre das Neves, pedindo certidão (G-10-1.596). — Declare a qualidade em que requer.

Carlos Filizola, procurador de Leonidas de Araujo Perpetuo, pedindo tomada de contas (G-10-1.589). — Junte procuração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR-SECRETARIO

Dia 16 de setembro de 1932

Officios:

N. 2.665 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunican-

do ter o Tribunal ordenado o registro simples das despesas de 133:997\$549, feitos por essa Comissão, á requisição do Ministerio de Educação, em agosto de 1931, e sob protesto da de 14:820\$270, cujos documentos foram encaminhados ao Ministerio da Fazenda, tendo convertido em diligencia o julgamento quanto á despesa de 119:083\$713.

N. 2.666 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando não ter sido imposta multa a Jacintho Machado Bittencourt, 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre o adeantamento de 500\$000 por ter sido julgada legal a respectiva comprovação em sessão de 18 de novembro de 1931.

N. 2.667 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, remetendo o processo que deixou de acompanhar o officio n. 2.271, de 6 de agosto proximo findo, relativo á Mello, agente postal embarcado nesse restituição de fiança de José Bezerra de Estado.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Archimedes Taborda para servir na qualidade de auxiliar técnico na fiscalização e propaganda de credito popular agricola a cargo do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Aos vinte (20) dias do mês de outubro, de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o senhor Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da agricultura na ausencia do ministro, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Archimedes Taborda, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, no artigo setenta e dois letra J e seu paragrafo unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto no artigo quinto do decreto numero vinte e um mil e cincoenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, verba segunda — Pessoal contratado sub-consignação numero um, gratificações, diarias, etc., resolve contratar o senhor Archimedes Taborda, daqui por deante denominado o contratante para servir na qualidade de auxiliar técnico de fiscalização e propaganda de credito popular agricola a cargo da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Clausula segunda — O contratante que terá sede e domicilio legal no Distrito Federal fica sujeito a todas as disposições do Regulamento do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas que

estiverem em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contratante ficará responsavel na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens e valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilisar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000) e terá direito a ajuda de custo, diarias, passagens e transporte de bagagens, de acôrdo com o estabelecido para os funcionarios publicos quando se ausentar de sua séde em objeto de serviço e por ordem superior.

Clausula quinta — O presente contrato terá a duração de dois anos a contar da data em que fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

Clausula sexta — A despesa com o pagamento da gratificação prevista na clausula quarta, correrá no atual exercicio por conta da verba consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importância na escrituração da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios vindouros por conta dos creditos que para tal fim forem designados.

Clausula setima — O presente contrato poderá ser renovado, si assim convier ás partes contratantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contratante si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula oitava — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contratante, resolva rescindir o contrato, disto notifica-lo-á com antecedencia de trinta dias, findos os quais será o contrato considerado rescindido, sem que assista ao contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a acôrdo cada uma das partes, dentro de igual prazo escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima — O presente termo está isento do pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o regulamento do selo. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo de contratos desta Secretaria de Estado, o presente

termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas José Corrêa Lirio e Renato Paulo de Melo Barreto e por mim Armenio Aires, terceiro official da Diretoria geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na primeira secção que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — *Mario Barboza Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro. — *Archimedes Taborda*. — *José Corrêa Lirio*. — *Renato Paulo de Melo Barreto*. — *Armenio Aires*. Confere a cópia. Rio, 20 de outubro de 1932. — *Jaguanharo do Amaral*, auxiliar de 2ª classe. Visto, *Lauro Ch. Ferreira*, no impedimento do diretor da secção.

NOTICIARIO

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal:

Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á primeira decada de outubro de 1932, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Tempo — Norte e nordeste — Nesta primeira decada de outubro o tempo decorreu entre quente e pouco chuvoso nos Estados mais septentrionais, quente e seco na região do nordeste, onde a seca continua a devastar as ultimas culturas.

Centro — Nos Estados centrais o tempo tem sido quente e pouco chuvoso, salvo, em Minas Gerais, onde correu quente e seco.

Sul — Em São Paulo, quente e chuvoso, se modificando mais para o sul onde passou a quente e pouco chuvoso, exceto em Curitiba (Santa Catarina), onde caiu geada no dia 5 do corrente.

Agricultura:

Café — As informações sobre o café, continuam escassas, entretanto, em algumas zonas de São Paulo, Minas e Estado do Rio, a vegetação é boa, sendo que em Paraíba (São Paulo), continuam as colheitas.

Cana — Colhe-se em grande e boas condições, em Nazaré, (Pernambuco), e em outros municipios foi recentemente iniciada a colheita. Em Alagoas e Sergipe o estado vegetativo é bom; na Baía, está terminada a colheita nos municipios de Morro do Chapéu e Barra. Quanto ao Estado do Rio, faltam melhores informes, tendo, em Baroneza, vale do Paraíba, terminado a colheita, favoravel, e continuando boa em Conceição do Macabú.

Mandioca — No Norte continuam os preparativos de terra e iniciou-se o plantio, sendo que em outros locais onde o estado vegetativo é mais adiantado, o aspecto das culturas é bom. Na região do nordeste, informes deficientes e a seca não permitem um prognostico mais seguro sobre as possibilidades agricolas da região. Em Alagoas e Baía o estado vegetativo é bom tendo terminado as colheitas em Barras e Rio Branco. No

centro e no sul do país continuam os preparativos de terreno para o plantio.

Fumo — No Norte o estado das culturas é regular, tendo terminado em más condições a colheita em Boa Vista no Amazonas e sofrível em São Gonçalo dos Campos na Baía.

Algodão — Foram vagas as informações da decada ora terminada. A colheita prossegue regular em Santarém (Pará), tendo sido prejudicada pelo curuquerê, em Correntes (Pernambuco). Nos demais Estados produtores, o estado vegetativo é sofrível.

Milho — Nos Estados mais ao Norte, continuam os preparativos para o plantio e no nordeste as colheitas foram prejudicadas pelas secas, com exceção de Arapiraca, Penedo e Coruripe (Alagoas), em que as colheitas foram regulares. No centro e sul, continuam os preparativos de terra e inicio de plantio, em diferentes localidades. Em Santa Catarina o estado vegetativo é, em geral, bom e nas zonas de culturas mais adiantadas já está iniciada a colheita, como no Rio Grande do Sul, onde as condições são boas.

Arroz — Continuam os preparativos de terras e inicio de plantio nas zonas produtoras do país.

Feijão — No Norte e nordeste, continuam as colheitas, tendo sido má em Iguatú, Limoeiro (Ceará) e em Paulo Afonso, Piranhas (Alagoas); enquanto, nos Estados centrais e do sul continuam os preparativos e se inicia o plantio.

Trigo — São boas, em geral, as condições vegetativas do trigo, salvo em Alfredo Chaves onde a "ferrugem" continua a sua faina devastadora.

Herva-mate — O estado geral da vegetação é bom, tendo terminado o beneficiamento na maioria dos municipios produtores do Rio Grande do Sul.

Cacau — O estado das culturas é, em geral, bom nas zonas produtoras.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMERCIAL

AS FRUTAS FRESCAS EM DANTZIG
N. 117

Segundo informa o consúl do Brasil em Dantzig, Sr. José Oliveira Almeida, a importação de laranjas pelo Estado Livre de Dantzig, durante o primeiro semestre do corrente ano, alcançou 237.600 quilos, no valor de 97.190 Guldens ou 19.057 dollars, assim discriminados por principais fornecedores:

Países	Kilos	Guldens
Espanha	188.700	77.497
Alemanha	21.100	8.775
Italia	9.000	4.262
Dinamarca	8.500	3.880
Portugal	8.800	1.711

Embóra o Brasil não figure nas estatísticas officiais como país fornecedor de laranjas aos mercados de Dantzig, é pos-

sível que parte dos contingentes com que concorrem países que não produzem essa fruta, como a Alemanha, seja de procedência brasileira.

A importação de tangerinas, nos seis primeiros meses do ano em curso atingiu 1.300 quilos, no valor de 1.137 Guldens ou 223 dollars. Para o total da importação a Alemanha concorreu com 1.200 quilos e a Espanha com o restante.

No período em apreço foram importados 444.800 quilos de limões, no valor de 155.101 Guldens ou 30.411 dollars. A Itália ocupou o primeiro lugar entre os fornecedores, com 410.400 quilos, no valor de 144.716 Guldens ou 28.375 dollars; a Espanha figurou em segundo, com 22.100 quilos, no valor de 6.246 Guldens ou 1.224 dollars, e a Alemanha em terceiro lugar, com 11.800 quilos, no valor de 3.867 Guldens ou 758 dollars.

A importação de ananazes pelo porto de Dantzig, no citado semestre, foi de 23.000 kilos dessas frutas, no valor de 13.460 Guldens. A Grã-Bretanha figurou com 18.100 quilos ou 7.141 Guldens; os Estados Unidos da América com 4.900 quilos ou 6.258 Guldens; e outros países com dados menores.

Com o fim de dar maior desenvolvimento ao comércio de frutas frescas na Polónia, pensou-se na organização de um monopólio, formado com capitais ingleses, belgas e noruegueses, tendo, como base de operações, o porto de Gdynia. Apesar, porém, do grande noticiário sobre o assunto, o Ministério das Finanças da Polónia acaba de apresentar um formal desmentido à sua formação. Entretanto, procura-se orientar essa importação por via marítima, isto é, pelos portos de Dantzig e Gdynia, com a concessão de certas vantagens aduaneiras.

Para conseguir esse fim, o governo polonês, por decreto de 19 de dezembro de 1931, reduziu para a seguinte a pauta aduaneira sobre frutas: *Bananas, laranjas e tangerinas*, 300 zlotys por 100 quilos; quando importadas por via marítima, 200 zlotys por 100 quilos; com autorização especial do Ministério das Finanças, 100 zlotys pelos 100 quilos. Esta última taxa só é concedida mediante as seguintes formalidades exigidas, *ex-vi*, do decreto do Ministério

das Finanças, de 16 de fevereiro de 1932, aplicável tão somente em relação às bananas, limões e maçãs:

a) firmas portadoras de atestado de profissão de primeira e segunda categorias de comércio, tanto no Estado Livre de Dantzig como na Polónia;

b) firmas importadoras de frutas estabelecidas desde 1930 e 1931;

c) firmas que, não classificadas no item b), tenham certificado da Associação Comercial, com referência à sua atividade e boa situação na praça.

Além das firmas que se enquadrem nessas categorias, podem importar, com privilégio da pauta mínima de 100 zlotys, aquelas que se obrigarem a exportar mercadorias polonezas na mesma proporção da quantidade de frutas importadas.

Com esta disposição, o governo polonês teve em vista estabelecer o princípio da compensação, no tocante ao intercâmbio comercial com outros países.

COMÉRCIO INTERNACIONAL DA BORRACHA N. 118

De acordo com uma informação do consul do Brasil em Baltimore, senhor João Carlos Muniz, baseada em dados do Departamento do Comércio dos Estados Unidos da América, a exportação de borracha da Malásia atingiu 440.000 toneladas, em 190, e 420.000 toneladas em 1931. A exportação procedente das Índias Holandesas alcançou 239.000 toneladas em 1930, e 225.000 toneladas, em 1931. Por sua vez, Ceylão exportou 80.000 toneladas em 1930 e 64.000 toneladas em 1931. A exportação de outras procedências registrou de 30.000 a.... 40.000 toneladas, da Indo-China, Siam e Índia Britânica, e 13.000 toneladas do Brasil, em 1931 (contra 17.000 toneladas em 1930).

As cifras totais da exportação dão 53 % para a Malásia, 32 % para as Índias Holandesas e 8 % para o Ceylão. A borracha do Ceylão e da Índia é concentrada, para fins de exportação, em Colombo; a de Java é expedida pela Batavia e Sourabaya e a da Malásia, via Singapura e Jahoore. Nestes dois últimos portos é também reembarcada parte da

borracha proveniente das Índias Holandesas. Calcula-se que, atualmente, Singapura exporte para os centros distribuidores de consumo a metade, pelo menos, de toda a produção das plantações, ou seja cerca de 400.000 toneladas, o que dá a esse porto a primazia na exportação mundial de borracha. Singapura deve esse predomínio à sua situação geográfica, colocada, como se acha no centro das zonas produtoras de nove décimos do suprimento mundial, e na junção de importantes rotas comerciais. O porto de Singapura foi recentemente remodelado, graças à "Rubber Growers Association".

Os estados Unidos da América são os maiores compradores de borracha, tendo importado em 1931 cerca de 52 % da produção global, ou 340.000 toneladas, mais ou menos. A Grã-Bretanha figura em segundo lugar, com uma importação de 77.000 toneladas (11,4 %); a França vem em seguida, com 45.000 toneladas (8,5 %); e, finalmente, a Alemanha com 39.000 toneladas (5,4 %).

Nova York é atualmente o maior porto recebedor de borracha. Antes da guerra, todavia, a maior parte da produção era enviada a Londres e a Liverpool, donde era reexpedida para Nova York e outros mercados consumidores. Nova York é também o maior mercado mundial desse produto, mantendo regularmente grandes stocks do mesmo, o que lhe permite em tempos normais regular os preços, estabelecendo o equilíbrio entre a oferta e a procura.

Dos portos europeus, os mais importantes no comércio internacional da borracha são Londres e Liverpool, sendo o último o mais antigo. Liverpool recebia quasi toda a borracha do Brasil e da América do Sul, dava-lhe as cotações, distribuindo-a nos mercados europeus. Recentemente, Londres assumiu essa supremacia, não só mantendo os maiores stocks, como fazendo todo o financiamento da indústria. Os stocks ora existentes em Londres e Liverpool se equivalem, cerca de 60.000 toneladas, comparativamente às 350.000 toneladas em que se calculam os stocks de Nova York.

Entre os portos europeus de maior importância no comércio da borracha, acham-se Antuèpia, Hamburgo, Havre, Bordéus e Marselha.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 19 de outubro de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....			25	—	C	0	2a	—	B	34	22	6	B	B	Ao°
Barra do Corda															
Grajaú (X).....	759.2	-0.3	29	2	N	2	0	—	B	36	23	0	B	B	B, cl
Terezina															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...	59.7	—	28	—	C	0	9a	—	B	31	23	0	B	B	B
Sobral															
Iguatu (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campana Grande (X)..	61.2	—	27	—	NE	2	2a	Chão	B	29	24	0	B	B	B
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)	61.9	—	28	—	NE	2	5b	Chão	I	28	21	0	B	B	B
Maceió															
Sant'Ana do Ipane- ma (X).....															
Aracaju(X)															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor)	60.8	1.0	26	0	C	0	9b	P. vgs.	I	29	24	0	B	B	I
Barra do R.Grande (X)	61.3	—	21	—	SE	5	9b	—	I	26	22	4	I	I	Ao f.
Cacitê															
Inheis (X).....	—	—	23	-3	SE	2	9b	Tranq.	M. c.	30	21	5	I	I	loto
Caravelas	60.8	2.8	21	-1	C	0	5a	—	B	27	17	4	B	Ao2	Ao2
Belo Horizonte.....	59.5	3.5	22	-7	E	5	9b	—	I	36	19	42	B	I	Aot
Januária	61.0	5.6	21	-5	SE	2	—	—	—	34	19	37	—	B	Aot
Teófilo Otoni															
São Lourenço (X)....															
Cambuquira (X).....	61.9	2.8	19	0	SW	2	0	—	B	23	15	1	Ao°	Ao°	B
Passa Quatro	63.4	3.5	18	-2	NE	2	9b	—	I	24	16	5	I	Ao	lo
Poços de Caldas (X)..															
Juiz de Fora.....															
Goiaz. (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....	764.1	4.6	23	-1	W	2	9b	Tranq.	—	25	20	6	Ao°	Ao°	Ao
Vitoria	65.0	4.3	21	-1	C	0	5b	—	I	25	18	8	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de outubro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.8	3.7	22	0	E	2	9e	Vagas	I	24	19	4	Ao°	Ao°	Ao°
Campos.....	64.7	4.6	23	0	C	0	9b	—	I	25	19	0	I	I	A
P. do Sul (fechada)...															
Friburgo.....	63.6	3.8	18	0	C	0	—	—	—	21	14	1	I	I	lo
Petropolis.....	65.1	3.2	14	-2	C	0	5b	—	B	19	14	8	lo	lo	lo
Rezende.....	63.1	3.8	21	-1	C	0	5b	—	B	24	17	10	Ao°	Ao	Ao°
Terezopolis.....	63.7	3.2	19	1	C	0	9b	—	I	20	14	4	I	Ao°	Ao°
Cabo Frio.....	64.9	4.1	23	0	SW	2	9b	Chão	I	26	18	0	I	I	I
Angra dos Reis.....	64.1	3.0	21	1	C	0	9b	Chão	I	24	19	25	Ao°	Ao°	Ao 2
São Paulo.....	62.7	2.4	19	-1	S	5	9b	—	I	22	14	—	I	I	I
Santos.....	64.1	2.5	20	-1	C	0	9b	P. Vgs.	I	21	17	32	Ao	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto.....	59.3	—	24	—	E	2	5a	—	B	26	18	2	A	Ao°	I
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	62.3	0.9	19	0	SE	2	5b	—	I	22	13	0	I	I	I
Campinas.....	63.1	1.6	20	1	E	2	9b	—	I	23	16	—	I	I	I
Campos do Jordão(X)...															
Curitiba.....	64.5	1.2	16	2	E	5	—	—	—	16	9	0	I	I	I
Paranaguá.....	65.5	1.4	19	1	SW	2	—	Tranq.	—	21	17	1	I	B	lo
Guarapuava.....	63.9	3.7	13	-1	SE	5	5b	—	I	18	9	0	I	I	I
Palmas.....	64.2	2.3	14	1	NE	2	5b	—	I	18	10	0	I	I	I
Florianópolis.....	66.2	2.4	17	-2	C	0	9b	Chão	Mo°	22	16	12	I	I	Ao
Lages.....	65.0	1.9	13	-1	NE	5	9b	—	I	17	10	0	B	I	I
Herval Novo.....	64.4	—	18	—	NE	2	5a	—	B	22	10	0	I	I	I
S. Francisco.....	65.3	1.5	19	2	C	0	5a	Tranq.	B	20	16	1	lo	I	B
Xanxerê.....	—	—	14	-1	NE	2	9b	—	I	15	11	0	I	I	I
Porto Alegre.....	66.5	1.1	20	0	E	5	2b	—	B	21	16	0	B	A	B
Uruguaiana.....	62.7	-2.3	16	0	SE	5	2a	—	B	25	14	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória.....	68.0	—	17	—	NE	5	2b	—	B	19	13	0	I	B	B
Montevideu.....	69.3	-1.1	17	0	E	5	5a	—							
Buenos Aires.....	66.4	-2.0	17	1	NE	2	9a	—							

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Januária com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 8° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom, Bx, bom, após perturbação ; I, incerto ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa seca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡, relâmpagos ; ☄, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; hl, halo lunar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo país de 9 horas do dia 18 às 9 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, ameaçador com chuvas, acompanhadas de trovoadas esparsas em Minas. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se incerto. A temperatura sofreu declínio em Minas e foi estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom no Rio Grande do Sul e instável com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de norte a leste com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas :

Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saiz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima.....	19.8	(X) 24.5	22.9	—	(X) 25.2	—	—	25.8	—	24.9	24.2	19.0	—
Minima.....	16.2	18.5	18.5	—	19.3	—	—	19.2	—	19.2	18.1	14.5	—
Chuva.....	—	7.8	5.7	—	3.0	—	—	6.0	—	13.6	12.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 19:		
Guararema	1.00	0.40	Pirapora	0.64	0.07
Jacarei	0.53	0.26	S. Francisco	0.40	0.05
Caçapava	1.00	0.20	Januaria	0.60	0.35
Pindamonhangaba (X).....	0.80	0.10	Carinhonha (X).....		
Guaratingueta	0.57	0.04	Rio Branco (X).....		
Rezende	1.49	-0.08	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai	0.54	0.13	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul	0.63	0.10	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....	2.28	0.08	Cabroró	1.24	0.00
Porto Novo do Cunha	6.74	0.03	Piranhas	0.10	0.02
S. Fidelis			Penedo	1.40	-0.20
Campos.....			Bacia Amazonica — Dia 18:		
Rio Itajai-Assú — Dia 19:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo	2.20	-0.70	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul	3.04	0.41	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....	2.36	-0.06	Labréa (X).....		
Hansa	3.20	00.0	Manáus	18.57	-0.07
Aquidaban	4.62	0.42	Porto Velho	84.15	-0.18
Indaial	2.24	0.04	Humaitá	3.46	-0.21
Timbó	3.79	0.37	Parintins (X).....		
Passo Manso	6.25	-0.47	Obidos	1.25	-0.11
Blumenau	6.50	-0.38	Santarém (X).....		
Gaspar	7.00	0.79	Imperatriz	1.75	0.04
Ilhota			Porto Nacional	0.86	-0.79

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 19 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 19 — Entrará em rapido declinio em todo curso.

Bacia Amazonica — Dia 18 — Subindo em Imperatriz. Baixando em Manáus, Porto Velho, Humaitá, Obidos e Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (X).	10.00																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X)	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
Ondina (XX)	9.30																	
Cuiabá	7.30	N	5	N	5	N	4	NW	5	WNW	6	NW	6	—	—			3.950 ms.
Caravelas (X)	9.30																	
B. Horizonte (X).....	9.30																	
Vitoria (X).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	E	3	E	3	—		—		—		—		—		—		600 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SE	6	ESE	6	ENE	7	—		—		—		—		—		1.050 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).	7.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianopolis (XX).....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	E	10	ENE	13	NE	8	—		—		—		—		—		1.200 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
20 de outubro de 1931....	67:028\$000	100:734\$700
20 de outubro de 1932....	126:164\$400	63:726\$700
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 20 de outubro de 1931....	1.274:797\$700	1.707:401\$700
De 1 de outubro a 20 de outubro de 1932....	1.559:841\$900	1.448:550\$600
Diferença da receita arrecadada	285:044\$200	258:851\$100
Receita global:		
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1931....	24.556:937\$500	35.822:864\$100
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1932....	25.415:063\$000	21.858:238\$600
Diferença da receita arrecadada	858:125\$500	13.964:625\$500

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 19 de outubro de 1932..	13.259:384\$498
Em 20 de outubro de 1932	906:023\$729
	14.165:407\$227
Em igual período de 1931	14.289:736\$664
Diferença para menos em 1932	124:329\$437
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de outubro de 1932	186.397:978\$415
Em igual período de 1931	181.025:770\$264
Diferença para mais em 1932	5.372:208\$151

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 47/128	5 41/128
Valor da libra	44\$716,157	45\$110,132
Sobre Paris	—	\$538
Sobre Italia	—	\$698
Sobre Alemanha	—	3\$257
Sobre Portugal	—	\$425
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$905
Sobre Hespanha	—	1\$119
Sobre Suissa	—	2\$646
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—

Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$400
Sobre Nova-York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel) ..	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	5\$505
Sobre Japão	—	3\$800
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	7\$270
Libra (papel)	67\$500
Reichsmark (papel)	4\$600
Liras (papel)	1\$010
Escudos (papel)	\$670
Francos (papel)	\$780

Bolsa

Apolices:

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	788\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por...	783\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921) ..	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930) ..	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (1ª emissão) ..	1:020\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (3ª emissão) ..	1:025\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom....	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339) ..	158\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	157\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port., (decreto n. 9.625) ..	750\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	188\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	470\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	949\$000

Ações de Bancos:

Banco do Comercio	110\$000
Banco do Brasil	416\$000

Ações de Companhias:

Companhia de Tecidos Corcovado	25\$000
Companhia de Seguros União dos Proprietarios...	250\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	178\$000
---------------------------------	----------

Vendas por alvará:

7 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	786\$000
--	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas	Sacas
Saidas	12.529
Consumo local	628
Existencia	500
	360.463

Mercado estavel.

Café retirado do mercado pelo C. N. C., 3.641 sacas.

Preço por 10 quilos:

Tipo 3.....	14\$300
Tipo 4.....	13\$800
Tipo 5.....	13\$300
Tipo 6.....	12\$800
Tipo 7.....	12\$300
Tipo 8.....	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas.....	14.400
Saidas.....	9.259
Existencia.....	52.172

Mercado calmo.

Preços por saco:

Branco cristal.....	Nominal
C. amarelo.....	34\$000 a 35\$000
Mascavinho.....	Não ha
Mascavo.....	28\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.....	2.247
Saidas.....	446
Existencia.....	10.785

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	71\$000 a 72\$000
Tipo 4	69\$000 a 70\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	69\$000 a 70\$000
Tipo 5	63\$000 a 64\$000

Ceará:

Tipo 3	68\$000 a 69\$000
Tipo 5	62\$000 a 63\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	53\$000 a 54\$000
Tipo 5	50\$000 a 51\$000

Paulista:

Tipo 3.....	50\$000 a 51\$000
Tipo 5.....	47\$000 a 48\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Café

	Sacas
Entradas	12.499
Saidas	6.962
Consumo local	500
Existencia	361.830

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	14\$300
Tipo 4.....	13\$800
Tipo 5.....	13\$300
Tipo 6.....	12\$800
Tipo 7.....	12\$300
Tipo 8.....	11\$500

Café retirado do mercado pelo C. N. C., 3.670 sacas.

Assucar

	Sacos
Entradas.....	3.186
Saidas.....	5.070
Existencia.....	50.288

Preços por saco:

Branco cristal.....	Nominal
C. amarelo.....	34\$000 a 35\$000
Mascavinho.....	Não ha
Mascavo.....	28\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saidas.....	434
Existencia.....	10.351

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo seridó:

Tipo 3.....	71\$000 a 72\$000
Tipo 4.....	69\$000 a 70\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	69\$000 a 70\$000
Tipo 5.....	63\$000 a 64\$000

Ceará:

Tipo 3.....	68\$000 a 69\$000
Tipo 5.....	62\$000 a 63\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	53\$000 a 54\$000
Tipo 5.....	50\$000 a 51\$000

Paulista:

Tipo 3.....	50\$000 a 51\$000
Tipo 5.....	47\$000 a 48\$000

O sindaco, Bento Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 50.030, de 1930, pela Fábrica de Filó S/A, estabelecida em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, com industria de filó, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, no

sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Filó de algodão.
Filó de seda.
Filó de ponta de crochet.
Artigos confeccionados com estes.

E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado, para os devidos efeitos, durante trinta (30) dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 31 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Ressurreição*, secretário.

(C — 5.209 — 27-9-932 — 734\$400 — 30 vezes.).

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 36.433, de 1931, pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, estabelecida em São Paulo, com sede á rua da Boa Vista n. 1, e fábrica em Jundiá, para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional. Os produtos submetidos a registro são os seguintes: 1º, enxadas marca "Bugre", in-

teiriças de aço, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, tipo 7, e de qualquer especie e peso sob encomenda; 2º, enxadas marca "Dragão", de aço, portas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer tamanho e peso sob encomenda; 3º, enxadas marca "Faisca", de aço, polidas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 4º, enxadas marca "Dragão", de aço, polidas e caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 5º, enxades marca "Bugre" e "Dragão", de aço, caldeados, de 3, 3-1/2 e 4 libras, ou de qualquer tamanho, forma e peso sob encomenda; 6º, picaretas de ponta e pá e de duas pontas, de aço de 5-1/2, 6, 6-1/2 e 7 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 7º, picaretas de ponta e soca, de aço, de 7, 7-1/2 e 8 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 8º, rodos para café, de aço, de 25, 40 e 45 cms., ou de qualquer tamanho, forma ou peso, sob encomenda; 9º, chibancas de aço, de qualquer forma, tamanho e peso; 10º, machados e machadinhas de aço, de qualquer tamanho, forma e peso; 11º, vangas para oleiros, de 23, 24 e 25 cms. de comprimento; 12º, cunhas de aço, de qualquer tamanho e peso. E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias. Secretaria da Receita Publica, em 18 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Resurreição*, secretário. — Visto, *J. Rezende e Silva*.

(C—3.794—20-8-932—1:224\$—3 v.)

Diretoria do Patrimonio Nacional

EDITAL

De ordem do Sr. diretor, constante do despacho exarado em 10 do corrente mês, no processo fichado sob n. 2.668-D-P-L-4-Fls. 287, são por este convidados os sucessores dos antigos foreiros de terrenos de marinha, sitos nos municípios de Mangaratiba e Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, abaixo relacionados, a comparecerem a esta diretoria no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de virem regularizar a sua situação relativamente aos referidos aforamentos; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 2.668 — D. P. — L.º 1 — Fls. 287.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 15 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Joaquim Avelino da Silva, a comparecer a esta Diretoria, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de efetuar o pagamento dos emolumentos relativos á planta pedida no requerimento de fls. 1; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 66.576, de 1927.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 14 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, são por este convidados os Srs. Francisco Pereira de Lacerda, Torquato de Campos Peixoto, Pedro Biosco Famo, Antonio José de Azevedo, Lydia Pereira Gomes, Etelvino Antonio Telles Granado, João Magalhães de Freitas e Belmiro de Souza Campochão, a comparecerem a esta diretoria, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, afim de regularizarem a sua situação em relação aos terrenos situados entre as ruas Capitão Felix e Ferreira de Araujo, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 27.826/932).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Luiz Ignacio Moreira, a comparecer a esta diretoria, no prazo de cinco dias, contados da primeira publicação, afim de prestar esclarecimentos sobre o motivo porque deixou de receber a intimação para apresentar os titulos de propriedade dos terrenos em Porto Velho; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (N. 2.706-D-P-L-º 1- fls. 287-v.).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário

Diretoria do Patrimonio Nacional

F. S. D.

Relação dos bens que constituíam o patrimonio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e passaram a pertencer ao Governo Federal em virtude da escritura pública lavrada em 12 de outubro de 1932, em notas do tabelião do 4º Ofício desta capital

Descrição dos imóveis de propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e situados nas freguezias de Inhaúma e Irajá:

Ilha do Bom Jardim, na freguezia de Inhaúma, com quatro casas de morada e um grande deposito de inflamáveis, com uma área total de 276.720m², atualmente confrontando com terrenos da outorgante em virtude do aterro feito por esta em terrenos de marinha, adquirida de Mayrink Veiga & Comp., em virtude de desapropriação processada no Juízo da Primeira Vara Federal, homologada por sentença do Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho em 20 de maio de 1922, devidamente transcrita sob numero 3.432 á pagina 275 do livro 3 "D. D." da 4ª Circunscrição.

Predio e terreno no Caminho da Freguezia n. 267, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 2 janelas e uma porta de frente, dividido em comodoss para residencia, medindo seu terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão,

confrontando por um lado com João de Souza Pimenta, do outro com Thereza Banza e fundos com quem de direito; adquirido de Antonio Caetano Machado e sua mulher conforme escritura de 30 de abril de 1923 do 3º Ofício, registrada sob n. 14.025, á pagina 79 do livro numero 3, "1" do 4º Ofício.

Predios e terrenos á estrada de Mangueiros ns. 32, 34, 36 e 38, na freguezia de Inhaúma, sendo os predios terreos, divididos em comodoss para moradia, medindo o terreno ao todo 60 metros de frente por 50 metros de extensão, confrontando por um lado com Candido de Mello Palhares e pelo outro e fundos com a outorgante; adquiridos ao casal de Basilio Henriques por escritura de 27 de junho de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.183, á pagina 291 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Olga n. 95, na freguezia de Inhaúma, predio em forma de chalet, edificado no centro do terreno, com 3 janelas de frente 3 mezaninos no porão e entrada ao lado, medindo o terreno 30 metros de frente por 63 metros de extensão, confrontando por um lado com Pedro aór e pelo outro com Anna Jacintha da Costa; adquirido do casal do Dr. Octavio Luiz Vianna, por escritura de 30 de maio de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 9.887 á pagina 213 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Barracão e terreno á rua Luiz Ferreira n. 9, na freguezia de Inhaúma medindo o terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando por um lado com José Monteiro, pelo outro com Alzira P. Thomazia e fundos com quem de direito; adquirido de José Leal da Silveira e sua mulher por escritura de 8 de maio de 1923, do 3º Ofício, registrada sob n. 13.668 á pagina 428 do livro 3 "H" do 4º Ofício.

Terreno á rua do Portinho, na Vila Luzitania, freguezia de Irajá, lote 34 da quadra 38, que fica entre as ruas Ourique e Cascais, á 10m,00 da rua Ourique, lado direito de quem parte do mar, medindo 7 metros de frente por 45 metros mais ou menos de extensão, confrontando com a Companhia Territorial do Rio de Janeiro ou sucessores; adquirido de Cicero Sergio dos Santos, por escritura de 7 de junho de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.020 á pagina 247 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Olga n. 14, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio assobradado com 2 janelas de frente, entrada ao lado, dividido em comodoss de moradia, medindo o terreno 8 metros e frente, igual largura nos fundos, e 16 metros de extensão, confrontando pelos lados com Domingos dos Santos e Salvador Onidia; adquirido ao casal de José Barbosa da Cunha por escritura de 22 de maio de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 9.691 á pagina 157 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua João Magalhães n. 35, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 2 janelas de frente, dividido em comodoss para residencia, medindo o terreno 16m,50 de frente, igual largura nos fundos por 46m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 33, pelo outro com quem de direito e fundos com a rua Capitão Carlos. Adquirido de Bernardo José de Barros Lima por escritura de 2 de abril

de 1923 do 3º Ofício, registrada sob número 13.369 à página 341 do livro 3 "H" do 4º Ofício.

Pedreira e respectivo terreno à praia do Porto de Inhaúma n. 245, na freguezia de Inhaúma, com 190m,00 aproximadamente, de frente, acompanhando a sinuosidade da praia, de extensão pelo lado que confronta com a Companhia Vieira Mattos 210m,00, pelo outro lado 250m,00 e nos fundos 122m,00 por uma linha e 70m,00 por outra, confrontando com a outorgante, tendo a área total de 43.820m,2; adquirida do Francisco Casemiro Alberto da Costa na ação de desapropriação movida no Juízo da Primeira Vara Federal, registrada sob número 25.107 à página 285 do livro 3 "I" do 4º Ofício.

Predio e terreno à rua João Romariz n. 139, na freguezia de Irajá, sendo o predio terreo, com 2 janelas de frente, entrada ao lado, dividido em comodatos para residência, medindo seu terreno 8m,00 de frente por 50m,00 de extensão, conservando a largura da frente até à extensão de 30m,00 e daí até os fundos tem a largura de 17m,00, confrontando, pelos lados, com os predios ns. 137 e 141 e fundos com quem de direito; adquirido de Manoel Bento Rodrigues por escritura de 16 de março de 1923, do 3º Ofício, registrada sob n. 13.000, à página 233 do livro n. 3 "H" do 4º Ofício.

Predio e terreno à rua Frei Jaboatão n. 20, freguezia de Inhaúma, sendo o predio proprio para moradia, medindo o terreno 75m,00 de frente, de extensão pelo caminho da Freguezia, com o qual faz esquina, 73m,00, de extensão pelo outro lado, onde confronta com Antonio Alves Pires, 57m,00 e de largura nos fundos 47m,00 onde confronta com a outorgante; adquirido ao espólio de Antonio Ramos, na ação de desapropriação movida pelo Juízo da 1ª Vara Federal, julgada por sentença de 31 de maio de 1929, registrada sob n. 1.544, à página 183 do livro n. 3 "H" do 4º Ofício.

Predio e respectivo terreno à rua Flavio Farnese n. 67 e terreno à mesma rua canto da rua Nova Jerusalém, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio construído de madeira, com 2 janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 47m,00 mais ou menos, confrontando por um lado com o predio número 65 e pelo outro e fundos com quem de direito. Terreno à mesma rua, lado impar, esquina da rua Nova Jerusalém, lado impar, medindo 7m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 21m,00 mais ou menos, confrontando com aquelas ruas e com quem mais de direito; adquiridos de Antonio Pinheiro da Cunha e sua mulher por escritura de 14 de novembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 11.569, à página 260 do livro n. 3 "G" do 4º Ofício.

Predio terreo à rua Lucio de Mendonça n. 2, vila Gerson, freguezia de Inhaúma, com 2 janelas de frente, entrada ao lado por uma varanda, dividido em comodatos para moradia, medindo seu terreno 10m,00 de frente, igual largura nos fundos por 30m,00 de extensão, confrontando por um lado com Luciano Francisco Graciano, pelo outro com Francisco Vieira Sobrinho e fundos com quem

de direito; adquirido ao casal de Alvaro Ribeiro por escritura de 20 de novembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 11.599, à página 266 do livro n. 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno à rua Vieira Ferreira n. 91, freguezia de Inhaúma, com 3 portas e 2 janelas de frente, dividido em comodatos para moradia, medindo o terreno 5m,00 de frente, igual largura nos fundos por 55m,00 de extensão, confrontando por um lado com a outorgante e pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido ao casal de Antonio Abreu de Azevedo por escritura de 30 de outubro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 11.366, à página 197 do livro n. 3 "G" do 4º Ofício.

Terreno à Estrada do Porto Velho, na Estação Cordovil, na freguezia de Irajá, medindo 162 braças de frente, 192 braças de largura nos fundos por 356m,40 de extensão, com a área total de 152.160 metros quadrados, conhecido por terras de Xavier do Amaral, confrontando com terrenos de Fuão Bonavita; adquirido de Amalia da Costa Corrêa e outros por escritura de 30 de novembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 11.993, à página 386 do livro n. 3 "G" do 4º Ofício.

Terreno nos fundos de outros que dão frente para a Estrada de Mangueiros, na freguezia de Inhaúma, medindo 40m,00 de largura por 50m,00 de extensão, contados de um caminho projetado que divide do terreno da outorgante, confrontando com os demais lados com Candido de Mello Palhares da Veiga; adquirido de José M. Simões e sua mulher por escritura de 22 de agosto de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.713, à página 449, do livro n. 3 "F" do 4º Ofício.

Chacara e predio à Estrada do Porto de Inhaúma n. 119, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 2 janelas, 1 porta de frente, dividido em comodatos para moradia, e o terreno, com a área total de 92m,448m²,75, confronta por um lado com a rua Liège, com a qual faz esquina e pelos demais lados com a outorgante; adquiridos de Custodio Teixeira Torres e sua mulher em virtude de desapropriação processada no Juízo da 1ª Vara Federal e registrada sob número 28.084, à página 415 do livro número 3 "R" do 4º Ofício.

Predio e terreno à rua da Regeneração n. 273, antigo 27, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 1 porta e 2 janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio n. 271 e pelo outro e fundos com terrenos de quem de direito; adquirido do casal de Djalma Monteiro por escritura de 28 de julho de 1922, do 3º Ofício, registrada sob número 14.432, à página 363 do livro número 3 do 4º Ofício.

Predio e terreno à rua Parafuma número 19, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 2 janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo s/terreno 7m,00 de frente, igual largura nos fundos por 32m,00 de extensão, confrontando por um lado com o Dr. José Fontoura e pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido de Leontina Vignal e outros por escritura de 23 de março de 1923

do 3º Ofício, registrada sob n. 13.002, página n. 234, do livro n. 3 "H" do 4º Ofício.

Terreno à Estrada de Mangueiros, na freguezia de Inhaúma, situado do lado impar, medindo 10m,004 de frente por 50m,00 de extensão, confrontando por um lado com Antonio Buriello Junior; pelo outro e fundos com a outorgante; adquirido de José Joaquim Dias Parede e sua mulher em virtude de desapropriação processada no Juízo Federal da 1ª Vara, julgado por sentença de 17 de junho de 1929, registrada sob n. 1.500, à página 165, do livro 3 "BB", do 4º Ofício.

Terrenos à rua 7 de Março, na freguezia de Inhaúma, lotes 3 e 5, situados do lado impar e distante 7m,00 da esquina da rua 29 de Junho, lado par, medindo ao todo 14m,00 de frente, igual largura nos fundos por 24m,00 de extensão, confrontando por um lado com Joaquim Nunes Vieira e Tibiricá Guaracy Callado Corrêa e pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido de Manoel Pinto Madeira e sua mulher, por escritura de 21 de março de 1923, do 3º Ofício, registrada sob n. 13.150, à página 277 do livro 3 "H" do 4º Ofício.

Quatro predios terreos de ns. I, II, III e IV, de pequenas dimensões e ligeira construção à travessa Vieira s/n, na freguezia de Irajá, terreno à mesma travessa s/n, lado impar, com 18m,00 de frente por 11m,00 mais ou menos de fundos; e terreno à travessa Barreiros n. 84, lado par, esquina da travessa Vieira, lado impar, medindo 17m,00 de frente para esta travessa e 11m,00 para aquela, mais ou menos; o terreno dos citados predios mede 6 metros de frente por 11m,00 de fundos, sendo todos os terrenos contíguos, formando uma área de 652m,30, confrontando com terrenos de Joaquim Arlindo Guimarães; adquiridos ao casal de Augusto Monteiro Meirelles por escritura de 3 de março de 1922, do 10º Ofício, registrada sob n. 9.128, à página 5, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio e terreno à rua 29 de junho n. 26 e terreno à rua da Regeneração s/n, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 2 janelas de frente, entrada ao lado, com grade e portão de ferro, dividido em comodatos para residência, medindo o terreno 8 metros de frente, igual largura nos fundos por 30m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 24 da outorgante, pelo outro com Felipe Gonçalves Leite Junior e fundos com quem de direito; o terreno da rua da Regeneração s/n, situado no lado par, distante 196m,00 da esquina da rua 29 de Junho, lado impar, medindo o terreno 2m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando por um lado com sucessores do coronel Augusto Goldschmidt e pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido de Zeferino José de Azevedo por escritura de 2 de maio de 1923, do 3º Ofício, registrada sob n. 13.583, à página 402, do livro 3 "H", do 4º Ofício.

Predio e respectivo terreno à rua Olga n. 57, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com comodatos para moradia, com uma porta e duas janelas de frente, medindo o terreno 5m,50 de frente, igual largura nos fundos por 43m,00 de extensão, confrontando por um lado com Miguel de Souza e outros, pelo outro com o predio n. 59 da outorgante e fundos

com quem mais de direito; adquirido ao casal de Antonio Joaquim Gomes, por escritura de 29 de maio de 1922, do 3º Ofício e registrada sob n. 9.842, á pagina 200, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Leonor Mascarenhas n. 26, antigo 2, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, proprio para moradia, com uma porta e 2 janelas de frente, medindo o terreno 15m,70 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 150m,00 mais ou menos, confrontando por um lado com o predio 24, pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido de Julia Reis e seu marido por escritura de 19 de junho de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 9.972, á pagina 23, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Terreno á estrada de Mangueiros, na freguezia de Inhaúma, medindo 23 metros de frente, de extensão por um lado 15 metros, nos fundos 27 metros, terminando de um lado em ponta aguada, tendo a forma de um triangulo retangulo, confrontando por todos os lados com a outorgante; adquirido ao casal de João de Oliveira e Silva por escritura de 19 de junho de 1922, do 3º Ofício e registrada sob n. 9.919, á pagina 220, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio, 3 barracões e respectivo terreno á rua capitão Carlos s/n, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, feito de chalet, dividido em comodos para moradia, e os três baracões também proprios para moradia, medindo o terreno ao todo 40m,00 de frente por 33m,00 de extensão, confrontando por um lado com a rua D. Julia, com a qual faz esquina, do outro com sucessores de Francisco Gomes e fundos com quem de direito; adquirido de Manoel Requera e sua mulher por escritura de 29 de novembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob número 11.804, á pagina 329, do livro 3 "G", do 4º Ofício.

Predio terreo á rua da Regeneração n. 125, na freguezia de Inhaúma, com 3 janelas de frente, varanda ao lado, proprio para moradia e seu terreno mede 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando por um lado com João Teixeira Ribeiro e pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido ao espólio de Maria Martins por escritura de 31 de outubro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob número 11.701, á pagina 299, do livro 3 "G", do 4º Ofício.

Predios e respectivos terrenos á estrada do Porto de Inhaúma ns. 128 e 156, na freguezia de Inhaúma, sendo o de n. 128 terreo, com 2 portas de frente, 3 portas e 1 janela pela rua das Palmeiras, com a qual faz esquina, medindo o terreno 40m,00 de frente, igual largura nos fundos por 83m,50 de extensão, confrontando por um lado com quem de direito, pelo outro com a rua das Palmeiras e fundos com a rua Luiz Ferreira; o de n. 156, também é terreo, com uma porta e uma janela de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 12m,70 de frente, 11m,00 mais ou menos, de largura nos fundos por 40 metros de extensão, confrontando por um lado com o predio n. 158 e pelo outro e fundos com quem de direito; adquiridos ao casal Antonio Gonçalves Roma por escritura de 18 de outubro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob número 11.514, á pagina 243 do livro 3 "G", do 4º Ofício.

Predio terreo á rua Leonor Mascarenhas, n. 90, na freguezia de Inhaúma, com duas janelas e uma porta de frente, proprio para moradia, medindo seu terreno 22 metros de frente, igual largura nos fundos, por 54 metros de extensão, confrontando por um lado com o predio n.92, e pelo outro e fundos, com quem de direito; adquirido ao casal de Sebastião Francisco Moreira, por escritura de 20 de outubro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 11.541, á pagina 251, do livro 3 "G", do 4º Ofício.

Predio e terreno, á rua Leonor Mascarenhas n. 47, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com duas janelas de frente e porta ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 10 metros de frente, igual largura nos fundos, por 47 metros de extensão, confrontando por um lado com José Araújo e pelo outro com João Affonso; adquirido de Maria Lourenço Martins e seu marido por escritura de 17 de julho de 1922, do 3º Ofício, registrada sob número 10.277, á pagina 218 do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predios e respectivos terrenos, á praia de Inhaúma, ns. 193, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 219 e 223, na freguezia de Inhaúma, sendo os predios terreos, proprios para moradia, medindo o terreno em que se acham edificados, 228m,35 de frente, 231m,43 de largura, nos fundos, e de extensão 33 metros, confrontando pelos lados e fundos com terrenos da outorgante; adquiridos ao casal de Pedro da Costa y Trillo Junior, por escritura de 18 de julho de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.324, á pagina 332 do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio e terreno, á rua Olga n. 71, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com uma porta e duas janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 30 metros de frente, 28 metros de largura, nos fundos, por 44 metros de extensão, confrontando por um lado, com Antonio Ramos, pelo outro com Virgilio Teixeira da Cunha e fundos, com quem de direito; adquirido ao espólio de Honoria Leopoldina de Mendonça, por escritura de 18 de julho de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.353, á pagina 341 do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio e terreno, á rua Caetés n. 2, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo com uma porta e duas janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 9 metros de frente para a rua João Magalhães, com a qual faz esquina, por 23 metros para a rua Caetés, confrontando por um lado e fundos, com Manoel Felipe Agostinho e Luiz Agostinho; adquirido de Gaspar José de Brito, por escritura de 18 de julho de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.320, á pagina 332, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio e terreno, á Estrada do Porto de Inhaúma, sendo o predio terreo, com duas janelas e uma porta de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 16m,00 de frente, igual largura nos fundos, por 60 metros de extensão, por um lado, e 56 metros pelo outro, com a área total de 912m²,274, confrontando por um lado com o predio n. 83, pelo outro e fundos, com a outorgante; adquirido de Manoel Fernandes Alvarez e

sua mulher, na ação de desapropriação movida no Juizo da Primeira Vara Federal, registrada sob n. 14.695, á pagina 354, do livro 3 "I", do 4º Ofício.

Predio e terreno á Praia do Porto de Inhaúma n. 183, freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com tres janelas de frente, entrada ao lado, dividido em comodos para moradia, medindo seu terreno 58m,80 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 26m,80, confrontando pelos lados e fundos com terrenos de propriedade da outorgante. Adquirido de Gustavo dos Santos Marques, por escritura de 6 de dezembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 12.211, á pagina 5 do livro 3 "H", do 4º Ofício.

Predio e terreno á travessa Adahyl n. 10, antigo n. 17, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com duas janelas de frente e uma porta ao lado, dividido em comodos para moradia, medindo seu terreno 10 metros de frente, igual largura nos fundos e de extensão 40 metros, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de José Joaquim da Costa Vasconcellos; adquirido ao casal de João José Pinto por escritura de 19 de fevereiro de 1923, do 3º Ofício, registrada sob número 12.669, á pagina 134 do livro 3 "H", do 4º Ofício.

Predios e respectivos terrenos, á Estrada do Norte ns. 24 e 26, na freguezia de Inhaúma, proprios para residencia, medindo o terreno de ambos, ao todo 16 metros de frente, igual largura nos fundos, e de extensão 50 metros, confrontando por um lado com o predio n. 28, e pelo outro e fundos, com o Bom-sucesso Foot-Ball Club; construidos pela outorgante no terreno adquirido com o antigo predio n. 26, por compra á Associação da Igreja Evangélica Brasileira, conforme escritura de 19 de fevereiro de 1923, do 3º Ofício, registrada sob n. 12.723, á pagina 150, do livro 3 "H", do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Lucio de Mendonça n. 5, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com duas janelas para residencia, medindo seu terreno 10m,00 de frente por 30m,00 de extensão, confrontando por um lado com Alvaro Ribeiro e pelo outro e fundos com herdeiros de Ruth Garcia Vieira Ferreira, por escritura de 17 de março de 1923 do 3º Ofício, registrada sob número 12.954 á pagina 218 do livro 3 "H", do 4º Ofício.

Terreno á rua Nova Jerusalém, onde existiu o predio 150, na freguezia de Inhaúma, medindo 17m,00 de frente por 50m,00 de extensão, confrontando de um lado com Olavo Marianno da Silva, do outro com Manoel Martins da Cruz e fundos com João Teixeira Ribeiro; adquirido com o dito predio 150, demolido pela outorgante, de Joaquim Domingues de Oliveira e sua mulher, por escritura de 20 de março de 1923, do 3º Ofício, registrada sob n. 13.001 á pagina 233 do livro 3 "H", do 4º Ofício.

Predios e terrenos, á Estrada do Porto de Inhaúma n. 17 e praia de Inhaúma n. 111, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio n. 17 assobradado, com 3 sacadas na frente, com portão de madeira, dividido em comodos para residencia, medindo o terreno 12m,00 mais ou menos, de frente, por 43m,00 mais ou

menos de extensão, confrontando por um lado com sucessores de João Nogueira Belém, do outro com a outorgante e fundos com José de Oliveira Lago; o de n. 111 é um galão de madeira em grande parte assoalhado e coberto de zinco, medindo o terreno 11m,00 de frente por 62m,00 de extensão e mais as marinhas e acrescidos com 66m,00 de extensão, confrontando de um lado com José de Oliveira Lago e do outro e fundos com a outorgante; adquiridos de Antonio José Nogueira Belém e sua mulher, por escritura de 21 de setembro de 1926 do 3º Ofício, registrada sob n. 27.208, á pagina 115 do livro 3 "R" do 4º Ofício.

Terreno á Estrada de Manguinhos sem número, na freguesia de Inhaúma, com 650m,00 de testada por 382m,00 de fundos, ou sejam 112.227m², mais ou menos, situado do lado esquerdo de quem partindo da estação do Amorim vai em direção ao caminho do Hospital, fazendo canto com esse caminho, e do lado direito d'este de quem vai para o Instituto de Manguinhos; confrontando com Candido Mello Palhares e com a outorgante; adquirido de David Florencio Le Masson e outros, por escritura de 27 de dezembro de 1926, do 3º Ofício, registrada sob número 28.203, á pagina 8 do livro 3 "S" do 4º Ofício.

Predio e terreno no Caminho da Freguesia n. 77, na freguesia de Inhaúma, sendo o predio principal proprio para moradia, de construção antiga, e mais 5 pequenas casas cobertas de telhas, medindo o terreno 269.924m², confrontando com Candido de Mello Palhares e a outorgante; adquirido de Aurelie Furquim França Mallet e outra, por escritura de 28 de janeiro de 1927 do 3º Ofício, registrada sob n. 28.272, á pagina 33 do livro 3 "S" do 4º Ofício.

Terreno, lotes 2 e 4, no Caminho da Praia de Inhaúma, na freguesia de Inhaúma, do lado direito e a 50m,00 da esquina par de uma rua projetada, medindo ao todo 20m,00 de frente por 92m,00 de extensão por um lado e 96m,00 pelo outro, confrontando por um lado com a outorgante e pelo outro e fundos com sucessores de Candido de Mello Palhares; adquirido do casal de Julio Ferreira Serpa, por escritura de 2 de maio de 1927 do 3º Ofício, registrada sob n. 29.405, á pagina 437 do livro 3 "S" do 4º Ofício.

Predios e terrenos, á Estrada da Penha ns. 336 e 338, na freguesia de Inhaúma, sendo o predio 336 de construção antiga, com 10 quartos, e o de n. 338, uma pequena construção coberta de telhas, medindo o terreno ao todo 565m,00 de frente por 435m,00 de extensão, com a área aproximada de 189.390m², confrontando por um lado com o Rio Faria, e pelo outro e fundos com terrenos da outorgante; adquiridos 1/4 ao casal do Dr. Guilherme de Barros da Rocha Frola, por escritura de 17 de maio de 1927 do 3º Ofício, registrada sob n. 29.406, á pagina 428 do livro 3 "S" do 4º Ofício, e 3/4 a Alberto de Andrade Pinto, sua mulher e outros, por escritura de 13 de novembro de 1928, do 3º Ofício, e registrada sob n. 36.531, á pagina 444 do livro 3 "Y" do 4º Ofício.

Predio e terreno, á rua Joanna do Nascimento n. 39, antigo 7, na freguesia de Inhaúma, sendo o predio terreo, cons-

truido de madeira, com 2 janelas e uma porta de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 14m,60 de frente, 28m,00 de largura nos fundos e de extensão 72m,00 confrontando por um lado com o predio 41 da outorgante, pelo outro com Joaquim Thomaz Ribeiro ou sucessores e fundos com quem de direito; adquirido de Martin Muniz Barreto de Menezes e sua mulher, por escritura de 29 de novembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 11.838, á pagina 310 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno, á rua Caetés n. 15, na freguesia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 3 janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 16m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 17 e pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido a Fabiana Rosa de Oliveira, por escritura de 22 de setembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 11.127, á pagina 129 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predios e respectivos terrenos, á rua Saldanha da Gama ns. 128 A, 130, 132 e 134, na freguesia de Inhaúma, todos terreos, com duas janelas e uma porta de frente, proprios para moradia, medindo o terreno em que se acham edificados 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando de um lado com a rua 17 de Fevereiro, pelo outro com Fuão Martins e fundos com quem de direito; adquiridos ao casal do capitão Pedro de Alcantara Folani por escritura de 30 de setembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 11.138, á pagina 132 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Paraibuna n. 7, antigo sem número, na freguesia de Irajá, sendo o predio terreo, com 2 portas e 2 janelas na frente, proprio para moradia, medindo o terreno 10m,00 de frente, igual largura nos fundos por 32m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio n. 5 e pelo outro com Albano José de Paiva; adquirido de Luiza de Souza e seu marido por escritura de 30 de setembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 11.140, á pagina 133 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio terreo á rua Paraibuna n. 3, na freguesia de Irajá, com 1 porta e duas janelas de frente, proprio para moradia, medindo seu terreno 7m,00 de frente, igual largura nos fundos por 32m,00 de extensão, confrontando de um lado com Antonio Carlos dos Santos, do outro com o almirante Campello e fundos com quem de direito; adquirido de Maria das Dóres Pifarré e seu marido por escritura de 31 de outubro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 11.649 á pagina 284 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Joanna do Nascimento n. 41, freguesia de Inhaúma, sendo o predio terreo, proprio para moradia, medindo o terreno 7m,40 de frente, 14m,00 de largura nos fundos e de extensão 50m,00, confrontando pelo lado direito com José Lopes e pelo esquerdo com o predio n. 39 da outorgante; adquirido ao casal de Anselmo Barcellos da Silva por escritura de 11 de agosto de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 10.457 á pagina 371 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predio e terreno á Estrada de Manguinhos n. 16, freguesia de Inhaúma, sendo o predio terreo, proprio para moradia, medindo o terreno 59m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 112m,00, confrontando com Candido Mello Palhares e terrenos da outorgante; adquirido de Ernesto Valença por escritura de 22 de agosto de 1922, do 3º Ofício, registrada sob número 10.712 á pagina 448 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predio e terreno á Estrada de Manguinhos n. 22, na freguesia de Inhaúma, sendo o predio de construção rustica, proprio para moradia, medindo o terreno 10m,00 de largura até a extensão de 50m,00, tendo aí mais 10m,00 de extensão a largura de 30m,00 até os fundos, confrontando pelo lado direito com Alberto Vicente Ferreira, pelo esquerdo com a outorgante, fundos com quem de direito; adquirido de Felicidade Porfíria de Jesus por escritura de 22 de agosto de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 10.711 á pagina 449 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Olga n. 113, na freguesia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 3 janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 10m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 43m,00, confrontando pelo lado direito com Alberto Vicente Ferreira, pelo esquerdo com a outorgante e nos fundos com quem de direito; adquirido de José Maximiano Galvão por escritura de 28 de agosto de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.841 á pagina 36 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Regeneração n. 155, antigos 19 e 21, na freguesia de Inhaúma, sendo o predio proprio para residencia, com uma janela e duas portas de frente, medindo o terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 50m,00, confrontando com o outorgante por um lado, pelo outro com Armindo Telles de Menezes e fundos com quem de direito; adquirido de Francisco Henrique dos Santos por escritura de 28 de agosto de 1922 do 3º Ofício, registrada sob número 10.769 á pagina 15 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á praia do Porto de Inhaúma n. 115, na freguesia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 4 janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 33m,00 de extensão, confrontando pelo lado esquerdo e fundos com a outorgante e pelo lado direito com José João de Araujo, e parte com a praia de Inhaúma; adquirido de Leopoldo de Carvalho e sua mulher por escritura de 28 de agosto de 1922 do 3º Ofício, registrada sob número 10.770 á pagina 16 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predios e terrenos ás ruas da Regeneração ns. 151 e 153 e 17 de Fevereiro n. 12, na freguesia de Inhaúma, sendo os predios terreos, proprios para moradia, sendo o da rua 17 de Fevereiro n. 12, uma avenida composta de 3 casas pequenas, divididas em comedores para moradia, tendo cada uma porta e janela de frente, medindo o terreno do predio n. 151, 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão; o do predio n. 153 mede

11m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 50m,50, confrontando um com o outro e por um lado com o predio n. 155 da outorgante, pelo outro e fundos com quem de direito, e o terreno de de n. 12 mede 10m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 40m,00, confrontando por um lado com Manoel Gaspar, pelo outro com Manoel Valente e outros e fundos com sucessores de Fuão Alvarez; adquiridos de Valdovirio Ferreira do Nascimento e seus filhos por escritura de 28 de agosto de 1922 do 3º Ofício e registrado sob n. 10.734 á pagina 5 do Livro 3 "G" do 4º Ofício.

Terreno limitado pelas avenidas Londres, Roma, Liège e Caminho da Freguezia, na freguezia de Irajá, com a área total de 31.000m², confrontando com as referidas vias publicas; adquirido de Guilherme Maxwell de Souza Bastos e sua mulher por escritura de 21 de dezembro de 1928 do 3º Ofício, registrada sob n. 37.198 á pagina 246 do Livro 3 "Z" do 4º Ofício.

Predios e terrenos á estrada de Mangueiros ns. 400 a 426, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio 400 dividido em dois corpos e puxado, assobradado, feito de platibanda, tendo na frente tres portas com sacada; o de n. 426 formado por dois galpões de madeira cobertos de telhas francesas e outro galpão em forma de chalet. O terreno em que estão edificadas, atravessado pela Estrada de Ferro Leopoldina, mede ao todo de frente 477m,00 em linha quebrada, desde o alveo do rio Faria até os terrenos de propriedade da outorgante, limitando nos fundos com o leito do rio Faria, desde a estrada de Mangueiros até a divisa dos terrenos dos sucessores de Candido de Mello Palhares da Veiga, e pela lateral esquerda, que é quebrada e mede 240m,00 com a outorgante e sucessores de Candido de Mello Palhares da Veiga; adquiridos do Dr. Joaquim Antonio Dias Amorim, sua mulher e outros, por escritura de 27 de dezembro de 1929 do 3º Ofício, registrada sob numero 37.843 á pagina 25 do Livro 3 "AA", do 4º Ofício.

Predio e terreno á estrada da Penha hoje avenida dos Democraticos, numero 262, na freguezia de Irajá, medindo o terreno 572m,00 de frente a partir da estrada de Mangueiros até a divisa da chacara n. 338 de propriedade da outorgante; a linha lateral direita que o separa dessa chacara, parte da referida estrada da Penha e tem a extensão de 500m,00 até o leito abandonado do rio Faria, onde ha um marco de pedra; a partir desse marco a linha divisoria corre pelo leito abandonado do rio Faria e depois pelo leito atual do mesmo rio até a estrada de Mangueiros, ponto de partida da linha de frente; tendo a área aproximada de 153.000m²; adquirido de José Marques da Cunha Junior e sua mulher, em virtude de desapropriação processada pelo Juizo da Segunda Vara Federal, julgada por sentença de 10 de maio de 1923, registrada sob n. 34.954 á pagina 339 do Livro 3 "X" do 4º Ofício.

Terreno á rua projetada 3, lotes 6, 8 e 10, na freguezia de Inhaúma, situado a 30m,00 antes do predio n. 3, medindo ao todo 24m,00 de frente, 16m,00 de largura nos fundos, de extensão por um

lado 52m,75 e pelo outro 50m,00, confrontando por um lado com um predio sem numero de José Gil, pelo outro, com a outorgante e fundos com Joaquim Gonçalves Pires; adquirido do Dr. Raul de Barros Madureira por escritura de 3 de julho de 1930 do 11º Ofício, registrada sob n. 5.203 á pagina 15 do Livro 3 "GG" do 4º Ofício.

Terreno á rua projetada 3, na estação de Amorim, freguezia de Inhaúma, junto e antes do predio n. 2 da rua 3, medindo 40m,00 de frente pela rua Tres, de largura nos fundos onde faz testada para a rua Dois, mede 60m,00 de extensão pelo lado que confronta com o predio n. 2 de Elias Cochet, 77m,00 e pelo outro lado 80m,00 onde confronta com a outorgante; adquirido do Dr. Raul de Barros Madureira e sua mulher, por escritura de 30 de abril de 1930 do 11º Ofício, registrada sob n. 4.442 á pagina 43 do Livro 3 "FF" do 4º Ofício.

Predio e respectivos terrenos á rua Monsenhor Brito ns. 19 e 31 e terreno á rua Frei Jaboatão, na freguezia de Irajá; o terreno dos predios 19 e 31 é de forma irregular, medindo 66m,00 de frente, de largura nos fundos 80m,00 onde faz frente para o Caminho da Freguezia, de extensão por um lado 150m,00 onde confronta com a outorgante e Antonio Alves Pires, e pelo outro lado 60m,00, onde confronta com José Teixeira de Carvalho. Adquiridos de Augusto Nascimento Senna e sua mulher em virtude de desapropriação processada na Primeira Vara Federal, julgada por sentença de 23 de outubro de 1922, registrada sob n. 3.431 á pagina 274 do Livro 3 "DD" do 4º Ofício. O terreno da rua Frei Jaboatão, fazendo esquina com o Caminho da Freguezia e situado do lado esquerdo de quem do referido caminho entra na dita rua Frei Jaboatão, medindo de frente 76m,00 de largura nos fundos 129m,00 onde confronta com a outorgante, de extensão pelo caminho da Freguezia 71m,00 e pelo outro lado 50m,00 onde confronta com Antonio Alves Pires; adquirido de Anna Florinda da Silva por escritura de 23 de agosto de 1929 do 3º Ofício, registrada sob numero 57.122 á pagina 198 do Livro 3 "GG" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Saldanha da Gama n. 58, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com tres portas e uma janela de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 44m,00 de extensão, confrontando por um lado com João Chaves, pelo outro com Francisco Ferreira da Silva e fundos com quem de direito; adquirido de Silvino Teixeira de Carvalho, sua mulher e outros por escritura de 15 de março de 1929 do 3º Ofício e registrada sob n. 1.282 á pag. 78 do Livro 3 "BB" do 4º Ofício.

Predio e terreno no caminho da Freguezia n. 680, na freguezia de Inhaúma, medindo o terreno 8m,00 de frente por 500m,00, mais ou menos de extensão, confrontando por um lado com Alexandre dos Santos, pelo outro com quem de direito e fundos com as vertentes; adquirido de Leonie Parras e seu marido por escritura de 4 de outubro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob numero 11.128 á pagina 129 do Livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio terreo á Estrada do Noroeste n. 155, na freguezia de Inhaúma, com uma porta de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 26m,00 de frente, 28m,00 de largura nos fundos, de extensão pelo lado direito 17m,00 e pelo esquerdo 30m,00, confrontando por um lado com Clarinda Moura e pelo outro e fundos com Firmo Pereira de Mello; adquirido de Manoel Tavares do Amaral e sua mulher por escritura de 4 de novembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 11.752 á pagina 314 do Livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á travessa João Romariz n. 18, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio assobradado, com duas janelas de frente, entrada ao lado com gradil de ferro e portão á frente, dividido em comodos para moradia, medindo o terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 23m,40 de extensão, confrontando por um lado com o predio 16, pelo outro com o de n. 20 e fundos com quem de direito; adquirido de Elpidio Duarte dos Santos e sua mulher por escritura de 31 de agosto de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.896 á pagina 53 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Luiz Ferreira n. 29, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com duas janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 7m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 22m,00, confrontando pelos lados com os predios 27 e 31 e nos fundos com quem de direito; adquirido de Horacio Sebastião por escritura de 31 de agosto de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 10.961 á pagina 75 do Livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á Estrada do Norte n. 122, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com uma porta e duas janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 14m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 40m,00, confrontando por um lado com o predio n. 120, pelo outro com o de n. 124 e nos fundos com quem de direito; adquirido de Isidora Maria da Conceição por escritura de 1 de setembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 11.031 á pagina 99 do Livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua do Portinho n. 490, na freguezia de Irajá, sendo o predio terreo, com duas janelas de frente, entrada ao lado, dividido em comodos para moradia, medindo o terreno 10m,00 de frente, de extensão por um lado 51m,50 e pelo outro 52m,80 confrontando por um lado com José Oscarino da Silva e pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido de Abdias de Almeida Silva e sua mulher por escritura de 31 de agosto de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 10.897 á pagina 54, livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua 19 de Outubro n. 67, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com três janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 7m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando com João Gonçalves Oliveira e quem mais de direito; adquirido de José Maria Paranhos e sua mulher por escritura de 11 de setembro de 1922 do 3º Ofício e registrada sob n. 11.009 á

pagina 90 do Livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predios e terrenos às ruas 17 de Fevereiro n. 60 e 7 de Março n. 30, terrenos lotes 30 e 32 da rua 17 de Fevereiro e terreno ao lado n. 60, na Freguezia de Inhaúma; o de n. 60 é um barracão de madeira, coberto de telhas francesas, medindo o terreno 31m,00 de frente, igual largura nos fundos por 43m,00 de extensão, confrontando por um lado com a rua 7 de Março, com a qual faz esquina, pelo outro lado com o terreno abaixo descrito e nos fundos com o predio n. 30 em seguida descrito; o da rua 7 de Março n. 30 é terreo, e com 4 janelas e uma porta de frente, pro-esquina, pelo outro com o terreno 96m,00 de frente, 92m,00 de largura nos fundos e de extensão 64m,00, confrontando por um lado com o predio n. 60 da rua 17 de Fevereiro e terrenos da outorgante, abaixo descritos, pelo outro com Luiza Ferreira e fundos com quem de direito. Terreno junto e depois do predio n. 60 da rua 17 de Fevereiro, medindo 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 43m,00 de extensão; terreno lotes 30 e 32 em continuação ao acima descrito, com 22m,00 de frente, igual largura nos fundos por 43m,00 de extensão, confrontando uns com os outros e por um lado com o predio n. 60, pelo outro com quem de direito e nos fundos com terrenos do predio n. 30 da rua 7 de Março, de propriedade da outorgante, acima descrito; adquiridos ao casal de João da Silva Cardoso por escritura de 2 de dezembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 12.144 á pagina 436 do Livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predios e terrenos, á rua 17 de Fevereiro n. 8, Avenida Postal n. 30 e n. 50, rua 20 de Março ns. 11 e 15, rua 23 de Abril n. 57, na freguezia de Inhaúma, sendo o da rua 17 de Fevereiro n. 83 um barracão de madeira e tijolo, com 2 janelas de frente, entrada ao lado, dividido em comodas para moradia, medindo o terreno 28m,00 de frente, igual largura nos fundos por 34m,00 de extensão, confrontando por um lado com a rua D. Luiza Ferreira, com a qual faz esquina, pelo outro com o predio n. 85 e fundos com quem de direito; o de número 30 da Avenida Postal é terreo, com 2 janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 11m,00, de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 28 e pelo outro e fundos com quem de direito. O da rua 20 de março n. 11 é terreo, com 2 janelas e 1 porta de frente, proprio para moradia e o de n. 13 também terreo com 2 janelas e 1 porta de frente, proprio para moradia e o de n. 15 também terreo de porta e janela de frente e proprio para moradia, medindo o terreno em que se acham os 3 edificios 20m,00 de frente, igual largura nos fundos por 11m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 9, pelo outro com o de n. 17 e fundos com quem de direito. O de número 57 da rua 23 de Abril, hoje número 5, é terreo, com uma porta e 2 janelas de frente, dividido em comodas para moradia, tendo mais 2 casas nos fundos divididas em comodas para habitação, medindo seu terreno 16m,50 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando por

um lado com o predio 55, pelo outro com o de n. 59 e fundos com quem de direito. O terreno n. 50 da Avenida Postal, junto e depois do predio n. 52, mede 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando por um lado com o referido predio 52, pelo outro e fundos com quem de direito. Adquiridos de João Teixeira Barbosa por escritura de 2 de dezembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 12.070, á pagina 413 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Filomena Nunes n. 317, na freguezia de Irajá, sendo o predio assobradado, com 2 sacadas e 1 janela de frente no pavimento superior e 3 janelas no pavimento terreo, varanda ao lado com escada de cimento e grades de ferro, dividido em comodas para residencia, medindo seu terreno 15m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 40m,00, confrontando de um lado com o predio número 315, pelo outro com o de número 319 e fundos com quem de direito; adquirido de Luiz Vassallo Caruso e sua mulher por escritura de 5 de dezembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 11.844 á pagina 342 do livro 3 "G" do 4º Ofício.

Predios e respectivos terrenos á rua Dr. Luiz Ferreira ns. 16 e 18 antigos 6 e 8, na freguezia de Inhaúma, sendo os predios assobradados com duas janelas de frente e portão ao lado, propios para moradia, medindo o terreno de ambos 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 35m,00 de extensão, confrontando por um lado com Francisco Gonçalves da Silva, pelo outro com João Teixeira Ribeiro e fundos com Alzira Candida Ladeira, ou sucessores; adquiridos de Francisco José Monteiro e sua mulher por escritura de 7 de agosto de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.559, á pagina 400 do livro 3m "F", do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Leonor Mascarenhas n. 86, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, com 3 janelas e uma porta de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 54m,00 de extensão, confrontando por um lado com Antonio da Silva Santos, pelo outro com Sebastião Francisco Moreira e fundos com Onofre Gonçalves Mariz; adquirido de Firmo Domingues por escritura de 8 de agosto de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.511 á pagina 387 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predio e terreno no Caminho da Freguezia n. 247, freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, proprio para moradia, e seu terreno, de forma irregular mede 14m,70 pela rua Julio Maria, 11m,00 pelo Caminho da Freguezia, e numa direção mais ou menos normal ao Caminho da Freguezia 37m,50, pelo lado oposto mais ou menos paralelamente a esta última linha 53m,00 e finalmente pela linha que liga a frente da rua Julio Maria com esta última linha 15m,00 confrontando com as ditas ruas e com Anna Jacintha da Costa; adquirido de Adelina Cruz Y Filde por escritura de 14 de agosto de 1922 do 3º Ofício registrada sob n. 10.627 á pagina 420 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predio e terreno á rua Vieira Ferreira n. 93, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, de porta e janela, proprio para moradia, medindo o terreo 5m,50 de frente, igual largura nos fundos por 55m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 91 da outorgante e pelo outro e fundos com quem de direito; adquirido ao casal de Antonio Abreu de Azevedo por escritura de 14 de agosto de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 10.628 á pagina 520 do livro 3 "F" do 4º Ofício.

Predios e respectivos terrenos á Estrada do Porto de Inhaúma ns. 40, 42, 44 e 46; 43, 47 e 51; rua dos Caetés, antiga travessa D. Julia n. 25, rua da Regeneração n. 18, antigo 6, com os respectivos terrenos de marinhas e seus acrescoidos e acrescoidos de acrescoidos que houver e bemfeitorias feitas sobre o mar; e rua Capivari n. 27, antigo beco do Escorrega e antes do Tibau, na freguezia de Inhaúma, sendo todos os predios terreos e propios para moradia, o de n. 40 tem como dependencia um barracão e o de n. 47 tem como dependencia 8 pequenas casas proprias para morada, de ns. I á VIII; no terreno á rua Capivari existe uma pedreira; que os terrenos onde se acham edificadoss os predios medem: o de ns. 40 a 46 da Estrada do Porto de Inhaúma 88m,00 de frente, de extensão pelo lado esquerdo 110m,44, pelo lado direito 203m,28 e na linha dos fundos 23m,32, confronta de um lado com o beco do Escorrega e pelos demais com a outorgante; os de números 43, 47 e 51 — 24m,00 de frente, 14m,00 de largura nos fundos e de extensão 25m,00, confrontando com Antonio Soares; o de n. 25 da rua dos Caetés — 11m,00 de frente, igual largura nos fundos e 50m,00 de extensão, confrontando com José Francisco Coutinho; o de n. 18, da rua da Regeneração — 22m,00 de frente, igual largura, nos fundos e 44m,00 de extensão, confrontando com sucessores de José Maria Marçal; e os terrenos sem edificação medem — o da rua da Praia n. 28, mencionado conjuntamente com o da rua Capivari n. 27, 79m,64 de frente, pelo lado do mar e fundos 11m,00 até o beco do Tibau, hoje rua Capivari, dividindo por um lado com João José Pereira das Neves e por outro com quem de direito; o de n. 27, da rua Capivari é formado pela reunião de quatro terrenos um dos quais o acima descrito e os outros três medem: um, 74m,00 de frente por 132m,00 de fundos, outro, 96m,80 de frente e de extensão 70m,40 por um lado e 77m,00 pelo outro, e o ultimo 98m,00 de frente, 36m,00 de largura nos fundos e de extensão por um lado 134m,00 e pelo outro, 150m,00, confrontando com Carlos Gomes de Oliveira, José Soares da Silva, Josepha Ignez da Cruz e outros; formando todos os terrenos descritos a área total de... 55.837m2,54; adquiridos do casal de José Maria Marçal por escritura de 14 de agosto de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 10.639, á pagina 424, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Avenida Suburbana onde existiu o predio n. 402, antiga Estrada Real de Santa Cruz, e antes Praia Grande e Praia Pequena n. 6, na freguezia de Inhaúma, medindo de frente 146m,66, pelo lado es-

querdo, até a vala denominada Almeida, com a mesma extensão, entrando pelo mangue, no lado direito, murado na frente a partir do caminho que vai ao local, chamado Trapiche na extensão de 138m,00 e a parte restante do terreno acha-se aberta até a vala, com a área total de 49.519m,36, confrontando com terrenos da outorgante; adquirido de D. Amelia Christina Carneiro da Rocha, conforme escritura de 8 de março de 1922, do 10º Ofício e registrada sob número 9.129, á pagina 6 do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Ilha do Pinheiro, baía de Guanabara, enseada de Manguinhos, freguezia de Inhaúma, em forma de polígono muito irregular, plano no litoral e um pouco elevada para dentro, com uma área total de 117.500m,2; adquirida de Werner Eugenio Meyer e outros, por escritura de 4 de março de 1922, do 3º Ofício, registrado sob n. 9.127, á pagina 5 do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio e respectivo terreno, á Avenida Nova York n. 39, hoje n. 41, a Vila Marwell, freguezia de Inhaúma, medindo o terreno 10m,00 de frente, igual largura nos fundos por 40m,00 de extensão, confrontando com terrenos de Guilherme Marwell de Souza Bastos, ou sucessores; adquirido ao casal de Octacilio Lucio de Menezes, por escritura de 15 de março de 1922, no 3º Ofício, registrada sob número 9.147, á pagina 11, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio e respectivo terreno, á rua Olga n. 59, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, dividido em comoditos para moradia, com duas janelas de frente, medindo o terreno, 11m,00 de frente, igual largura nos fundos, por 43m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 57 da outorgante e pelo outro e fundos, com Antonio Joaquim Gomes e José Coutinho da Fonseca; adquiridos de Alfredo Pires do Couto e sua mulher e outros, por escritura de 28 de abril de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 9.504, á pagina 110, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predios e respectivos terrenos, á Estrada do Porto de Inhaúma ns. 112 e 114, na freguezia de Inhaúma, ambos terrees, com uma porta e uma janela de frente, cada um divididos em comoditos para moradia, medindo o terreno 11m,60 de frente, igual largura nos fundos e 50m,00 de extensão, confrontando com terrenos de João Luiz Pereira; adquirido por escritura de 1 de maio de 1922, do casal de José Francisco Pinhel, do 3º Ofício, registrada sob n. 9.505, á pagina 110, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Predio e respectivos terrenos, á praia de Inhaúma ns. 25 e 31, antigos 50 e 52, e caminho da Freguezia n. 36, antigo A 2, B 2 e C 2, na freguezia de Inhaúma, tendo o terreno do predio n. 25 da praia de Inhaúma, 108m,46 de frente para o mar, em seguimento a chacara de Fuão Chaugneau até onde finaliza o mesmo, 116m,16 e daí por deante até a cerca que divide com os herdeiros do Senador Paes de Andrade, fazendo frente para o mar, 11m,00, pelo lado da divisa com herdeiros do mesmo Senador, a principiar da praia até o caminho da Freguezia a 148m,50, e pelo lado do mesmo caminho, á direita, cerca de 170m,38, dividido por um lado com terrenos arrendados a Augusto Duque Estrada Meyer, nos fundos

com Fuão Chaugneau e com o caminho da praia Pequena, e por outro lado com o caminho da Freguezia. O terreno do predio n. 31, da praia de Inhaúma tem 75 metros de frente, por um lado, 440m,00, pelo outro, 439m,00 e na linha dos fundos 60m,00; este mesmo terreno pelo caminho da Freguezia tem o n. 36, formando todos juntos uma área de 77.012m,86. No terreno de n. 25, existe um predio com gradil de ferro na frente sobre pilares cercando o jardim, com uma porta e quatro janelas para os lados, dividido em comoditos; tendo sido os demais demolidos, confrontando com herdeiros de Gaudencio Dias e com terrenos da outorgante; adquiridos de Francisca Julieta de Amorosa Costa e outros, por escritura de 6 de maio de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 9.506, á pagina 110, do livro 3 "F", do 4º Ofício.

Terreno á rua Projetada Manguinhos n. 30, na freguezia de Inhaúma, rua essa que dá servidão para a Estrada de Manguinhos, tendo o mesmo servidão de passagem por um caminho junto ao predio pertencente a Candido de Mello Palhares da Veiga; medindo 20 metros de frente por 50 de extensão, confrontando pelo lado direito com José Soares e pelo lado esquerdo e fundos com terrenos de Candido Mello Palhares da Veiga; adquirido de Antonio Alexandre Duarte por escritura de 10 de maio de 1922, do Terceiro Ofício, registrado sob n. 9.660, á pagina 149, do livro 3 "F", do Quarto Ofício.

Predios e terrenos á rua Luiz Ferreira n. 59, e rua Guilherme Frota números 88, 90, 92 e 94, e terreno junto ao 59, na freguezia de Inhaúma; o da rua Luiz Ferreira n. 59, terreo, com quatro janelas e uma porta de frente, dividido em comoditos para moradia, medindo o terreno 32m,00 de frente por 70m,00 de extensão, confrontando de um lado com o terreno adiante descrito, pelo outro com o predio 57, e fundo com a outorgante; o terreno junto e depois do predio n. 59, mede de frente pela rua Luiz Ferreira, 34m,00 de largura nos fundos, onde faz frente para a rua Guilherme Frota, 30m,00, mais ou menos e de extensão pela rua Joanna do Nascimento 100m,00, bem como pelo outro lado, confrontando com as referidas ruas, com o predio 59, e com a outorgante; os da rua Guilherme Frota 88 e 94, são terrees, com 2 janelas e 1 porta de frente cada um, proprios para moradia, medindo o terreno em que se acham edificados 28m,00 de frente por 30m,00 de extensão, confrontando por um lado com o terreno acima descrito, pelo outro com quem de direito e fundos com o predio 59, da rua Luiz Ferreira, acima descrito; adquiridos de Francisco Antonio da Rosa e sua mulher por escritura de 23 de novembro de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob número 11.700, á pagina 299, do livro 3, "G", do Quarto Ofício.

Predios e terrenos á rua Julio Ribeiro n. 86, Estrada da Penha, número 800, e terrenos ás ruas Nova Jerusalém, Regeneração e Bomsucesso, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio da rua Julio Ribeiro assobradado, com 3 janelas de frente, entrada ao lado, dividido em comoditos para moradia, medindo o terreno 55m,00 mais ou menos, de frente, igual largura nos fundos e de extensão 55m,00, confrontando de um lado

com a outorgante, do outro com o predio 88, e fundos com a vala. O da Estrada da Penha n. 800, é terreo, com 2 portas de frente, aberto em armazem para negocio, endo nos fundos duas dependencias, medindo o terreno 4m,80 de frente, 4m,40 de largura nos fundos por 20m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 798, pelo outro com o de número 802, e fundos com quem de direito. O terreno da rua Nova Jerusalém, situado do lado par, fazendo esquina com a rua Saldanha da Gama, lado par, mede 55m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 40m,00, confrontando de um lado com a outorgante, fundos com quem de direito e pelo outro lado com a rua Saldanha da Gama. O terreno da rua da Regeneração, do lado par, fazendo esquina com a rua Nova Jerusalém, lado par, mede 44m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 40m,00, confrontado por um lado com rua Nova Jerusalém e pelo outro e fundos com quem de direito. O terreno da rua Bomsucesso, lado impar, mede 16m,50 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 50m,00, confrontando por um lado com Manoel Barbosa Landim, pelo outro com Joaquim Ferreira da Cunha e fundos com quem de direito; adquiridos de Francisco Antonio da Rosa e sua mulher por escritura de 23 de novembro de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob número 11.832, á pagina 337, do livro 3, "G", do Quarto Ofício.

Predio e terreno á rua 29 de junho n. 35, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio de madeira, proprio para moradia, com 2 janelas de frente e porta ao lado, medindo o terreno 7m,00 de frente, igual largura nos fundos por 50m,00 de extensão, confrontando de um lado com Archimedes Trajano, do outro com o predio 33, e fundos com quem de direito; adquirido de Carmelia da Silva Pimenta e seu marido, por escritura de 24 de novembro de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob número 11.699, á pagina 298, do livro 3 "G", do Quarto Ofício.

Predio e terreno á rua Guilherme Frota n. 58, na freguezia de Inhaúma, sendo o predio terreo, feito de chalet, com 2 janelas na frente e 1 porta e 2 janelas do lado, proprio para moradia, medindo seu terreno 7m,00 de frente, igual largura nos fundos por 22m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 56, pelo outro com o de número 60 e fundos com quem de direito; adquirido a Antonio José Martins Tinoco e sua mulher por escritura de 24 de novembro de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob número 11.677, á pagina 292, do livro 3 "G", do Quarto Ofício.

Predios e terrenos á rua Olga números 115 A e 117, na freguezia de Inhaúma, o de n. 115 A, é terreo, com 2 janelas e 1 porta de frente, proprio para moradia, medindo seu terreno, que se acha nos fundos, do de n. 117, 10m,00 de largura por 20m,00 de extensão; o de n. 117, é terreo, com tres janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 10m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 43m,00 confrontando um com o outro e por um lado com o predio 115, e pelo outro com quem de direito; adquirido de Maria Motta da Silva

seu marido por escritura de 29 de novembro de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob numero 11.805, á pagina 320, do livro 3, "G", do Quarto Ofício.

Predio e terreno á rua 29 de Junho n. 24, na freguezia de Inhauma, sendo o predio terreo, com 2 janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 8m,80 de frente, igual largura nos fundos por 30m,00 de extensão, confrontando de um lado com a rua Saldanha da Gama, com a qual faz esquina, pelo outro com a outorgante e fundos com quem de direito; adquirido ao casal Olympio Nunes Vieira por escritura de 20 de novembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 11.676 á pagina 292, do livro 3 "G", do Quarto Ofício.

Predios e respectivos terrenos á Estrada de Manguinhos ns. 14, 18 e 28, antigos sem numeros, na freguezia de Inhauma, medindo o terreno ao todo 107 metros de frente, de extensão por um lado 178 metros e pelo outro 188 metros e de largura nos fundos 176 metros em diversas linhas sendo: uma de 51 metros, outra de 70 metros, outra de 22 metros e outra de 33 metros; confrontando por um lado com Candido Palhares e por outro e fundos com terrenos da empresa. Adquirido ao casal de Antonio Sicro, em virtude de desapropriação processada pelo Juizo da 1ª Vara Federal, julgada por sentença de 14 de outubro de 1922 e registrada sob o numero 5.094, á pagina 129 do livro 3 "F", do 6º Ofício.

Terreno á Estrada de Manguinhos numero 8, na freguezia de Inhauma, com a area total de 29.900 metros quadrados, enervado em terrenos da empresa. Adquirido ao casal de Damião Macedo Barradas, em virtude de desapropriação julgada por sentença de 21 de junho de 1922 e registrada sob o numero 5.095 á pagina 128 do livro 3 "F" do 6º Ofício.

Terreno á Estrada de Manguinhos, sem numero, junto e antes do predio numero 400, na freguezia de Inhauma, com a area total de 11.345 metros quadrados, confrontando por um lado com aquele predio, de propriedade da empresa, e pelos demais lados com terrenos da mesma empresa. Adquirido ao casal de Henrique Ribeiro Bastos, em virtude de desapropriação julgada por sentença de 20 de outubro de 1922 e registrada sob numero 5.096 á pagina 130 do livro 3 "F" do 6º Ofício.

Descrição dos imoveis de propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e situados na freguezia de Engenho Novo:

Predios e terrenos á avenida Suburbana ns. 258 e 260, na freguezia de Engenho Novo, tendo o de n. 258, 3 portas de frente proprio para negocio e o de n. 260, 2 portas e 2 janelas; medindo o terreno ao todo 13m,80 de frente, de extensão por um lado 104m,00 e pelo outro 100m,00, confrontando por um lado com Antonio Bastos de Oliveira e pelo outro e fundos com a outorgante; adquiridos de José Ribeiro Bastos e sua mulher por escritura de 21 de julho de 1922 do 3º Ofício, registrada sob numero 51.693, á pag. 176 do livro 3 "HH", do 1º Ofício.

Terreno á avenida Suburbana e rua Miguel Angelo, lotes 1, 2 e 3, na freguezia do Engenho Novo, medindo no total 142m,00 de frente pela Avenida Suburbana, do lado impar, 221m,00 de frente

para a rua Miguel Angelo, lado par; de extensão por um lado paralelo á linha da rua Miguel Angelo n. 123m,00 e pelo outro lado, paralelo á avenida Suburbana 158m,00, confrontando por esses dois lados com terrenos da Companhia Morro da Graça; adquirido de Manuel da Silva Oliveira Junior por escritura de 16 de novembro de 1925, do 3º Ofício, registrada sob n. 57.733, á pagina 11, do livro 3 "MM", do 1º Ofício.

Predio e terreno á rua Viuva Claudio n. 109, casas de 1 a 3, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, com 2 janelas de frente, entrada ao lado, seguindo-se duas casas de tijolo, de de porta e 2 janelas cada uma, e um barracão nos fundos, medindo o terreno 13m,50 de frente, igual largura nos fundos e extensão por um lado 60m,00 e pelo outro 54m,00, confrontando por um lado com o predio 103, pelo outro com Antonio Bernardes Morgado e fundos com João Saraiva; adquirido de Antonio Raphael da Silva por escritura de 18 de janeiro de 1928, do 3º ofício, registrada sob n. 60.845, á pagina 202, do livro 3 "OO", do 1º ofício.

Predio e terreno á rua Viuva Claudio n. 143, antigo 31, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, com duas janelas e uma porta de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 22m,00 de frente, 39m,00 de largura nos fundos, de extensão por um lado 50m,60 e pelo outro 41m,80, confrontando de um lado com a outorgante, do outro com o predio 141 e fundos com Carolina Thereza Mauritz ou sucessores; adquirido do casal de Bartholomeu João Palmeira por escritura de 22 de setembro de 1922, do 3º ofício, registrada sob o n. 52.026, á pagina 302, do livro 3 "HH" do 1º ofício.

Predios e respectivos terrenos á avenida Suburbana ns. 316, 1142, 344, 346 e 341, na freguezia do Engenho Novo; o de n. 316, é terreo, com 3 janelas e 1 porta de frente, proprios para residencia; os de ns. 342 e 344 são terreos, e com 4 janelas e 1 porta de frente, divididos em comodios para moradia; os de ns. 346 e 348 são terreos, com 2 janelas e 1 porta de frente cada um, divididos em comodios para moradia; o terreno do predio n. 316, mede de frente 30m,00 e de extensão por um lado 191m,00 e pelo outro 176m,00; e confrontando pelos lados com terrenos da outorgante e fundos com o leito da Estrada de Ferro Leopoldina; o dos predios 342 á 348, mede 106m,00, mais ou menos, de frente e de extensão até o leito da Estrada de Ferro Leopoldina, confrontando nos fundos com a dita Estrada de Ferro e pelos demais lados com a outorgante; adquiridos de Henrique Ribeiro Bastos e sua mulher por escritura de 4 de novembro de 1922, do 3º ofício, registrada sob numero 405, do livro 3 "HH", do 1º ofício.

Predio e terreno á rua S. Luiz Gonzaga n. 656, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio assobradado, feito japonês, com três janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 12m,00 de frente, 8m,00 de largura nos fundos e 43m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio 658, pelo outro com quem de direito e fundos com o leito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro; adquirido de João Pereira Campos e sua mulher por escritura de 30 de agosto de 1922, do 3º ofício, registrada sob n. 51.936, á pagina 269, do livro 3 "HH", do 1º ofício.

Predios e respectivos terrenos á avenida Suburbana ns. 18 e 20 e 26, na fre-

guezia do Engenho Novo; os de ns. 18 e 20 são terreos, com 2 janelas e 1 porta de frente cada um, proprios para moradia, e o de n. 26, tem porão habitavel nos fundos, dividido em comodios para moradia, com 3 janelas e um portão de ferro. O terreno dos predios 18 e 20 mede 13m,85 de frente, conservando essa largura até a extensão de 50m,00 e o terreno do predio 26 mede 12m,30 de frente, conservando essa largura até a extensão de 50m,00. Existindo entre os dois terrenos, o dos predios 18 e 20 de um lado e o do n. 26 do outro, o predio n. 24 de propriedade de Lourenço Player Martel, cujo terreno mede 11m,85 de frente por 50m,00 de extensão, os terrenos dos referidos predios 18, 20 e 26, findos os 50m,00 que estão intercalados, comunicam-se, formando então alargura de 38m,00 e conservando-a até o seu fundo numa extensão de mais 58m,00, afóra os mangues, confrontando de um lado com o predio dezeseis de Joaquim de Oliveira, do outro com predio vinte e oito de João Martins Cardoso e nos fundos (antigos mangues) com terrenos aterrados pela outorgante e de propriedade. Adquiridos a Laurentino Cesario da Cunha e sua mulehr por escritura de 27 de outubro de 1922, do 3º ofício, registrada sob n. 52.217, á pagina 376, do livro 3 "HH" do 1º ofício.

Predios e terrenos á avenida Suburbana ns. 218 e 220, antiga rua do Bemfica, da freguezia do Engenho Novo, sendo o de n. 218 (duzentos e dezoito) de um pavimento, dividido em duas habitações, com 2 portas e 3 janelas de frente, proprios para moradia e o de n. 220 é terreo com 1 porta e 1 janela de frente, proprio para moradia, medindo seu terreno 4m,80 de frente e de extensão 61m,00 mais ou menos até as marinhas; e o terreno do predio 218 mede 1m,70 de frente por 26m,00 de extensão, alargando-se aí para 12m,60 sobre os fundos do terreno do predio 216 até as marinhas onde finda, confrontando um com o outro e por um lado com o predio 222 de Antonio de Souza Ventura, pelo outro com o de n. 216 de Antonio Ferreira e com terreno da outorgante e nos fundos com terrenos das marinhas aterrados pela outorgante e de sua propriedade. Adquiridos ao casal de Luiz Lopes Ramos por escritura de 26 de outubro de 1922, do 3º ofício, registrada sob numero 52.216, á pagina 375, do livro 3 "HH", do 1º ofício.

Predio e terreno á avenida Suburbana n. 50, antiga rua Bemfica, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio assobradado, medindo o terreno 16m,50 de frente, igual largura nos fundos e 44m,00 de extensão, confrontando pelo lado direito com o predio 48, pelo esquerdo com Manoel Ramalho e nos fundos com terrenos da outorgante; adquirido de Antonio Maia por escritura de 1 de agosto de 1922, do 3º ofício, registrada sob numero 51.744, á pagina 195, do livro 3 "HH", do 1º ofício.

Predio e terreno á avenida Suburbana n. 400, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, com duas janelas, de frente, duas portas e oito janelas de um lado e uma porta e quatro janelas do outro, proprio para moradia; ao lado do predio existente um telheiro com 5m,00 de largura por 21m,00 de comprimento, tendo três portas e duas janelas; tambem dividido em comodios para moradia; medindo o terreno, ao todo 337m,00 de frente, 160m,00 de largura nos fundos e de extensão por

ambos os lados 460m,00, ou sejam 103.762m², confrontando pelos lados com propriedades da outorgante e nos fundos com a Estrada de Ferro Leopoldina; adquirido da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, por escritura de 26 de setembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 52.046 á pagina 309 do Livro 3 "HH" do 1º Ofício.

Terreno á avenida Suburbana ns. 293 e 299, na freguezia do Engenho Novo, junto e antes do predio n. 341 da outorgante, medindo 25m,00 de frente, 60m,75 de largura nos fundos, onde confronta com a linha da Estrada de Ferro Linha Auxiliar, de extensão pelo lado que confronta com o imóvel 341 — acima referido — 130m,27 e pela rua Conselheiro Mayrink, com a qual faz esquina 147m,00 ou sejam 5.783m²; adquirido da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., por escritura de 5 de fevereiro de 1930, do 16º Ofício, registrada sob n. 1.483 á pagina 146 do Livro 3 "RR" do 1º Ofício.

Terreno á avenida Suburbana, antiga rua da Praia Grande, ns. 1 e 3, no morro da Viuva Claudio, freguezia do Engenho Novo, com a área total de 50.324m²,63, tendo as seguintes confrontações e limites: Frente pela Avenida Suburbana, lado ímpar, rumo a 43 graus noroeste, medindo cento e quarenta e oito metros e oitenta centímetros do marco de madeira posto a vinte e quatro metros e vinte centímetros da esquina da rua Conselheiro Mayrink, antiga travessa do Jacaré, lado ímpar do marco posto na direção dos alicerces de uma parede antiga; confronta pelo lado direito com terrenos hoje pertencentes á Light, por uma vala em linha réta com o rumo de 66 graus e 15 minutos sudoeste medindo cento e trinta metros e vinte e sete centímetros até a faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil; de outro lado dessa faixa em linha réta guardando o mesmo rumo até um marco de pedra antiga e medindo trezentos e cinquenta e nove metros e trinta centímetros, linha essa que passa junto a uma touceira de bambús; do marco de pedra em linha réta com o rumo do setenta e um graus e noventa minutos sudoeste até o marco de cimento da Light e medindo noventa e três metros e cinquenta e cinco centímetros; confronta pelos fundos com herdeiros e sucessores de Francisco Gonçalves Picota, em linha réta, rumo de 55º e 29 minutos noroeste e medindo vinte e dois metros e noventa centímetros do marco de cimento da Light ao de madeira; confronta de outro lado com o espólio do comendador Peixoto de Castro em linha réta rumo de 55º e 2 minutos nordeste, e mede da avenida Suburbana á faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, setenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros e do outro lado da faixa ao marco de madeira situado nos fundos dos terrenos quatrocentos e oitenta metros e dez centímetros; adquirido dos herdeiros de Manoel José da Silva em virtude de desapropriação processada no Juízo da 3ª Vara Federal, julgada por sentença de 19 de fevereiro de 1929, registrada sob n. 63.076 á pagina 41 do Livro 3 "QQ" do 4º Ofício.

Predios e terrenos á praça de Bemfica ns. 14 a 20, e terrenos de marinhas, na freguezia do Engenho Novo, sendo os predios divididos em comodatos para

moradia, sendo o de n. 20 um barracão, medindo o terreno ao todo 16m,05 de frente, de extensão pelo lado direito 33m,40 e pelo esquerdo 29m,60, confrontando por um lado com o predio 12 da outorgante e pelo outro e fundos com terrenos também da outorgante; adquiridos de Rosalina Nunes de Souza em virtude de desapropriação processada na 1ª Vara Federal, julgada por sentença de 28 de fevereiro de 1929, registrada sob n. 63.074 á pagina 64 do Livro 3 "QQ" do 1º Ofício.

Terreno á avenida Suburbana, em frente ao n. 137 na freguezia do Engenho Novo, medindo 196m,05 de frente e de extensão 118m,00 até o mar, confrontando por um lado com o n. 60 da outorgante, pelo outro com terrenos também da outorgante; adquirido de José Rodrigues de Carvalho e sua mulher, em virtude da desapropriação processada no Juízo da 3ª Vara Federal, registrada sob numero 2.810 á pagina 237 do Livro 3 "SS" do 1º Ofício.

Predio e terreno á praça de Bemfica n. 12, na freguezia de Engenho Novo, medindo o terreno 5m,00 de frente, igual largura nos fundos por 16m,80 de extensão, ou sejam 146m,2; confrontando pelos lados e fundos com a outorgante; adquirido de Alice Ferreira Custodio Nunes, em virtude de desapropriação processada no Juízo Federal da Terceira Vara, registrada sob n. 62.874 á pagina 439 do Livro 3 "PP" do Primeiro Ofício.

Terreno á avenida Suburbana, junto e depois do n. 60, na freguezia do Engenho Novo, situado do lado par e distante 201m,00 depois do predio n. 54, medindo 116m,33 de frente por 30m,00 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com a outorgante; adquirido do Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães e sua mulher por escritura de 7 de novembro de 1927 do Terceiro Ofício, registrada sob n. 60.498 á pagina 73 do Livro 3 "OO" do Primeiro Ofício.

Predios e terrenos á rua São Luiz Gonzaga ns. 667, 669 e 679, e terrenos entre os ns. 669 e 677, na freguezia do Engenho Novo, todos construídos de tijolo, cobertos de telhas, forrados e assombrados, divididos em comodatos para residência, tendo nos fundos dois barracões de madeira; medindo todo o terreno, compreendido entre os ns. 669 e 677, 74m,50 de frente, 80m,50 de largura nos fundos onde confronta com a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, hoje com uma rua sem denominação, de extensão pelo lado que confronta com o predio n. 663 26m,25, e 1m,50 para o largo de Bemfica. Adquiridos de Antonio José Luiz de Queiroz Junior, e sua mulher, por escritura de 7 de dezembro de 1922 do Terceiro Ofício, registrada sob numero 52.646 á pagina 89 do Livro 3 "II" do Primeiro Ofício.

Predio e respectivo terreno á rua Viuva Claudio n. 35, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, com três portas de frente dividido em comodatos para moradia, tendo nos fundos, como bemfeitoria, um predio terreo, proprio para morada, com duas portas e três janelas e mais um barracão de madeira e zinco; medindo o respectivo terreno 20m,35 de frente por 34m,50 de extensão onde alarga para 32m,25 por mais 36m,45 onde termina com a largura de 36m,10, com a área total de 1.904m²; confrontando de um

lado com o predio n. 33, pelo outro, parte com a outorgante e parte com quem de direito e nos fundos com Francisco Picota. Adquirido de Rosa de Jesus Basilio e outro, por escritura de 21 de novembro de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob n. 52.224 á pagina 379 do Livro 3 "HH" do Primeiro Ofício.

Terreno á avenida Suburbana, junto e depois do predio n. 54, na freguezia do Engenho Novo, medindo 5m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 70m,00 até a pedra do muro e daí até terminar mais 10m,00; confrontando por um lado com aquele predio e pelo outro e fundos com a outorgante. Adquirido por titulo registrado sob n. 3.115 á pagina 9 do Livro 3 "TT" do Primeiro Ofício.

Terreno á avenida Suburbana antigo n. 4, junto e depois do predio n. 316, na freguezia do Engenho Novo, com a área total de 388.498m², medindo de testada 709m,00 por 500m,00 mais ou menos, de extensão, limitando com a Estrada de Ferro Leopoldina pelo lado do Oeste e nos demais quadrantes com os cursos atuais dos rios Cunha e Jacaré. Adquirido de Eurico da Rocha Passos e outros por escritura de 20 de outubro de 1922 do Terceiro Ofício, registrada sob n. 52.073 á pagina 319 do Livro 3 "HH" do Primeiro Ofício.

Terreno á rua Viuva Claudio, onde existiu o predio n. 98, junto e depois do predio n. 96, na freguezia do Engenho Novo, medindo de frente 20m,00 mais ou menos, por 35m,00 de extensão aproximadamente, confrontando por um lado com o predio n. 96, pelo outro com terreno de Manoel Cabral e fundos com uma vala. Adquirido de Adão Basilio Dias por escritura de 30 de outubro de 1922 do Terceiro Ofício, registrada sob n. 52.245, á pagina 388 do Livro 3 "HH" do Primeiro Ofício.

Terreno nos fundos dos predios números 50, 52 e 54 da avenida Suburbana e a 44m,00 da face da rua, na freguezia de Engenho Novo, 49m,00 de largura por 135m,00 de extensão, confrontando de um lado com os predios de ns. 50, 52 e 54, referidos, os dois primeiros da outorgante e pelos demais lados com terrenos também da outorgante. Adquirido de José Casemiro de Macedo e sua mulher por escritura de 24 de abril de 1928 do Terceiro Ofício, registrada sob n. 61.260 á pagina 343 do Livro 3 "OO" do Primeiro Ofício.

Predio e terreno á avenida Suburbana n. 183 na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, com duas janelas e uma porta de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 6m,75 de frente por 28m,00 de extensão, confrontando por um lado com o predio n. 186, pelo outro com quem de direito e fundos com terrenos da outorgante. Adquirido do casal de Antonio Copello Colonio por escritura de 25 de julho de 1922 do 18º Ofício e registrada sob numero 51.825 á pagina 226 do Livro 3 "HH" do Primeiro Ofício.

Predios e respectivos terrenos á avenida Suburbana ns. 563 a 572, e Estrada da Penha ns. 4, 4-A, 6, 8, 10, 12, 16 e 26, nas freguezias do Engenho Novo e Irajá, sendo que o terreno em que se acham construídos tais predios era o antigo n. 2 da praia Pequena, hoje limitado pela avenida Suburbana e Estrada da Penha e pelos rios Jacaré e Farias desde os pontos em que atravessa-

sam aquelas vias públicas até a confluência dos rios, terreno esse cortado pela Estrada de Ferro Leopoldina, do qual uma parte aterrada e outra em mangue, medindo na totalidade 118.227m², e a área edificada 1.747m²,0045, sendo todos os prédios próprios para moradia, terreos, a exceção do 572 da avenida Suburbana que é de sobrado; entre os de ns. 16 e 26 da Estrada da Penha uma avenida com 13 pequenas casas e em seguimento mais oito casas no largo formado pelos fundos dos prédios 4 a 12 da Estrada da Penha e 562 e 572 da avenida Suburbana, confrontando uns com os outros e com os ditos rios e aquelas avenida e estrada. Adquiridos ao casal de João Antonio Rodrigues Lopes, por escritura de 11 de julho de 1922 do Terceiro Ofício, registrada sob n. 10.238 á pagina 307 do Livro 3 "F" do Quarto Ofício e sob n. 51.603 á pagina 142 do Livro 3 "HH" do Primeiro Ofício.

Predios e terrenos á rua São Luiz Gonzaga ns. 670, 672 e 674, praça de Bemfica ns. 6, 8 e 10 e avenida Suburbana ns. 176, 206, 234, 236, 238 e 240, e terrenos junto e antes do n. 176, na freguezia do Engenho Novo; os prédios da rua São Luiz Gonzaga são terreos, com duas portas de frente cada um, divididos em armazem e cômodos; o de n. 674 é terreo na frente e de sobrado nos fundos, com duas janelas de peitoril e duas portas de frente, dividido o sobrado em cômodos para moradia, e a parte terrea em armazem; os prédios da praça Bemfica são terreos, tendo cada um duas janelas de frente e porta ao centro, dividido em cômodos para moradia; o da avenida Suburbana n. 206 é assobradado, com tres janelas de peitoril na frente e entrada ao lado por uma varanda e em seguida puxado; e os de ns. 236, 238 e 240 são assobradados, com duas janelas de frente e porta ao centro, dividido em cômodos para moradia. O terreno onde estão construídos os prédios ns. 670, 672 e 674 da rua São Luiz Gonzaga e 6, 8 e 10 da praça de Bemfica mede 14m,40 de frente para a rua São Luiz Gonzaga e 28m,00 de frente para a praça Bemfica, formando a esquina dessas ruas, de extensão pelo lado do predio u. 10 da praça de Bemfica 30m,80 e de extensão pelo lado do predio n. 670 da rua São Luiz Gonzaga 35m,00, tudo mais ou menos, confrontando por este lado com o predio n. 668 e por aquele com o outorgante. O terreno onde estão construídos os prédios ns. 234 e 240 da avenida Suburbana mede 13m,00 de frente, 15m,20 na linha dos fundos e de extensão 27m,20, confrontando pelos lados com Irmãos Bastos de Oliveira e pelos fundos com terrenos da outorgante. O terreno do predio n. 206 da avenida Suburbana mede 47m,00 de frente, igual largura nos fundos, de extensão pelo lado que confronta com o predio 204 (duzentos e quatro) 56m,00 com igual extensão pelo outro lado, onde confronta com o predio n. 216, confrontando nos fundos em terrenos da outorgante. O terreno junto e antes do predio n. 176 mede 20m,00 de frente e de extensão até o mangue, confrontando de um lado com o predio n. 176 e pelo outro e fundos com a outorgante. Adquiridos ao espólio de Antonio José Luiz de Queiroz por escritura de 18 de outubro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob numero 52.183, á pagina 363 do livro 3 "HH" do 1º Ofício.

Predio e terreno á rua Viuva Claudio n. 122, freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, com duas janelas de frente, entrada ao lado, tendo nos fundos um barracão de madeira, o terreno mede 11m,00 de frente e de extensão até o rio, confrontando por um lado com o predio n. 421, pelo outro com que mde direito e fundos com o rio; adquirido de Alfredo Bairos e sua mulher, por escritura de 13 de outubro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 52.134, á pagina 344 do livro 3 "HH" do 1º Ofício.

Predio e terreno á rua Viuva Claudio n. 160, antigo 20-A, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, com duas janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia e seu terreno mede 11m,00 de frente por 90m,00 de extensão, confrontando por um lado com Jeronyma Vieira da Silva, e pelo outro com Alfredo Vieira da Silva e fundos com uma vala; adquirido de Silvino Vieira da Silva e sua mulher, por escritura de 13 de outubro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 52.127 á pagina 342 do livro 3 "HH" do 1º Ofício.

Predios e terrenos á avenida Suburbana n. 425 e rua Viuva Claudio ns. 19-A, 19-A, 23, 41 e 43 e terrenos á avenida Suburbana ns. 427, 429, 431 e 433, na freguezia do Engenho Novo; sendo todos os prédios terreos, excepto o de n. 425 da avenida Suburbana, que é assobradado, tendo duas janelas, gradil e portão de ferro ao lado, tendo nos fundos um telheiro com dois quartos; os da rua Viuva Claudio ns. 19-A e 19-B teem duas janelas e uma porta de frente, cercados de zinco, com um portão de ferro na frente; o de n. 43 é um barracão de madeira, construído nos fundos do predio n. 41; sendo todos os prédios e barracões próprios para moradia. Os terrenos onde se acham construídos os prédios medem: o da avenida Suburbana numero 425 8m,40 de frente por 32m,00 de extensão, até a cerca da casa n. 1 da rua Viuva Claudio; o da rua Viuva Claudio ns. 19-A e 19-B 14m,00 de frente, igual largura nos fundos e 19m,93 de extensão; o de n. 23 3m,00 mais ou menos de frente, alargando para os fundos, onde tem 25m,00 de largura e de extensão 44m,00; o dos ns. 41 e 43, 12m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 36m,00. O terreno da avenida Suburbana ns. 427, 429 e 431 mede 11m,60 de frente por 30m,10 de extensão; e o terreno da mesma avenida, sob n. 43, onde existiu o predio n. 433, mede 15m,60 de frente por 30m,10 de extensão. Os imóveis ns. 425, 427, 429, 431 e 433 da avenida Suburbana e ns. 19-A e 19-B da rua Viuva Claudio, confrontando entre si, formando a esquina daquelas ruas, confrontando pelo lado da rua Viuva Claudio com o predio n. 21 e pelo lado da avenida Suburbana com herdeiros de Joaquim José Antonio de Carvalho. O de n. 23 da rua Viuva Claudio, confronta por um lado com o leito da Estrada de Ferro, Linha Auxiliar, pelo outro com Francisco Peixoto e fundos com Alexandre de tal; e os de ns. 41 e 43 da rua Viuva Claudio confrontam por um lado com Adelino Ribeiro de Mello, pelo outro com o predio n. 39 e fundos com sucessores de Francisco Peixoto. Adquiridos de Adelino Ribeiro de Mello e sua mulher por escritura de 31 de outubro de 1922, do 3º Ofício e re-

gistrada sob n. 52.135 á pagina 344 do Livro 3 "HH" do Primeiro Ofício.

Predios e terrenos á avenida Suburbana n. 545, 549 e 551, na freguezia do Engenho Novo, medindo o terreno que é atravessado pela Estrada de Ferro Auxiliar, 125m,00 mais ou menos, da frente, limitando do lado direito numa extensão de 290m,00 pelo rio Jacaré, do lado esquerdo pelo Caminho da Fabrica numa extensão de 498m,00 e nos fundos com terrenos da Fabrica de Fósforos Cruzeiro numa extensão de 160m,50 e com terrenos de quem de direito numa extensão de 241m,00; adquiridos juntamente com o predio n. 549 demolido pela outorgante; de Manoel Moreira Dias, conforme título registrado sob n. 55.639 á pagina 220 do Livro 3 "KK" do Primeiro Ofício.

Predio e terreno á avenida Suburbana n. 48, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio assobradado, com gradil e dois portões de ferro na frente, proprio para residencia, com três janelas de frente, entrada ao lado; além desse predio existem quatro pequenos prédios com uma janela e uma porta cada um, e nos fundos mais quatro barracões de madeira, cobertos de zinco; medindo o terreno, ao todo, 9m,50 de frente por 108m,50 de extensão e mais 24m,00 de extensão, de marinhãs, confrontando por um lado com o predio n. 46, pelo outro com o predio n. 50, da outorgante e fundos com terrenos aterrados pela outorgante e de sua propriedade. Adquirido de Rosa Macedo da Rocha e seu marido, por escritura de 15 de março de 1923, do Terceiro Ofício, registrada sob n. 52.701 á pagina 110 do Livro 3 "II" do Primeiro Ofício.

Predio á rua Viuva Claudio n. 105, antigo 27, na estação do Riachuelo, freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, feito de chalet, com duas janelas de frente, entrada ao lado, medindo o terreno 9m,10 de frente por 50 metros de extensão mais ou menos, confrontando por um lado com o predio n. 107, pelo outro com o de n. 103 e fundos com uma vala. Adquirido do casal de Agapito dos Santos Magalhães, por escritura de 26 de maio de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob numero 51.395, á pagina 68 do Livro 3 "HH" do Primeiro Ofício.

Predio e terreno á rua Viuva Claudio n. 151, na freguezia do Engenho Novo, sendo o predio terreo, com três janelas de frente, entrada ao lado, proprio para moradia, medindo o terreno 28m,65 de frente, igual largura nos fundos, por 50m,00 de extensão, confrontando pelo lado direito com a outorgante e pelo esquerdo e fundos com Bartholomeu Filho. Adquirido ao casal de Theotonio Verissimo de Sá, por escritura de 7 de junho de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob n. 51.517, á pagina 111 do Livro 3 "HH" do Primeiro Ofício.

Descrição dos imóveis de propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e situados na freguezia de São Christovão.

Predio e terreno á rua Couto Magalhães ns. 83 e 85, na freguezia de São Christovão, sendo o predio meio assobradado, com 4 janelas de frente e duas entradas aos lados, dividido em cômodos para moradia, medindo o terreno 10m,00 de frente, igual largura nos fundos por 30m,00, confrontando pelos lados e fundos com terrenos da outorgante.

te; adquirido ao casal de Pedro Baptista de Assis Silva por escritura de 19 de outubro de 1927, do 3º Ofício, registrada sob n. 26.623, à pagina 392 do livro 3 "FF" do 3º Ofício.

Predio e terreno à rua da Alegria junto ao 406, na freguezia de São Christovão, sendo o predio terreo, em forma de chalet, com 4 portas, e 4 janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 35m,20 de frente, 56m,00 de largura nos fundos e de comprimento 176m,00, confrontando pelos lados e fundos com a outorgante; adquirido ao casal de Manoel Ribeiro de Souza, por escritura de 3 de abril de 1928, do 3º Ofício, registrada sob n. 28.123 à pagina 22 do Livro 3 "I I" do 3º Ofício.

Predios e terrenos à rua da Alegria ns. 418 a 460, na freguezia de São Christovão, sendo o de n. 426, uma avenida de 4 casas sob ns. I a IV, e mais 2 barracões nos fundos do terreno que mede na totalidade 89m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 173m,00, confrontando os predios uns com os outros e só o terreno confronta por um lado com a rua Lopes da Silva e pelo outro e fundos com terrenos da outorgante; adquirido de Salvador Gimenes Parras por escritura de 10 de janeiro de 1928 do 3º Ofício, registrada sob n. 26.783 à pagina 46 do Livro 3 "GG" do 3º Ofício.

Predios e respectivos terrenos à rua Ricardo Machado ns. 50, 52 e 54 e terreno n. 56 entre os ns. 54 e 64, na freguezia de São Christovão, sendo os de ns. 50 e 54 terrees, com 1 porta e 3 janelas de frente cada um e duas janelas e um portão de madeira para o lado da entrada da Avenida n. 52, divididos em comodos para moradia: o de n. 52 é uma avenida em dois lances, tendo um lance 11 casas de ns. I a XI e o outro lance 10 casas de ns. XII a XXI, cada uma com duas janelas e uma porta divididas em comodos para moradia, medindo o terreno em que se acham todos edificadas 66m,60 de frente, 37m,20 de largura, nos fundos, de extensão por um lado 99m,50 e pelo outro 98m,80, tudo mais ou menos, achando-se incluído nessa medição o terreno entre os ns. 54 e 64, (o qual mede 34m,30 por 80m,50); confrontando por um lado com o predio 48 pelo outro com o de n. 58 e fundo com uma vala; adquiridos de Leopoldina Rodrigues da Cruz Machado e outros por escritura de 30 de agosto de 1922 do 3º Ofício registrada sob n. 18.737 à pagina 415 do Livro 3 "U" do 3º Ofício.

Predios e respectivos terrenos à rua Couto Magalhães ns. 25 e 27 antigo 25 da rua D. Clara, na freguezia de São Christovão, sendo os predios terrees, proprios para moradia, tendo entrada para os dois predios por um portão na frente do predio n. 25, medindo o terreno ao todo 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 60m,00 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com a outorgante; adquiridos de Joaquim Vieira Lourenço e sua mulher por escritura de 30 de agosto de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 18.742 à pagina 418 do Livro 3 "U", do 3º Ofício.

Predios e terrenos às ruas da Alegria ns. 30 e 33, e terreno à rua Retiro Saudoso junto e depois do n. 50, na freguezia de São Christovão; o de n. 30 é terreo, proprio para moradia, medindo o terreno 50m,000 de frente e de exten-

são até o mar, confrontando por um lado com Ernesto Otero e pelo outro com terreno da outorgante; o de n. 96 é um barracão, medindo o terreno 4m,50 mais ou menos, de frente, e de extensão até o mar, confrontando pelos lados com Ignacio Bittencourt; o terreno da rua do Retiro Saudoso, em forma de vela latina, mede 73m,00 de frente, de extensão por um lado, onde confronta com The Armco International Corporation 80m,00, e pelo lado que confronta com o predio 50 e com terrenos da Irmandade da Penha, 37m,90; adquiridos de João de Souza Mendes em virtude de desapropriação processada no Juizo da Segunda Vara Federal, registrada sob n. 929 à pagina 9 do Livro 3 "LL", do 3º Ofício.

Terreno à rua da Alegria, na freguezia de São Christovão, n. 462, medindo 50m,20 de frente, de extensão por um lado 90m,18, pelo outro 93m,00 e de largura nos fundos 110m,50, confrontando por um lado com o predio 462 e pelo outro e fundos com terrenos da outorgante; adquirido ao casal de Salvador Oliveiras em virtude de desapropriação processada na Terceira Vara Federal, registrada sob n. 1.660 à pagina 279 do Livro 3 "M M" do 3º Ofício.

Terreno à rua Couto Magalhães, lote 17, na freguezia de São Christovão, a 22m,00 depois do predio 37, medindo 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 62m,00 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com os lotes 16 e 18 da outorgante; adquirido de João Maia e sua mulher por escritura de 26 de março de 1929, do 3º Ofício, registrada sob n. 28.569, à pagina 328 do Livro 3 "I I" do 3º Ofício.

Terreno à rua Couto Magalhães, lote 16, na freguezia de São Christovão, situado a 11m,00 depois do predio n. 37, medindo 11m,00 de frente, igual largura nos fundos por 62m,00 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com terrenos da outorgante; adquirido de Ismael de Souza Pires e sua mulher por escritura de 11 de janeiro de 1922 do Ofício, registrada sob n. 28.325 à pagina 155 do livro 3 "I. I." do 3º Ofício.

Predio e terreno à rua Couto Magalhães n. 33, na freguezia de São Christovão, medindo o terreno 11m,60 de frente, igual largura nos fundos, de extensão por um lado 63m,63 e pelo outro 62m,45, confrontando por um lado com o predio n. 35, pelo outro com o de n. 37 da outorgante e nos fundos com terrenos da outorgante; adquirido ao casal João Morendeiro em virtude de desapropriação processada no Juizo da 1ª Vara Federal, julgada por sentença de 10 de dezembro de 1928, registrada sob n. 28.440 à pagina 229 do livro 3 "I. I." do 3º Ofício.

Terreno à rua Couto Magalhães, lote n. 18, freguezia de São Christovão, situado do lado impar e distante 33m,00 mais ou menos, depois do predio n. 37, medindo 11m,00 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 65m,00 mais ou menos, confrontando pelos lados e fundos com a outorgante; adquirido de Custodio Gomes da Fonseca e sua mulher por escritura de 28 de novembro de 1928 do 3º Ofício, registrada sob n. 28.257 à pagina 109 do livro 3 "I. I." do 3º Ofício.

Predio e terreno à rua Couto Magalhães n. 37, na freguezia de São Christovão,

medindo o terreno 5m,50 de frente, igual largura nos fundos, de extensão por um lado 65m,00 e pelo outro 64m,00, confrontando pelos lados e fundos com terrenos da outorgante; adquirido de João Bento Fernandes e sua mulher em virtude de desapropriação processada na 2ª Vara Federal, registrada sob n. 28.111 à pagina 18 do livro 3 "I. I." do 3º Ofício.

Dois terrenos à rua da Alegria, ns. 167 e 171 A, na freguezia de São Christovão, um entre os ns. 167 e 169, com 3m,50 de frente, mantendo essa largura até a linha do predio n. 169, alargando-se daí por diante sobre os fundos dos predios ns. 165, 167, 169, 171 e 171 A, para 37m,50 por uma extensão de 73m,00 por um lado sobre os fundos dos predios numeros 165 e 167 e 80m,00 pelo outro sobre os fundos dos predios ns. 169, 171 e 171 A, confrontando com esses predios, com a outorgante e com quem de direito, com a área total de 1.826m²,50. O outro, de marinhas e acrescidos, froteiro aos ns. 165 a 171 A, com 37m,50 de frente, igual largura nos fundos por 106m,00 de extensão, ou sejam 3.975m², enclavado em terrenos aterrados pela outorgante e de sua propriedade, adquiridos de José Baptista Soares e sua mulher em virtude de desapropriação processada no Juizo da 1ª Vara Federal, registrada sob n. 27.895 à pagina 308 do livro 3 "H. H." do 3º Ofício.

Predio e terreno à rua do Bomfim ns. 250 e 252, na freguezia de São Christovão, tendo o de n. 250 a área de 56.386m² e o de n. 252 tem a área de 48.942m², confrontando de um lado com o Stadio do Club Vasco da Gama, pelo outro e fundos com a outorgante; adquiridos em virtude de desapropriação processada no Juizo da 3ª Vara Federal, julgado por sentença de 31 de janeiro de 1928 e registrada sob ns. 27.893 e 27.894 às paginas 306 e 307 do livro 3 "H. H." do 3º Ofício.

Terreno à rua da Alegria sem número, praia do Retiro Saudoso, na freguezia de São Christovão, situado na junção dessas duas ruas, medindo 125 metros de frente para as referidas ruas, sendo 25m,00 pela praia do Retiro Saudoso e 100m,00 pela rua da Alegria, de extensão por um lado 110m,00, pelo outro 120m,00, confrontando por um lado com a Santa Casa de Misericórdia, pelo outro com o predio n. 30 da rua da Alegria, da outorgante e fundos com terreno também da outorgante; adquirido de José Pacheco da Rocha em virtude de desapropriação processada no Juizo da 2ª Vara Federal, registrada sob n. 960 à pagina do livro 3 "L. L." do 3º Ofício.

Predios e terrenos à rua Retiro Saudoso n. 62 e travessa da Alegria n. 1, antigo B 1, na freguezia de São Christovão; os predios são terrees, tendo o da rua Retiro Saudoso, três janelas e uma porta de frente e o da travessa 1 porta e 1 janela, ambos proprios para moradia, tendo nos fundos um barracão de 2m,20 por 3m,70; medindo o terreno em que ambos estão edificadas pela rua Retiro Saudoso 18m,95 de frente, de extensão pelo lado que confronta com o predio n. 64 7m,60 e pela travessa da Alegria mede 4m,55 de frente, e de extensão 15m,30 em linha irregular, onde confronta com o predio n. 3 da travessa Alegria; adquirido de Manoel Rey Duran e sua

mulher por escritura de 13 de outubro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob número 18.908 á pagina 61 do livro 3 "V" do 3º Ofício.

Terreno á rua Bela de São João, onde existiu o predio n. 301, demolido pela outorgante, na freguezia de São Christovão, medindo 6m,55 de frente, 2m,70 de largura nos fundos e de extensão 39m,20, confrontando por um lado com o predio n. 299, pelo outro com o de n. 303 e fundos com quem de direito; adquirido de Miguel Machado por escritura de 26 de setembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 18.821 á pagina 12 do livro 3 "V" do 3º Ofício.

Predios e respectivos á rua da Alegria ns. 173 a 197, na freguezia de São Christovão, todos os predios são terreos, divididos em dois grupos, um com frente para a rua da Alegria, de 12 casas, de ns. 173 á 185 e 189 á 197, e outro, de 18 casas de numeração romana de 1 á 18, construídas em uma travessa que tem o n. 187 da rua da Alegria; os predios do primeiro grupo são — 10 de porta e duas janelas para a rua da Alegria e dois com três portas para esta rua e uma porta e uma janela para a mencionada travessa; os predios do segundo grupo, compreende quatro chalets, divididos cada um em duas moradas com duas janelas na frente e entrada ao lado e 10 casas de duas janelas e uma porta para as quais dá acesso uma escada situada no centro da referida travessa; tendo o terreno a área total de 4.701m,245 aproximadamente, confrontando por um lado, parte com a outorgante e parte com o predio 171 e pelo outro lado com M. Santos e a outorgante; adquirido de Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira por escritura de 31 de outubro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 18.939 á pagina 77 do Livro 3 "V" do 3º Ofício.

Predios e terrenos á travessa da Alegria ns. 25 e 27, na freguezia de São Christovão, sendo os predios terreos, com uma porta e uma janela de frente, divididos em comodos para moradia, medindo o terreno em que ambos estão edificados 10m,60 de frente, igual largura nos fundos por 21m,00 mais ou menos de extensão; confrontando por um lado com a outorgante (predio 29), pelo outro com o predio 23 e fundos com quem de direito; adquiridos de João Ribeiro e sua mulher por escritura de 9 de novembro de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 19.069, á pagina 147 do Livro 3 "V" do 3º Ofício.

Predios e terrenos á rua Bela de São João ns. 338 a 340 e terreno entre os ns. 340 e 344, na freguezia de São Christovão; sendo o de n. 338 terreo, com três portas de frente e duas ditas para a rua Retiro Saudoso, aberto em armazem e nos fundos comodos para moradia; os predios 340 e 344 são assobradados, tendo o primeiro três janelas de frente e portão de ferro e muro ao lado e o segundo duas janelas de frente e portão e gradil de ferro ao lado, divididos em comodos para moradia, o terreno em que estão edificados esses predios, inclusive o terreno que fica entre os predios 340 e 344, mede ao todo 31m,40 de frente, 40m,45 pela rua Retiro Saudoso, com a qual faz esquina, de extensão por um lado 34m,60 e pelo outro 13m,00, confrontando pelo lado da rua Bela de São João com o predio 346 e pelo lado da rua Retiro Saudoso com

quem de direito; adquiridos ao casal de Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, por escritura de 14 de novembro de 1922 do 3º Ofício, registrada sob número 18.972, á pagina 95 do Livro 3 "V" do 3º Ofício.

Predios e respectivos terrenos á rua Couto Magalhães ns. 13, 13-A e 13-B, na freguezia de São Christovão, medindo o terreno em que estão construídos, 11 metros mais ou menos de frente e fundos e de extensão 55m,30, confrontando por um lado com Frnacisco Vieira Borba, pelo outro com o predio n. 15 e fundos com uma vala; os predios são terreos, para morada tendo cada um quatro quartos, sendo que nos fundos do de n. 13 existem duas pequenas casas com três quartos cada uma e um baracão com um quarto; adquiridos do casal de José Coelho da Rocha por escritura de 19 de junho de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 18.383 á pagina 218 do Livro 3 "U" do 3º Ofício.

Predios e respectivos terrenos á rua da Alegria ns. 408 a 416, na freguezia de São Christovão, medindo o terreno 30 metros mais ou menos de frente por 173m,80 de extensão, confrontando por todos os lados com a outorgante, formando o da n. 408/412, uma avenida com 15 casas, das quais uma está subdividida em quatro; adquiridos do casal de José Lopes Martins por escritura de 30 de maio de 1922 do 3º Ofício, registrada sob n. 18.339 á pagina 194 do Livro 3 "U" do 3º Ofício.

Predio e terreno á praia do Retiro Saudoso n. 201, a freguezia de São Christovão, tendo o terreno a forma de um martelo, medindo de frente oito metros até a extensão de 29m,50, onde termina com dois metros de largura, alargando-se aí sobre os fundos do terreno da igreja da Irmandade de São Pedro para 19m,50 e de fundos, até a cerca de zinco existente no alto do morro 3m,55 por esse lado e 8m,10 pelo lado do predio n. 199; sendo predio terreo, com uma janela de frente, confrontando por um lado com a Irmandade de São Pedro, pelo outro com o predio n. 199 e fundos com quem de direito; adquirido ao casal de Amadeu Lemos Peixoto de Macedo por escritura de 26 de maio de 1922, do 3º Ofício, registrada sob número 18.304, á pagina 176 do Livro 3 "U" do 3º Ofício.

Predios e respectivos terrenos á rua Ricardo Machado ns. 42-A, 44 e 46, na freguezia de São Christovão, sendo o de n. 42-A, em forma de avenida com duas casas sob ns. I e II, divididas em comodos, com uma porta e duas janelas cada um; e os de ns. 44 e 46 são assobradados, com entrada ao lado, com três janelas de frente cada um, divididos em comodos, medindo todo o terreno 22m,00 de frente, 18m,50 de largura nos fundos, 94m,50 pelo lado direito e 98m,00 pelo esquerdo, confrontando do lado direito com Domingos dos Santos, pelo esquerdo com Antonio C. Sobrinho, e nos fundos com uma vala. Adquirido ao casal de Joaquim Fonseca por escritura de 10 de maio de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 18.250, á pagina 148 do Livro 3 "U" do 3º Ofício.

Terreno á rua D. Clara, hoje Couto Magalhães n. 53, junto e depois do predio n. 20 da Praça de Bemfica, na freguezia de São Christovão, medindo 116m,00 de frente; 154m,00 mais ou menos de extensão pelo lado que con-

fronta com o predio n. 20 da Praça de Bemfica, da outorgante, desde a frente até o canal de Bemfica; 330m,00 nos fundos e pelo lado direito dando frente para a rua Lopes da Silva 66m,35 onde quebra em linha réta numa extensão de 250m,00 até o mar, acompanhando sempre o citado canal de Bemfica e entre este e os fundos dos terrenos dos predios ns. 384 a 402 da rua Alegria, confrontando com as mencionadas ruas, com o canal, com o predio 20 e com terreno da outorgante; adquirido ao casal do Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, por escritura de 6 de fevereiro de 1922, em notas do 10º Ofício desta cidade, transcrita sob n. 17.952, á pagina 433 do livro 3 "U" do 3º Ofício.

Predios e respectivos terrenos á rua D. Clara, hoje rua Couto Magalhães ns. 21 e 23, na freguezia de S. Cristovam, sendo o de n. 21, terreo, com duas janelas de frente e uma porta no centro, medindo o terreno 11 metros de frente por 60 de extensão; o de n. 23, edificado em terreno com 11m,00 de frente, igual largura nos fundos e 60 metros de extensão, confrontando um com o outro e pelos lados com Narciza de Araujo Fialho e Joaquim Ferreira e nos fundos com terrenos da outorgante; adquiridos de Anna da Conceição, por escritura de 22 de maio de 1922, do 3º Ofício, registrada sob número 18.272, á pagina 159 do livro 3 "U" do 3º Ofício.

Terreno á rua Bela de S. João, onde existiu o predio n. 307, antigo 129 (cento e vinte e nove), junto e depois do predio 305, na freguezia de S. Cristovão, medindo 12m,78 de frente, 5m,00 de largura na linha dos fundos onde corre uma vala que dá esgoto para aguas pluviais, de extensão por um lado 62m,40 e pelo outro 45m,20, confrontando por um lado com o predio 305 de José Joaquim de Mattos e pelo outro com terreno de Enéas de Sá Freire; adquirido com o referido predio por escritura de 26 de maio de 1922, do 3º Ofício, registrada sob n. 18.303, á pagina 175 do livro 3 "U" do 3º Ofício.

Terrenos á rua da Alegria ns. 249 e 349, Plano Inclinado, antiga Gardie Ley, na freguezia de São Cristovam, terreno com 16m,30 de frente para a rua da Alegria, conservando essa largura até a extensão de 30m,00 aí estreitando para 86m,30 conservando essa largura sobre mais 67m,20 de extensão, aí alargando novamente, para 209m,80 sobre mais 90m,45 de extensão por um lado e 60m,95 pelo outro, terminado nos fundos com a largura de 23m,11, confrontando de um lado com a rua Plano Inclinado até a extensão de 30m,00 e daí até os fundos com terrenos da outorgante e com quem mais de direito; pelo outro com o terreno do predio 249 até a extensão de 100m,00 e aí até o fundo com terrenos da outorgante e nos fundos com terrenos da outorgante; terreno á rua da Alegria co 77m,50 de frente, de extensão pela travessa Johnie, com a qual faz esquina, 61m,80 e pela rua Plano Inclinado, com a qual também faz esquina

67m,00 e de largura nos fundos onde confronta com quem de direito 60m,50.

Terreno á rua Plano Inclinado, antigos lotes 27, 28, 29 e 30, do lado esquerdo de quem vai para a Caixa Dagua e distante 31m,00 depois do canto com a travessa Lizzie, medindo 33m,60 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 30m,00, confrontando por um lado com o lote 26, pelo outro com o lote 31 e fundos com terrenos da outorgante. Os terrenos descritos são formados pelos antigos lotes 1 á 12, 35 á 42, 56 á 65, 74 á 81, adquiridos ao casal Victor Augusto de Azambuja por escritura de 15 de dezembro de 1926 do 16º Ofício, registrada sob n. 25.671, á pagina 187 do livro 3 "E. E." do 3º Ofício; A-1 á A-9, 45, 46, 47, 49, 52, 54, 66 a 68; 70 á 72, 90 á 96, 97 á 111, 82 á 89 e 27 á 30 e uma area no alto do morro, marinhas e acrescidos fronteirios aos ns. 249 e 359, adquiridos aos herdeiros de John Henry Lowndes por escritura de 15 de dezembro de 1926, do 16º Ofício, registrada sob n. 25.672, pagina 188 do livro 3 "E. E." do 3º Ofício; 43 e 44 adquiridos de Rivka Morov Nudelman na ação de desapropriação processada no Juizo da 3ª Vara Federal, julgada por sentença de 26 de janeiro de 1929, registrada sob numero 28.358, á pagina 178 do livro 3 "I. I." do 3º Ofício; 48 adquirido de Rosa Stuber na ação de desapropriação processada no Juizo da 3ª Vara Federal julgada por sentença de 26 de janeiro de 1929 e registrada sob n. 28.353, á pagina 175 do livro 3 "I. I." do 3º Ofício; lote 50, adquirido de Domingos da Ressurreição Gomes, juntamente com o predio 327, demolido pela outorgante, por escritura de 5 de junho de 1929 do 3º Ofício, registrada sob n. 556, á pagina 30 do livro 3 "K. K." do 3º Ofício; 51 de Leonardo de Freitas Valle e sua mulher por escritura de 10 de dezembro de 1928, do 3º Ofício, registrada sob n. 28.243, á pagina 101 do livro 3 "I. I." do 3º Ofício; e 69, ao casal Armando Pereira, na ação de desapropriação processada no Juizo da 1ª Vara Federal, registrada sob numero 27.982, á pagina 367 do livro 3 "H. H." do 3º Ofício.

Predio e terreno á rua Béla de São João n. 295, antigo 117, na freguezia de São Christovão, sendo o predio terreo, com duas janelas de frente, proprio para moradia, medindo o terreno, 11m,92 de frente, 7m,70 de largura nos fundos e 47m,30 de extensão, confrontando de um lado, com o predio 293, pelo outro com o de n. 297 e fundos com quem dedireito; adquirido de Joaquim Francisco da Silva e sua mulher, por escritura de 30 de novembro de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob n. 19.183 á pagina 201 do Livro 3 "V". do Terceiro Ofício.

Predio e terreno á travessa da Alegria n. 29, antigo 7, na freguezia de São Christovão, sendo o predio terreo, com duas janelas e uma porta de frente, proprio para moradia, medindo o terreno 4m,70 de frente, igual largura nos fundos e de extensão 26m,30, confrontando por um lado com o predio n. 27, pelo outro com o de n. 31, ambos da

outorgante e fundos com quem de direito. Adquirido ao casal de José de Santa Euphemia Farinhas, por escritura de 1 de agosto de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob n. 18.574 á pagina 325 do Livro 3 "U" do Terceiro Ofício.

Predios e respectivos terrenos a rua da Alegria ns. 388 a 396, antes 42, na freguezia de São Christovão, sendo os predios ns. 388, 390, 394 e 396 terrees, proprios para moradia e o de n. 392 é uma avenida composta de 15 casas terreas, em dois lances, proprias para moradia, de ns. I a XV, tendo nos fundos dois barracões de madeira cobertos de zinco; o terreno em que se acham todos construídos, mede 33m,00 de frente e de fundos 61m,80 até a vala aí existente, estando apenas aterrados 50m,00, confrontando pelos lados e fundos com propriedades da outorgante. Adquiridos de Manoel Esteves Martins, sua mulher e outro, por escritura de 4 de outubro de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob n. 18.854 á pagina 29 do Livro 3 "V" do Terceiro Ofício.

Predio e terreno á rua da Alegria n. 384, antigo 40, na freguezia de São Christovão, sendo o predio terreo com três portas de frente, varanda ao lado, tendo na frente muro, gradil e portão de ferro; proprio para moradia, medindo o terreno 10m,50 de frente, igual largura nos fundos por 33m,00 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com a outorgante. Adquirido de Rose Jane Lowndes por escritura de 31 de outubro de 1922 do Terceiro Ofício, registrada sob n. 18.925 á pagina 70 do Livro 3 "V" do Terceiro Ofício.

Predios e respectivos terrenos, á rua da Alegria n. 71 e travessa da Alegria ns. 31 a 35, antigo 11 da rua da Alegria, na freguezia de São Christovão, sendo o de n. 71 constituido por um barracão de madeira coberto de zinco servindo para cocheira e os da travessa são terrenos, tendo o de n. 31 uma porta e uma janela e o de n. 35 portão e duas janelas, ambos divididos em comodos para moradia, havendo como dependencia do de n. 35 duas casas nos fundos sob ns. I e II divididas em comodos para moradia; o terreno mede pela travessa da Alegria 39m,00 mais ou menos e pela rua da Alegria 25m,35, confrontando pelo lado da travessa da Alegria com o predio n. 29 da outorgante e pelo lado da rua Alegria com o predio n. 73 de quem de direito. Adquirido ao casal de Abilio Pereira Varejão por escritura de 22 de agosto de 1922, do Terceiro Ofício, registrada sob numero 18.681 á pagina 383 do Livro 3 "U" do Terceiro Ofício.

Descrição dos imoveis de propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e situados no Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro:

Fazenda de São Bento do Iguassú, também denominada Fazenda do São Bento; nos 1º e 5º Distritos do Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro; confinando ao Norte e a Leste com terras do Barão de Asseca, com o Rio Velho Iguassú, com terras de Isaac Camara, com as de Francisco Rocha, com as da Fazenda do Buraco, com as da Fazenda Santa Cruz do Rio Pilar, passando pela Estação do Pilar, com as terras de Godinho, com as do Antonio Alves Correia, com as de Manoel de Mello Leite, atravessando o morro do

Mosquito, limites do Riacho do Mosquito e Rio Estrela até a barra deste e com quem de direito; ao Sul com a bafa de Guanabara até adiante e Barra do Rio Sarapuí, com as Ilhotas Grande e Pequena, com as terras da Fazenda do Gramacho até o marco de Manja Legoa e a Oeste com as terras de José Antonio Martins do Porto, com as de José Fernandes Monteiro, com as de Francisco Raz, com as do capitão Pedro Bastos, com as do barão de Guandú, com as de Carolina Bastos e com quem mais de direito, herdeiros ou sucessores dos donos declarados; a Fazenda tem de acôrdo com a planta a área total estimada em cerca de 102 quilômetros quadrados em mata virgem, em capoeirão, em capoeira boa, em capoeira fina, em capoeirinha, em campo e pastos, em brejos alagadiços e alagados, em mangues, em terras boas, sem cultivo, sujeitas a inundação, de cultivo, secas (camboada), para arrozais (Campo de Bomba), cultivadas e destocadas, etc., todas pertencentes a dita Fazenda de S. Bento, ficam dentro dos limites declarados; os bens imoveis se compõem de uma grande casa da dita Fazenda, de 1 grande barracão, contendo 12 casas, venda e oficinas, casa de moradia para o administrador, três grupos de 2 casas cada um para moradia de colonos, situados no morro, uma casa na encosta do morro dois grandes barracões de madeira, para moradia, uma casa para bomba, uma casa onde se acha instalada a usina, um barracão para a ferraria, uma casa para a sellaria, uma grande pocilga modelo com cosinha a vapor para 1.500 cevados, uma cocheira, um galinheiro com muitas aves, um barracão no Campo da Bomba, um grande armazem de arrôz, duas grandes casas de moradia no Camboaba, uma casa de moradia em Outeiro, um chalet e outras 100 casas, mais ou menos em vários outros lugares da aludida Fazenda; que quasi todos esses imoveis são divididos em comodos para moradia; os bens moveis são compostos de ferramentas, materiais, ferragens, maquinas (uma bateria para arrôz "Robinson", 1 dita pequena, 1 ceifadeira-atadeira, 1 prensa para palha, 1 capina-deira, 2 semeadeiras, diversos arados (Planet, etc.), 1 grade de disco, 1 cultivador, 1 ciscadeira, 1 virador de feno, 1 arranca tócos (incompleto), 1 maquina para cortar cana, 1 moinho para milho, feijão, etc., 2 debulhadores para milho, 1 maquina para cortar cana, 1 caldeira horizontal, 1 dita vertical, 1 instalação para matança de porcos com um motor a querosene "Dentz" e mais pertences, 1 dita para farinha de mandioca, 1 dita para limpar cereais "Nagel & Kemp", 1 dita de oficina mecanica e pertences, 1 dita de ferraria e pertences, 1 secador e 1 imunizador para cereais (ar quente e pelo vacuo) sistema privilegiado "Kronenberg" para beneficiar 120 sacos de arrôz por dia, 1 maquina de beneficiar arrôz "Tononni" para 100 sacos diarios, completa, 1 ventilador para arrôz "Engelberg", 1 frigorifico completo desmontado para matadouro, etc., 1 bomba para agua, pequena, 1 dita de pistão, 1 dita centrífuga "Sulzer-Irmãos", Winterluér L. Z. P. n. 50 para 300 litros por segundo ou 1.080.000 por hora para força de 21 cavalos, 1 dita, idem L. Z. P. n. 50 de respectivamente 360 e 1.298.000 litros para força de 26 ca-

velos, 1 dita idem de respectivamente 100 e 540.000 litros, 1 motor a gaz posto de Winterhuer Schlokomot, Masch Fabrik para 30 cavalos (embarcações), uma lancha a gazolina "Iguassú, 1 canoa, 2 botes e 4 pranchas), arreios e veículos (7 carroças para um burro, velhas, 1 carroça em serviço para um burro, uma carrocinha, 5 trolis Decauville, 3 trolis grandes para trilhos, 2 carroças grandes para trilhos, 2 carroças grandes, 1 caminhão, diversas rodas e mezas de veículos em mau estado, 4 carrocinhas de mão para olaria, 3 wagonettes para conduzir tijolos, no Outeiro, 2 trolis Decauville completos e 1 automovel para trilhos) todos os remedios e objetos de farmacia, trilhos (mais de 500 metros de linha dupla de trilhos, mobiliario e utensilios, stok de venda, etc.; que as bemfeitorias compostas de valas e diques (60 quilometros), desvio de 4 a 5 quilometros, cujos trilhos pertencem a Leopoldina Railway Company, olaria a vapor, lancha em stock, cercas, instalações de agua canalizada, etc.; que os semoventes são mais de 200 especimens de gado vacuum, gado cavalari e muar, etc.; e de produção adquirida da Abadia Nollus de N. S. do Monserrato do Rio de Janeiro, por escritura de 9 de novembro de 1922, do 12º Officio, registrada sob n. 1.626 á pags. 71 a 74 do livro 3 "H" da Comarca de Iguassú.

Fazenda denominada Chacrinha, na freguezia de Meriti, no 4º Distrito do Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, com area total de 464.640m2, confrontando por um lado com José Antonio Martins Porto e pelo outro e fundos com a Fazenda do Gramacho, com as bemfeitorias constantes de 6 casebres de pau a pique. Adquirida de Francisco José Lobo Junior por escritura de 1 de março de 1923 do 3º Officio, registrada sob n. 1.811 á pags. 148 e 149 do livro 3 "H" do registro competente.

Sítio denominado Meriti, situado no 4º Distrito de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, medindo 200 metros de frente para a Estrada da Freguezia e localizado do lado direito desta e 200 metros de extensão, ou sejam 40.000m2, confrontando pelos lados com Antonio e João Telles Bittencourt e fundos com quem de direito; adquirido do casal de Roberto de Oliveira Borges por escritura de 20 de fevereiro de 1922, do 10º Officio desta cidade, e transcrito no Registro Geral de Imoveis do 2º Officio da Comarca de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro.

Fazenda São José ou China, no 1º Distrito do Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, formada do prazo de terra denominado São José, de metade da fazenda denominada Calundú e da Fazenda São Benedicto, também conhecida pelos nomes São Bento e Mata Moleque, com suas bemfeitorias sendo elas constantes de quatro casas para morada; uma casa para elgenho de mandioca e aguardente; uma casa de sobrado ocupada por oito dornas para caldo de cana por duas caixas de cimento para agua, um barracão para deposito de generos com pequena officina de concertos com as respectivas maquinas e ferramentas, três cocheiras construidas sobre pilares, seis pequenas casas para colonos e uma casa em ruinas que foi sede de uma das fazendas sendo a area dos imoveis mais

ou menos com alqueires distribuidos da seguinte fórmula: — situação São Benedicto trinta alqueires; datas de terras São José com 475 b de testada e 756 braças de fundos e metade da Fazenda Calundú com um milhão novecentos e um mil cento e vinte metros quadrados de area; que a situação São Benedicto, confronta por um lado com terras do Mosteiro de São Bento, hoje propriedade da adquirente, pelo outro com sucessores de Francisco de Carvalho Estudante, por outro com herdeiros da Viuva Freitas e com a fazenda Calundú e pelos fundos com terras da Fazenda São João, que a data de terras São José confronta por um lado com terras de Aida Durão e por outro com as de Antonio Ferreira Rocha; que a metade da fazenda Calundú confronta com João da Costa Vieira, José A. Martins Porto, Firmino José Leite e Francisco de Carvalho Estudante; moveis semoventes maquinismos, moendas e outros. Adquirida de José Fernandes Monteiro por escritura de 25 de janeiro de 1924, do Terceiro Officio, registrada sob numero 2.903, ás paginas 58 e 59 do livro n. 3 L do registro competente.

Sítio Raphael, no 6º distrito do municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, na freguezia de Pilar, com a area de 711.977 metros quadrados, limitando-se com a linha da Estrada de Ferro Leopoldina, com a Estrada União e Industria, com o rio das Antas e terras das fazendas Tapura e Sanga Macaco; aquirido em maior porção de Henrique Arvellos Walter e sua mulher, por escritura de 22 de setembro de 1922, do Terceiro Officio, registrada no registro da situação do imovel.

Fazenda do Tinguá, no municipio de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, com a area total de 25.552.675 metros quadrados, com todás as suas bemfeitorias, dependencias e servidões, confrontando ao sul com a fazenda Guardamór e terras da União Federal, que se seguem com linhas quebradas até a cumiada da serra. Adquirida de Azevedo Alves & Comp., por escritura de 30 de novembro de 1922, do Terceiro Officio e devidamente transcrita do Registro de Imoveis competente.

Fazenda denominada Aurora, na freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, 1º distrito do municipio de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, que se compõe de casa de vivenda, terras e outras bemfeitorias, medindo as terras pela estrada de São Bento 126 metros, até a margem da estrada e daí fazendo angulo uma linha réta com 1.000 metros de extensão, fazendo divisa com a antiga fazenda Alidão e fundos os 1.000 metros fazendo angulo, seguindo uma outra linha de 740 metros que confronta com herdeiros de José Maria de Freitas Braga até encontrar terrenos pertencentes a José Marcos da Silva, onde também faz angulo, seguindo uma outra linha pelos fundos dos terrenos pertencentes a Custodio José de Azevedo, Martinho Gonçalves Pereira, e finalmente com a fazenda do "Brejo", de Manoel José Coelho da Rocha, até encontrar a Estrada de Ferro do Xerém, lado da casa com desenvolvimento de 1.200 metros mais ou menos, excluida desta area de terrenos, na margem da Estrada de Ferro do Xerém, uma parte do terreno com 80 metros de frente por 100 metros de fundo, em frente do mo-

rador Francisco Ribeiro, cujo lote pertence a João Alves Ribeiro e bem assim o terreno onde está Jacintho Luiz da Silva; adquirida de Maria Pinto Monteiro por escritura de 9 de março de 1922, do Terceiro Officio, registrada sob n. 1.272, á pagina n. 84, do livro n. 3 G do registro de imoveis competente.

Fazenda Retiro e Gloria, situadas no 1º distrito de Iguassú, com uma area total de 2.520.855 metros quadrados, confrontando com terras de Cayobá, terras de D. Maria Elisa de Andrade, Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, terras de Jeronymo Bastos e Ernesto dos Santos, adquiridas de D. Julietta Naegeli de Beaufort, por escritura publica de 1 de dezembro de 1922, ratificada pela de 6 de outubro de 1932, ambas lavradas em notas do Terceiro Officio desta capital.

Tinguá. — Bemfeitorias na fazenda do Tinguá, constantes de duas casas cobertas de telhas para moradia, sendo uma com tres portas de trente, dois quartos e mais dependencias e a outra pequena, adquiridas por compra feita a Justino Rinaldi e sua mulher, por escritura lavrada em notas do Terceiro Officio, em 24 de julho de 1925.

Além dos bens mencionados, constantes desta relação, passaram a pertencer á União, em virtude da mesma escritura, os bens moveis, semoventes e quaisquer outros imoveis não incluídos na presente relação, mas que pertenciam ao acervo da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

A presente relação, por mim numerada e rubricada, dos bens imoveis recebidos da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, confere com o original, exceto quanto ao ultimo periodo, que foi incluído por determinação do Sr. diretor.

Secção do Patrimonio Nacional, 20 de outubro de 1932. — Visto. — *Gilberto Corrêa*, c. técnico. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretario.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Waldemar Colombo Veiga, a comparecer a esta diretoria, dentro do prazo de oito dias, contados da data da primeira publicação deste, para fins de seu interesse. (Proc. n. 2.527-97, L. 1, fls. 108 v).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio em Campo Místico, no Estado de Minas Gerais, D. Maria da Gloria Telles, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 45\$100, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1896 a 30 de novembro de 1901, sob pena de revelia.

O alcance provém de: 43\$100, de sêlos e outras fórmulas de franquia a menos encontradas na agencia em 1900;

\$300, de saldo a menos recolhido em 1896;

\$100, de saldo a menos recolhido em 1899;

\$900, de saldo a menos recolhido em 1900.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de outubro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio em Jacuipé, no Estado de Alagoas, D. Amelia Mendonça de Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importância de 102\$935, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de maio de 1914 a 14 de abril de 1919 e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 28 de janeiro de 1931, bem como aos juros da mora sobre a quantia de 49\$805, contados de 15 de abril de 1919 até a véspera do recolhimento, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de outubro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia: Séries -- 103-078|9 -- 904.014|16-C.
(Aparelhos para laboratorio — Sol-das diversas)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referente às séries supra foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Referencia: Série — 103.078|9 (aparelhos para laboratorio)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência, referente a série supra, publicado no *"Diário Oficial"* de 18 de outubro de 1932:

Onde se lê: Série 103.087|5

Deve-se lêr: Série 103.078|9

Onde se lê: No item 7:

Cat. 5 C., uma..... 1

Deve-se lêr:

Cat. C 5 uma..... 1

Onde se lê: No item 8:

Papel esmeril de 7 granulações 3 G, 1 G, M, F, 0,00,0000, cem folhas de ditos, etc.

Deve-se lêr:

Papel esmeril de 7 granulações e G, 1 G, M, F, 0,00,000, cem folhas de ditos, etc.

Onde se lê: No mesmo item 8:

Cat. B 7.037, Matizhed, etc.

Deve-se lêr:

Cat. B 7.037, Metizhed, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia Série: — 615.403 (eléctro-bomba)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente a série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Distrito Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia séries:
250.032 (Maquina de imprimir "Rototype").
419.213 (Material de limpeza).
708.150 (Centro telefonico automatico).

708.151 (Material elétrico).
906.225 (Óleo asphaltico "Road Oil").
A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *"Diário Oficial"* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 904.467-8

Propostas para o dia 31-10-1932:

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2ª Divisão:

1. Mesas padrão de escritório do Tráfego, em imbuia ou canela, em madeira completamente seca, com acabamento esmerado, lustrada de escuro e de acordo com o desenho da Inspetoria Administrativa de Materiais, uma 80
2. Poltronas padrão do Tráfego, giratorias, com molas, em imbuia ou canela, em madeira completamente seca, com acabamento esmerado, ferragem resistente, lustrada de escuro e de acordo com o desenho da Inspetoria Administrativa de Materiais, uma 85
3. Ventiladores elétricos, para corrente alternativa, de 110 volts e 50 ciclos, oscilantes, dos fabricantes GE ou Westinghouse, com 0,40 de diametro de pás, um 20

Material a ser entregue no 2º almoxarifado da Inspetoria da E.F.C.B., na estação Marítima, até 15 de dezembro do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material acima.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar os menores prazos para início e fim do fornecimento dos artigos propostos, não sendo consideradas as propostas cujo prazo final de entrega ultrapasse o dia 15 de dezembro de 1932.

4º — Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com os desenhos existentes do mesmo, na Inspetoria Administrativa de Materiais, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

5º — Deverão os proponentes declarar a madeira empregada para o fornecimento dos artigos constantes dos itens ns. 1 e 2.

6º — No caso de rejeição ou substituição do material oferecido, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade, ou por não corresponder aos modelos existentes na Inspetoria Administrativa de Materiais, devem os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição do material, dentro de 15 dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

7º — Em relação ao artigo constante do item 3, deverão os proponentes fornecer material de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela repartição requisitante, em referencia a esse artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, ele-

mento indispensavel para a sua aceitação.

8° — Em relação ao mesmo artigo, deverão os proponentes declarar o fabricante e tipo dos ventiladores oferecidos e, bem assim, juntar ás suas propostas, folhas de catálogo, devidamente autenticadas.

9° — Em relação ainda a esse mesmo artigo, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10 — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C.C.C.

13 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14 — Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e ás exigências da repartição requisitante, ou por estar em desacôrdo com os desenhos existentes na Inspeção Administrativa de Materiais ou com os artigos propostos, a C.C.C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15 — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e, bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

16 — A C.C.C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

17 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno

de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e será afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 31 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia séries: 419.213 (material de limpeza), 906.225 (oleo asphaltico "Road-Oil").

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que nos editais de concorrência referentes ás séries supra, publicados no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1932.

Onde se lê: na série 419.213;

Série 41.213,

Deve-se lêr:

Série 419.213.

Onde se lê: na série 419.213, na clausula 4ª, letra a);

.... independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 50 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

Deve-se lêr:

.... independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada.

Onde se lê: na série 906.225, no principio do edital, nas especificações.

Peso especifico a 60° F., 0,95 min.

Ponto de fulgor (open sup), 270° F. min.

Deve-se lêr:

Peso especifico a 60° F., 0,95 min.

Ponto de fulgor (open cup), 270° F. min.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

"Ex-officio":

2.750, L. Salles & Comp., rua Mauá n. 84.

2.752, L. Tavares & Comp., sua São Bento n. 10, sobrado.

2.836, Lafadi — Ibrahim Bichara, rua Conde de Bomfim n. 790.

2.838, Lago — José Nunez, rua Estacio de Sá n. 24.

2.756, Lamas — Vellejo, rua Santa Luzia n. 244.

2.842, Lina — Feres de, rua José Queiroz n. 2.

2.758, Lanbas Goulart & Comp., rua S. Clemente ns. 637 e 639.

2.847, Lauren — John Edward, rua Silva Jardim n. 37.

2.760, Laurindo & Mesquita, rua Sete de Setembro n. 192, 1° andar.

2.851, Lavandeira — Antonio da Rocha, rua de Catumbi n. 290.

2.762, Laveira — Bandeira, rua General Caldwell n. 113.

2.855, Leai — Miguel José Vieira, rua Silva Jardim n. 14.

2.862, Lee — Wing, rua Tobias Barreto n. 80.

2.766, Leitão & Alves, avenida Lauro Muller n. 252.

2.868, Leite — José Barroso, rua Carolina Meyer n. 71.

2.868, Leite — José Barroso, rua Carolina Meyer n. 71.

2.771, Leite Pinto & Comp., beco do Bragança n. 39, sobrado.

2.876, Lemos — Cesar de, rua Pereira Nunes n. 181.

2.774, L. os & Comp., rua da Estrela n. 28.

2.877, Lemos — João Ferreira, rua Senador Pompeu n. 22.

2.879, Let. — Max, rua Sant'Anna n. 61, 3° andar, loja.

2.775, Leon Bizet & Comp., rua Senador Dantas n. 526.

2.890, Lieske — Paulo, rua Aristides Lobo n. 144.

2.893, Lima — Antonio Gomes de, rua IX n. 15, Mercado Municipal.

2.894, Lima — Antonio Pedroso de, rua Cachambi n. 135.

2.896, Lima — Celeste Teixeira, rua do Carmo n. 55.

2.897, Lima — Claudino dos Santos, rua Pinto de Souza n. 15.

2.431, Lima — J., rua Bento Lisboa n. 47.

2.902, Lima — Julieta Coelho de, rua Carolina Meyer n. 5.

2.903, Lima — Livia Pederneiras de, rua do Livramento n. 40.

2.909, Linhares — Francisco Baptista, rua da Candelaria n. 106.

E 31.992, Malhão — Luiz da Costa, rua Chile n. 3 e rua Barão de Guaratiba n. 29.

E 16.968, Mandim — José Luiz H. Costa, rua Duvivier n. 43, apartamento n. 63.

E 7.822, Oliveira — Joaquim dos Santos, rua Coronel Figueira de Mello numero 395.

E 26.622, Palhares — Heitor Dias, rua Haddock Lobo n. 82.

E 11.285, Peixoto — João Constantino Pinto, rua Santa Alexandrina n. 241.

E 26.807, Penna — Leonam de Azevedo, rua da Lapa n. 103.

E 19.557, Pereira — Alvaro Luiz, travessa São Vicente de Paula n. 15.

E 26.552, Pereira — Guilherme Agostinho, rua Mena Barreto n. 70, casa 3.

E 22.628, Pereira — Henrique, rua São Francisco Xavier n. 291.

E 2.535, Pinto — Luiz de Oliveira, rua Gonçalves Dias n. 33.

E 27.322, Rego — Antonio Luiz de Araujo, rua Jardim Botânico n. 113.

E 19.449, Rego — Carlos Octaviano de Moraes, rua Jardim Botânico n. 113.

E 33.479, Reis — Levy Penna Aarão, rua Senador Corrêa n. 5, Catete.

E 33.002, Ressel — Helmut, rua Aprazível n. 141, Santa Tereza.

E 19.766, Rezende — Manoel Leite de, rua Cosme Velho ns. 110/112.

E 2.408, Rezende — Maria Eugenia Peixoto de, rua Copacabana n. 1.041.

E 21.586, Rezende — Sylvio de Souza, rua Professor Gabizo n. 211.

E 2.410, Rezende — Olga Peixoto de, rua Copacabana n. 1.041.

E 2.407, Rezende — Vera Peixoto de, rua Copacabana n. 1.041.

E 4.902, Ribeiro — Bento Martins, rua Aristides Lobo n. 165.

E 5.073, Ribeiro — Emygdio José, rua São João n. 24, Rocha.

E 25.584, Ribeiro — Eugenio da Rosa, rua Barão da Torre n. 430.

E 4.114, Ribeiro — Manoel Alves, rua Conselheiro Saraiva n. 26.

E 31.527, Ribeiro — Olympio, rua Domingos Lopes n. 5.

E 11.713, Ribeiro — Polybio Cesar, rua Amaral n. 73.

E 3.004, Rous — William Giles, rua Joana Angelica n. 94, Ipanema.

E 11.864, Sá — Paulo Pires de, rua Sampaio Viann n. 131.

E 13.955, Sá — Raul de Noronha.

E 9.204, Sanford — George B., rua Redentor n. 423.

E 3.816, Santos — Antonio Rodrigues, rua Luiz de Camões n. 43.

E 594, Silva — Jayme Vieira da, rua Rosario n. 38.

E 10.694, Silva — Joaquim Fernandes da, rua Afonso Pena n. 66.

E 28.718, Silva — Joaquim Marques da, rua General Camara n. 37, 2º andar.

E 20.316, Silva W José Jacintho da, rua Caruarú n. 149.

E 33.362, Silva — José Niepce da, rua Visconde de Pirajá n. 415.

E 20.474, Silva — Manoel de Castro, rua Luiz Guimarães n. 74.

E 25.393, Silva — Paulo Pinto Ferreira da, rua Clarisse Indio do Brasil n. 34.

E 21.095, Silva Junior — José Antonio da, rua Carlos Sampaio n. 66.

E 3.493, Silveira — Fernanda Alphonsina de Souza da, rua das Laranjeiras n. 577.

E 30.469, Spencer — Ivor L., rua da Quitanda ns. 106/110.

E 20.101, Souza — Arlindo de, rua Ferreira de Andrade n. 115, Meyer.

E 41.565, Souza — Oscar Lisboa de, rua das Laranjeiras n. 227.

E 4.155, Steele — Armando, rua Buenos Aires ns. 256/258.

E 2.777, Steinberg — Beatrice, avenida Rio Branco n. 135/7, salas 802/3.

E 20.940, Teixeira — Manoel da Rocha, rua Fernandes Guimarães ns. 68, 70, 72 e 74.

E 13.873, Touzeau — Frank Henry, rua Nove de Fevereiro n. 183.

E 22.330, Vasconcellos — Roberto Smith de, rua da Alfandega n. 34.

E 13.251, Vaz — Alvaro Pinto, rua Gago Coutinho n. 40, casa I, Gloria.

E 13.250, Vaz — Amador Pinto, largo da Carioca n. 24.

E 22.930, Vaz — Antonio Gonçalves, rua Copacabana n. 587.

E 8.770, Velho — Alberto Alves, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

E 33.636, Vernier — Max A., avenida Rio Branco n. 137, 14º andar.

E 21.266, Vianna — Altemiro Ferreira, rua do Matoso n. 248.

E 9.307, Welmans — José, rua Montenegro n. 61, casa II, Ipanema.

Suplemento:

A 1.055, Torrie — Amy, rua Joaquim Nabuco n. 34.

B 7.271, Zenha — Henriqueta, rua Paysandú n. 17.

E 10.585, Aboud — Manih, rua São Pedro, 36, sobrado.

E 8.395, Abreu — Manoel de, avenida Suburbana, 3.068, Cascadura.

E 19.643, Alexandre — Manoel, rua do Catete, 120.

E 40.290, Almeida — José Marques de, rua Mariz e Barros, 176.

E 28.752, Alves — Manoel, rua Barão de Mesquita, 744.

E 7.687, Araujo — José Joaquim de, rua Senador Pompeu, 239.

E 23.142, Arrojado — José Maria da Silva, rua Torres Homem, 301.

E 16.672, Aveiro Junior — Manoel de, rua Angelina, 119, Encantado.

E 11.216, Barbosa — José de Mello, rua XIII ns. 4/6, Mercado Municipal.

E 14.301, Bistany — Jorge J., rua Candido Benicio, 494.

E 3.241, Borges — Manoel Antonio, rua General Pedra, 58-A.

E 30.387, Botto Junior — José Morgado, rua Gonçalo Coelho, 2.

E 28.663, Carvalho — José Maria dos Santos, rua Barão do Bom Retiro, 281.

E 21.158, Castro — José Pacheco de, avenida Amaro Cavalcanti, 29.

E 25.380, Cêdo — José Marques, rua Buenos Aires, 185.

E 30.746, Donadio — José N., rua Almirante Alexandrino, 98.

E 24.269, Fernandes — José Manoel, rua Barão de Iguatemi, 75.

E 41.248, Fernandes — José Marques, rua Domingos Lopes, 276, Madureira.

E 40.557, Ferreira — José Marques, rua Guaraim, 32, Campo da Botija.

E 23.050, Ferreira — José Martins, rua da Estação, 13-15, D. Clara.

E 14.555, Ferreira — José P., rua Barão do Bom Retiro, 153.

E 20.918, Fonseca — José Nunes da, rua Maria Passos, 100.

E 19.639, Freitas — Luiz da Silva, rua Senador Alencar, 153.

E 33.703, Gonçalves — José de Oliveira, rua São João Baptista, 38.

E 7.050, Gonçalves — Manoel Antonio, rua Carolina Machado, 1.080.

E 29.239, J. Augusto & Comp., rua Catumbi, 79.

E 40.213, Manoel C. de Carvalho & Comp., rua General Camara, 22.

E 10.484, Menezes — Aristoteles Telles de, rua Pareto, 55.

E 8.244, Neves — Guilherme Azambuja, beco do Rio, 61, casa I.

E 26.086, Oberlaender — Jorge, rua Urbano Santos, 14.

E 30.109, Oliveira — Homero Souto de, rua General Silva Telles, 18.

E 17.379, Oliveira — Jayme Moreira de, rua do Ouvidor, 28.

E 23.945, Ortigão — Manoel Antonio Ramalho, rua Barão da Torre n. 320, Ipanema.

E 13.384, Paepcke — Frederico, praça Floriano n. 15.

E 18.163, Pedro — Antonio, rua Santa Clara n. 118, sobrado.

E 18.163, Peixoto — Manoel Martins, rua Visconde de Pirajá n. 278.

E 20.914, Penido — Paulo Nogueira, rua Senador Vergueiro n. 51.

E 26.325, Penn — Henry, Caixa numero 571.

E 10.516, Pereira — Rosa Emilia Santos, rua Souza Franco n. 38.

E 6.657, Perissé — Julio Thiers, rua Medina n. 62, Meyer.

E 19.172, Pinto — Abrahão Augusto, rua 7 de Setembro n. 188.

E 27.364, Pires — Mario Ary, rua Conde de Bomfim n. 22.

E 21.505, Puga — João Francisco Gomes, rua Barroso n. 113, casa III.

E 10.953, Ramos — Armando Belfort de Paula, rua 8 de Dezembro n. 85.

E 353, Reynolds — James Crohow, rua Almirante Tamandaré n. 26.

E 12.255, Rezende — Octavio Murgel de, rua Saturnino de Brito n. 31.

E 3.724, Ribeiro — Alberto Teixeira, rua Bandeirante n. 74.

E 1.094, Rocha — José Peixoto da, rua do Catete n. 300.

E 3.713, Rodrigues — Elisa da Fonseca, rua Raymundo Corrêa n. 72.

E 19.844, Rodrigues — Manoel Antunes, rua São Luiz Gonzaga n. 16.

E 8.875, Rodrigues — Manoel Augusto, rua Marquez de Abrantes n. 82.

E 33.545, Sá — Paulo Accioly de, rua Almirante Tamandaré n. 67.

E 1.553, Santos — João Ribeiro dos, rua Duque de Caxias n. 16.

E 22.929, Santos — Joaquim M. dos, rua Hilario Gouvêa n. 72.

E 15.168, Saraiva — Alberto, rua Alfredo Pinto n. 66.

E 6.965, Silva — Luciano Pereira da, rua Visconde de Pirajá n. 631.

E 39.894, Silveira — Hygino da, rua Uruguiana n. 27.

E 5.083, Silveira — Rosa Leonor da, rua Mariz e Barros n. 230.

E 16.489, Smith — Samuel, rua São Pedro n. 67.

E 16.297, Soares — Alvaro Teixeira, rua dos Andradas n. 26.

E 6.019, Sobral — Arthur, rua do Mercado n. 14.

E 39.762, Souza — Joaquim Carneiro de, rua São Cristóvão n. 604.

E 20.318, Teixeira — Ernesto, rua Saccadura Cabral n. 208.

- E 33.117, Teixeira — Oscar Augusto, rua São Braz n. 11.
- E 33.622, Torres — Maria Alberto, rua Tunnel n. 38, Botafogo.
- E 31.009, Triggia — Pedro, rua Progresso n. 36, Santa Tereza.
- E 9.178, Trinas — Jeronymo Braz das, rua Buenos Aires n. 259, sobrado.
- E 25.958, Vaz — Julieta Rodrigues da Rocha, rua Heloisa Leal n. 37.
- E 20.613, Vedey — João Ferdeinand, travessa João Affonso n. 64.
- E 28.135, Veiga — Maciel Rodrigues, Av. Suburbana n. 63.
- E 15.543, Velloso — Francisco José Lopes, rua Paula Freitas n. 21.
- E 12.196, Vêras — Luciano Martins, rua Ferreira Vianna n. 29.
- E 19.988, Vianna — Basilio Dominicus, rua da Matriz n. 85.
- E 31.325, Vianna — Manoel Gomes, rua da Quitanda ns. 106-110.
- E 18.711, Vieira — Benicio Augusto, Av. Rio Branco n. 127, loja.
- E 16.253, Villar — Mario de Macedo, rua Candido Mendes n. 41.
- E 2.633, Antunes — Julio, Avenida Francisco Bicalho n. 248.
- E 22.035, Augusto — José Maria, rua Magalhães n. 1.
- E 1.124, Augusto — Julião, rua Rubis n. 10, estação de Sapé.
- E 31.670, Bal — José Rey Del, rua do Catete n. 117.
- E 31.233, Borges — José da Rocha, Avenida 28 de Setembro n. 29/A.
- E 8.905, Braun — Karl, rua Senador Vergueiro n. 41.
- E 41.737, Caldeira — José dos Santos, rua Barão de Itapagipe n. 298.
- E 16.836, Camacho — Luiz, rua Clapp n. 9.
- E 29.215, Cardoso — José Pereira, rua Viúva Garcia n. 75.
- E 31.156, Couto — José Romeu do, rua Santo Christo n. 283.
- E 22.043, David — Latife, rua Felipe Cardoso n. 45.
- E 25.732, Derenne — Julien, rua São Pedro n. 18, 1º andar.
- E 21.265, Ferreira — Leonel José, rua Miguel Cervantes n. 3.
- E 13.200, Fonseca — Luiz M., rua 7 de Setembro n. 107, 2º andar, s/7.
- E 31.671, Gazinéo — Luiz, Avenida Henrique Valadares n. 14.
- E 1.832, Girardin — Luiz, rua da Quitanda n. 162.
- E 4.176, Gomes — Julio José, rua Pinto de Oliveira n. 2, Penha.
- E 31.229, Gonçalves — José Peon, rua São Christovão n. 1.
- E 3.758, Gyongy — Luiz, Avenida Gomes Freire ns. 77/79.
- E 1.108, José M. Vianna & Comp., rua Camerino n. 48.
- E 12.514, Oliveira — Isaura Marinho de, rua da Quitanda n. 174.
- E 935, Perdigão — Jayme Gonçalves, Avenida João Luiz Alves n. 393.
- E 4.341, Pinto — José de Souza, rua Campo Neto n. 26.
- E 5.433, Rodrigues — Ladislau Pereira, rua Theophilo Otttoni n. 175.
- E 41.633, Rosa — Julio, rua do Lavradio n. 83.
- E 28.890, Santos — João Baptista Pereira, rua Alice n. 68.
- E 33.866, Schaffer — Otto, rua da Alameda n. 116.
- E 9.270, Silva — Hermenegildo d'Andrade, rua General Camara n. 111.
- E 2.931, Silva — José Vicente de Aranio, rua Felix da Cunha n. 43.
- E 38.730, Silva — Juvenino Pavares da, Mercado de Madureira (Barraca n. 32).
- E 15.306, Silveira — Archimedes Xavier da, rua Lopes Quinta n. 184.
- E 14.936, Silveira — Augusto Lopes da, rua Buarque de Macedo n. 31.
- E 39.---, Souza — Lino Joaquim de, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- E 19.040, Stickels — Arthur Morris, rua do Russell n. 32, casa III.
- E 90, Teixeira — Darcy, rua General Caldwell n. 2A.
- E 30.256, Vianna — Alcindo Caldas, rua Viúva Lacerda n. 13.
- Suplemento:
- B 6.971, Rynaud — Alberto Desirée, rua Barão de Mesquita n. 696, casa V.
- B 6.369, Simonpietri — Francis Ralph, Avenida Atlantica n. 720.
- A 912, Sobreira — Maria da Gloria Amaral (D.), rua Mauá n. 16.
- B 5.954, Storino — Oswaldo Osiris, rua Haddock Lobo n. 136.
- B 6.422, Stang — Donald, rua Santa Carolina n. 36.
- A 642, Verda — José de, rua Paul Redfern n. 41 e Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 374.
- E 32.214, Almeida — Miguel Calmon Du Pin e, rua S. Clemente n. 281.
- E 7.735, Couto — Manoel Marques (almirante), rua Senador Vergueiro numero 56.
- E 20.267, Fox -- Maurice Stuart, rua Alice n. 71.
- F 7.635, Gameiro -- Raul, rua 1º de Março n. 66.
- E 2.067, Lima -- Gastão Greenhalgh Ferreira, avenida Paulo de Frontin numero 273.
- E 885, Lowndes -- Albert Arthurlie, rua Haddock Lobo n. 15.
- E 5.050, Lucci -- Dino, rua S. Pedro n. 86.
- E 28.386, Lugarinho -- Elysio, rua Bomfim n. 57.
- E 16.814, Lumby -- Richard Y., rua Leopoldo Miguez n. 140.
- F 7.737, Mattos -- Francisco (almirante), rua Cosme Velho n. 15.
- E 29.368, Moss -- John Williams, avenida Suburbana n. 1.124.
- E 21.940, Nunes -- Paulo Vieira, rua da Quitanda n. 143 -- 3º andar.
- E 33.504, Padilha -- José de Lourdes Guimarães, rua Emerenciana n. 51.
- E 14.693, Parreira -- Balbina dos Santos, rua do Bispo n. 221.
- E 29.447, Peixoto -- Evangelina Guinle, rua D. Marianna n. 136-A.
- E 1.787, Pereira -- José Antonio Mendonça, rua dos Artistas n. 92-A.
- E 29.311, Pereira -- José Joaquim, rua do Rosario n. 79.
- E 5.201, Pereira -- Salvador Jose, rua General Camara n. 66 -- 1º andar.
- E 3.034, Pereira Junior -- José da Silva, rua Marinho n. 18.
- E 8.367, Peres -- Jorge Rodrigues, rua S. Pedro n. 177.
- E 32.026, Ferrin -- Henrique, rua Pereira Nunes n. 329.
- E 3.102, Pinto -- Antonio da Silveira, rua Conde de Bomfim n. 111 -- C. 8.
- E 20.710, Pires -- José Tiburcio, rua Magalhães Castro n. 149.
- E 30.855, Pullen -- Eustace Mawhood, rua Marechal Pires Ferreira n. 28.
- E 13.230, Pullen -- John Richard, rua da Quitanda n. 145.
- E 27.670, Quimfe -- Henri, avenida Rio Branco n. 122.
- E 20.454, Ramos -- Bertha Ortigão, rua Ramalho Ortigão n. 33.
- E 8.855, Rechsteiner -- Carlos Vieira, praça Maua n. 10.
- E 12.913, Reis -- Maria Manuela de Souza, rua Voluntarios da Patria n. 24.
- E 6.489, Rios -- Manoel Alves da Cruz, rua Campo Grande n. 130.
- E 28.253, Rodrigues -- Alfredo Miranda, rua General Canabarro n. 425.
- E 12.848, Rodrigues -- Ignez de Almeida, rua S. João Baptista n. 71.
- E 17.659, Sá -- José Gonçalves de, rua Santa Alexandrina n. 395.
- E 14.994, Sá -- Moacyr Valporto de, rua Aristides Caire n. 126.
- E 19.906, Saad -- Camil, rua do Passeio n. 48/54.
- E 27.325, Santos -- Orlando Gomes dos, rua Joanna Fontoura n. 57, Ramos.
- E 15.058, Sardinha -- Maria J. C., rua General Andrade Neves n. 67.
- E 16.734, Silva -- Domingos Oliveira da, rua São Pedro n. 54.
- E 7.869, Silva -- Maria Lyra da, rua Almirante Alexandrino n. 871.
- E 2.429, Silveira -- Augusto Cesar da, rua Marechal Floriano n. 56.
- E 6.981, Skelton -- John Edward Lining, The Leopoldina Railway Company.
- E 15.992, Soares -- Alfredo, rua Gonçalves Dias n. 50.
- E 2.319, Soares Junior -- João Machado, rua Paraguay n. 169.
- E 26.827, Sobral Amandio José (Dr.), rua Barão do Bom Retiro n. 66.
- E 10.252, Soledade -- Orosmano de, travessa Pau Ferro n. 24, Irajá.
- E 38.546, Somers -- Jef, rua Buenos Aires n. 20-A, 2º andar.
- E 31.312, Soper -- Cuthbert, rua da Quitanda n. 106/110.
- E 17.916, Souto -- Alcio, rua Justiniano da Rocha n. 53.
- E 8.168, Souza -- Amelia Sully de, Praia de Botafogo n. 390.
- E 14.649, Souza -- Arlindo Ferreira de, ladeira dos Guararapes n. 317.
- E 33.533, Souza -- Guido Gomes de, rua Visconde de Itamaraty n. 116.
- E 26.659, Souza -- Napoleão Gomes de, rua S. Christovão n. 179.
- E 24.469, Souza -- Nicanor Guimarães de, rua Professor Gabizo n. 319.
- E 9.462, Tamm -- Victor Gustavo Mascarenhas (eng.), Praia de Botafogo n. 462, casa 15.
- E 26.113, Till -- Eduardo, rua Santa Luzia n. 69.
- E 26.504, Tinoco -- Rodolpho da Costa, rua Moraes e Silva n. 113.
- E 6.748, Torres -- José Gouvêa, rua Conde de Bomfim n. 46.
- E 12.593, Villanova -- Armando de Azambuja, rua Buarque de Macedo numero 36.
- E 30.112, Vincenti -- Alberto, Banco do Brasil.
- Suplemento:
- A 355, Pearce -- Derek Rodney, rua Joaquim Nabuco n. 113.
- B 6.288, Rios -- Gastão da Silva, rua Werna Magalhães n. 85, Engenho Novo.
- A 136, Sattamini -- Eduardo (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 25.
- A 138, Sattamini -- Izabel, rua Conde de Bomfim n. 25.
- A 114, Smith -- Herbert George, rua Garibaldi n. 25.

B 4.673, Sol — Manoel da Costa, rua da Quitanda n. 165.

A 205, Witcombe — Julian Bertram, rua da Alfandega n. 25.

Ficam cientificados de que foram laçados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 21, 22 e 23 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

No *Diario Oficial* de 15 do corrente, á pag. 19.133, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ao permanente, para fornecimento de uniformes de serventes e contínuos do Instituto Médico-Legal.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados dia 20 do corrente:

Aprovados — Joaquim Cesar, Octavio Gonçalves, Ernani Pedrosa Hardman, Manoel Barcellos Rodrigues, Delmiro Peçanha, Durval Corrêa de Amorim, Alberto Jacintho Augusto, José Marcelino da Silva, Oscar Sant'Anna, Orlando Candido da Silva.

Reprovados — Antonio de Arruda Camara e Manoel de Almeida.

Inspetoria de Veículos, em 20 de outubro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

INSPECTORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 18 de outubro de 1932

CARGA:

N. 1.100, Singer Saving Machine Co., art. 248 L — Motorista.

N. 1.706, Petrone & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 19 de outubro de 1932

N. 4.203, J. Andrade Mello, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 4.652, Cia. Cervejaria Brahma, arts. 81 e 102 — Motorista.

N. 4.926, Penna & França, arts. 252 e 248 L — Motorista.

N. 5.121, Patrocínio Baptista & Comp. art. 144 — Motorista.

N. 5.214, Irmãos Vianna & Comp., art. 144 — Motorista.

Dia 19 de outubro de 1932

N. 6.702, Baptista Irmão & Comp., art. 248 L — Proprietário.

PASSEAGEIROS:

N. 1.919, George Court, art. 81 — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 2.191, Thomaz Williams, art. 144 — Motorista.

Dia 15 de outubro de 1932

N. 2.726, D. Silva & Irmãos, artigos 144 e 159 — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 3.462, Abilio Marques Duque, artigo 84 — Motorista.

N. 3.869, Augusto Fernandes Carneiro, art. 86 — Motorista.

N. 4.031, Gualberto da Cunha e Sá, art. 248 L — Proprietário.

Dia 17 de outubro de 1932

N. 4.456, João Daré, art. 86 — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 4.574, Alvaro O. Nascimento, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.577, Cia. General Areopostale, art. 248 L — Motorista.

Dia 17 de outubro de 1932

N. 4.784, Adalberto P. da Rocha Moreira, art. 106 — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 5.389, J. Azulay, art. 102 — Motorista.

Dia 17 de outubro de 1932

N. 6.427, Joaquim Coelho, art. 86 — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 6.636, Manoel Fonseca, art. 248 L — Motorista.

N. 6.677, Hermano Barcellos & Comp. art. 102 — Motorista.

Dia 19 de outubro de 1932

N. 6.751, Luiz Alvim, art. 248 B — Motorista.

Dia 15 de outubro de 1932

N. 7.071, João Antonio dos Santos, arts. 144 e 159 — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 7.308, Luiz Paulino, art. 248 L — Motorista.

N. 7.474, Joaquim Ferreira Leão, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.405, José Martins Pinheiro, artigo 81 — Motorista.

N. 8.982, Ignacio R. L. de Oliveira, art. 102 — Motorista.

N. 9.384, George Zanachire, artigos 248 L — Proprietário.

Dia 19 de outubro de 1932

N. 9.747, Chrispim Antonio Ferreira da Costa, art. 84 — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 9.884, Nestor Franco Binhamaki, art. 81 — Motorista.

N. 10.944, Benjamin Braga, art. 102 — Motorista.

N. 14.056, José Valente, art. 102 — Motorista.

N. 11.977, Dr. Emygdio Augusto Cabral, art. 102 — Motorista.

N. 13.013, A. Dias & Martins, artigo 84 — Motorista.

N. 14.302, Dr. Carlos A. S. Gomes, art. 102 — Motorista.

N. 14.546, L. Gonçalves & Irmão, art. 84 — Motorista.

N. 14.709, José de Araujo Pimentel, art. 84 — Motorista.

Dia 17 de outubro de 1932

N. 14.754, Albano da Rocha, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18 de outubro de 1932

N. 15.048, Theodoro Eduardo Duvi-
viev, art. 81 — Motorista.

N. 15.559, Bruno Bobbio, art. 102 — Motorista.

N. 15.741, Ivo Vianna de Azevedo, art. 144 — Motorista.

N. 15.752, Mauricio Brandão Graça, art. 248 L — Motorista.

N. 15.926, Armando W. Cordeiro, art. 248 L — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importará na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Raul Pinto Seidl*.

Escritório de Obras

Santos & Gonçalves Ltda., arquitetos construtores, estabelecidos á rua Pereira de Almeida n. 51, firma inscrita na lista de concorrentes ás obras desse escritório, propõem fornecer e colocar um estrado de madeira e uma armação balcão para o Cartório do Serviço Eleitoral, de inteiro acordo com as especificações e planta que lhes foram fornecidas em memorandum de 15 do corrente, pela quantia de 1:770\$ (um conto setecentos e setenta mil réis), no prazo de 15 dias, contados da data da autorização.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932. — Santos & Gonçalves Ltda.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS NOS CARTORIOS DO SERVIÇO ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Firmas concorrentes — Preços apresentados

Santos & Gonçalves Ltda...	1:770\$000
Campos & Fernandes Ltda...	1:800\$000
Luiz Zanni.....	1:879\$000
Virgilio Guimarães & Comp.	1:940\$000
Leonidio Gomes & Comp. Ltda.	2:100\$000
Sebastião Pereira de Oliveira & Comp., Ltda.....	2:120\$000
De Nicola & Ribeiro.....	2:200\$000
Silva Santos & Comp. Ltda..	2:314\$000
Cavalcanti, Junqueira & Companhia	2:432\$000

Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1932. — Pelo engenheiro chefe, *Jaziel Luz*, auxiliar do engenheiro. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NOS CARTORIOS DO SERVIÇO ELEITORAL, DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e dois, neste Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe, Jaziel Luz, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, escrivão, para, de acordo com os memoranda enviados ás firmas: Santos & Gonçalves Ltda., Silva Santos & Comp. Ltda., Virgilio Guimarães & Comp., Campos & Fernandes Ltda., Leonidio Gomes & Comp., Sebastião Pereira de Oliveira & Comp. Ltda., Caetano Basile, Helio de Moraes Rego, F. P. Veiga, Antunes Pereira & Comp., Cavalcanti, Jun-

queira & Comp., De Nicola & Ribeiro, Everton Pinto & Comp., Scott & Urnos Ltda., B. Dutra & Comp. Ltda., Alberto Haas, Luiz Zanni, S. A. Construtora e Commercial Industrial do Brasil, J. Pinheiro, Irmão & Comp., proceder ao recebimento e abertura de propostas para obras nos cartórios do Serviço Eleitoral do Distrito Federal, tendo sido concorrentes as firmas: Santos & Gonçalves Ltda., Campos & Fernandes Ltda., Luiz Zanni, Virgílio Guimarães & Comp., Leonídio Gomes & Comp., Sebastião Pereira de Oliveira & Comp., De Nicola & Ribeiro, Silva Santos & Comp. Ltda., Cavalcanti, Junqueira & Comp., que apresentaram as suas propostas fechadas em envelopes, tendo sido abertas e lidas em voz alta na presença dos concorrentes, estando todas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e pelos concorrentes.

Será publicada integralmente no *Diario Oficial* juntamente com esta ata a proposta julgada mais vantajosa pela comissão.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 19 de outubro de 1932. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Jaziel Luz*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NOS CARTÓRIOS DOS SERVIÇOS ELEITORAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Firmas concorrentes — Preços apresentados

Virgílio Guimarães & Comp.	8:130\$000
Helio de Moraes Rego.....	8:370\$000
Luiz Zanni.....	8:470\$000
Santos & Gonçalves, Ltda....	8:540\$000
Campos & Fernandes, Ltda.	8:540\$000
Caetano Basilio.....	8:550\$000
Silva Santos & Comp., Ltda.	9:063\$000
De Nicola & Ribeiro.....	9:100\$000
Sebastião Pereira de Oliveira & Comp., Ltda.....	9:160\$000
Leonídio Gomes & Comp.....	9:190\$000
Cavalcanti, Junqueira & Comp.....	9:443\$000

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 19 de outubro de 1932. — Pelo engenheiro chefe, *Jaziel Luz*, auxiliar.

Virgílio Guimarães & Comp., arquitetos construtores, estabelecidos á rua do Senado n. 281, loja, propõem-se a executar as obras de que carecem os cartórios do Serviço Eleitoral, tudo de acordo e nos termos das especificações e memorandum de 14 do corrente mês em seu poder, pela importância de 8:130\$000 (oito contos cento e trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932. *Virgílio Guimarães & Comp.*

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NOS CARTÓRIOS DOS SERVIÇOS ELEITORAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e dois, neste escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Luz auxiliar do engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, escrivão, para de acordo com os me-

moranda enviados ás firmas: De Nicola & Ribeiro, Silva Santos & Comp., Ltda., Antunes Pereira & Comp., Virgílio Guimarães & Comp., Campos e Fernandes, Ltda.; Santos & Gonçalves, Ltda.; Leonídio Gomes & Comp., Sebastião Pereira de Oliveira & Comp., Ltda.; S. A. Construtora, Commercial e Industrial do Brasil, Luiz Zanni, Caetano Basilio, J. Pinheiro, Irmão & Comp., Alberto Haas B. Dutra & Comp., Ltda.; Helio de Moraes Rego, Edgard M. Rodrigues, Scott e Urner, Ltda.; Cavalcanti, Junqueira & Comp., Everton Pinto & Comp., Ltda., para proceder ao recebimento e abertura de propostas para obras nos Cartórios dos Serviços Eleitorais do Distrito Federal, tendo, comparecido as firmas: Virgílio Guimarães & Comp., Helio de Moraes Rego, Luiz Zanni, Santos & Gonçalves, Ltda.; Campos & Fernandes, Ltda.; Caetano Basilio, Silva Santos & Comp., Ltda.; De Nicola & Ribeiro, Sebastião Pereira de Oliveira & Comp., Ltda.; Leonídio Gomes & Comp., Cavalcanti, Junqueira & Comp., que apresentaram as suas propostas em envelopes fechados, tendo sido abertas e lidas em voz alta na presença dos concorrentes, estando todas devidamente estampilhadas, tendo sido todas rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e pelos concorrentes.

Será publicada integralmente no *Diario Oficial*, juntamente com esta ata a proposta aceita como mais vantajosa pela comissão.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 19 de outubro de 1932. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Jaziel Luz*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do senhor doutor diretor faço saber que de acordo com o artigo 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 26 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Barão de Mesquita n. 769, ás 14 horas.

Rua Jequitinhonha n. 27, ás 14 horas e 10 minutos.

Rua Guttenberg n. 118, cocheira, ás 14 horas e 20 minutos.

Rua Guttenberg n. 127, cocheira, ás 14 horas e 30 minutos.

Rua Antunes Maciel n. 154, cocheira, ás 14 horas e 40 minutos.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932. — *Mario de Souza Magalhães*, 2º official, pelo Dr. Mario Pereira de Vasconcellos, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 20 do corrente, á pagina 19.489, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o responsavel pelo predio n. 85 A, da rua Oito de Dezembro a comparecer na sede do 4º distrito desta inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 11 de outubro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 15 do corrente, á pag. 19.134, acha-se publicado um edital de convite, a diversos proprietarios de predios, para que satisfaçam seus debitos, dentro do prazo de quinze dias.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DESENHISTAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, engenheiro naval, diretor geral interino do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na Secretaria deste Arsenal, pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição do concurso para preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe, da especialidade de maquinas.

O concurso constará de duas provas: escrita e gráfica.

Prova escrita:

Português

Francês e inglês. Tradução de trecho de francês e inglês, de assunto técnico de maquinas, com o auxilio de dicionário.

Aritmetica.

Metrologia.

Geometria geral.

Nomenclatura de máquinas e caldeiras.

Prova grafica:

Noções de descriptiva.

Perpectiva.

Sombras.

Epuras de distribuição.

Diagramas indicadores de potencia.

Rascunho e desenho cotado para a construção de uma peça componente de uma máquina, em escala natural ou reduzida, com as cores convencionais applicadas.

Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

a) Ser brasileiro;

b) Ser maior de 21 anos e menor de 35 anos;

c) Ser vacinado contra a variola;

d) Apresentar caderneta de reservista; na falta deste certificado de alistamento militar;

e) Folha corrida na policia;

f) Ser julgado apto na inspecção de saúde a que será submetido perante a junta médica deste Arsenal.

Constitue elementos para melhorar a classificacão apresentarem os candidatos o maior número de documentos que possua em abono de serviços técnicos prestados.

O presente concurso será válido por um ano.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretário do Arsenal, nos dias úteis das 11 às 16 horas.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1932. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretário.

Diretoria do Pessoal da Armada

CORPO DE COMISSARIOS DA ARMADA

CONCURSO PARA ASPIRANTE A' COMISSARIO

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta Diretoria, por espaço de trinta (30) dias, desta data, a inscrição para concurso de admissão no Corpo de Comissarios da Armada.

Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escritos e firmados e satisfazerem às exigencias contidas nos ns. 1, 2 e 3, do art. 3º, capítulo 2º, do Regulamento para o mesmo Corpo, aprovado pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915 e que são as seguintes:

1.ª Ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;
2.ª Ser maior de 18 anos e menor de 25 anos de idade, o que será provado com certidão de registro civil ou documento autenthico que produza fé em juizo e a substitua.

3.ª Ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida.

4.ª Ter aptidão física para a vida do mar, o que será julgado em inspeção de saúde.

De conformidade com o art. 5º, do referido regulamento, os candidatos militares estão dispensados da exigencia constante do n. 3, sendo entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a cópia de assentamentos respectivos, a qual será acompanhada das informações que devem ser prestadas pelas autoridades sob cujas ordens serviram.

O concurso constará das seguintes materias:

- português;
- francês;
- inglês;
- aritmética, especialmente em questões de contabilidade, sistema métrico e monetario, cambio e agio de moedas;
- geografia geral;
- historia do Brasil;
- algebra até equações do segundo grau, inclusive;
- geometria prática e noções de stereometria;
- noções de direito publico e administrativo;
- prática de escrituração mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

Além das materias indicadas deverão mostrar-se habéis em caligrafia, constituindo a boa letra condição de preferencia na classificação.

Para o concurso, as materias indicadas, serão divididas em quatro secções:

- línguas;
- matemática;
- geografia, historia do Brasil e noções de Direito;
- escrituração mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

O exame para cada secção constará de prova escrita e oral.

Na prova escrita responderão os candidatos em conjunto às mesmas questões, concedendo-lhes o prazo, improrrogavel, de três horas para apresentação das provas.

Na prova oral, cada candidato será arguido no espaço de vinte minutos em cada materia.

Serão eliminados do concurso os candidatos:

a, que forem inhabilitados em qualquer das provas das materias das quatro secções;

b) que assinarem uma prova em branco;

c) que forem encontrados utilizando-se de meios ilicitos na produção de suas provas.

Serão considerados inhabilitados os concorrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em 1º lugar.

Será exigido dos candidatos maiores de 20 anos, terem satisfeito às exigencias de inscrição para o Sorteio Militar ou se acharem quites com as respectivas disposições regulamentares.

O candidato que fôr nomeado e deixar de apresentar-se dentro de trinta dias, contados da data da publicação de sua nomeação no "Diário Oficial", perderá o direito á mesma nomeação.

Diretoria do Pessoal da Armada, em 14 de outubro de 1932. — *Oscar Gitahy de Alencastro*, contra-almirante, diretor geral.

Diretoria de Fazenda

D. F. 5

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE SEGUNDOS TENENTES HONORARIOS, DO QUADRO DE CONTADORES NAVAIS
Ficha n. 18.324/32 — JF/CMMA

De ordem do Sr. contra almirante Henrique Aristides Guilhem, diretor geral de Fazenda, faço publico que, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Marinha, dada em despacho exarado no officio n. 171/DF 5-1932, desta diretoria e art. 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 21.070, de 22 de fevereiro do ano fluente (portaria n. 177/DF 5, desta diretoria), estará aberta nesta diretoria — Quinta Divisão — durante 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para o concurso de admissão de novos contadores navais, para preenchimento das futuras vagas de segundos tenentes, honorarios, que ocorrerem no mesmo quadro.

Cada candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente legalizados:

a) petição assinada por si ou procurador, devendo neste ultimo caso juntar o documento comprobatório;

b) certidão de nascimento ou outro qualquer documento legal, pelo qual prove ser brasileiro, ter completado 18 anos e não ter atingido aos 26 anos;

c) documento legal pelo qual prove o seu bom comportamento;

d) caderneta de reservista do Exercito ou da Armada.

As instruções para o concurso serão publicadas no boletim do Ministerio da Marinha e os senhores candidatos poderão obter uma cópia, bem como outros esclarecimentos, na Diretoria de Fazenda da Marinha, 5ª Divisão, todos os dias das 11,30 às 16 horas.

Diretoria Geral de Fazenda (D. F. 5), em 19 de outubro de 1932. — *Eulino Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da D. F. 5.

Diretoria de Fazenda

Ficha n. 08.630/32 — AP/CMMA —
De ordem do senhor contra-almirante Henrique Aristides Guilhem, diretor geral de Fazenda, são por este convidados os senhores: Antonio Ayres Pinto, Antonio Eufrazio Alves, Antonio José Barbosa, Antonio José da Rocha, Antonio José Vieira, Antonio Machado Avila, Antonio Maria da Conceição, Alberto dos Reis Barreto de Pinto, Alfredo José de Faria, Afonso Jacintho de Sampaio, Frederico Augusto, Irineu Pinto de Souza Cajueiro, Isidório Teotônio da Costa Gomes, João Crescencio Vidal, João Eduardo da Silva, João Thomaz de Assumpção, João Tavares de Sampaio, João de Sá, Joaquim Caetano Bouças, Joaquim Martins da Cruz Barreto, José Carlos Soares do Carmo, José Francisco de Freitas, José Machado da Silva, Leandro Ribeiro de Mello, Manoel Anoradi dos Santos, Manoel Ferreira, Manoel Joaquim Cabral, Manoel Marques de Paiva, Manoel Martins Gomes e Manoel Pereira Ariota, a comparecerem nesta diretoria D. F. 5, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de receberem as cadennetas de peculios, das extintas companhias de aprendizes-artifices, e artifices-militares, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Diretoria de Fazenda (D. F. 5), 19 de outubro de 1932. — *Eulino Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da divisão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA GERAL E CONCERTO DE MAQUINAS DE ESCRIVER

Faço publico que serão recebidas propostas nesta Fiscalização, á Praça Mauá n. 10, 2º andar, ás 14 horas do dia 26 de outubro corrente, para limpeza geral e concerto de maquinas de escrever, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, de 7 deste.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, outubro de 1932. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ENCADERNAÇÃO DE "DIÁRIO OFICIAL"

De ordem do Sr. diretor, faço publico que na Secretaria da Administração Central deste departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas, do dia 24 de outubro de 1932, propostas para encadernação do "Diário Oficial", de acordo com as condições estabelecidas no edital publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente mês. Visto, em 7 de outubro de 1932. — *Manoel Goulart*, pelo chefe da 1ª Divisão.

Estrada de Ferro

ALMOXA

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 33,

Aos dezesseis dias do mês de junho, do ano de mil e novecentos e trinta e dois, às treze horas, no Almojarifado da Estrada, IV Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, Contador, como representante da Diretoria, e Alvaro Pinto Mendes, Almojarife, preços n. 33, para o fornecimento de metais e outros à Estrada, conforme edital publicado no *Diário Oficial* da União, n. 127, de 1 de recebidos dezesseis envolturos contendo os documentos de idoneidade dos Senhores: Irmãos Ferraro & Cia., Cia. Mecânica e Importação & Cia., Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., de São Paulo; Costa, Siqueira & Cia., de São Paulo; Cia. Americana de Metais, — S. A. —, e José Augusto Gonçalves, desta praça, sendo todos julgados idoneos. Em seguida foram abertas, lidas e rubricadas pela comissão de idoneidade bem como os recibos da caução, a que se refere o edital do pedido de preços, foram devolvidos aos concorrentes. Nada comissão, pelos proponentes e, por mim, Pedro Silva, auxiliar de escrita, que, servindo de secretário, a escrevi. (AA) Agnello Costa & Cia., Eduardo Motta, p. p. Cia. Americana de Metais S. A., S. Afralo, p. p. Irmãos Ferraro & Cia., João B. Tolosa, José Fernando Costa, Pedro Silva.

Confere com o original, Baurú, 20 de junho de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Quadro comparativo das propostas apresentadas em consequencia

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Marques Couto & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. de S. Paulo	M. Almeida & Cia.	Costa, Siqueira & Cia.
	Quilos de arame de aço especial, para molas, dos seguintes:					
1	20 de n. 14.....	12\$900	—	9\$700 x	6\$100	—
2	20 de n. 16.....	12\$900	—	9\$700 x	6\$400	—
	Quilos de arame de aço recosido e polido, dos seguintes, para molas:					
3	10 de n. 6 B e S., de 5/32".....	—	—	10\$000 x	8\$900	—
4	10 de n. 5 B e S., de 3/16".....	—	—	10\$000 x	9\$000	—
	Quilos de arame de cobre, dos seguintes:					
5	50 de 1/32".....	11\$000	—	4\$900	7\$400	4\$300
6	10 de 1/16".....	9\$000	—	4\$900	6\$990 x	4\$000
7	200 de 3/16".....	7\$500	—	4\$800	6\$900 x	3\$900
	Quilos de arame zincado, flexível, dos seguintes:					
8	50 de 1/32".....	2\$800	—	2\$000	—	—
9	50 de 1/16".....	2\$400	—	2\$000	—	—
	Quilos de aço cobreado, em chapas, dos seguintes:					
10	50 de 125 m/m de largura x 1/2 m/m de grossura.....	—	—	—	—	—
11	25 de 25 m/m de largura x 1 m/m de grossura.....	—	—	—	—	—
12	100 quilos de alumínio em bruto.....	4\$900 x	4\$000	5\$500	—	—
13	75 quilos de arame de ferro galvanizado de 1/32".....	2\$900	1\$950	2\$000	—	—
14	4.000 quilos de bronze fosforoso "Ancora" ou "Corôa".....	—	—	—	Ancora 3\$400	—
15	9.700 quilos de chumbo em barras.....	—	1\$080	1\$400	1\$290	—
16	40.000 quilos de cobre em barras, eletrolítico, "Ancora" ou "Corôa".....	—	—	—	Ancora 3\$080	—
	Quilos de chapas de cobre, das seguintes:					
17	200 de 1/32" x 1,00 x 2,00.....	—	5\$800	6\$500	5\$900	—
18	150 de 1/16" x 1,00 x 2,00.....	—	5\$800	6\$000	5\$800	—
19	25 de 1/8" x 1,00 x 2,00.....	—	5\$800	—	6\$800	—
	Quilos de vergalhão de cobre, redondo, dos seguintes:					
20	120 de 1/4".....	—	6\$420	6\$000	5\$400	4\$300
21	150 de 5/16".....	—	6\$420	6\$000	5\$400	4\$300
22	200 de 3/8".....	—	5\$150	5\$500	5\$400	4\$300
23	200 de 1/2".....	—	5\$150	5\$500	5\$400	4\$300
24	200 de 5/8".....	—	5\$150	5\$500	5\$400	8\$000
25	100 de 3/4".....	—	5\$150	5\$500	5\$400	9\$000
26	40 de 1".....	—	5\$150	6\$000	5\$400	—
	Quilos de chumbo em lençol, dos seguintes:					
27	500 de 1/8" espessura x 2,00 de largura.....	—	2\$750 x	2\$700	2\$740	—
28	100 de 1 m/m de espessura.....	—	2\$750	2\$700 x	2\$640	—
29	300 de 1/16" de espessura.....	2\$900	2\$750	2\$700	2\$640	—
30	100 metros de correntinhas niqueladas, para lavatório.....	1\$200	1\$000	1\$200	1\$430	—

Noroeste do Brasil

RIFADO

PARA O FORNECIMENTO DE METAIS E OUTROS, PUBLICADO NO *Diario Oficial* DA UNIÃO, N. 127, DE 1 DE JUNHO CORRENTE

em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se, a comissão composta dos Srs. Engenheiro Agnello Spiridião de Albuquerque, Chefe da designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de junho corrente, e aviso chamando a atenção dos interessados, publicado em o n. 134 do mesmo jornal, de 10 do mesmo mês. Foram tadora de São Paulo, José Ferraro, Leão, Ribeiro & Cia., Ltda., Sociedade Anonima White Martins, M. Almeida & Cia., L. Marques Couto & Cia., Hime & Cia., Sociedade Anonima Marvin, Ribeiro, Costa & Cia., Dias Garcia & Cia., do Rio de Janeiro, e pelos proponentes presentes as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os documentos mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Spiridião de Albuquerque, Angelo Maringoni, Alvaro Pinto Mendes, p. p. Dias Garcia & Cia., C. Guimarães, p. p. Ribeiro, Augusto Gonçalves, p. p. Hime & Cia., João Garcia, p. p. M. Almeida & Cia., José Alves Braga, p. p. Costa, Siqueira & Cia.,

do pedido de preços n. 33, para o fornecimento de metais e outros

José Augusto Gonçalves	Soc. Anonima Marvin	José Ferraro	Cia. Americana de Metais S. A.	Irmãos Ferraro	Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.	Cia. Mecânica e Imp. de São Paulo	L. Serva & Cia.	Hime & Cia.	S. A. White Martins	Ribeiro, Costa & Cia.
9\$700	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10\$800
9\$700	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10\$800
9\$700	11	11	11	11	11	11	11	11	11	17\$800
9\$700	11	11	11	11	11	11	11	11	11	17\$800
4\$580	11	8\$500	11	11	4\$490	11	11	11	x 4\$100	11\$500
4\$235	11	5\$800	11	11	4\$290	7\$200	11	11	4\$200	11\$500
3\$990	11	5\$800	11	11	3\$940	11	11	11	3\$980	8\$100
6\$700	11	2\$600	11	11	11	x 1\$700	11	11	x 1\$900	2\$580
11	11	1\$900	11	11	11	11	11	11	1\$900	2\$200
11	11	11	11	11	11	11	11	11	x 12\$000	11
11	12\$000	11	4\$800	5\$000	11	11	11	11	x 12\$000	11
2\$190	11	11	11	11	11	11	11	11	x 8\$800	11
11	Aucora 2\$215	11	"Corôa" 2\$076	Cleusa 2\$280	11	11	11	11	x 1\$900	11
1\$299	1\$280	1\$400	x 1\$188	1\$340	1\$389	11	11	11	x 1\$060	5\$430
5\$000	Ancora 2\$045	11	"Corôa" 1\$924	Cleusa 2\$600	11	11	11	11	11	1\$392
8\$299	6\$200 x	5\$300	11	11	11	11	11	6\$700	6\$800	8\$700
8\$299	6\$200 x	5\$300	11	11	11	11	11	6\$700	6\$800	8\$700
8\$299	11	5\$300	11	11	11	11	11	11	6\$800	8\$700
3\$990	6\$600	5\$800	11	11	11	11	11	11	x 3\$960	7\$700
3\$990	6\$600	5\$500	11	11	11	11	11	6\$300 x	3\$960	7\$700
3\$990	6\$600	5\$200	11	11	11	11	11	6\$300 x	3\$960	7\$700
3\$990	6\$600	5\$000	11	11	11	11	11	5\$900 x	3\$960	7\$700
11	11	5\$000	11	11	11	11	11	5\$900 x	3\$930	7\$700
11	6\$400 x	5\$000	11	11	11	11	11	5\$900	11	7\$700
11	6\$400 x	5\$000	11	11	11	11	11	5\$900	11	7\$700
11	11	11	11	11	11	3\$000	2\$900	2\$900	11	3\$750
11	11	11	11	11	11	11	2\$900	2\$900	11	3\$750
1\$100 x	2\$000	11	11	11	x \$990	11	2\$900	2\$900	11	3\$750

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Marques Couto & Cmp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Cia. Lt.l. de S. Paulo	M. Almeida & Cia.	Costa Siqueira & Cia.
	Cotovelos de ferro galvanizado, dos seguintes:					
31	40 de 1/2".....	\$890		\$700	\$700	\$830
32	50 de 3/4".....	1\$100	x	\$900	1\$000	1\$140
33	67 de 2".....	3\$990	E	3\$600	3\$600	5\$300
	Quilos de chapas de ferro grlvanzado, das seguintes:					
34	400 de n. 16, ne 2,00 x 1,00.....	—		1\$510	1\$600	x 1\$480
35	400 de n. 20, de 2,00 x 1,00.....	—		1\$510	1\$600	x 1\$490
36	400 de n. 26, de 2,00 x 1,00.....	—		1\$580	1\$700	x 1\$500
	Quilos de canos de cobre, dos seguinte:					
37	200 de 3/8".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
38	100 de 1/2".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
39	300 de 5/8".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
40	150 de 3/4".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
41	200 de 1".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
42	200 de 1 1/2".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
43	200 de 1 3/4".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
44	300 de 2".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
45	200 de 2 1/4".....	—	x	6\$360	9\$200	8\$480
	Metros de canos de ferro galvanizado, dos seguintes:					
46	200 de 1/2".....	3\$360	—	3\$200	—	2\$610
47	100 de 3/4".....	4\$850	—	4\$000	x	3\$240
48	100 de 1".....	6\$950	—	5\$300	x	4\$440
49	50 de 1 1/4".....	9\$900	—	—	x	6\$370
50	100 de 1 1/2".....	12\$300	—	6\$900	—	7\$620
51	900 de 2".....	14\$400	—	12\$400	x	10\$560
52	100 quilos de ferro galvanizado, em barras, de 104 x 1" x 1/16" (Sem oferta).....	—	—	—	—	—
	Quilos de latão em vergalhão redondo, dos seguintes:					
53	80 de 3/4".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
54	100 de 7/8".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
55	100 de 1".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
56	100 de 1 1/8".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
57	100 de 1 1/4".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
58	100 de 1 3/8".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
59	120 de 1 1/2".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
60	120 de 1 5/8".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
61	100 de 1 3/4".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
62	100 de 2".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
63	100 de 2 1/4".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
64	120 de 2 1/2".....	—	—	4\$350	4\$600	4\$580
65	100 de 3".....	—	—	4\$350	4\$600	8\$900
66	120 de 4".....	—	—	4\$350	4\$600	—
67	100 locotós de latão niquelado, para caixilhos e venezianas de carros, conforme amostra.....	3\$800	—	—	5\$600	—
68	10.000 quilos de metal patente especial Armature ou Railroad n.1.	—	—	—	—	Railroad 2\$640
69	2.000 quilos de metal patente Capitol White Bronze ou Railway White Bronze.....	—	—	—	—	7\$800
	Niples de ferro galvanizado, dos seguintes:					
70	100 de 5/8".....	—	—	—	—	—
71	100 de 1/2".....	\$480	—	\$400	—	\$440
72	100 de 3/4".....	\$610	—	\$500	—	\$580
73	50 de 1".....	\$720	—	\$600	—	\$750
74	50 de 1 1/4".....	1\$100	—	1\$200	—	1\$050
75	50 de 2".....	2\$100	—	1\$800	—	1\$690
76	40 puchadores oxidados para gaveta.....	4\$000	x	1\$500	—	—
	Puchadores de latão, niquelados, para caixilhos e venezianas de carros, dos seguintes:					
77	100 de n. 1.....	2\$900	—	x	2\$100	—
78	100 de n. 2.....	3\$600	—	E	2\$200	—
79	100 de n. 3.....	4\$200	—	E	2\$200	—
80	100 de n. 4.....	5\$200	—	—	2\$800	—

[illegible]

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Marques Couto & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Fonseca, Almeida & Cia. Ltd. de S. Paulo	M. Almeida & Cia.	Costa, Siqueira & Cia.
	Tês de ferro galvanizado, dos seguintes:					
81	50 de 1/2".....	\$800	\$800	1\$000	\$990	—
82	50 de 3/4".....	1\$120	1\$100	1\$100	1\$330	—
83	50 de 1".....	1\$750	1\$500 x	1\$200	1\$890	—
84	100 de 2".....	4\$720	2\$400	5\$000	6\$890	—
	Torneiras de passagem com corpo de ferro e macho de bronze, com cabeça quadrada, para pressão de 200 libras, das seguintes:					
85	30 de 3/4".....	15\$000	—	24\$000	19\$400	—
86	20 de 1".....	20\$000	—	32\$000	23\$900	—
87	10 de 1 1/4".....	27\$000	—	42\$000	29\$500	—
88	10 de 1 1/2".....	49\$000	—	62\$000	57\$400	—
89	10 de 2".....	86\$000 E	—	86\$000 E	—	—
90	18 targetas niqueladas de 2" x 1".....	3\$000	—	3\$400	—	—
	Grosas de taxas, cabeças niqueladas, conforme amostra, das seguintes:					
91	5 de 3/4".....	x 7\$000	—	8\$000	—	—
92	5 de 7/8".....	x 8\$800	—	9\$000	—	—
93	5 de 1".....	11\$000	—	x 9\$000	—	—
	Metros de tela de latão, com malhas, das seguintes:					
94	20 de 1 m/m x 0,60 de largura.....	26\$000	—	30\$000	—	20\$000
95	20 de 2 m/m x 0,60 de largura.....	23\$000	—	30\$000	—	19\$900
96	20 de 3 m/m x 0,60 de largura.....	22\$000	—	30\$000	—	19\$000
	Torneiras de latão, comuns, das seguintes:					
97	12 de 1/2".....	4\$700	3\$300	3\$000	2\$200	2\$250
98	12 de 3/4".....	6\$200	4\$700	4\$000	3\$250	3\$600
	Unões de ferro galvanizado, das seguintes:					
99	6 de 1/2".....	2\$630	2\$300	—	2\$200	—
100	6 de 3/4".....	3\$150	3\$000	—	3\$100	—
101	6 de 2".....	8\$900	8\$600	—	9\$900	—
102	6 de 1 1/4".....	x 4\$100	4\$500	—	5\$200	—
	Quilos de zinco liso, em chapas, das seguintes:					
103	240 de 2,00 x 1,00, n. 10.....	3\$530	2\$990 x	2\$900	3\$300	—
104	540 de 2,00 x 1,00, n. 12.....	3\$530	2\$990 x	2\$900	3\$200	—
105	560 de 2,00 x 1,00, n. 14.....	3\$530	2\$990 x	2\$900	2\$900	—
	Metros de tubos de ferro preto, para vapor, dos seguintes:					
106	60 de 1 1/4" x 6,00.....	11\$500 x	6\$900	9\$000	7\$090	—
107	900 de 2" x 6,00.....	14\$200 x	8\$690	11\$000	10\$600	—
	Torneiras de latão, de pressão, para agua, com molas e rosca, das seguintes:					
108	6 de 1/2".....	10\$000	—	x 3\$000	8\$400	6\$600
109	6 de 3/4".....	15\$000	—	x 4\$000	11\$800	8\$700
110	3 de 1".....	22\$000	—	x 6\$000	16\$900	11\$300

Observações:

x — Preço menor.

E — Preço empatado.

Por estarem em desacôrdo com o edital não foram tomados em consideração os seguintes itens: — Dias Garcia & Cia., itens de Baurú, 15 de julho de 1932. — A Comissão : — Agnelo Albuquerque, A. Maringoni, Alvaro Pinto Mendes.

José Augusto Gonçalves	Soc. Anonyma Marvin	José Ferraro	Cia. Americana de Metais S. A.	Ismaãos Ferraro	Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.	Cia. Mecanica e Imp. de S. Paulo	L. Serva & Cia.	Hime & Cia.	S. A. White Martins	Ribeiro, Costa & Cia.
\$910 1\$400 1\$800 8\$900	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	x \$780 1\$210 1\$660 4\$410	x \$850 \$980 1\$400 4\$200	\$900 1\$200 1\$600 4\$600	1 1 1 1	1 1 1 1	1\$300 1\$600 1\$800 10\$800
1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	x 2\$109	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	x 13\$800 x 17\$600 x 26\$800 x 41\$800 88\$800	29\$800 37\$800 54\$800 78\$500 108\$800 4\$200
22\$900 32\$000 22\$000	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	29\$900	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	x 18\$500 x 18\$500 x 18\$000	9\$800 11\$800 12\$800 34\$800 34\$800 34\$800
1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	2\$100 3\$200	1 1 1 1	1 1 1 1	x 2\$050 x 2\$900	4\$500 7\$500
1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	x 2\$190 x 2\$730 8\$750 4\$930	2\$500 2\$800 7\$000 4\$300	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	2\$800 5\$300 13\$500 7\$800
4\$300 4\$300 4\$300	3\$250 3\$250 3\$250	2\$950 2\$950 2\$950	1 1 1 1	1 1 1 1	3\$249 3\$240 3\$240	3\$650 3\$650	1 1 1 1	3\$100 3\$100 3\$100	3\$050 3\$050 3\$050	3\$700 3\$700 3\$700
1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	9\$100 15\$300	10\$600	15\$500
1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	9\$500 13\$500 19\$500

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Pedido de preços n. 51, para o fornecimento de 1.000 latas de querosene a esta Estrada.

De ordem do Sr. diretor, faço público que, às 14 horas do dia 4 de novembro de 1932, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 latas de querosene, mediante as seguintes condições:

I. — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$ (um mil réis) por folha. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II. — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre o material objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anônimas.

III. — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente preferido para qualquer número de artigos não cumprir o que determina a cláusula XVII deste pedido.

IV. — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas que não serão abertas, daquelas que tiveram sido considerados inidôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V. — Versará a proposta somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI. — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem à exigência acima e os que não se referirem às unidades estabelecidas.

VII. — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste pedido de preços, conforme ficou antes estipulado.

VIII. — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propos-

tas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX. — Fica reservado à Estrada, o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos, nos preços do material a ser fornecido, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X. — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almojarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade àqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições oficiais do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, esta circunstância deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI. — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de indústria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII. — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, empatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá, também, pelo pagamento de diferenças, caso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multa que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII. — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias, da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XIV. — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o início do

fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independentemente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XV. — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importância respectiva na tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVI. — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente, a idoneidade.

XVII. — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII. — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX. — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 17 de outubro de 1932. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****Terceira Secção**

De ordem do Sr. diretor desta Secção convido D. Olinda Martins de Figueiredo, a comparecer neste Departamento dentro do prazo de 10 dias afim de satisfazer as exigências necessárias a elucidação da queixa apresentada pela mesma senhora contra D. Luiza de Carvalho, em 9 de agosto de 1927, conforme se verifica do processo numero 438, do mesmo ano.

Terceira Secção do Departamento Nacional do Trabalho, 13 de outubro de 1932. — *Wilson Backer de Araujo Costa*, 2º oficial.

MINISTERIO DA GUERRA**Asilo de Inválidos da Patria**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para fornecimento de material, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, á pagina numero 19.313.

SOCIEDADES ANONIMAS

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital.....	Yen. 100.000.000,00
Capital realizado....	Yen. 100.000.000,00
Fundo de reservas..	Yen. 117.300.000,00

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1932

Ativo

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior.....	1.256:650\$720	
Letras do interior.....	13:567\$130	1.270:217\$850

Empréstimos em conta corrente.....	151:995\$534	
Valores caucionados.....	8.107:468\$880	
Hipotecas.....	1.230:064\$302	
Caixa matriz.....	18:595\$520	
Agências e filiais.....	2.227:770\$833	
Correspondentes no Brasil.....	270\$800	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	49:600\$000	
Diversas contas.....	492:703\$335	

Caixa:

Depósito no Banco do Brasil.....	2.928:878\$311	
Depósito em outros Bancos.....	6:521\$820	
Em moeda corrente....	54:573\$250	
Em outras espécies....	622:060	2.990:595\$441

Depósito para cobranças.....	501:676\$210	
		16.710:658\$705

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000	
--------------	----------------	--

Depósitos:

Em conta corrente com juros.....	1.790:280\$360	
A prazo fixo.....	1.126:150\$590	2.916:430\$950

Titulos em caução e em depósito.....	315:668\$880	
Caixa matriz.....	272:844\$685	
Agências e filiais.....	1.604:836\$771	
Valores hipotecarios.....	7.791:500\$000	
Letras a pagar.....	588:101\$322	
Diversas contas.....	1.714:079\$132	
Correspondentes no Brasil.....	5:520\$755	
Depósito em conta de cobranças.....	501:676\$210	
		16.710:658\$705

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — M. Hioki. — gerente. — Y. Harada, contador.

(C — 4.810 — 20-10-932 — 76\$500)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colonias Portuguesas

BALANÇETE DAS DEPENDENCIAS DO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

Em 30 de setembro de 1932

Ativo

Capital a realizar.....		\$
Letras descontadas.....	30.113:344\$132	
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior.....		\$
Letras e efeitos a receber por c/propria do interior.....		\$
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	2.278:625\$650	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	43.071:105\$610	
Valores em liquidação.....		\$
Empréstimos em c/corrente.....	55.056:440\$981	
Valores caucionados.....	37.071:945\$700	
Valores depositados.....	74.042:061\$962	
Caixa Matriz.....	605:867\$345	
Agências e filiais no exterior.....	359:180\$007	
Agências e filiais no interior.....	33.400:508\$038	
Correspondentes no exterior.....	10.366:507\$565	
Correspondentes no interior.....	2.427:422\$164	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	10.073:541\$375	
Hipotecas.....	11.813:439\$820	
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco.....	7.326:222\$411	
Em moeda ouro....		\$
Em outras espécies	3:699\$290	
No Tesouro Nacional.....	1.000:000\$000	
Em depósitos na Caixa Matriz.....		
Banco do Brasil.....	13.313:598\$415	
Em outros Bancos.....	544:584\$830	22.188:104\$946
Diversas contas.....	14.423:749\$564	
Edifícios e propriedades.....	10.182:333\$900	
		358.134:178\$730

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000	
Fundo de reserva.....		\$
Depositos em c/c com juros.....	33.429:735\$139	
Depositos em c/c limitadas.....	55.058:514\$809	
Depositos em c/c sem juros.....	3.706:524\$818	
Depositos a prazo fixo.....	35.310:160\$290	
Depositos em c/de cobrança do exterior..	2.278:625\$650	
Depositos em c/de cobrança do interior..	43.071:105\$610	
Titulos em caução e em depósito.....	111.114:007\$662	
Caixa Matriz.....	869:115\$886	
Agências e filiais no exterior.....	408:638\$541	
Agências e filiais no interior.....	35.349:353\$673	
Correspondentes no exterior.....	4.318:429\$664	
Correspondentes no interior.....	262:766\$615	
Valores hipotecarios.....	11.813:439\$820	
Letras a pagar.....	228:884\$421	
Lucros e perdas.....		\$
Diversas contas.....	11.740:929\$299	
Ordens de pagamento.....	143:946\$863	
		358.134:178\$760

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — O contador, Carlos Azevedo Gomes. — O sub-gerente, Jayme Santos.

(C—4.814—20-10-32—79\$600)

EMPRESA VIMA S. A.

DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS.

A's dezesseis horas do dia vinte e sete de julho de mil novecentos e trinta e dois, reunidos, no predio número quarenta e seis, da rua Marechal Floriano nesta cidade, todos os subscritores da

Empresa Vima, S. A., assumiu a presidência, por aclamação o Sr. Aureliano de Albuquerque Lima, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. João Baptista Alves Vianna e M. A. Moreira do Nascimento, ficando assim constituída a mesa. Logo após o Sr. presidente declarava que estava instalada a assembléa dos subscritores, convocada na primeira assembléa que se realizou hontem. Diz

mais o Sr. presidente que o objeto da assembléa é o de tomar conhecimento do laudo apresentado pelos louvados, nomeados na assembléa anterior, para avaliarem os bens, cousas e direitos de todos os subscritores, com que vai ser realizado o capital, resolver sobre a avaliação apresentada e constituição definitiva da empresa. O Sr. presidente diz ainda que, em virtude do capital ser constituído com bens, cousas e direitos,

deixa de ser cumprida a formalidade do depósito, da decima parte em dinheiro. A convite do Sr. presidente, o primeiro secretário, depois de ler a lista dos subscritores, de todas as ações da Empresa Vima, S. A., procede á leitura do laudo, apresentado e assinado pelos três louvados. Examinado os haveres dos subscritores, de per si foram os haveres de todos eles aprovados, depois de discutidos e analisados, sem o concurso de cada parte interessada, respectivamente, o Sr. presidente manda proceder a leitura dos estatutos, o que é feito pelo primeiro secretário. Em seguida é oferecida a palavra aos Srs. subscritores que tenham qualquer observação a fazer, e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente, declara que, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, como acabam de apreciar os Srs. subscritores acha-se definitivamente constituída a Empresa Vima, S. A. Pode então a palavra, o Sr. Antonio Fogaça, propondo que todos os atos praticados posteriores á constituição, sejam aprovados pela assembléa. Posta em discussão esta proposta, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submeteu á votação e foi aprovada. O mesmo subscritor propõe que seja desde já eleita a primeira administração, conselho fiscal e suplentes, sendo a proposta aceita sem discussão. O senhor presidente declara que vai proceder á eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes. Recolhidos os votos é verificada a seguinte eleição: presidente, Aureliano de Albuquerque Lima; tesoureiro, João Baptista Alves Vianna. Conselho fiscal: Aldo de Albuquerque Lima, Epaminondas Alves Vianna, R. Vianna. Suplentes: Tito Livio de Albuquerque Lima, Antonio Fogaça e M. A. Moreira do Nascimento, ficando assim constituída a administração e desde logo empossada. Em seguida suspende a sessão e convida os presentes esperarem que seja lavrada esta ata que eu, primeiro secretário, escrevi em duplicata para os efeitos legais, e, assinam conjuntamente com os membros da mesa e todos os subscritores. — *João Baptista Alves Vianna.* — *Aureliano de Albuquerque Lima.* — *M. A. Moreira do Nascimento.* — *Epaminondas Alves Vianna.* — *R. Vianna.* — *Mercedes Albuquerque Lima.* — *Antonio Fogaça.* — *Aldo Lima.* Estavam coladas duas estampilhas federais, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Estatutos da Empresa Vima, S. A. — Capitulo primeiro — Denominação, séde, fins e duração — Artigo primeiro. Fica constituída sob a denominação de Empresa Vima, S. A., uma sociedade anonima, com séde nesta praça, á rua Marechal Floriano, número quarenta e seis e fóro nesta Capital, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor. Artigo segundo. A empresa tem por fim a exploração commercial do estabelecimento denominado "Miselania", negociando em papel, artigos escolares, livros, artigos para escritório, cordas, barbantes, cera, sementes e sabões. Artigo terceiro. A Empresa durará trinta anos, a contar da data de sua fundação, podendo este prazo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral. Capitulo segundo — Do capital social e dos acionistas — Artigo quarto. O capital social é de cinquenta contos de réis, dividido em duzentas e cinquenta ações integralizadas, ao portador, no valor nominal de duzentos mil réis cada uma, de nú-

meros um a duzentos e cinquenta. Paragrafo primeiro. Estas duzentas e cinquenta ações são representadas por bens, cousas e direitos dos seguintes subscritores: João Baptista Alves Vianna duas ações, bens no valor de quatrocentos mil réis; R. Vianna, seis ações, bens no valor de um conto e duzentos mil réis; Epaminondas Alves Vianna, cinquenta e uma ações, bens no valor de dez contos e duzentos mil réis; M. A. Moreira do Nascimento, sessenta e tres ações, bens no valor de treze contos e duzentos mil réis; Aureliano de Albuquerque Lima, uma ação, bens no valor de duzentos mil réis; Antonio Fogaça, vinte ações, bens no valor de quatro contos de réis; Aldo Lima, quarenta ações, bens no valor de oito contos de réis; M. Albuquerque Lima, sessenta e quatro ações, bens no valor de doze contos e oitocentos mil réis. Paragrafo segundo — A Empresa não reconhecerá senão um proprietario em cada ação, ainda que esta pertença a diversos. Capitulo terceiro — Da administração, e de suas atribuições. Artigo quinto — A empresa terá dois diretores: presidente e tesoureiro. Artigo sexto. Os diretores da empresa serão eleitos por assembléa geral, pelo prazo de cinco anos, com faculdade de reeleição. Artigo setimo. Cada diretor é obrigado, para garantia de sua gestão, a caucionar cinco ações da empresa, ao que também ficam sujeitos os acionistas que substituirem os diretores efetivos em seus impedimentos. Paragrafo primeiro. A caução se fará por termo no livro de registro e subsistirá até serem liquidadas as contas da gestão respectiva. Artigo oitavo — Renunciando qualquer diretor, a primeira assembléa geral que se reunir, procederá á eleição definitiva para o seu substituto, e o diretor assim eleito, completará o tempo do diretor a quem substituir. Artigo nono. Ficam outorgados os diretores no desempenho dos seus mandatos, de todos os direitos que lhes conferem as leis em vigor. Artigo decimo. Todos os atos comerciais, em virtude de ambos os diretores exercerem gerencia, serão por consequencia feitos de comum acôrdo. Artigo decimo primeiro. Todos os documentos, contas, recibos, cheques, livros, duplicatas, aceite de titulos, etc., que impliquem em responsabilidade para a empresa, serão, sob pena de nulidade, assinados por ambos os diretores, conjuntamente. Artigo decimo segundo. Compete ao presidente: a) presidir as assembléas gerais e reuniões do Conselho Fiscal. Artigo decimo terceiro. Compete ao tesoureiro: a) ter, sob sua guarda, todos os bens e valores sociais. Artigo decimo quarto. Compete a ambos diretores, em virtude de exercerem a gerencia: a) superintenderem, em conjunto, todos os negocios e serviços de administração; b) proverem as vendas, expedições e compras; c) admitirem, despedirem auxiliares, estipulando ordenados, salarios, etc.; d) superintenderem o serviço de contabilidade. Artigo decimo quinto. Os membros da diretoria não perceberão vencimentos. Artigo decimo sexto. Em caso de impedimento temporario de um dos diretores, será chamado o membro do conselho fiscal mais votado, para ocupar interinamente, o cargo de diretor ausente. Capitulo quarto. Do conselho fiscal. Artigo decimo setimo. A empresa terá tres fiscais e tres suplentes, que comporão o

seu conselho fiscal, eleitos anualmente, pela assembléa ordinaria. Artigo decimo oitavo. Incumbem aos fiscais as atribuições que lhes são conferidas pela lei das sociedades anonimas. Artigo decimo nono. De todas as reuniões fiscais, lavrar-se-á ata. Artigo vigesimo. Os suplentes substituirão os efetivos, por ordem de colocação. Capitulo quinto. Das assembléas. Artigo vigesimo primeiro. A assembléa geral decidirá em suas deliberações por maioria de votos, tendo cada acionista, o direito de tantos votos quantas forem as ações que possuir. Artigo vigesimo segundo. A reunião da assembléa geral ordinaria, realizar-se-á, anualmente, no ultimo dia útil do mês de julho. Artigo vigesimo terceiro. Os anuncios de convocação da assembléa geral ordinaria, feitos pela imprensa, sendo com antecedencia minima de quinze dias, e a convocação das extraordinarias, será annunciada com antecedencia de cinco dias a data de sua realização. Artigo vigesimo quarto. Só poderão tomar parte nas assembléas, os acionistas que depositarem no prazo acima estipulado as ações no escritório da empresa. Capitulo sexto. Dos lucros e sua divisão. Artigo vigesimo quinto. Os lucros liquidados da empresa serão distribuidos na seguinte conformidade: 10 % (dez por cento) para depreciação geral; 80 % (oitenta por cento) para distribuição de dividendo. Capitulo setimo. O ano social é de primeiro de julho a trinta de junho. — *Mercedes Albuquerque Lima.* — *Aureliano de Albuquerque Lima.* — *Antonio Fogaça.* — *João Baptista Alves Vianna.* — *R. Vianna.* — *Aldo Lima.* — *Epaminondas Alves Vianna.* — *M. A. Moreira do Nascimento.*

Certifico que os documentos de constituição da Empresa Vima S. A. foram arquivados nesta Junta em onze de agosto ultimo, sob numero dez mil quatrocentos e setenta. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de outubro de 1932. — *J. Hygino de Araujo,* 1º official. Visto. J. C., em 17 de outubro de 1932. — *Francisco de Moura Brandão,* 2º official, no impedimento do diretor.

(C. 4.808—20-10-32—176\$500)

COMPANHIA DUCAS DE IMBITUBA

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Marinhas	500:900\$850
Faixa de Terrenos.....	500:000\$000
Concessão	2.500:000\$000
Imoveis	797:519\$327
Movéis & Utensilios....	22:208\$000
Ferramentas	23:946\$720
Aparelhamentos	466:321\$813
Material flutuante.....	6:831\$100
Ações em caução.....	160:000\$000
Caixa Rio	50:000\$000
Maquinas & Accessorios	162:893\$600
Melhoramentos do Porto	78:608\$632
Quebra Mar	2.023:836\$640
Lançamentos em transito	13:784\$950
Caixa	4:397\$783
Exploração	3:835\$450
Contas correntes.....	769:168\$216
	8.084:253\$081

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Deposito da diretoria..	160:000\$000
Fundo de reserva.....	170:211\$549
Fundo de depreciação..	170:211\$549
Fundo de seguros.....	170:211\$549
Lucros em suspenso....	243:742\$718
Obrigações a pagar....	20:225\$400
Salários a pagar.....	30:418\$700
Contas correntes.....	2.119:231\$616

8.084:253\$081

Joaquim Catramby, diretor-presidente.
— Jorge de Menezes Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Débito

Despesas de administra- ção	20:500\$000
Reparos dos guindastes..	633\$199
Acidentes no trabalho....	120\$500
Juros & Descontos.....	31\$000
Impostos	200\$000
Despesas gerais.....	50:411\$719
Lucros em suspenso	16:501\$730
Fundo de Reserva.....	2:357\$396
Fundo de Depreciação....	2:357\$396
Fundo de Seguros.....	2:357\$396
Exploração	81:262\$044

176:732\$362

Crédito

Exploração	176:732\$362
------------------	--------------

176:732\$362

Joaquim Catramby, diretor-presidente
— Jorge de Menezes Moreira, contador.
(C—4.806—20-10-32—71\$400.)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

Casa Bancaria á rua do Carmo n. 71, sob.
BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1932

Ativo

Títulos descontados . . .	1.520:688\$695
Hipotecas	39:466\$450
Caixa: em moeda cor- rente	30:560\$175
Caixa: em bancos	5:521\$180
Títulos de n/proprie- dade	20:826\$000
Móveis e utensílios ...	13:151\$900
Diversas contas	189:714\$160

1.819:927\$666

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Depositos a prazo fixo.	1.014:223\$905
Depositos de movimento	24:500\$000
Letras a pagar	135:000\$000
Diversas contas	246:203\$755

1.819:927\$660

Siqueira Cavalcanti & Comp.

(C—4.801—20-10-932—36\$000.)

FIDUCIA S. A. COMPANHIA PREDIAL E HIPOTECARIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo o disposto nos nossos es-
tatutos, vimos trazer ao conhecimento
dos senhores acionistas o balanço e a
demonstração da conta de lucros e per-
das do exercício de 1931.

Sobre a nossa situação, nos vimos
forçados a realizar severas economias
de modo a nos permitir atravessar o pe-
ríodo atual de crise intensa. Assim, fi-
caram vagos dois cargos de diretores,
os quais não foram preenchidos, sendo
proposta da diretoria suprimir os car-
gos de diretor tesoureiro e diretor té-
cnico, na assembléa geral extraordina-
ria, convocada para o dia 22 de outu-
bro de 1932.

Da mesma forma foram suspensos os
planos de construções de novos prédios,
a serem reencetados logo que a situa-
ção volte á normalidade.

Os juros sobre empréstimos foram re-
duzidos, determinando todas essas pro-
videncias economia sensível para a
nossa sociedade.

Assim esperamos vencer as dificulda-
des momentaneas, consequentes da cri-
se geral que atravessamos, estando cer-
tos que uma vez retornada a normali-
dade, os negocios seguirão com bastante
incremento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de
1932. — Hugo Zollikofer, presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE
1932

Ativo

Imoveis	1.851:859\$000
Hipotecas	25:000\$000
Terrenos	52:402\$800
Saldo contratos de ven- da	803:626\$100
Capital a realizar	106:200\$000
Devedores	113:149\$400
Caixa em moeda cor- rente e nos bancos ..	9:188\$400
Móveis e utensílios ..	4:793\$800
Lucros e perdas	21:426\$900
Garantias depositadas ..	1.583:427\$400
Caução da diretoria ..	30:000\$000

4.601:073\$800

Passivo

Capital ações	500:000\$000
Fundo de reserva	13:374\$800
Empréstimos a prazo fixo	1.336:334\$800
Credores	103:145\$500
Contas a pagar	104:290\$700
Contratos de venda ..	930:500\$600
Hipotecas e valores em garantia	1.583:427\$400
Valores caucionados ..	30:000\$000

4.601:073\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas gerais	65:145\$000
Juros, comissões e ou- tras despesas	179:181\$000

244:326\$000

Crédito

Saldo de 1930	7:853\$500
Juros, alugueis e outras rendas	215:045\$600
Prejuízo	21:426\$900

244:326\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1931. — Hugo Zollikofer, diretor-pre-
sidente. — Walther L. Laubi, diretor-
tesoureiro

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros de
conselho fiscal da Fiducia S. A., Com-
panhia Predial e Hipotecaria, tendo
examinado o balanço e contas relativas
ao exercício de 1931, são de parecer
que os mesmos sejam aprovados pelos
acionistas, pois estão em perfeita or-
dem e de acôrdo com a contabilidade, a
qual foi feita de conformidade com a
lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de
1932. — Paulo Zimmermann. — Hen-
rik Kerti. — Eric Haegler.

(C—3.318—20-10-932—91\$800).

LYRIO, JANOT & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRACA DO RIO
DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE
1932

Ativo

Letras descontadas.....	955:105\$000
Títulos e fundos pertencen- tes ao banco.....	901:367\$500
Hipotecas	28:183\$300
Caixa, em moeda corrente no banco.....	9:281\$100
Caixa, em outros bancos	113:711\$100
Diversas contas.....	161:007\$700
Imoveis	9:766\$100
Móveis e utensílios.....	16:079\$980

2.194:501\$780

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva.....	59:000\$000
Depositos em conta cor- rente especial a prazo fixo	849:225\$880
Depositos em conta cor- rente movimento.....	200:911\$200
Depositos a prazo fixo.	171:775\$800
Letras a pagar.....	87:000\$000
Diversas contas.....	226:588\$900

2.194:501\$780

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932.
— Lyrio, Janot & Comp.

(C—4.815—20-10-932—30\$600)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO PREDIAL E BENEFICENTE DO
PESSOAL ARTISTICO DA DIRETORIA
DE ELETRICIDADE DA MARINHA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos quatorze dias de outubro de mil
novecentos e trinta e dois, ás onze horas
e quarenta e cinco minutos, na séde do
centro, á Ilha das Cobras, reuniram-se
em segunda convocação, os socios cons-
tantes do livro de presença. O Sr. pre-
sidente mandou proceder á leitura da
áta da assembléa anterior, a qual foi
aprovaada sem discussão. Em seguida, ex-
plicou o motivo da assembléa, o qual
constou em publicação do *Diário Oficial*
do dia vinte e sete de setembro do cor-
rente ano, a saber: "revisão dos estatutos",
em virtude, ás exigencias do § 1º
do decreto número vinte e um mil qui-

centos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. A seguir foram discutidas e aprovadas as emendas necessárias aos estatutos em vigor, já aprovados em dezanove de agosto de mil novecentos e vinte e dois, e registrados sob o número cento e cinquenta e um, livro um, em vinte e cinco de setembro do mesmo ano, no Registro Especial de Títulos e Documentos. Consuem das alterações dos estatutos a inclusão da Secção de Empréstimos a Longo Prazo e sua respectiva tabela de operações. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser redigida a presente ata. Reaberta foi a referida ata aprovada por unanimidade e assinada.

— *Eleuterio Ribeiro*, secretário. — *Nilo Ribeiro do Prado*, presidente.

(C—4.805—20-10-32—30\$600)

ANÚNCIOS

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

ARRENDAMENTO DE RESTAURANTES AVISO

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que até o dia 26 do corrente, às 15 horas, receberá proposta para o arrendamento dos seus restaurantes do Escritório Central e das Ilhas de Moncaguê e Conceição, segundo as condições que serão comunicadas aos interessados, na Superintendência Geral do Abastecimento da mesma companhia, á rua do Rosário ns. 2 a 22, todos os dias uteis, de 9 às 15 horas.

As propostas de concorrência devem ser apresentadas pessoalmente pelos interessados, na Secção Juridica da Companhia, em envelope fechado, no mesmo local e nas horas já referidas, dentro do prazo marcado.

(C—5.319—20-10-32—18\$400)

Caixa Auxiliar da Classe Telegrafica da Estrada de Ferro Central do Brasil

SEDE PRÓPRIA — RUA RIACHUELO N. 263

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, em terceira convocação, a realizar-se em 25 do corrente, na sede social, ás 19 horas.

Ordem do dia

Reforma para adaptação dos estatutos aprovados pelo decreto n. 20.522, de 15 de outubro de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 26 de outubro do mesmo ano, as regras estabelecidas pelo decreto número 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932.
— *Agenor Ribeiro Cirne*, 1º secretario.

(C—5.317—20-10-32—13\$300)

A.º Praça

Declaro que, para fins comerciais, daqui por diante passo a assinar-me Manoel Alvaro Lopes.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932.
— *Manoel Lopes*.

(C—5.320—20-10-32—12\$200—3 vezes)

Banco Popular do Brasil

(em liquidação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos todos os credores e acionistas do Banco Popular do Brasil para, no dia 22 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede do estabelecimento, á rua Sachet n. 28, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para leitura do relatório dos liquidantes e consequente aprovação das contas do periodo, bem como para resolverem sobre outros assuntos relativos á dita liquidação.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1932.
— Os liquidantes: *Felix Mascarenhas*.
— *Leopoldo Noronha*. — *José Barbosa Madureira*.

(C—4.559—5-10-32—42\$800—3 vezes)

Companhia Territorial e Edificadora Suburbana

PRAÇA FLORIANO NS. 31/39-2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 29 do corrente, ás 14 horas, na sede social, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de liquidação da sociedade e incorporação de seu acervo á Companhia Predial, ora em reorganização, e interesses correlatos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—5.321—20-10-32—20\$400—2 vezes)

Companhia Pastoril Paulista S. A.

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado a assembléa extraordinaria de acionistas convocada para o dia 2 de setembro de 1932 e, após, segundo edital de convite, para o dia 28 de setembro de 1932, ficam convidados os Srs. acionistas para a renião que se realizará á 3 de novembro de 1932, na sede social, á rua São Pedro n. 52, sobrado, e avisados de que, nos termos do art. 131, §§ 1º e 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, se deliberará, qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas presentes, pois que se trata de deliberação sobre uma proposta de liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—4.811—20-10-32—28\$600—2 vezes)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 24 do corrente mês, ás 9 horas, na sede da companhia, á rua Lima Barros n. 71 (São Cristóvão), afim de ser votada a reforma dos estatutos sociais e serem eleitos a diretoria e o conselho fiscal.

Estão suspensas as transferencias de ações até o dia 21 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—5.291—15-10-32—33\$700—3 vezes)

Companhia Predial, em liquidação PRAÇA FLORIANO NS. 31/39-2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os acionistas para uma assembléa geral a realizar-se no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sede social, para tomar conhecimento e deliberar sobre o desempenho dado pela comissão de acionistas designada pela última assembléa, realizada em 11 do corrente, para se entender com as Companhias Edificadoras Rio de Janeiro e Territorial e Edificadora Suburbana, bem assim, sobre as sugestões de reorganização desta companhia e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932.
— *A liquidante*.

(C—5.323—20-10-32—28\$600)

Companhia Edificadora Rio de Janeiro

PRAÇA FLORIANO NS. 31/39-2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 29 do corrente, ás 13 horas, na sede social, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de liquidação da sociedade e incorporação de seu acervo á Companhia Predial, ora em reorganização, e interesses correlatos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—5.322—20-10-32—20\$400—2 vezes)

Banco do Brasil

BRAZILIAN FUNDING PLAN

Faço público que, devidamente autorizado pelos Srs. N. M. Rothschild & Sons, de Londres, este Banco está recebendo *coupons* dos seguintes empréstimos externos brasileiros, a saber:

Para resgate — *Coupons* vencidos em
Brazilian 5 % Funding Bonds 1914 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 5 % Funding Bonds 1898 — 1 de outubro de 1932.

Brazilian 5 % Funding Bonds 1931 — 1 de outubro de 1932.

Para substituição, em Londres, por títulos provisórios do Funding 1931, prazo de 40 anos:

Brazilian 4 1/2 % Loan of 1888 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 4 % Loan of 1889 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 5 % Loan of 1913 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 4 1/2 % Loan of 1883 — 1 de junho de 1932.

Brazilian 5 % Loan 1895 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 4 % Loan 1910 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 4 % Loan 1911 — 1 de setembro de 1932.

Lloyd Brasileiro 4 % Sterling Bonds — 1 de abril e outubro de 1932.

Para serem substituídos, em Londres, por títulos provisórios de Funding 1931, prazo 20 anos:

Brazilian 5 % Loan, 1903 — 1 de maio de 1932.

United States of Brazil 6 1/2 % Sterling Bonds of 1927 — 15 de abril de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932.

— *Pelo Banco do Brasil, P. M. Lima*, gerente.

(C—4.813—20-10-32—57\$100—2 vezes)